


**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
AMUPE**
**DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027**
PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL**TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Salão

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**
**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.320, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre nova prorrogação do prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo ao exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos contribuintes municipais condições adequadas para o cumprimento de suas obrigações tributárias relativas ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2026;

CONSIDERANDO que parcela significativa dos contribuintes ainda não efetuou o pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2026, recomendando-se a adoção de medida que amplie a oportunidade para regularização das respectivas obrigações tributárias;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 2.296, de 29 de maio de 2026, o prazo para pagamento do IPTU e das taxas correlatas

referentes ao exercício de 2026 foi prorrogado até o dia 30 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que a ampliação do prazo constitui medida de interesse público, por favorecer a regularização fiscal dos contribuintes e, simultaneamente, possibilitar o incremento da arrecadação das receitas próprias do Município;

CONSIDERANDO que, nos últimos meses do exercício, parcela expressiva da população passa a dispor de recursos financeiros adicionais decorrentes do pagamento do décimo terceiro salário e de outras verbas de final de ano, circunstância que pode favorecer o adimplemento das obrigações tributárias municipais;

CONSIDERANDO, por fim, que a nova prorrogação possibilitará aos contribuintes melhor organização financeira para o pagamento do IPTU 2026, ampliando a oportunidade de regularização espontânea dos débitos e contribuindo para a redução da inadimplência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 28/12/2026 o prazo para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e taxas correlatas, inerente ao exercício 2026, com redução de 30% (trinta por cento) e 10% (dez por cento), cota única, respectivamente.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições relativas ao lançamento e à cobrança do IPTU do exercício de 2026 que não conflitem com o disposto neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Agrestina/PE, 01 de Outubro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Edeilson Barbosa da Silva

Código Identificador:E4288414

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 63, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026**
Decreto nº 63, de 07 de outubro de 2026

Institui medidas temporárias de contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Águas Belas-PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, assim como pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de uma política voltada para uma ação planejada e transparente com o erário público municipal, visando prevenir riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

Considerando ser essencial manter a regularidade dos pagamentos da folha em dia aos servidores municipais e aos fornecedores;

Considerando a necessidade de promover a racionalização dos gastos públicos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

Considerando a obrigatoriedade de cumprimento dos limites de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, arts. 20, III, “b”, e 22;

Considerando a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos públicos um hábito;

Decreta:

Art. 1º Ficam instituídas medidas temporárias a serem implementadas no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal, destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas à redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Art. 2º. Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do município.

Art. 3º. Fica determinado a cada Secretário Municipal, como gestor e ordenador de despesas da sua pasta, ou cargo equivalente, a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio.

Art. 4º. Ficam suspensas temporariamente para o Poder Executivo:

I – Novas contratações de servidores públicos municipais, excetuando-se a nomeação de servidores comissionados;
II – Novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;
III – A concessão de:

a) novas gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;
b) novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em contratações para substituição;
c) gozo de licença-prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações;
d) concessão de diárias a servidores para participação em seminários, congressos, cursos e treinamentos em geral, exceto para implantação de serviços e/ou programas essenciais ao município, ou quando autorizado expressamente pelo Prefeito Municipal;
e) concessão de indenizações de férias em pecúnia;
f) concessão de licenças sem remuneração que prejudiquem a continuidade do serviço público, implicando em nova contratação ou horas extras;
g) cessões externas de servidores efetivos, com ou sem ônus, que comprometam a continuidade do serviço público, implicando em substituição;
h) cessões internas (remanejamento entre secretarias) que possam desfalcar quadro de origem ou gerar substituição de servidor.

§1º. Ficam integralmente suprimidas todas as gratificações atualmente percebidas pelos servidores municipais, a qualquer título, durante todo o período de vigência deste Decreto, restabelecendo-se sua concessão somente após o término das medidas excepcionais ora instituídas.

§2º. Salvo autorização expressa do Prefeito, mediante justificativa por escrito do Secretário ordenador de despesa da pasta, poderão ser admitidas exceções para atender situações de extrema urgência a fim de garantir continuidade dos serviços essenciais.

Art. 5º Fica proibida qualquer extensão de horário de trabalho que acarrete pagamento de horas extras, salvo casos excepcionais autorizados pelo Prefeito mediante justificativa escrita da Secretaria solicitante.

Art. 6º O expediente em todas as secretarias poderá ser reduzido a critério do secretário municipal, desde que seja garantida a continuidade dos serviços à população; excetuando-se da eventual redução de horário de expediente as repartições que ofertam os serviços essenciais:

I – Serviços de saúde;

II – Coleta de lixo;
III – Guarda patrimonial;
IV – Outros serviços que não possam sofrer descontinuidade, a critério dos respectivos secretários ou dirigentes.

§1º. A execução dos serviços essenciais observará as escalas de plantão previamente organizadas.

§2º. Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão providências para garantir o funcionamento ininterrupto desses serviços.

Art. 7º. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data do início da vigência, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização do Prefeito.

Art. 8º. Os Secretários Municipais deverão adotar medidas imediatas para redução de despesas de custeio, especialmente:

I – Consumo de água e energia elétrica;
II – Consumo de combustível e manutenção de frota;
III – Otimização de despesas com pessoal, desde que não prejudique a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 9º. Situações excepcionais serão decididas pelo Prefeito Municipal, ouvido previamente os Secretários Municipais nas matérias atinentes às suas competências.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Belas/PE, 07 de outubro de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA

Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:

Adriano Tenório Moraes

Código Identificador:CF40D063

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO
CONTRATO**

Processo Adm: Nº 011/2026. Pregão Eletrônico Nº 003/2026. Aquisição de Insumos e Equipamentos de Informática (Notebooks, Computadores, Nobreaks, Impressoras, Teclados, Mouses, Monitores) para atender a Secretaria de Gestão e Inovação do Município da Aliança – PE. CONTRATO Nº: 044/2026. MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 42.448.644/0001-97. Valor total de R\$ 218,70 (duzentos e dezoito reais e setenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura. CONTRATO Nº: 043/2026. METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI – CNPJ: 28.584.157/0003-92. Valor total de R\$ 6.739,20 (seis mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura. CONTRATO Nº: 047/20256. VEAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 45.704.834/0001-16. Valor total de R\$ 1.889,30 (um mil e oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura. CONTRATO Nº: 046/2026. SANDRO VILMAR PIRES ME - CNPJ: 09.253.952/0001-91. Valor total de R\$ 7.475,00 (sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura. CONTRATO Nº: 042/2026. DIGITALPAR INFORMATICA LTDA – 18.861.730/0001-42. Valor total de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura. CONTRATO Nº: 048/2026. SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA – CNPJ: 13.563.033/0001-91. Valor total de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais). Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura. CONTRATO Nº: 045/2026. OC INFORMATICA – CNPJ:

51.933.016/0001-98. Valor total de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura.

Aliança - PE, 09/10/2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:9D1D418C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026
– FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – FMAS

Objeto: O Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao abastecimento das três cozinhas comunitárias do Município de Angelim-PE. ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE, inscrito no CNPJ Nº 12.077.337/0001-86. FORNECEDOR REGISTRADO: DIEGO PERREIRA DA SILVA CONDIMENTOS, inscrita no CNPJ Nº 39.650.937/0001-48. Valor Global: 1.311.951,38 (Hum milhão, trezentos e onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos). Vigência: 12 (Doze) meses.

Angelim/PE, 09 de outubro de 2026.

MELLISE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:F6B1D30A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Projetada da Caixa Econômica, 14 - B, Centro, Angelim/PE, na modalidade ALUGUEL SOCIAL para atender as necessidades do Sr. Josias Francisco da Silva, do município de Angelim/PE. LOCATÓRIO: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE, inscrito no CNPJ Nº 12.077.337/0001-86. LOCADOR: JOSIAS FRANCISCO DA SILVA. Valor Global: R\$ 900,00 (Novecentos reais). Vigência: 03 (Três) meses.

Angelim/PE, 09 de outubro de 2026.

MELLISE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:E7AA5E88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2026 – FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – FMAS

Objeto: Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao abastecimento das três cozinhas comunitárias do Município de Angelim-PE. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE, inscrito no CNPJ Nº 12.077.337/0001-86. CONTRATADA: DIEGO PERREIRA DA

SILVA CONDIMENTOS, inscrita no CNPJ Nº 39.650.937/0001-48. Valor Global: 1.311.951,38 (Hum milhão, trezentos e onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos). Vigência: 12 (Doze) meses.

Angelim/PE, 09 de outubro de 2026.

MELLISE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:D61D6E8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ANGELIM/PE CNPJ Nº 12.077.337/0001-86 EXTRATO DO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 012/2026 - FMAS

RESCIDENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE.

RESCINDIDO: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.846.045/000135.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a confecção de cestas básicas de alimentos, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Angelim/PE. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 137, 138, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os fundamentos constantes no termo de rescisão unilateral (anexo aos autos). **DATA DA EXTINÇÃO:** 09 de outubro de 2026.

MELLISE DE ALMEIDA DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:012005DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 083/2026 - RETIFICADORA -
PENSÃO POR MORTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA
SANTOS

PORTARIA ARCOPREV Nº 083/2026

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria ARCOPREV nº 050/2026, que trata da concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes de ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS, para adequação da fundamentação legal.

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR o Art. 2º da Portaria ARCOPREV nº 050/2026, de 02 de julho de 2026, para adequar a fundamentação legal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Segurado Ativo **ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS**, portador do RG nº *.333.25* SDS/PE, inscrito no CPF nº *.685.204-*, Efetivo no cargo de **ABATEDOR**, Matrícula Funcional 000245, nos termos do Art. 8º, inc. I; Art. 18, inc. II; Art. 19, inc. I; e Art. 21, inc. II, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, conforme Processo

Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV, número 010/2025, aos seguintes beneficiários:

I - ELLEN CAROLINE ABREU DOS SANTOS, filha, portadora do RG nº ***.230.104-** e do CPF nº ***.230.104-**, nascida em 12 de Novembro de 2013, com duração de 09 anos e 09 meses, e extinção em 12 de Novembro de 2034.

II - ELTON GABRIEL ABREU DOS SANTOS, filho, portador do RG nº ***.230.374-** e do CPF nº ***.230.374-**, nascido em 15 de Março de 2015, com duração de 11 anos e 01 mês, e extinção em 15 de Março de 2036.

III - ANTONIO BEIJAMIN FERREIRA DOS SANTOS, filho, portador do RG nº ***.373.404-** e do CPF nº ***.373.404-**, nascido em 26 de Outubro de 2016, com duração de 12 anos e 08 meses, e extinção em 26 de Outubro de 2037."

Art. 2º - Ficam ratificados e inalterados os demais termos da Portaria ARCOPREV nº 050/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à data do óbito do segurado (04/02/2025).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, 09 de Outubro de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:3E1B8365

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TADEU ALENCAR ARAÚJO DE SÁ do cargo de DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E PROJETOS vinculado a Secretariade Administração do Município de Belém do São Francisco-PE.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 09 de outubro de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

J.R.A.C.JR

Publicado por:
Vitoria Lopes de Sousa Reis
Código Identificador:6CB7B8FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO
FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL
EXTRATO DE CONTRATO 133/2026

Processo Licitatório 107/2026, Pregão Eletrônico 012/2026. Natureza do Objeto: Contratação de PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual,

Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo), especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos estudantes da rede Pública de ensino do município de Belém do São Francisco/PE. Contratada: **RAILDE DA LUZ BARROS DOS SANTOS EPP**, inscrita no CNPJº **30.607.539/0001-74**, com sede na RUA MAJOR ANTONIO RUFINO, 1321, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Salgueiro, Pernambuco. Valor Global: R\$ 2.930.552,40 (dois milhões, novecentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Belém do São Francisco (PE), DATA 09/10/2026, ASS: Cleide da Silva, Secretária Municipal de Educação/RAILDE DA LUZ BARROS DOS SANTOS - **RAILDE DA LUZ BARROS DOS SANTOS EPP**.

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:FA99349C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO
FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL
EXTRATO DE CONTRATO 134/2026

Processo Licitatório 107/2026, Pregão Eletrônico 012/2026. Natureza do Objeto: Contratação de PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo), especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos estudantes da rede Pública de ensino do município de Belém do São Francisco/PE. Contratada: **TRANSITAR TRANSPORTES**, inscrita no CNPJº **30.597.323/0001-75**, com sede na RUA SEBASTIAO FERREIRA SANTOS, 317, SANTA MARGARIDA, Salgueiro, Pernambuco. Valor Global: R\$ 460.024,44 (quatrocentos e sessenta mil, vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Belém do São Francisco (PE), DATA 09/10/2026, ASS: Cleide da Silva, Secretária Municipal de Educação/ CICERO CONSERVA - **TRANSITAR TRANSPORTES**.

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:D1B001E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO FME Nº 075/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026. CONTRATANTE: Município de Betânia/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.744.057/0001-66. **CONTRATADA:** Antonio Galdino da Silva Filho, inscrita no CNPJ sob o nº 47.019.814/0001-31. **OBJETO:** Contratação de profissional especializado para atuar como maestro e instrutor de instrumentos musicais de sopro de metal da Banda Marcial da Escola de Tempo Integral Maria Benjamim Ferraz, promovendo atividades pedagógicas, culturais e de cidadania por meio da música. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação: 248; Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05001 – Departamento Administrativo; Ação: 1236112012.028 – Manutenção das Ações Vinculadas às Atividades Gerais do Programa; Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1001 – 25% de Impostos e Transferências para a Educação (art. 212 da Constituição Federal). **VIGÊNCIA:** De 10 de agosto de 2026 a 10 de fevereiro de 2027. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2026.

Betânia/PE, 10 de agosto de 2026.

ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:9507CB73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE AVISO DE
PUBLICAÇÃO TORNADA SEM EFEITO

PROCESSO FMS Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE torna sem efeito a publicação de Homologação do Processo FMS nº 022/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em **09 de outubro de 2026**, edição nº **4200**, código identificador **009D7C25**, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE.

A publicação ocorreu prematuramente, antes do encerramento da fase recursal, diante de manifestação de intenção de recurso. O procedimento terá regular prosseguimento, assegurados os prazos recursais e a apreciação das manifestações apresentadas, com posterior deliberação da autoridade competente quanto à homologação.

Betânia/PE, 09 de outubro de 2026.

OMENIDE MARIA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:A4F23374

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 100/2026 – PMB CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 90005/2026 – PMB – ID COMPRASNET:
86/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026 – PMB, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2026 – PMB, UASG 982337, ID COMPRASNET: 86/2026, OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE, CONFORME EMENDA DE PLANO DE AÇÃO 09032026-095406/2026. A Secretária de Infraestruturas e Obras do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação, em favor da empresa: **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: **29.505.771/0001-12** com endereço na AV. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, Nº 3995, Casa Caiada, Olinda-PE, CEP: 53.130-555, declarada vencedora do certame com um valor global de **R\$ 1.682.661,59 (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil e seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**. Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerrosocpl@gmail.com.

09 de outubro de 2026

SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Secretário de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:C86D91F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA 2ª COLOCADA

Processo Nº: 00003/2025. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025, para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, ESCOLA MUNICIPAL MARIA FARIAS DE ALBUQUERQUE, DISTRITO DE ENCRUZILHADA, BOM JARDIM/PE, FNDE, ESCOLA 9 SALAS. Item 1 – 2ª colocada: B L Construtora e Serviços Ltda. CNPJ: 14.780.722/0001-10, pelo valor R\$ 9.365.885,25, correspondente ao valor da proposta originalmente apresentada pela empresa L. & R. Santos Construções Ltda., primeira colocada no certame, considerado o saldo remanescente do contrato original, no valor de R\$ 8.404.803,82, acrescido do saldo remanescente do 1º Termo Aditivo, no valor de R\$ 961.081,43.

Bom Jardim, 09/10/2026.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:EF4BDB44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

Informamos a todos os interessados que a sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 034/2026, referente ao Processo Licitatório nº 068/2026, inicialmente prevista para o dia 15 de outubro de 2026, encontra-se SUSPensa. O referido certame tem como objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços contínuos de transporte terrestre escolar e funcional, mediante frota indireta, destinado ao deslocamento diário de estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal/Estadual de Educação do Município de Bonito/PE, bem como de servidores e professores em rotas de transporte funcional, residentes em áreas urbanas, rurais e periurbanas, mediante locação de veículos automotores com motorista, compreendendo 122 (cento e vinte e dois) itens/rotas, distribuídos em 3 (três) lotes de natureza organizacional: Lote 01, composto por 26 (vinte e seis) rotas escolares; Lote 02, composto por 87 (oitenta e sete) rotas escolares; e Lote 03, composto por 9 (nove) rotas de transporte funcional. A suspensão faz-se necessária para a realização de adequações e alterações no instrumento convocatório, visando ao regular prosseguimento do procedimento licitatório. Informamos, ainda, que, após a conclusão das adequações necessárias, será divulgada nova data para a realização da sessão pública, observando-se as disposições legais vigentes e garantindo-se a devida publicidade aos interessados.

Bonito/PE, 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:95669909

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Bonito/PE, torna público, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/21, que reconhece e Ratifica a **Dispensa de Licitação nº 006/2026, Processo Administrativo de Contratação direta nº 070/2026**, que tem por objeto a Contratação da empresa **ATTITUDE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.489.191/0001-74, estabelecida na Av. Dantas Barreto, 1090 – CXPST 04, Edif. San Miguel, bairro São José, CEP: 50.020-000, na cidade de Recife/PE, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a execução de serviço de Assessoria e Consultoria Técnica em Gestão Cultural para Operacionalização do Recurso da Lei de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc –

PNAB – Lei 14.399/2022), a Secretaria de Turismo, Comunicação e Cultura do Município de Bonito/PE.

Bonito, 09 de outubro de 2026.

RUY BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:E38FBECD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.**

A Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE, comunica que foi habilitada e credenciada a pessoa jurídica a seguir relacionada: **SUPREMA RENOVADORA DE PNEUS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.545.612/0001-35, cuja documentação foi apresentada de acordo com as exigências editalícias para o **Processo nº 065/2025, Chamamento Público nº 001/2025**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados, destinado a realizar a manutenção automotiva, preventiva, corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital, estando a mesma **CREDENCIADA**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, sito à Praça da Matriz, nº 69, Centro, Bonito/PE, no horário das 08:000 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@bonito.pe.gov.br.

Bonito, 08 de outubro de 2026.

FELIPE EUGÊNIO GALINDO SOUTO –
Secretário de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:3BCDDDB59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.**

A Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE, comunica que foi habilitada e credenciada a pessoa jurídica a seguir relacionada: **68.323.627 JOSE ANDERSON DA SILVA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.323.627/0001-35, cuja documentação foi apresentada de acordo com as exigências editalícias para o **Processo nº 065/2025, Chamamento Público nº 001/2025**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados, destinado a realizar a manutenção automotiva, preventiva, corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital, estando a mesma **CREDENCIADA**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, sito à Praça da Matriz, nº 69, Centro, Bonito/PE, no horário das 08:000 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@bonito.pe.gov.br.

Bonito, 08 de outubro de 2026.

FELIPE EUGÊNIO GALINDO SOUTO –
Secretário de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:8800DD25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2026**

PORTARIA Nº 540/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LETICIA ELVIRA DIOGENES CAVALCANTI**, CPF Nº 104.***-***-23, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Outubro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:3D11C697

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/2026**

PORTARIA Nº 541/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ ROMILSON CABRAL DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº ***.769.***-72 e Cédula de Identidade Nº *.08.41* SDS/PE, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Outubro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:03200959

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2026

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL EQUIPADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO**. A documentação e termo de credenciamento deverá ser entregue até às 12:00 horas, do dia 22/10/2026, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE. O edital está disponível no site: www.brejinho.pe.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: através do e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R\$ 200.724,00.

Brejinho – PE, 09 de outubro de 2026.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:26F86A73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 119/2025, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA TATIANA DE OLIVEIRA SOBRAL, CNPJ: 40.708.534/0001-91, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA, AVES E LINGUIÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. **CONTRATADA: TATIANA DE OLIVEIRA SOBRAL, CNPJ: 40.708.534/0001-91**, com sede no Sítio Fechado, S/N, Zona Rural, Brejinho – PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 119/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 17/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de outubro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é de **R\$ 141.150,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Cento e Cinquenta Reais)**, referente a renovação dos quantitativos e valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 30 de setembro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO

Secretária de Saúde

TATIANA DE OLIVEIRA SOBRAL,

CNPJ: 40.708.534/0001-9

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:4204969D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 69/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA, 47.993.595 GABRIEL LUCENA DE LIMA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS PARA TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM CARRO PIPA NO MUNICÍPIO DE BREJINHO, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. **CONTRATADA: 47.993.595 GABRIEL LUCENA DE LIMA**, CNPJ 47.993.595/0001-97, Residente e domiciliando a Rua. João Venancio de Souza, nº 204 - Centro - Brejinho - PE - celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 69/2024, instruído no Credenciamento nº 01/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11 de setembro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 69/2024 até o dia 11 de setembro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsto no art. 107, da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

O presente termo aditivo será celebrado em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 107, da lei nº 14.133/2021, pelo fato do objeto ainda não ter sido concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

47.993.595 GABRIEL LUCENA DE LIMA
CNPJ Nº 47.993.595/0001-97
Contratado

Testemunhas:

____ CPF: _____
NOME:

____ CPF: _____
NOME:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F551DDC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 67/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E O LICITANTE, JOAQUIM BATISTA DA COSTA JUNIOR, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS PARA TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM CARRO PIPA NO MUNICÍPIO DE BREJINHO, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. **CONTRATADA: JOAQUIM BATISTA DA COSTA JUNIOR**, CPF 029.384.164-07, Residente e domiciliando a Travessa Arthur Rocha, 035 - Centro - Brejinho - PE - celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 67/2024, instruído no Credenciamento nº 01/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11 de setembro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 67/2024 até o dia 11 de setembro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsto no art. 107, da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

O presente termo aditivo será celebrado em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 107, da lei nº 14.133/2021, pelo fato do objeto ainda não ter sido concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

JOAQUIM BATISTA DA COSTA JUNIOR
CPF nº 029.384.164-07
Contratado

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____
Nome:

____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:DBC2EAC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 68/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E O LICITANTE, JOSE BONIFACIO MARQUES, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS PARA TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM CARRO PIPA NO MUNICÍPIO DE BREJINHO, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. **CONTRATADA: JOSE BONIFACIO MARQUES**, CPF 731.242.544-00, Residente e domiciliando a Rua Manoel Marques, 182 - Centro - Brejinho, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 68/2024, instruído no Credenciamento nº 01/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11 de setembro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 68/2024 até o dia 11 de setembro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsto no art. 107, da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

O presente termo aditivo será celebrado em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 107, da lei nº 14.133/2021, pelo fato do objeto ainda não ter sido concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

JOSE BONIFACIO MARQUES
CPF nº 731.242.544-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____

Nome:

____ CPF: _____

Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B1A50FDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 056/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova o Regimento Interno Substitutivo do Conselho Municipal de Educação de Brejinho – COMEB, aprovado pelo Plenário por meio da Resolução COMEB nº 04, de 18 de agosto de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 693, de 26 de junho de 2026,

CONSIDERANDO que o art. 18 da Lei Ordinária Municipal nº 693/2026 reestrutura o Conselho Municipal de Educação de Brejinho – COMEB como órgão normativo, consultivo, deliberativo, supervisor e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal nº 693/2026, que estabelece que os órgãos colegiados do Sistema Municipal de Ensino serão regidos por Regimento Interno próprio, aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução COMEB nº 04, de 18 de agosto de 2026, que aprova a Proposta de Regimento Interno Substitutivo do Conselho Municipal de Educação de Brejinho – COMEB, deliberada em reunião extraordinária do Plenário realizada na mesma data;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Resolução COMEB nº 04/2026 determina o encaminhamento da proposta aprovada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para aprovação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, o funcionamento e o exercício das competências do Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno Substitutivo do Conselho Municipal de Educação de Brejinho – COMEB, previamente aprovado pelo Plenário do Conselho por meio da Resolução COMEB nº 04, de 18 de agosto de 2026, na forma do Anexo Único deste Decreto, que dele constitui parte integrante.

Art. 2º O Regimento Interno Substitutivo disciplina a organização, a composição, as competências, o funcionamento, as atribuições dos órgãos internos e das comissões, bem como os procedimentos administrativos, de reunião e de deliberação do Conselho Municipal de Educação de Brejinho – COMEB, observadas as disposições da Lei Municipal nº 693/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º As alterações posteriores do Regimento Interno deverão ser deliberadas pelo Plenário do COMEB, observados os procedimentos estabelecidos em seu art. 51, e submetidas à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 693/2026.

Art. 4º Ficam preservados os atos regularmente praticados pelo Conselho Municipal de Educação de Brejinho – COMEB anteriormente à entrada em vigor do Regimento Interno Substitutivo, observada a legislação vigente.

Art. 5º Fica revogado o Regimento Interno anteriormente vigente do Conselho Municipal de Educação de Brejinho – COMEB, em conformidade com o art. 5º da Resolução COMEB nº 04, de 18 de agosto de 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir dessa data o Regimento Interno Substitutivo aprovado em seu art. 1º.

Brejinho – PE, 09 de outubro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal de Brejinho

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO SUBSTITUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJINHO – COMEB

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJINHO – COMEB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 693/2026 e pela legislação educacional vigente, aprova o seguinte Regimento Interno Substitutivo.

A presente minuta considera que o COMEB integra o Sistema Municipal de Ensino de Brejinho e possui natureza normativa, consultiva, deliberativa, supervisora e fiscalizadora. A Lei Municipal nº 693/2026 também determina que os órgãos colegiados tenham regimento próprio, aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Brejinho – COMEB, reestruturado pela Lei Municipal nº 693/2026, é órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de natureza **normativa, consultiva, deliberativa, supervisora e fiscalizadora**, com atuação no âmbito da educação municipal.

Art. 2º O COMEB tem por finalidade acompanhar, orientar, normatizar e fiscalizar as políticas e ações educacionais do Município, observadas a legislação vigente, o Plano Municipal de Educação e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao COMEB:

- I- Elaborar seu regimento e modificá-lo quando necessário;
- II - Estabelecer critérios de acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para acompanhamento do funcionamento escolar no Sistema Municipal de Ensino, considerando o estabelecido no Plano Municipal de Educação;
- III - Promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;
- IV - Participar da elaboração, aprovar e avaliar o Plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução;
- V - Acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem a sua expansão e aperfeiçoamento;
- VI - Promover e divulgar estudos sobre o ensino do Município, propondo políticas e metas para a sua organização e melhoria;
- VII - Exigir o cumprimento do dever do Poder Público para com o ensino, em conformidade com o art. 208, da Constituição Federal;
- VIII- Opinar sobre o calendário escolar da rede municipal de ensino, antes de encaminhamento para aprovação do órgão competente;
- IX - Acompanhar e avaliar a chamada anual da matrícula, o recenseamento escolar, acesso à educação, as taxas de aprovação e de evasão escolar;
- X - Acompanhar, analisar e avaliar a situação dos integrantes do magistério Municipal, oferecendo subsídios para políticas públicas, visando a melhoria das condições de trabalho, formação e aperfeiçoamento dos recursos humanos;
- XI - Analisar e, quando for o caso, propor alternativas para a destinação e aplicação de recursos relacionados ao espaço físico, equipamentos, material didático e o tudo o que se refira ao desempenho do orçamento municipal para a educação;
- XII - Analisar projetos ou planos para a contrapartida do Município em convênios com a União, Estado, Universidades ou outros órgãos de interesse de educação;
- XIII - Manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza educativa e pedagógica propostos pelo Poder Executivo Municipal ou outras instâncias administrativas municipais, bem como Conselho Estadual de Educação;
- XIV - Exarar parecer sobre pedido de autorização de funcionamento de estabelecimento de Educação Infantil e de ensino Fundamental, no âmbito do Município, observadas as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação;
- XV- Manifestar-se sobre a criação e expansão, no âmbito do Município, de cursos qualquer nível, grau ou modalidade de ensino;
- XVI- Opinar e acompanhar o processo de cessação, a pedido, de atividades escolares de estabelecimento ligados à rede municipal;
- XVII - propor a aplicação de recursos em educação;

XVIII - baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

XIX- emitir parecer sobre:

Assunto e quesito de natureza educacional que lhes forem submetidos pelos poderes executivo legislativo;

Convênios, acordos ou contratos relativos a assuntos educacionais do interesse do Poder Público;

Concessão de auxílios e subvenções a instituições educacionais;

Fixação de critérios para concessão de bolsas de estudo com recursos municipais;

Reconhecimento e credenciamento de estabelecimentos do Sistema.

Demais assuntos relacionados à educação encaminhados a este órgão;

XX - Sugerir normas especiais para que a Educação Infantil e o Ensino Fundamental atendam as características regionais, sociais e locais, tendo em vista o aperfeiçoamento educativo e respeitando o caráter nacional de Educação;

XXI- Pronunciar-se sobre a regularidade de funcionamento dos elementos de ensino de qualquer nível, grau ou modalidade, no âmbito do município;

XXII - Acolher denúncia de irregularidade no âmbito da educação no Município, constituindo Comissão Especial para apuração dos fatos e encaminhamentos às conclusões, quando for o caso às instâncias competentes;

XXIII- Opinar sobre recursos interpostos de atos de escolas da rede municipal;

XXIV - Manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação, no âmbito do Município;

XXV - Promover a divulgação dos Atos do Conselho Estadual de Educação, no âmbito do Município;

XXVI - Elaborar relatório de suas atividades em caráter avaliativo, encaminhando-o para apreciação do Conselho Estadual de Educação;

XXVII - Declarar perda do mandato dos conselheiros por falta às reuniões;

XXVIII - Emitir pareceres normativos e de aprovação para os Regimentos e Projetos Políticos Pedagógicos Escolares;

XXIX - Participar na organização, seleção e acompanhamento do processo seletivo para escolha de Gestor e Gestores Escolares da Rede Municipal.

XXX - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas;

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 4º O COMEB será constituído por **12 (doze) membros, sendo 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes**, representando:

I – Secretaria Municipal de Educação e Esportes: 1 titular e 1 suplente;

II – Secretaria Municipal de Administração: 1 titular e 1 suplente;

III – docentes da Rede Municipal de Ensino: 1 titular e 1 suplente;

IV – docentes da Rede Estadual de Ensino: 1 titular e 1 suplente;

V – pais ou responsáveis por estudantes da Rede Municipal de Ensino: 1 titular e 1 suplente;

VI – servidores das escolas da Rede Municipal de Ensino: 1 titular e 1 suplente.

§ 1º Cada segmento contará com 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos e nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O mandato será de **4 (quatro) anos**, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 693/2026.

Art. 5º A função de Conselheiro Municipal de Educação é considerada de relevante interesse público.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O COMEB será organizado com a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Vice-Presidência;

IV – Secretaria.

Art. 7º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão escolhidos entre os membros titulares, por votação do Plenário.

Art. 8º Compete ao Presidente:

- I - presidir, supervisionar e coordenar todas as atividades do Conselho Municipal de Educação de Brejinho - COMEB, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de suas finalidades;
- II - presidir e dirigir as sessões e trabalho do Plenário, cabendo-lhe o voto de qualidade em caso de empate;
- III - convocar reuniões e sessões do Plenário;
- IV - elaborar, com o (a) Secretário (a), a pauta de cada sessão plenária;
- V - resolver questões de ordem;
- VI - designar prioritariamente após ouvir o plenário, Conselheiros para composição das Comissões;
- VII - baixar portarias, normas e ordens de serviço necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Brejinho;
- VIII - dar execução as deliberações do Colegiado;
- IX - representar o Conselho Municipal de Educação de Brejinho, em juízo ou fora dele.

Art. 9º Compete ao Vice-Presidente:

- I - Participar como conselheiro das reuniões;
- II - Substituir o Presidente em suas atribuições, de acordo com o exposto no Art. 8 desse Regimento.

Art. 10 Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões e lavrar as respectivas atas;
- II - digitar Parecer, Resoluções e demais documentos do Conselho Municipal de Educação de Brejinho - COMEB;
- III - organizar e manter documentos e expedientes;
- IV - prestar informações da tramitação dos Processos;
- V - manter atualizados os registros e arquivos do Conselho;
- VI - receber e expedir Processos e correspondências, fazendo os necessários registros.
- VII - auxiliar a Presidência nos trabalhos administrativos.
- VII - exercer outras atividades que lhe forem designadas pelo Presidente;

CAPÍTULO V DOS CONSELHEIROS

Art. 11 Compete aos Conselheiros:

- I – participar das reuniões;
- II – analisar e votar as matérias submetidas ao Conselho;
- III – apresentar propostas e requerimentos;
- IV – cumprir as decisões do Plenário;
- V – representar o COMEB quando formalmente designado;
- VI – comunicar eventual impedimento para participação nas reuniões.

Art. 12 O suplente substituirá o titular em suas ausências, impedimentos ou vacância.

Art. 13. Poderá ser declarada a perda do mandato do Conselheiro em razão de faltas injustificadas às reuniões, mediante decisão do Plenário, assegurada prévia comunicação ao interessado, observada a Lei Municipal nº 693/2026.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 14. O COMEB reunir-se-á:

- I – ordinariamente, conforme calendário aprovado pelo Plenário;
- II – extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou da maioria de seus membros titulares.

Art. 15. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros titulares ou de seus respectivos suplentes em exercício.

Art. 16. As decisões serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de desempate.

Art. 17. Para deliberação, exigir-se-á a presença da maioria absoluta dos seus membros, metade mais um, podendo, no entanto, instalar a sessão plenária com qualquer número, para estudos necessários.

§ 1º Os processos para deliberação serão apresentados ao plenário por um relator.

§ 2º As deliberações precisam do voto da maioria absoluta do Plenário.

Art. 18. As deliberações finais do Plenário, nos casos previstos pelas leis vigentes dependem da aprovação do Prefeito ou da Secretaria de Educação, quando for o caso.

Art. 19. As sessões plenárias desenvolver-se-ão na forma da seguinte pauta geral:

- I - abertura;
- II - verificação de “quórum” para efeito de deliberação;
- III - leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;
- IV - ordem do dia;
- V - comunicados e indicação para pauta;
- VI - Votações;
- VII - encerramento.

CAPÍTULO VII DOS ATOS DO COMEB

Art. 20. São atos do Conselho Municipal de Educação de Brejinho – COMEB:

- I – Resolução;
- II – Parecer;
- III – Indicação;
- IV – Recomendação;
- V – Portaria
- VI – Despacho;
- VII – Ofício;
- VIII – Relatório.

§1º Os atos serão expedidos conforme sua natureza e competência, observada a legislação vigente e este Regimento.

§ 2º Os atos de natureza colegiada serão submetidos ao Plenário, quando necessário.

§3º Os atos administrativos da Presidência poderão ser expedidos independentemente de deliberação, salvo disposição em contrário.

Seção I – Da Resolução

Art. 21. A Resolução é o ato normativo do COMEB que estabelece normas, diretrizes e procedimentos gerais.

§ 1º Destina-se a:

- I – regulamentar o Sistema Municipal de Ensino;
- II – complementar a legislação educacional;
- III – disciplinar competências do COMEB;
- IV – fixar normas de funcionamento das instituições de ensino.

§ 2º É aprovada pelo Plenário e assinada pela Presidência.

§ 3º Possui numeração anual e será publicada quando tiver efeito externo.

Seção II – Do Parecer

Art. 22. O Parecer é manifestação técnica do COMEB sobre matéria submetida à sua análise.

§ 1º Deve conter, no mínimo:

- I – identificação do processo;
- II – análise;
- III – fundamentação;
- IV – conclusão.

§ 2º Pode ser consultivo, deliberativo ou técnico-normativo.

§ 3º Será numerado e submetido ao Plenário, quando cabível.

Seção III – Da Indicação

Art. 23. A Indicação é proposta que sugere estudo, providência ou normatização ao COMEB.

§ 1º Pode propor:

- I – elaboração ou revisão de normas;
- II – estudos e ações;
- III – realização de eventos ou consultas;
- IV – outras providências institucionais.

§ 2º Não possui caráter normativo.

Seção IV – Da Recomendação

Art. 24. A Recomendação orienta órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino quanto a medidas ou boas práticas.

§ 1º Tem caráter orientador e preventivo.

§ 2º Pode fixar prazo para resposta ou providências.

§ 3º Deve ser fundamentada.

Seção V – Da Portaria

Art. 25. A Portaria é ato administrativo que organiza o funcionamento interno do COMEB.

§ 1º Destina-se a:

- I – designações e comissões;
- II – organização interna;
- III – procedimentos administrativos;
- IV – outras medidas da Presidência.

§ 2º É expedida pela Presidência.

§ 3º Possui numeração anual.

Seção VI – Do Ofício

Art. 26. O Ofício é o instrumento de comunicação oficial do COMEB.

§ 1º Destina-se a:

- I – encaminhar atos;
- II – solicitar ou prestar informações;
- III – responder comunicações;
- IV – convocações e convites.

§ 2º Deve conter identificação, numeração, assunto e assinatura.

§ 3º Possui controle e numeração anual.

Seção VII – Do Relatório

Art. 27. O Relatório registra e sistematiza atividades e informações do COMEB.

§ 1º Pode ser de atividades, visitas, acompanhamento, avaliação ou gestão.

§ 2º Deve conter:

- I – identificação;
- II – descrição;
- III – resultados;
- IV – conclusões.

§ 3º Pode ser submetido ao Plenário quando necessário.

Seção VII – Disposições Comuns

Art. 28. Os atos do COMEB devem ser claros, objetivos e fundamentados.

Art. 29. Todos os atos terão numeração anual própria.

Art. 30. Os atos do Plenário devem registrar votação, relatoria e assinatura.

Art. 31. Os atos serão arquivados em meio físico ou digital.

Art. 32. Atos normativos serão publicados oficialmente.

Art. 33. A publicidade observará os princípios da administração pública e a legislação de proteção de dados.

CAPÍTULO VIII DA AUTORIZAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Art. 34. O funcionamento das instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino dependerá de autorização e credenciamento, observada a legislação aplicável. A Lei Municipal nº 693/2026 estabelece que a autorização será concedida com base em parecer prévio favorável do COMEB, considerando os padrões mínimos de funcionamento e qualidade definidos pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 35. O pedido de autorização ou credenciamento será instruído com os documentos definidos em resolução específica do COMEB.

Art. 36. A análise deverá considerar, entre outros aspectos:

- I – regularidade jurídica da mantenedora;
- II – adequação das instalações;
- III – acessibilidade;
- IV – segurança;
- V – condições sanitárias;
- VI – proposta pedagógica;
- VII – regimento escolar;
- VIII – organização curricular;
- IX – formação dos profissionais;
- X – escrituração e arquivo escolar;
- XI – recursos pedagógicos;
- XII – atendimento às normas de inclusão;
- XIII – capacidade de atendimento;
- XIV – padrões de qualidade definidos pelo Sistema Municipal.

CAPÍTULO IX DAS COMISSÕES

Art. 37. O COMEB poderá constituir comissões permanentes, temporárias ou especiais.

Parágrafo único. As comissões apresentarão relatório ou parecer ao Plenário para deliberação.

Art. 38. São comissões permanentes:

- I – Comissão de Legislação, Normas e Regularização Escolar;
- II – Comissão de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- III – Comissão de Planejamento, Avaliação e Políticas Educacionais;
- IV – Comissão de Gestão Democrática, Acompanhamento e Fiscalização.
- V – Comissão de Educação Especial, Inclusão e Diversidade

Art. 39. Compete à Comissão de Legislação, Normas e Regularização Escolar:

- I – Analisar projetos de resolução e pareceres;
- II – Interpretar a legislação educacional;
- III – Elaborar normas do Sistema Municipal de Ensino;
- IV – Analisar regimentos escolares;
- V – Analisar processos de credenciamento, autorização e reconhecimento;
- VI – Propor alterações nas normas do COMEB;
- VII – Examinar questões jurídicas e normativas encaminhadas ao Conselho.

Art. 40. Compete à Comissão de Educação Infantil e Ensino Fundamental:

- I – acompanhar a oferta da Educação Infantil;
- II – acompanhar o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos;
- III – analisar propostas pedagógicas;
- IV – acompanhar políticas de inclusão e educação especial;
- V – propor medidas para melhoria da aprendizagem;
- VI – acompanhar a organização curricular das instituições.

Art. 41. Compete à Comissão de Planejamento, Avaliação e Políticas Educacionais:

- I – acompanhar o Plano Municipal de Educação;
- II – analisar indicadores educacionais: IDEB, SAEPE, SAEB e avaliações municipais;
- III – acompanhar o planejamento da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – acompanhar a proposta orçamentária da educação;
- V – elaborar estudos e relatórios;
- VI – avaliar a execução das políticas educacionais.

Art. 42. Compete à Comissão de Educação Especial, Inclusão e Diversidade a análise de matérias relacionadas a:

- Educação Especial;
- Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- Educação inclusiva;
- Acessibilidade;
- Educação do campo;
- Educação para as relações étnico-raciais;
- Diversidade e equidade.

Art. 43. Compete à Comissão de Gestão Democrática, Acompanhamento e Fiscalização:

I – Acompanhar a implementação dos princípios da gestão democrática nas instituições do Sistema Municipal de Ensino;

- II – Acompanhar os processos de seleção e escolha dos gestores escolares da Rede Municipal de Ensino;
- III – Fiscalizar o cumprimento das normas educacionais e das deliberações do COMEB;
- IV – Acompanhar o funcionamento das instituições de ensino, observando as condições de oferta e a qualidade da educação;
- V – Analisar denúncias e situações de irregularidade encaminhadas ao Conselho, propondo as providências cabíveis;
- VI – Promover o acompanhamento da participação da comunidade escolar nos processos de gestão e nas decisões das instituições de ensino;
- VII – Elaborar relatórios e pareceres sobre as matérias de sua competência, submetendo-os à apreciação do Plenário.

Art. 44. As comissões temporárias ou especiais serão criadas por deliberação do Plenário para analisar matéria específica.

Parágrafo único. O ato de criação indicará:

- I – finalidade;
- II – integrantes;
- III – coordenação;
- IV – prazo de funcionamento;
- V – produto ou relatório esperado.

CAPÍTULO X DO APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 45. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes assegurará ao COMEB condições necessárias ao seu funcionamento, incluindo:

- I – espaço físico adequado;
- II – equipamentos;
- III – material de expediente;
- IV – apoio administrativo;
- V – acesso a recursos tecnológicos;
- VI – transporte para visitas técnicas, quando necessário;
- VII – apoio jurídico e pedagógico;
- VIII – acesso a informações e documentos;

IX – recursos para formação dos conselheiros, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 46. O apoio prestado pela Secretaria Municipal de Educação não poderá interferir na autonomia técnica e decisória do COMEB.

Art. 47. Os órgãos e instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino deverão fornecer ao COMEB as informações e os documentos necessários ao exercício de suas competências.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 48. A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, conforme estabelece a Lei Municipal nº 693/2026.

Art. 49. O exercício da função de conselheiro não será remunerado, salvo previsão expressa em legislação municipal específica.

Art. 50. A participação dos conselheiros servidores públicos nas reuniões e atividades do COMEB será considerada serviço público, não podendo resultar em prejuízo funcional, quando devidamente comprovada.

Art. 51. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta:

- I – da Presidência;
- II – de comissão;
- III – de, no mínimo, 3 conselheiros titulares;
- IV – da maioria dos membros do Conselho.

§ 1º A proposta de alteração será encaminhada aos conselheiros com antecedência mínima de 10 dias úteis.

§ 2º A alteração dependerá da aprovação da maioria absoluta dos membros titulares.

§ 3º O Regimento e suas alterações serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal para aprovação, conforme previsto na Lei Municipal nº 693/2026.

Art. 52. Os prazos previstos neste Regimento serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 53. Quando houver risco de prejuízo ao direito à educação, à vida escolar do estudante ou ao funcionamento regular de instituição, os processos terão tramitação prioritária.

Art. 54. Ficam preservados os atos regularmente praticados pelo COMEB antes da entrada em vigor deste Regimento.

Art. 55. Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Plenário, observada a legislação educacional vigente.

Art. 56. A presente Proposta de Regimento Interno Substitutivo do Conselho Municipal de Educação de Brejinho – COMEB, aprovada pelo Plenário, será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para apreciação e aprovação, nos termos da Lei Municipal nº 693/2026.

Art. 57. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho – PE, 18 de agosto de 2026.

LUZIA TRAVASSO DE LUCENA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Educação – COMEB

LUCIANO LUIZ LOPES
Secretário(a) do COMEB

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A83C11D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
PORTARIA/FUNPREBRE/Nº 014/2026

Brejinho, 08 de Outubro de 2026.

PORTARIA/FUNPREBRE/Nº 014/2026

A Gerente de Previdência do FUNPREBRE – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE - no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 70 da Lei nº 271/2006 e legislação que disciplina a matéria

RESOLVE:

Retificar a Portaria de nº 001/2021, de 04.11.2021, publicada no DOM/PE, edição nº 2959, de 11/11/2021, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO VITALÍCIA** em favor de JOSÉ CAIANA DE SOUZA, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 259.357.981- 15, cujo direito previdenciário tem como fato gerador o falecimento de sua esposa, MARIA DE LOURDES MONTEIRO TORRES SOUZA (CPF nº 051.611.774-20), servidora aposentada da Prefeitura Municipal de Brejinho/PE, com matrícula nº 10079, e tem como amparo legal o art. 40, parágrafo 7º, inciso I, e parágrafo 8º da CF/1988 (Redação da EC 41/2003), c/c o art. 29, inciso I, da Lei Municipal nº 271/2006, com redação alterada pelo art. 7º, da Lei Complementar nº 001/2021, de 05.04.21, publicada no DOM/PE, edição 2808, de 07.04.21.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito da Sra. Maria de Lourdes Monteiro Torres Souza.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA

Gerente de Previdência

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:74036C99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N º 168 / 2026, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Nomeia servidor, Everton Matheus Neves da Silva, para designar as funções que menciona, e dá outras providências.”

O Presidente, da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e, o resultado homologado do concurso público nº01/2024, para o provimento de Cargos efetivos, deste Poder

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a partir de 13 de outubro de 2026, EVERTON MATHEUS NEVES DA SILVA, para o cargo de Auxiliar Administrativo, para integrar o quadro efetivo desta Casa de Leis.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6DE9FA7A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N º 169 / 2026, 09 DE OUTUBRO DE 2026

“Nomeia servidor, Marianne Ângela da Silva Lins, para designar as funções que menciona, e dá outras providências.”

O Presidente, da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e, o resultado homologado do concurso público nº01/2024, para o provimento de Cargos efetivos, deste Poder

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, a partir de 13 de outubro de 2026, MARIANNE ÂNGELA DA SILVA LINS, para o cargo de Jardineiro, para integrar o quadro efetivo desta Casa de Leis.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:7CC84AF4

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N º 170 / 2026, 09 DE OUTUBRO DE 2026

“Nomeia servidor, Flávia Fernanda da Silva Santos, para designar as funções que menciona, e dá outras providências.”

O Presidente, da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e, o resultado homologado do concurso público nº01/2024, para o provimento de Cargos efetivos, deste Poder

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a partir de 13 de outubro de 2026, FLÁVIA FERNANDA DA SILVA SANTOS, para o cargo de recepcionista, para integrar o quadro efetivo desta Casa de Leis.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:522EFC73

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N º 171 / 2026, 09 DE OUTUBRO DE 2026

“Nomeia servidor, George Vítor da Silva Monteiro, para designar as funções que menciona, e dá outras providências.”

O Presidente, da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e, o resultado homologado do concurso público nº01/2024, para o provimento de Cargos efetivos, deste Poder

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a partir de 13 de outubro de 2026, GEORGE VITOR DA SILVA MONTEIRO, para o cargo de Auxiliar Administrativo, para integrar o quadro efetivo desta Casa de Leis.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:84D34E7F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PORTARIA N º 172 / 2026, 09 DE OUTUBRO DE 2026

“Nomeia servidor, Thárcio Vinícius da Silva do Nascimento, para designar as funções que menciona, e dá outras providências.”

O Presidente, da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e, o resultado homologado do concurso público nº01/2024, para o provimento de Cargos efetivos, deste Poder

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a partir de 13 de outubro de 2026, THÁRCIO VINÍCIUS DA SILVA DO NASCIMENTO, para o cargo de Auxiliar Administrativo, para integrar o quadro efetivo desta Casa de Leis.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B12C9BC5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE ATO Nº 1739/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: José Jorge Francisco, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 28 de setembro de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Habitação, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:AD05F0FA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE ATO Nº 1740/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: Rênnis Oliveira da Silva, ao cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de outubro de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de outubro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:009A9C59

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE ATO Nº 1741/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Bruno César de Andrade Anastácio, ao Cargo – Assessor Técnico, CC2, a partir de 01 de Outubro de 2026, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de outubro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:F2D27AC6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE ATO Nº 1742/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Edras Francisco de Aguiar, ao cargo, Gerente – CC2, a partir 01 de outubro de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de outubro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira

Código Identificador:DD0288C0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

ATO Nº 1744/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

Nomear: Lauritton César Gonçalves de Melo, ao cargo, Assessor Técnico- CC2, a partir 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Comunicação, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de outubro de 2026

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira

Código Identificador:85D8AAA5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS - SEARH

PORTARIA SEARH Nº 0532/2026

Ementa: Retificar Portaria SEARH nº 0425/2026, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 91/2026 de 07/10/2026, Ofício nº 96/2026 – GAPRE de 30/09/2026, Portaria SEARH nº 0425/2026 – Regularização de Cessão de 17/09/2026 e Despacho SRH de 07/10/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria **SEARH Nº 0425/2026** de Colocar à Disposição da Secretaria de Saúde do Governo do Estado de Pernambuco, da Sr. **CAMILA DE OLIVEIRA AROUCA WALMSLEY**, mat. **34.086** de 17 de setembro de 2026.

Onde se lê, art. 1º: com ônus para o órgão de origem, âmbito SUS.

Leia – se, art. 1º: com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:0B1E1772

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS - SEARH

PORTARIA SEARH Nº 0533/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município, Considerando a C.I nº 476/2026 – SME de 06/10/2026, Processo nº 44.600 - SEARH de 06/08/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44.600 – SEARH/COLEG de 04/09/2026 e Despacho SRH de 07/10/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **PAULA CRISTIANE BEZERRA COSTA**, mat. **30129**, no cargo de **PROFESSOR II NEP - 08**, por **03 (três) meses**, referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:7696EDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

1ª E 2ª CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO S0006/2026

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4100043/2026

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: S0006/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBAS DE INFUSÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, GARANTINDO A ADEQUADA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 203.970,72 (duzentos e três mil, novecentos e setenta reais e setenta e dois centavos)

PRÊAMBULO

Aos 9 de Outubro de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº S0006/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA |
58.426.628/0009-90

Total de Itens: 3 | Valor Total: R\$ 203.970,72 (duzentos e três mil, novecentos e setenta reais e setenta e dois centavos)

Cabo de Santo Agostinho / PE, 9 de Outubro de 2026

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Secretária

Publicado por:
Tassiana Marques Santos
Código Identificador:229548FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 051/2026. DISPENSA ELETRÔNICA FMS Nº 036/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidros e estrutura em DRYWALL para a nova sede da Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, para o Fundo Municipal de Saúde Município de Cachoeirinha/PE. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor Estimado: R\$ 17.918,11 (dezessete mil novecentos e dezoito reais e onze centavos). Limite para acolhimento das propostas: 08h00 do dia 19 de outubro de 2026. Início da sessão de disputa: 09h00 do dia 19 de outubro de 2026. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Informações pelo e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Apolinário de Barros, nº 164, Centro, Cachoeirinha-PE. Material disponível no PNCP <https://pncp.gov.br/> e no site www.cachoeirinha.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 09 de Outubro de 2026.

JESSIELY SOBRAL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Valença da Silva
Código Identificador:7A596E8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 029/2025 - FMAS. Prorrogação de vigência do contrato por 12 (doze) meses. Contratada: **J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA.** CNPJ sob o nº 04.593.024/0001-52.

Caetés, 09/10/2026.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:32C3F657

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 049/2025 - FMS. Prorrogação de vigência do contrato por 12 (doze) meses. Contratada: **J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA.** CNPJ sob o nº 04.593.024/0001-52.

Caetés, 09/10/2026.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:FE13CEA6

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 050/2025 - PMC. Prorrogação de vigência do contrato por 12 (doze) meses. Contratada: **J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA.** CNPJ sob o nº 04.593.024/0001-52.

Caetés, 09/10/2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:42ED2C76

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 091/2026 – PMC. Acréscimo de 9,08% no valor do contrato. Valor: R\$ 3.750,00. Contratada: **J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA.** CNPJ sob o nº 04.593.024/0001-52.

Caetés, 09/10/2026.

JOSÉ CARLOS DE SIQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:778A1A87

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 049/2025 - PMC. Prorrogação de vigência do contrato por 12 (doze) meses. Contratada: **J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA.** CNPJ sob o nº 04.593.024/0001-52.

Caetés, 09/10/2026.

JOSÉ CARLOS DE SIQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:36A45513

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 014/2026-FME
Dispensa de Licitação nº 006/2026-FME

Objeto: Aquisição de **materiais de Higiene** para o uso diário, destinados ao **Centro de Educação Infantil Leonides Falcão de**

Oliveira, para o consumo contínuo das necessidades da unidade, na forma estabelecida no presente Termo de Referência.

CONTRATO Nº:054/2026-FME

VALOR DO CONTRATO: R\$: 51.920,90 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais e noventa centavos).

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO.

CNPJ:Nº 59.154.679/0001-16

CONTRATADA: CAVALCANTE E MELO LTDA - ME

CNPJ:Nº 08.987.355/0001-28

DATA DA ASSINATURA:29/09/2026.

VIGÊNCIA:12 meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre nº 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 09 de outubro de 2026.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS

Secretária de Educação, Cultura e Desportos

Gestora do FME de Calçado

Publicado por:

Ilka Rejane Barros Melo de Medeiros

Código Identificador:69A595FC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA SEDUC Nº 016/2026, de 9 de outubro de 2026.

A DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Processo Administrativo Escolar nº 007/2026, e fundamentada no PARECER Nº 007/2026 – EMSJÁ/SEDUC, de 5/10/2026, deliberado pela Comissão de Regularização de Vida Escolar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Calçado/PE; e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, Artigo 5º, § 5º, e Art. 24, inciso V, alínea “d”, **DECLARAR REGULARIZADA A VIDA ESCOLAR** da estudante/egressa CÍCERA PAULINO ALVES, referente a 2ª SÉRIE do 1º GRAU, no ano letivo (1981), e 4ª SÉRIE do 1º GRAU, no ano letivo (1985).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Gabinete da Dirigente Municipal.

Calçado, 9 de outubro de 2026.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS

Dirigente Municipal de Educação / Responsável

Portaria nº 009/2025

Publicado por:

Ilka Rejane Barros Melo de Medeiros

Código Identificador:2A61AE96

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Pregoeiro, João Lopes Barros Neto Júnior, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1. OBJETO

Contratação de seguro automotivo para cinco veículos utilizados no transporte escolar, com cobertura de casco por colisão, incêndio, roubo e furto; responsabilidade civil por danos materiais e corporais a terceiros; acidentes pessoais de passageiros; assistência 24 horas; e cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis, conforme as especificações e condições do edital e do Termo de Referência.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço, conforme a forma de adjudicação definida no edital.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA

Início do recebimento das propostas: 13 de outubro de 2026, após a disponibilização do edital no sistema eletrônico.

Encerramento do recebimento das propostas e início da sessão pública: 29 de outubro de 2026, às 10h00.

Referência de horário: Brasília/DF.

4. LOCAL DA SESSÃO E ACESSO AO EDITAL

Plataforma eletrônica: BLL Compras – <https://bllcompras.com>.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma eletrônica indicada neste aviso.

Acesso ao edital na plataforma BLL Compras: <https://bllcompras.com>, opção Acesso Público, mediante consulta ao Município de Calumbi/PE e ao Pregão Eletrônico nº 018/2026.

Calumbi/PE, 13 de outubro de 2026.

JOÃO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Andréia de Carvalho

Código Identificador:3AA7762E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 226/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

A Pregoeira, designada pela Portaria nº 392/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura da Licitação referente ao **PL 226/2026, PE 020/2026**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS GRUPOS A (BIOLÓGICOS/INFECTANTES), B (QUÍMICOS) E (PERFUCORTANTES), CONSIDERADOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E NORMAS DE BIOSSEGURANÇA, PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE SOB RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, COM A CESSÃO, PELA CONTRATADA, DE BOMBONAS PARA O ACONDICIONAMENTO DESSES RESÍDUOS, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES

ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme AUTORIZAÇÃO da Secretária de Saúde, e ordenador(a) de Despesas. O valor máximo para a execução dos serviços é de: **R\$ 401.294,94 (quatrocentos e um mil e duzentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)**. A sessão pública será realizada no dia 27/10/2026, às 10h, por meio do Sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC; Disponível no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Os interessados deverão obter login de acesso ao sistema por meio da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**. O credenciamento deverá ser realizado diretamente na plataforma. Em caso de dificuldades, os licitantes poderão entrar em contato com a BNC pelos seguintes canais: (41) 3097- 4250 ou (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br. Também poderão obter suporte junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe – PE, 13 de outubro de 2026

RAÍSSA KAREN GOMES DE BARROS

Pregoeira

Publicado por:

Josias Manoel do Nascimento Neto

Código Identificador:2D289A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 222/2026
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

A Pregoeira, designada pela Portaria nº 392/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público a **SUSPENSÃO SINE DIE** da Licitação referente ao **PL 222/2026, PE 018/2026**, cujo objeto é a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPONENTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESTINADOS À REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E EXPANSÃO DA PREÂMBULO INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE. Poderão obter suporte junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe – PE, 09 de outubro de 2026

RAÍSSA KAREN GOMES DE BARROS

Pregoeira

Publicado por:

Josias Manoel do Nascimento Neto

Código Identificador:5D65E8A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 016/2026-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2026

Natureza: compras. Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes e materiais instrumental para atender as necessidades de estruturação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Camocim de São Félix/PE. Valor máximo aceitável: R\$ 217.371,44. Data e local da Sessão de Abertura: 26.10.2026 às 08:30h. Prédio da Prefeitura: Praça São Félix, nº 20 – Centro - Camocim de São Félix (PE). CEP: 55.665-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 081 99200-8676, no horário de 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Município www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no

Portal Nacional de Contratações Públicas e através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 09 de outubro de 2026.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:26F8A5B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

CONTRATADA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Peru, nº 454, Centro, Ouro Verde do Oeste-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.368.182/0001-84.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto o fornecimento de medicamentos de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025. Considerando que os fornecimentos contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal. Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.

RESOLVEM: Aditar o Contrato de fornecimento nº 069/2025, firmado em 29 de setembro de 2025.

DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL COM REAJUSTE ANUAL.

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação do fornecimento de medicamentos de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula 3.1 do contrato original.

Ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de 4,22% (agosto). Com a incidência do reajuste contratual de R\$ 104,80 (Cento e quatro reais e oitenta centavos), o valor do contrato original era de R\$ 2.472,20 (Dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), passando a ser de R\$ 2.577,00 (Dois mil, quinhentos e setenta e sete reais), conforme tabela com itens e preços detalhados em anexo. A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

Canhotinho, Canhotinho, 28 de setembro de 2026.

YONA PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO –
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:FCF31B41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 SRP
HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, através de sua autoridade competente, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 006/2026, Processo Licitatório Nº 006/2026, destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ENTREGA PARCELADA. Em favor das empresas BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 58.406.720/0001-31, vencedora do item 01, perfazendo um total de R\$ 28.300,00 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS REAIS); OVERMAR COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 02.728.189/0001-69, vencedora dos itens 02, 03, 05, 07, 09, 12 e 19, perfazendo um total de R\$ 166.536,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS); VITALE COMERCIO S.A. – CNPJ Nº 07.160.019/0002-25, vencedora dos itens 04, 06, 08 e 11, perfazendo um total de R\$ 298.359,90 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS); BIOLIFE BRASIL LTDA – CNPJ Nº 30.008.165/0001-70, vencedora dos itens 10 e 17, perfazendo um total de R\$ 43.067,60 (QUARENTA E TRÊS MIL E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS); PIVOTAL COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 54.025.310/0001-90, vencedora dos itens 13, 14, 20, 21, perfazendo um total de R\$ 97.248,00 (NOVENTA E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS); ROBERTA M OLIVEIRA DE LIRA COMERCIO E SERVICOS – CNPJ Nº 24.560.896/0001-21, vencedora dos itens 15 e 16, perfazendo um total de R\$ 12.588,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS) e KS DA SILVA ATENDIMENTOS E SERVICOS DE NUTRICAÇÃO – CNPJ Nº 57.278.878/0001-00, vencedora do item 18, perfazendo um total de R\$ 50.983,00 (CINQUENTA MIL NOVECIENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS). Ao mesmo tempo em que as convoca para assinatura das Atas de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 09 de outubro de 2026.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:44785B98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 15-2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2026

Dispõe sobre a proibição da Circulação permanência de animais soltos em vias públicas do município de Carnaíba-PE, estabelece sanções administrativas, institui o registro e cadastramento, revoga a Lei Municipal nº 1.023/2021 e dá outras providências.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

Art. 1º. É proibida a permanência de animais soltos nas vias públicas localizadas nas áreas urbanas, de expansão urbana e nas vias de acesso dentro do perímetro do Município de Carnaíba-PE

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se vias públicas as vias terrestres urbanas, tais como estradas de acesso à sede e aos povoados do município, ruas, avenidas, calçadas, praças e outros logradouros abertos à circulação pública.

Art. 2º. É igualmente proibido deixar, depositar ou abrigar animal em terreno baldio aberto para a via pública, ainda que amarrado por corda ou qualquer outro meio.

Art. 3º. Somente será permitida a criação de animais de médio e grande porte em área da zona rural, ou excepcionalmente em área de expansão urbana, desde que em instalações adequadas, com espaço suficiente, devidamente guarnecido por cerca de arame, muro ou cercado por tela, de forma a impossibilitar a fuga.

Art. 4º. Os animais encontrados nas vias públicas serão apreendidos e recolhidos ao Depósito Público da Municipalidade (ou local conveniado), sob a guarda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.

§ 1º. No ato da apreensão será preenchida uma ficha de ocorrência, especificando: a espécie do animal, características físicas, idade presumível, local e data da apreensão, acompanhada de registro fotográfico.

§ 2º. Será realizado o registro do animal por microchip eletrônico, brinco, tinta ou outro instrumento permanente, a fim de gerar ficha cadastral, sendo o Município isento de qualquer responsabilidade pelas consequências de eventual desatualização cadastral por parte do proprietário após o resgate.

Art. 5º. O animal recolhido deverá ser retirado pelo seu proprietário ou possuidor no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da apreensão.**

§ 19º. A retirada do animal apreendido se fará mediante comprovação inequívoca de propriedade ou posse, assinatura de Termo de Responsabilidade e prévio recolhimento das seguintes taxas e multas, estipuladas em Unidade Fiscal do Município (UFM):

I - Taxa de Recolhimento equivalente a 200 UFM;

II - Taxa de Manutenção Diária equivalente a 50 UFM por cada dia de permanência, cobrada a partir do segundo dia de recolhimento.

§ 2º. A inércia do proprietário ou possuidor no prazo estabelecido no caput implicará no perdimento do animal, caracterizando abandono, autorizando o Município a dar-lhe a destinação que melhor convier ao interesse público.

Art. 6º. Constitui infração administrativa o descumprimento das normas desta Lei, sujeitando o infrator, a cada apreensão, ao pagamento de multa fixada em 300 UFM, independentemente do pagamento das taxas do artigo anterior.

§ 1º. O valor da multa será aplicado em dobro em caso de reincidência do mesmo proprietário, independentemente de ser o mesmo animal apreendido anteriormente.

§ 2º. A critério da Administração, mediante comprovação de que o proprietário se encontra em situação de vulnerabilidade social e que o animal é essencial para a aferição de renda familiar, este poderá ser liberado com isenção do pagamento das taxas e multa, restrito à primeira ocorrência.

Art. 7º. Ocorrendo o perdimento do animal pelo transcurso do prazo do Art. 5º, ou na hipótese da terceira apreensão de um mesmo animal pertencente ao mesmo proprietário, fica a municipalidade autorizada a promover:

I - A doação do animal para instituições de ensino, pesquisa, entidades filantrópicas ou associações rurais cadastradas;

II - A alienação do animal em hasta pública (leilão).

Parágrafo único. Ocorrendo a venda em leilão, o produto da arrematação, deduzidas as importâncias relativas a multas, taxas de transporte, apreensão, guarda, alimentação e eventuais tratamentos veterinários, será depositado em conta específica à disposição do proprietário pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo o prazo sem manifestação, o valor será revertido aos cofres públicos.

Art. 8º. O sacrifício (eutanásia) de animais apreendidos somente será admitido nos casos de doenças infectocontagiosas incuráveis que coloquem em risco a saúde humana ou a integridade do rebanho local, sendo absolutamente obrigatória a prévia emissão de laudo técnico por Médico Veterinário devidamente inscrito no CRMV.

Parágrafo único. O exame para o controle da Anemia Infecciosa Equina (AIE) será realizado nos equídeos apreendidos, sendo os soropositivos sacrificados de acordo com as normas e diretrizes sanitárias do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

Art. 9º. Caso o Município tenha despendido recursos com medicamentos ou honorários para tratamento médico-veterinário durante o período de apreensão, tais custos deverão ser integralmente ressarcidos pelo proprietário no momento do resgate, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

Art. 10º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.023, de 10 de março de 2021.

Carnaíba/PE, 09 de outubro de 2026.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador: 76864CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 094/2026

PROCESSO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
CONTRATO Nº 094/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO 094/2026 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE E JANDSON DA SILVA OLIVEIRA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE E DO EVENTO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO, PROMOVIDO PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ECONOMIA CRIATIVA E JUVENTUDE E A DIRETOR DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.367.414/0001-70, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba- PE - CEP 56820-000, neste ato representado pelo Prefeito o **Wamberg Antônio Gomes Amaral**, brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **JANDSON DA SILVA OLIVEIRA, nome fantasia JW EMPREENDIMENTOS**, CNPJ nº **64.688.268/0001-40**, com sede à RUA DA LINHA, BAIRRO CENTRO, CARNAÍBA-PE, CEP: 56820000, telefone: (87) 9640-8844/EMAIL: jwempreendimento2026@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA** representada por **JANDSON DA SILVA OLIVEIRA**, (Brasileira, Solteiro), residente e domiciliado(a) em RUA DA LINHA, 2514 A, CENTRO, CARNAÍBA, PE, CEP 56820000, RG n. 10273545 Órgão de Emissão SDS-PE, **CPF nº 132.476.724-35**, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 136 da Lei 14.133/21, modificar unilateralmente o **CONTRATO Nº 094/2026, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, por parte da Administração, visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA.

13.392.1041.1.1935.339039

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato vinculado ao processo Nº 017/2026 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante o que dispõe à Lei nº 14.133/21.

Carnaíba PE, 08 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Contratante

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador: A30534D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR INEXECUÇÃO
CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DIRETORIA CENTRAL DE COMPRAS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR INEXECUÇÃO
CONTRATUAL

N & J DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº: **11.431.858/0001-27**

ENDEREÇO: RUA ANTONIO GOMES DE LIMA, Nº 299, CENTRO, CALUMBI-PE

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO
CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Carnaíba, por intermédio da diretoria central de compras, no uso de suas atribuições legais, especialmente à luz do disposto nos artigos 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento no contrato 016/2026, firmado entre a emp. vem, por meio desta, **NOTIFICAR** essa empresa acerca do descumprimento das obrigações contratuais assumidas, conforme segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE, por meio de sua autoridade competente, vem, por intermédio da presente, NOTIFICAR a empresa N & J DISTRIBUIDORA LTDA, em razão da ocorrência de inexecução parcial das obrigações assumidas no Contrato nº 016/2026, cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal Dr. José Dantas Filho, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Carnaíba/PE. Conforme estabelecido contratualmente, a entrega dos medicamentos deveria ocorrer de forma parcelada, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão e do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observando-se os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas pela Administração. A entrega parcial caracteriza descumprimento das condições pactuadas, especialmente porque o instrumento contratual determina que, quando os produtos forem entregues em quantidade inferior à estabelecida pelo Fundo Municipal de Saúde, a empresa deverá **complementá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

Ressalte-se que os medicamentos objeto da contratação são destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Dr. José

Dantas Filho, das Unidades Básicas de Saúde e do CAPS, de modo que a ausência dos itens solicitados pode comprometer o regular abastecimento da rede municipal de saúde e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

DAS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS

Conforme disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das sanções previstas, tais como:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

Ressalta-se que tal conduta poderá ensejar a rescisão contratual com a possibilidade aplicação das sanções cabíveis.

DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

Desse modo, solicitamos que a empresa **N & J DISTRIBUIDORA LTDA**, apresente justificativa por escrito ou proceder com o cumprimento das obrigações contratuais, no prazo de **5 DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento desta notificação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais documentos comprobatórios e esclarecimentos devem ser encaminhados a diretoria central de compras, pertencente a prefeitura municipal de Carnaíba – PE. Email: compras@carnaiba.pe.gov.

Sem mais,

Atenciosamente,

Carnaíba, 06 de outubro de 2026.

JOÃO VIANNEY QUEIROZ DE BRITO FILHO

Diretor Central de Compras

Publicado por:

Almir José da Silva Filho

Código Identificador:70F566C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DIRETORIA CENTRAL DE COMPRAS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

N & J DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº: **11.431.858/0001-27**

ENDEREÇO: RUA ANTONIO GOMES DE LIMA, Nº 299, CENTRO, CALUMBI-PE

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO
CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Carnaíba, por intermédio da diretoria central de compras, no uso de suas atribuições legais, especialmente à luz do disposto nos artigos 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento no contrato 027/2026, firmado entre a empresa **N & J DISTRIBUIDORA LTDA**, e ao fundo municipal de saúde de Carnaíba – PE, a diretoria central de compras vem, por meio desta, **NOTIFICAR** essa empresa acerca do descumprimento das obrigações contratuais assumidas, conforme segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE, por meio de sua autoridade competente, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR a empresa N & J DISTRIBUIDORA LTDA, acerca da inexecução parcial do Contrato nº 027/2026**, celebrado em decorrência do Processo Licitatório nº 013/2026 e do Pregão Eletrônico nº 004/2026. O referido contrato tem por objeto a aquisição de **material de penso destinado ao Hospital Municipal Dr. José Dantas Filho e à Farmácia Básica, para atendimento das demandas do Município de Carnaíba – PE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada. Conforme verificado pela Administração, a empresa contratada **realizou apenas**

parte do fornecimento dos materiais solicitados, permanecendo pendentes determinados itens e/ou quantitativos constantes das respectivas Ordens de Fornecimento.

Embora tenha havido entrega parcial, **o fornecimento não foi integralmente cumprido**, circunstância que caracteriza, em princípio, descumprimento das obrigações assumidas no instrumento contratual.

O Contrato nº 027/2026 estabelece expressamente que a entrega do objeto deverá ocorrer **de forma integral**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão e do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde, observadas as especificações e quantitativos nela estabelecidos.

Além disso, o contrato determina que, caso os produtos sejam entregues em desacordo com o estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde ou **em quantidade inferior à estabelecida**, a empresa deverá **substituí-los ou complementá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

A situação é especialmente relevante por se tratar de materiais destinados ao atendimento das necessidades do **Hospital Municipal Dr. José Dantas Filho e da Farmácia Básica**, cuja disponibilidade é necessária à continuidade e regularidade dos serviços públicos de saúde. Diante do exposto, fica a empresa **N & J DISTRIBUIDORA LTDA, formalmente NOTIFICADA** para que proceda à **imediata regularização do fornecimento**, realizando a entrega integral dos materiais e quantitativos que permanecem pendentes, observando rigorosamente as especificações constantes do contrato, do Termo de Referência e das respectivas Ordens de Fornecimento.

Deverá a empresa, ainda, apresentar **justificativa formal acerca do motivo pelo qual o fornecimento não foi integralmente cumprido**, especialmente caso alegue qualquer circunstância que tenha impossibilitado ou retardado a entrega.

DAS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS

Conforme disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das sanções previstas, tais como:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

Ressalta-se que tal conduta poderá ensejar a rescisão contratual com a possibilidade aplicação das sanções cabíveis.

DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

Desse modo, solicitamos que a empresa **N & J DISTRIBUIDORA LTDA**, apresente justificativa por escrito ou proceder com o cumprimento das obrigações contratuais, no prazo de **5 DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento desta notificação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais documentos comprobatórios e esclarecimentos devem ser encaminhados a diretoria central de compras, pertencente a prefeitura municipal de Carnaíba – PE. Email: compras@carnaiba.pe.gov.

Sem mais,

Atenciosamente,

Carnaíba, 06 de outubro de 2026.

JOÃO VIANNEY QUEIROZ DE BRITO FILHO

Diretor Central de Compras

Publicado por:

Almir José da Silva Filho

Código Identificador:F331B84E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DIRETORIA CENTRAL DE COMPRAS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

MARIA E FERREIRA

CNPJ Nº: 45.357.178/0001-22

ENDEREÇO: RUA JOSÉ CORDEIRO SIQUEIRA, Nº 34, CENTRO, CALUMBI/PE

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Carnaíba, por intermédio da diretoria central de compras, no uso de suas atribuições legais, especialmente à luz do disposto nos artigos 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento no contrato 026/2026, firmado entre a empresa **MARIA E FERREIRA**, e o fundo municipal de saúde de Carnaíba – PE, a diretoria central de compras, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** essa empresa acerca do descumprimento das obrigações contratuais assumidas, conforme segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

O referido contrato tem por objeto o **registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à aquisição de material de penso destinado ao Hospital Municipal Dr. José Dantas Filho e à Farmácia Básica para atender às demandas do Município de Carnaíba-PE**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Conforme constatado pela Administração, a empresa **MARIA E FERREIRA realizou apenas parte do fornecimento dos materiais solicitados**, permanecendo pendentes determinados itens e/ou quantitativos constantes das respectivas Ordens de Fornecimento.

Dessa forma, embora tenha ocorrido entrega parcial, **o objeto não foi integralmente executado**, permanecendo materiais necessários ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Dr. José Dantas Filho e da Farmácia Básica sem o devido fornecimento.

O Contrato nº 026/2026 estabelece expressamente que a entrega deverá ocorrer **de forma integral**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão e do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE, observadas as especificações e quantitativos estabelecidos.

Além disso, o instrumento contratual determina que, caso os produtos sejam entregues em desacordo com o estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde ou **em quantidade inferior à estabelecida**, a contratada deverá substituí-los ou complementá-los no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

Diante da constatação da entrega parcial, fica a empresa **MARIA E FERREIRA formalmente NOTIFICADA** para que proceda à **imediata regularização do fornecimento**, realizando a entrega dos materiais e quantitativos que permanecem pendentes, em estrita observância às especificações contratadas.

Deverá, ainda, apresentar **justificativa formal acerca da não realização integral do fornecimento**, caso exista circunstância que tenha ocasionado o atraso ou impedido a entrega dos materiais.

DAS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS

Conforme disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das sanções previstas, tais como:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

Ressalta-se que tal conduta poderá ensejar a rescisão contratual com a possibilidade aplicação das sanções cabíveis.

DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

Desse modo, solicitamos que a empresa **MARIA E FERREIRA**, apresente justificativa por escrito ou proceder com o cumprimento das obrigações contratuais, no prazo de **5 DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento desta notificação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais documentos comprobatórios e esclarecimentos devem ser encaminhados a diretoria central de compras, pertencente a prefeitura municipal de Carnaíba – PE. Email: compras@carnaiba.pe.gov.

Sem mais,

Atenciosamente,

Carnaíba, 06 de outubro de 2026.

JOÃO VIANNEY QUEIROZ DE BRITO FILHO

Diretor Central de Compras

Publicado por:

Almir José da Silva Filho

Código Identificador:F9FCDB80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 377/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, **WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a data da Concessão da **APOSENTADORIA** pelo **REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)** da Senhora: **JOSEFA CLÁUDIA BARROS RIBEIRO DE ALCÂNTARA**, fixada em 22/07/2025;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o Benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DO PROFESSOR** - a servidora: **JOSEFA CLÁUDIA BARROS RIBEIRO DE ALCÂNTARA** – Professora, Matrícula nº 40024095, CPF nº 833.256.544-87, a partir da data de sua Aposentadoria em 22/07/2025, junto ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) de acordo com a Lei nº 637/2003.

Art. 2º - Determinar a sua exclusão da folha de Pagamento da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 22/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.**Gabinete do Prefeito em, 08 de outubro de 2026.****WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL**

-Prefeito-

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:FCAE8A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 378/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária: **ADERIVÂNIA MEDEIROS DO NASCIMENTO – TÉCNICA DE ENFERMAGEM** – o gozo de Licença Prêmio por **30 (trinta)** dias, referente ao 2º decênio, nos períodos de 18/02/2005 a 14/03/2026, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/10/2026, RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM 31/10/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01.10.2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.**Gabinete do Prefeito em, 08 de outubro de 2026.****WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL**

-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:14E3DB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4ª ATA DE ANÁLISE DOS ENVELOPES I (DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO) E II (PROJETO DE VENDA)
PROTOCOLADOS ATÉ A DATA 09/10/2026 ÀS 13H

PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2026
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº
001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 8h, na sala de reunião do Setor de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Carnaíba PE, situado na Rua Presidente Kennedy, 283, centro, Carnaíba – PE. Se fez presente a Agente de Contratação a Senhora Geisiane Bezerra de Lima, para os trabalhos referente à CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, objetivando a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE. Protocolaram seus documentos, conforme registro nos autos do Processo, os seguintes licitantes : **LICITANTE 31: NOBELINO MARQUES DA SILVA de CPF Nº 093.942.654-49.** Foram rubricados os envelopes de Habilitação e Propostas – Projeto de Vendas. Em seguida foram abertos os Envelopes nº 01 – Habilitação, que após análise constatou que ele atendia aos requisitos da Chamada Pública para o Credenciamento nº 001/2026. Dando seguimento ao processo licitatório foram abertos os Envelopes de nº 02 – Propostas - Projeto de Vendas, obtendo-se os seguintes **CREDENCIAMENTOS: LICITANTE 31: NOBELINO MARQUES DA SILVA de CPF Nº 093.942.654-49** foi credenciado para o seguinte item (22). Conforme mapa de apuração em anexo a esta Ata. Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão às 11h02min. Eu Geisiane Bezerra de Lima, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carnaíba (PE), 09 de outubro de 2026.

GEISIANE BEZERRA DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:701C8BCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2026

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: **ROBERT PEREIRA DE SOUSA SILVA-ME,** inscrita sob o CNPJ nº 53.670.692/0001-41
MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 016/2026;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria visando à elaboração, atualização e acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA) 2027 do Município de Carnaubeira da Penha/PE, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR: R\$ 63.000,00 (sessenta três reais)
DATA: 09/10/2026;
VIGÊNCIA: 03 meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:80FAA1B2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA FÍSICA Nº 016/2026

Processo administrativo nº 077/2026

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria visando à elaboração, atualização e acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA) 2027 do Município de Carnaubeira da Penha/PE, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Justificativa e razão da escolha:

Os serviços de consultoria e assessoria visando à elaboração do PCA é uma exigência legal prevista no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, tendo como objetivo planejar as contratações públicas, racionalizar gastos e promover maior eficiência na gestão pública.

A escolha do prestador de serviço ora confirmado como ganhador se justifica pelo fato do mesmo haver ofertado melhor proposta.

Base Legal desta contratação está na modalidade de dispensa de licitação, assentada no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, que assim dispõe, e alterações conforme Decreto nº 12.343/2024 de 29 de dezembro de 2025.

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta cinco mil quatrocentos noventa dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Empresa ganhadora: **ROBERT PEREIRA DE SOUSA SILVA-ME,** inscrita sob o CNPJ nº 53.670.692/0001-41, sediada na Rua DOUTOR MIGUEL LIMA VERDE, 533- BLOCO B-BAIRRO-CENTRO- CRATO-CE, neste ato representado por Sr. **ROBERT PEREIRA DE SOUSA SILVA,** portador do CPF nº 090.109.093-01, residente e domiciliado na Rua DOUTOR MIGUEL LIMA VERDE, 533- BLOCO B-BAIRRO- CENTRO- CRATO-CE, cuja proposta final foi **R\$ 63.000,00** (sessenta três mil reais).

Diante dos dados expostos, o Prefeito do Município – **ELIZIO SOARES FILHO, HOMOLOGA** a situação de DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e alterações conforme Decreto nº 12.343/2024 de 29 de dezembro de 2025, conforme Documento de Formalização de Demanda, e **AUTORIZA,** com fulcro no art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

Da Publicação:

Publique-se no Diário Oficial Próprio.

Carnaubeira da Penha, 09 de outubro de 2026.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:794B97D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE-PE
AVISO DA CONCORRENCIA 06-02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 06-02/2026. A Prefeitura Municipal de Catende – PE, através do Fundo Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade

Concorrência - Eletrônica, do tipo Maior Desconto Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPTUAÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1 NO DISTRITO LAJE GRANDE, NO MUNICÍPIO DE CATENDE/PE no valor de R\$ 4.209.868,35 (quatro milhões, duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 28 de Outubro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço catende.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, <https://bnccompras.com/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Catende - PE, 9 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:83E82356

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de água potável destinada ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais órgão participantes, bem como, nas comunidades rurais e cisternas no combate à seca durante o período de estiagem, nos termos da tabela que consta em anexo único do termo de referência, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório. **Empresa: NADJA SEVERO DA SILVA 09385055488, CNPJ Nº 33.021.045/0001-00**, localizada no Sítio Lua Clara, nº 02, Engenho Bom Conselho, Zona Rural, Amaraji/PE – CEP 55515-000. **Lote: 1. Valor Global: R\$ 368.000,00** (trezentos e sessenta e oito mil reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 09 de outubro de 2026.

Chã Grande-PE, 09 de outubro de 2026.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:C533AD75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2026

CONTRATO Nº085/2026-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 007/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, COM 10 (DEZ) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E TODOS OS DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO. **EMPRESA: ALX EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.631.058/0001-52. **VALOR: R\$ 5.489.843,12** (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e doze centavos). **VIGÊNCIA: 14** (quatorze) meses. **DATA DE ASSINATURA: 01/10/2026.**

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS

Prefeito do Município

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:DD937E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de licitação nº 039/2026**, referente ao **Processo nº 087/2026**, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que tem como objeto a Contratação da Atracção Artística **BANDA SAIA RODADA**, para compor a programação do “**FESTIVAL NORDESTINO DO AGRICULTOR**”, a ser realizada nos dias 28 de novembro de 2026, no Município de Chã Grande/PE, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratado: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 05.323.996/0001-90. VALOR DA CONTRATAÇÃO: 455.000,00** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Chã Grande/PE, em 09 de outubro de 2026.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:E549730C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº
020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O **Município de Condado/PE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, torna público que se encontra disponível o edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, do tipo **Menor Preço por Item**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares, compreendendo curativos especiais, coberturas, produtos e materiais correlatos destinados ao tratamento de feridas, para atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e demais unidades da rede municipal de saúde, com valor total estimado em **R\$ 397.602,65** (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e dois reais e sessenta e cinco centavos). O recebimento das propostas comerciais dar-se-á a partir da publicação deste até às 08h00min do dia 26 de outubro de 2026, e a **sessão pública de abertura** ocorrerá no dia **26 de outubro de 2026, às 09h00min**, por meio do **Sistema BNC (www.bnccompras.com)**. O **edital completo e seus anexos** estão disponíveis no portal eletrônico **www.bnccompras.com** e no **Setor de Licitações da Prefeitura** (Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, Condado/PE, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30), sendo eventuais esclarecimentos e impugnações recebidos via sistema, pelo e-mail licitacao@condado.pe.gov.br ou telefone (81) 3642-1031.

Condado/PE, 09 de outubro de 2026.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:5E63A4A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2023

Contrato nº 0262023. Processo nº 013/2023.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para adequação de estradas vicinais no município de Cortês/PE- contrato de repasse MRD/CAIXA – Nº 1.077.312-93 – CONVÊNIO 912281.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE
CNPJ: 10.273.548/0001-69

Contratado: CONSTRUTORA HORIZONTE LTDA ME
CNPJ: 49.000.230/0001-40

Aditivo de prazo: 25/06/2026 a 25/10/2026

Cortês/PE; 09 de outubro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SMAPAIÓ BORBA

Prefeita

Publicado por:

Edvania de Barros Silva Sobrinho

Código Identificador:551C074A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL -
CONTRATO Nº 030/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

As partes resolvem, de comum acordo, extinguir integralmente o **Contrato nº 030/2024**, celebrado em **6 de junho de 2024**, oriundo do **Processo Licitatório nº 027/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024**, referente ao fornecimento parcelado do **item 04**, água mineral natural sem gás, em garrafas PET de 500 mL, acondicionadas em pacotes com 12 unidades, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Cupira/PE.

A rescisão amigável caracteriza-se como **extinção consensual**, com fundamento no **art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021** e na **Cláusula Décima Segunda, item 12.1, do contrato**. Sua formalização exige autorização prévia, escrita e fundamentada da autoridade competente, com demonstração do interesse da Administração nos autos.

Contratado: ROSIVALDO CICERO DA SILVA, empresário individual, nome fantasia **MERCADO JP**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.193.916/0001-69**. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:

Nicolas Adam Luna de Holanda

Código Identificador:54B6196A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL -
CONTRATO Nº 041/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

As partes resolvem, de comum acordo, extinguir integralmente o **Contrato nº 041/2024**, celebrado em **6 de junho de 2024**, oriundo do **Processo Licitatório nº 027/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024**, referente ao fornecimento parcelado do **item 04**, água mineral natural sem gás, em garrafas PET de 500 mL, acondicionadas em pacotes com 12 unidades, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cupira/PE.

A rescisão amigável caracteriza-se como **extinção consensual**, com fundamento no **art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021** e na **Cláusula Décima Segunda, item 12.1, do contrato**. Sua formalização exige autorização prévia, escrita e fundamentada da autoridade competente, com demonstração do interesse da Administração nos autos.

Contratado: ROSIVALDO CICERO DA SILVA, empresário individual, nome fantasia **MERCADO JP**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.193.916/0001-69**. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:

Nicolas Adam Luna de Holanda

Código Identificador:64BB3E09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL ENTRE
O MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE E O CONSÓRCIO SEDUC
CUPIRA (FORMADO PELA POTENÇA CONSTRUÇÕES
LTDA E AJS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 - CONTRATO
Nº 005/2026**

As partes resolvem, de comum acordo, formalizar a rescisão amigável, juridicamente caracterizada como extinção consensual, em caráter total, do Contrato Administrativo nº 005/2026, celebrado em 21 de janeiro de 2026 e oriundo do Processo Administrativo nº 125/2025, Concorrência Eletrônica nº 009/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de construção da sede da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC do Município de Cupira/PE.

A extinção consensual fundamenta-se no art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Cláusula Décima Quarta, item 14.1, inciso II e § 4º, e no item 3.3.9 do contrato. Sua formalização depende da motivação administrativa que demonstre o interesse da Administração e de autorização prévia, escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo os respectivos documentos integrar os autos do processo de origem.

Contratado: CONSÓRCIO SEDUC CUPIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 64.631.973/0001-01. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:

Nicolas Adam Luna de Holanda

Código Identificador:AADF1018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL -
CONTRATO Nº 062/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

As partes resolvem, de comum acordo, extinguir integralmente o **Contrato nº 062/2024**, celebrado em **6 de junho de 2024**, oriundo do **Processo Licitatório nº 027/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024**, referente ao fornecimento parcelado do **item 04**, água mineral natural sem gás, em garrafas PET de 500 mL, acondicionadas em pacotes com 12 unidades, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e das secretarias vinculadas.

A rescisão amigável caracteriza-se como **extinção consensual**, com fundamento no **art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021** e na **Cláusula Décima Segunda, item 12.1, do contrato**. Sua formalização exige autorização prévia, escrita e fundamentada da autoridade competente, com demonstração do interesse da Administração nos autos.

Contratado: ROSIVALDO CICERO DA SILVA, empresário individual, nome fantasia **MERCADO JP**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.193.916/0001-69**. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:9FAE5037

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

Processo Administrativo Nº. 017/2026, Dispensa de Licitação Nº. 006/2026, CONTRATO Nº. 006/2026. Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DORMENTES**, CNPJ nº. 35.667.351/0001-35, Contratada: **LINDINALVA DE ARAÚJO ALVES -ME**, inscrita no CNPJ: 11.825.285/0001-16. OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) unidades de Cadeira ANA Presidente e 08 (oito) unidades de Cadeira ANA Interlocutor, destinadas à Câmara Municipal de Dormentes/PE. PRAZO DE VIGENCIA: 09/10/2026 à 08/12/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 23.320,00 (vinte e três mil, trezentos e vinte reais).

Dormentes-PE, 09 de outubro de 2026.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA,
Presidente da Câmara de Vereadores de Dormentes.

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:7A6AA553

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
PORTARIA Nº 014/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E DE FISCAL DO CONTRATO Nº. 006/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as regras que se encontram disciplinadas na Lei Federal Nº. 14.133/2021, as quais determinam que em toda contratação, para fins de exercício de fiscalização, deve existir o Gestor e o Fiscal de cada contrato;

CONSIDERANDO o quanto disposto no princípio da segregação de funções, o qual se encontra previsto no Artigo 5º, da Lei Federal Nº. 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidora **ANA CÉLIA PESSOA NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF sob o N.º 031.930.324-17 e Cédula de Identidade N.º 5.844.795 SDS/PE, para exercer a função de **GESTORA DO CONTRATO Nº. 006/2026**;

Art. 2º - Designar o servidora **NATACHA COELHO**, inscrita no CPF/MF sob o N.º 105.716.684-70 e Cédula de Identidade N.º 10.653.157 SDS/PE, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº. 006/2026**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Presidência, 09 de outubro de 2026.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:E46FFC81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

1.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de pulverizador agrícola, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Dormentes/PE, por meio dos recursos provenientes do Convênio nº 945333/2023 – Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos a que se destinam as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

HABILITADOS: RODRIGO CAVALCANTI REIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.690.295/0001-17.

DA RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:

A vencedora apresentou os seguintes valores, conforme descrito abaixo: VALOR GLOBAL: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, declaro habilitada e vencedora a empresa: **RODRIGO CAVALCANTI REIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.690.295/0001-17. Com valor global de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dormentes/PE, 05 de outubro de 2026.

JEOLANDIO JOSÉ COELHO

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:C53A36DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

1.1.A contratação de empresa especializada para o fornecimento de pulverizador agrícola, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Dormentes/PE, por meio dos recursos provenientes do Convênio nº 951632/2023, celebrado com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos a que se destinam as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

HABILITADOS: RODRIGO CAVALCANTI REIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.690.295/0001-17.

DA RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:

A vencedora apresentou os seguintes valores, conforme descrito abaixo: VALOR GLOBAL: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, declaro habilitada e vencedora a empresa: RODRIGO CAVALCANTI REIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.690.295/0001-17. Com valor global de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dormentes/PE, 05 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

JEOLANDIO JOSÉ COELHO

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:C2D30E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES EXTRATO DO CONTRATO Nº115/2026

Processo Administrativo Nº 092/2026, Dispensa Nº 036/2026, Contrato Nº 115/2026, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DORMENTES, inscrito no CNPJ sob o nº 35.667.377/0001-8, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS. CONTRATADO: RODRIGO CAVALCANTI REIS LTDA, CNPJ: 13.690.295/0001-17. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, POR MEIO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO No 951632/2023, CELEBRADO COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/10/2026 à 04/10/2027. VALOR GLOBAL: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Dormentes 05 de outubro de 2026.

JEOLANDIO JOSÉ COELHO

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:685205AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES EXTRATO DO CONTRATO Nº116/2026

Processo Administrativo Nº 090/2026, Dispensa Nº 034/2026, Contrato Nº 116/2026, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DORMENTES, inscrito no CNPJ sob o nº 35.667.377/0001-8, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS. CONTRATADO: RODRIGO CAVALCANTI REIS LTDA, CNPJ: 13.690.295/0001-17. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, POR MEIO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 945333/2023 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/10/2026 à 04/10/2027. VALOR GLOBAL: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Dormentes 05 de outubro de 2026.

JEOLANDIO JOSÉ COELHO

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:FDAF1437

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES PORTARIA N.º 558/2026

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **LUZIA MARIANA DE LIMA MACEDO**, Matrícula funcional nº 2547, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 21 de setembro de 2026 a 20 de outubro de 2026, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 21 de setembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:9CA6869C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES PORTARIA N.º 560/2026

EMENTA: Lotar a servidora para o cargo de Assistente Administrativo Educacional em razão de desistência de licença sem vencimento.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de retorno ao exercício das funções da servidora **MARIA JOSE DE MACEDO COELHO**, antes de concluir o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de licença sem vencimento estabelecido na portaria 176/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – **LOTAR**, a servidora **MARIA JOSE DE MACEDO COELHO**, CPF: XXX. 211.024-XX, Matrícula: 138, no cargo de Assistente Administrativo Educacional, para exercer as atividades de sua função na Secretaria Municipal de Educação do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 30 de setembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:50514F36

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
023/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026. 1º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2026.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS** PRESIDENTE TANCREDO NEVES, PROFESSORA MARIA JOSÉ LUCAS E SÃO SEVERINO DOS RAMOS, TODAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** HPS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 20.520.477/0001-05. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **36,92% (trinta e seis vírgula noventa e dois por cento)**, perfazendo o valor total de **R\$ 332.111,05 (trezentos e trinta e dois mil, cento e onze reais e cinco centavos)**, conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 14 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:27D82AA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DOS
CONTRATOS Nº 247/2024 REFERENTE AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 092/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº015/2026.**

O MUNICÍPIO DE ESCADA CONVOCA a empresa **JCM CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.653.616/0001-64, para assinatura do termo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 09 de outubro de 2026.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:5D44C546

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 486/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 486/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE, Contratado: MARIA DE FATIMA GOMES DE

VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, Valor: R\$ 197.980,93 (Cento e noventa e sete mil, novecentos e oitenta reais e noventa e três centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 09/10/2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:8A00A6A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 021/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – Abertura realizada em 09/10/2026 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE**. Licitante Vencedor: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ nº 41.128.462/0001-76, Rua Pedro Apolinário, 293 – Vila N. Sra. Aparecida – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 09 de outubro de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:82828C1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 021/2026, Data da Adjudicação: 09/10/2026, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE. Licitante Vencedor: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ nº 41.128.462/0001-76, End.: Rua Pedro Apolinário, 293 – Vila N. Sra. Aparecida – Exu-PE, Valor: R\$ 197.980,93 (Cento e noventa e sete mil, novecentos e oitenta reais e noventa e três centavos).

Exu-PE, em 09 de outubro de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:CEAB1EDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ nº 41.128.462/0001-76, Rua Pedro Apolinário, 293 – Vila N. Sra. Aparecida – Exu-PE, Valor: R\$ 197.980,93 (Cento e noventa e sete mil, novecentos e oitenta reais e noventa e três centavos).

Exu (PE), 09 de outubro de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:6EFC88B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2026**

**EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2026**

O Secretário Municipal de Administração de Ferreiros, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2026**, destinado ao provimento de 57 (cinquenta e sete) vagas distribuídas entre 20 (vinte) cargos efetivos do seu quadro de pessoal.

Período das Inscrições: das **08:00h do dia 19/10 às 23:59h do dia 19/11 de 2026**.

O **Edital de Convocação**, na íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.idhtec.org.br e nos quadros de avisos da Prefeitura.

Inscrições exclusivamente online: www.idhtec.orb.br

Ferreiros, 19 de outubro de 2026.

ELIABE FERREIRA DA SILVA.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:5CC5EB3C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 188/2026**

EMENTA: Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2024, estabelece as condições para a posse nos respectivos cargos e define critérios de lotação inicial.

O Prefeito do Município de Flores-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições do Edital nº 01/2024 do Concurso Público Municipal, **Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 01/2024, publicado em 13 de dezembro de 2024, e suas retificações, conforme previsto no CAPÍTULO 1, item 4 e CAPÍTULO 3 do referido Edital;

Considerando a homologação do resultado final do certame, ocorrida por meio do Decreto nº 014/2025, de 11 de junho de 2025, em consonância com o CAPÍTULO 18, item 4 do Edital nº 01/2024;

Considerando a imprescindibilidade de que os candidatos nomeados atendam aos requisitos de provimento dos cargos, incluindo a aptidão física e mental, conforme estabelecido no CAPÍTULO 19, itens 9 e 10, do Edital nº 01/2024;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios claros e transparentes para a lotação inicial dos servidores, visando à equidade, à eficiência e à otimização da distribuição da força de trabalho;

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o candidato aprovado para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos nos respectivos cargos, em conformidade com o resultado final e a ordem de classificação específica do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2024, conforme relação constante do **ANEXO I** desta Portaria.

Art. 2º Os candidatos nomeados na forma do Art. 1º desta Portaria ficam desde já convocados para tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no CAPÍTULO 19, itens 4 e 9 do Edital nº 01/2024, a saber:

I. prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

II. estar quite com as Obrigações Eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as Obrigações Militares (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

III. comprovante de idade mínima de 18 anos;

IV. comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

V. comprovante de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), quando houver;

VI. declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas Legislações Federais, Estaduais ou Municipais;

VII. declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;

VIII. declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;

IX. Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;

X. Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;

XI. Cédula de identidade;

XII. Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;

XIII. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

XIV. Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

XV. Ser considerado apto em inspeção de saúde física e mental, mediante a apresentação de exames constantes no **ANEXO II** desta Portaria e laudo prévio de aptidão emitido por médico do trabalho, a ser validado por profissional da Prefeitura Municipal de Flores, conforme disposto no CAPÍTULO 19, item 9 do Edital nº 01/2024.

Art. 3º O não comparecimento do(s) candidato(s) nomeado(s) ou a não apresentação de justificativa no prazo estabelecido no art. 2º, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no referido artigo, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a consequente perda dos direitos dela decorrentes, conforme CAPÍTULO 19, item 5 do Edital nº 01/2024.

Art. 4º Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o art. 1º será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Flores - PE, no endereço <https://flores.pe.gov.br/>.

Art. 5º O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos servidores do Município de Flores - PE, e demais Legislações Municipais, Estaduais e Federais aplicáveis, conforme CAPÍTULO 1, item 8 do Edital nº 01/2024, inclusive quanto às atribuições e vencimentos específicos de cada cargo, detalhados no ANEXO II do mesmo Edital.

Art. 6º As designações para as localidades serão realizadas pela Secretaria de Educação.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores - PE, em 08 de outubro de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - (150H/A)				
Item	Nome Completo	Cargo	Classif	CPF (Mascarado)
1	MATTHEUS BEZERRA JAPYASSU	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - (150H/A)	45º AC	XXX.XXX.324-54

ANEXO II RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE E APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

Para fins de cumprimento do disposto no Art. 2º, inciso XV, desta Portaria, e considerando a necessidade de comprovação da aptidão física e mental para o exercício do cargo, os candidatos nomeados deverão apresentar os exames médicos conforme as categorias e especificações abaixo:

PARA TODOS OS CANDIDATOS:

- Avaliação Psicossocial
- Audiometria
- Glicemia de jejum
- Hemograma completo com contagem de plaquetas
- Hemoglobina glicada
- Colesterol total e frações
- Triglicerídeos
- Ureia
- Creatinina
- Sumário de urina com sedimentoscopia
- Ácido úrico
- Hepatograma (TGO + TGP)
- VDRL
- HBsAG
- Anti-HBc
- Anti-HCV
- Anti-HBs
- T4 Livre
- TSH
- Comprovantes de situação vacinal do adulto atualizada (COVID-19, hepatites, febre amarela, tétano, tríplice viral)

CANDIDATOS ACIMA DE 40 ANOS:

Além dos exames listados acima, devem apresentar:

- Parecer cardiológico

CANDIDATOS ACIMA DE 50 ANOS:

Além dos exames listados nas categorias anteriores, devem apresentar:

- Exame de sangue oculto nas fezes (se positivo: colonoscopia)
- Laudo oftalmológico
- Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)
- Mamografia (para mulheres)
- PSA (para homens)

CANDIDATOS PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA):

Além dos exames listados nas categorias aplicáveis à sua idade, devem apresentar:

- Laudo médico completo emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo e assinatura do profissional.
- Exames comprobatórios da patologia.

OBSERVAÇÃO: É imprescindível que todos os exames estejam acompanhados de laudo prévio de aptidão emitido por médico do trabalho, a ser validado por profissional da Prefeitura Municipal de Flores.

*republikado por incorreções

Publicado por:

Adalto Sidney de Lima

Código Identificador:6CED954E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES PORTARIA Nº 189/2026

EMENTA: Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, estabelece as condições para a posse nos respectivos cargos e define critérios de lotação inicial.

O Prefeito do Município de Flores-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições do Edital nº 01/2025 do Concurso Público Municipal, **CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 01/2025, publicado em 15 de setembro de 2025, e suas retificações;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do certame, ocorrida por meio do Decreto nº 010/2026, de 22 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de que os candidatos nomeados atendam aos requisitos de provimento dos cargos, incluindo a aptidão física e mental, conforme o Edital nº 01/2025.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** os candidatos aprovados para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos no respectivos cargos, em conformidade com o resultado final e a ordem de classificação específica do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, conforme relação constante do **ANEXO I** desta Portaria.

Art. 2º Os candidatos nomeados na forma do Art. 1º desta Portaria ficam desde já convocados para tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no Edital nº 01/2025, a saber:

I. prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

II. estar quite com as Obrigações Eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as Obrigações Militares (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

III. comprovante de idade mínima de 18 anos;

IV. comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

V. comprovante de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), quando houver;

VI. declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas Legislações Federais, Estaduais ou Municipais;

VII. declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;

VIII. declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;

IX. Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;

X. Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;

XI. Cédula de identidade;

XII. Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;

XIII. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

XIV. Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

XV. Comprovação de Residência.

XVI. Ser considerado apto em inspeção de saúde física e mental, mediante a apresentação de exames constantes no **ANEXO II** desta Portaria e laudo prévio de aptidão emitido por médico do trabalho, a ser validado por profissional da Prefeitura Municipal de Flores, conforme disposto no Edital nº 01/2025.

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos nomeados ou a não apresentação de justificativa no prazo estabelecido no art. 2º, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no referido artigo, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a consequente perda dos direitos dela decorrentes, conforme Edital nº 01/2025.

Art. 4º Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o art. 1º será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Flores - PE, no endereço <https://flores.pe.gov.br/>.

Art. 5º Os candidatos nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único dos servidores do Município de Flores - PE, e demais Legislações Municipais, Estaduais e Federais aplicáveis, conforme Edital nº 01/2025, inclusive quanto às atribuições e vencimentos específicos de cada cargo, detalhados no ANEXO I do mesmo Edital.

Art. 6º As designações para as localidades serão realizadas pela Secretaria de Saúde.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.

Flores - PE, em 08 de outubro de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

MÉDICO CARDIOLOGISTA				
Item	Nome Completo	Cargo	Classif	CPF (Mascarado)
1	PERICLES DANIEL NUNES DE MEDEIROS	MÉDICO CARDIOLOGISTA	03º AC	XXX.XXX.744-88

ANEXO II RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE E APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

Para fins de cumprimento do disposto no Art. 2º, inciso XV, desta Portaria, e considerando a necessidade de comprovação da aptidão física e mental para o exercício do cargo, os candidatos nomeados deverão apresentar os exames médicos conforme as categorias e especificações abaixo:

PARA TODOS OS CANDIDATOS:

- Avaliação Psicossocial
- Audiometria

- Glicemia de jejum
- Hemograma completo com contagem de plaquetas
- Hemoglobina glicada
- Colesterol total e frações
- Triglicerídeos
- Ureia
- Creatinina
- Sumário de urina com sedimentoscopia
- Ácido úrico
- Hepatograma (TGO + TGP)
- VDRL
- HBsAG
- Anti-HBc
- Anti-HCV
- Anti-HBS
- T4 Livre
- TSH
- Comproverantes de situação vacinal do adulto atualizada (COVID-19, hepatites, febre amarela, tétano, tríplice viral)

CANDIDATOS ACIMA DE 40 ANOS:

Além dos exames listados acima, devem apresentar:

- Parecer cardiológico

CANDIDATOS ACIMA DE 50 ANOS:

Além dos exames listados nas categorias anteriores, devem apresentar:

- Exame de sangue oculto nas fezes (se positivo: colonoscopia)
- Laudo oftalmológico
- Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)
- Mamografia (para mulheres)
- PSA (para homens)

CANDIDATOS PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA):

Além dos exames listados nas categorias aplicáveis à sua idade, devem apresentar:

- Laudo médico completo emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo e assinatura do profissional.
- Exames comprobatórios da patologia.

OBSERVAÇÃO: É imprescindível que todos os exames estejam acompanhados de laudo prévio de aptidão emitido por médico do trabalho, a ser validado por profissional da Prefeitura Municipal de Flores.

*repblicado por incorreções

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:B99D46D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES PORTARIA Nº 190/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **LIZANDRA RIBEIRO NOGUEIRA**, portadora do RG nº 9.***.*** SSP/PE e CPF 120.***.***-74, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Diretora de Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de administração**, símbolo CC-X.

Art. 2º - Este ato entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 09 de outubro de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Adalto Sidney de Lima

Código Identificador:8189183A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA SME Nº01/2026**

PORTARIA SME Nº01/2026

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização - CEMPA do Município de Flores/PE e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.333, de 04 de setembro de 2025, que institui a Política Municipal de Alfabetização - PMA no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Flores/PE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18/2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização - CEMPA, estabelecendo sua composição, competências e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente os representantes responsáveis pelo acompanhamento, articulação, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização - CEMPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Flores/PE:

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Educação	DIANA VIEIRA DA SILVA	MARIA EDVÂNIA DA SILVA CAVALCANTI
Articulação Municipal RENAME/Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	MISS LANE DA SILVA OLIVEIRA	MARIA MADALENA NUNES DE OLIVEIRA LIMA
Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação	WESLEY WILLAMES CIRNO DE OLIVEIRA	SANDRA MORENO BARBOSA DA SILVA
Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	MARIA LAYANE DA SILVA COSTA	MARIA CLENILDA FERREIRA DE QUEIROZ
Coordenação da Educação Infantil	EDNA CRISTIANE DE QUEIROZ CAMPOS	MONIQUE MENDES LIMA
Coordenação da Educação Especial/AEE	BELARMINA MARIA LIMA CAMPOS	CLEIDIANA LOPES DE SIQUEIRA
Equipe Municipal de Avaliação e Monitoramento da Alfabetização	ELIANE GOMES DA SILVA DINIZ	LILIANE ALVES DE OLIVEIRA
Representação dos Gestores Escolares	IDALIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	IGOR ANTUNES SANTANA NUNES
Representação dos Coordenadores Pedagógicos	SUYANNE LEITE DA SILVA	IARA VIANA DE OLIVEIRA
Representação dos Professores Alfabetizadores do 1º e 2º anos	JOSEFA GLEYCIANE DE MARCELINO MESQUITA	COOLT FERRAZ DA SILVA
Conselho Municipal de Educação	MADALLI PEREIRA DA SILVA	MARIA GERUSA VIEIRA DA SOUZA

Art. 2º O Comitê será coordenado por: Coordenador(a): Maria Layane da Silva Costa -Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Parágrafo único. A Articulação Municipal da RENAME atuará conjuntamente na articulação técnica das ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 18/2026.

Art. 3º Compete aos membros designados participar das reuniões, discussões, análises, deliberações e demais atividades do Comitê, contribuindo para o planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º Os membros deverão contribuir para a análise dos resultados de aprendizagem e dos indicadores educacionais, para o acompanhamento das estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens e para a proposição

de intervenções destinadas à melhoria dos resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º O mandato dos membros acompanhará a vigência de sua designação, podendo haver substituição a qualquer tempo mediante indicação do respectivo órgão ou segmento e formalização pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A participação dos membros no Comitê será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 7º As reuniões e atividades do Comitê deverão ser devidamente registradas, especialmente mediante atas, listas de presença, relatórios, planos de ação, registros de monitoramento e demais documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flores/PE, 09 de outubro de 2026.

DIANA VIEIRA

Secretária Municipal de Educação

Flores/PE

Publicado por:

Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins

Código Identificador:F6BB0771

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026

Processo nº 065/2026. CPL. Pregão Eletrônico nº 027/2026, Sistema de Registro de Preços nº 017/2026. Compra. contratação de empresa para Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral em garrafão de 20 [vinte] litros, em regime de comodato, e água mineral de 500 (quinhentos) ml, sem gás, para atendimento das necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Valor máximo aceitável R\$ 264.612,60. Data e local da Sessão de Abertura: 23/10/2026 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com, site www.freimiguelinho.pe.gov.br – licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 13:00h e Telefone: (81) 3751-1251. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho/PE; 09/10/2026.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA.

Prefeito

Publicado por:

Maria Luiza de Lucena

Código Identificador:C8BB496E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **sem efeito** a publicação referente à **Convocação para Apresentação de Cotação de Preços**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e ativação de Central de Videomonitoramento de Segurança nos diversos eventos na

Praça Mestre Dominginhos, onde serão operadas câmeras de segurança SPEED DOME 360° e fixas, respectivamente, que serão instaladas no interior da citada praça e no Parque Euclides Dourado, tendas para abrigo do efetivo dos Guardas Municipais de serviço, bem como uma sala de triagem o Posto de Comando, sendo essa estrutura para os Festivais de Inverno e Viva Garanhuns, assim como grade de contenção em estrutura metálica de ferro galvanizado nos principais polos do FIG, no Viva Garanhuns e nos desfiles natalinos do Encantos do Natal, sendo a instalação desses materiais de suma importância para uma prestação de serviço de qualidade, visando a segurança da população. Código Identificador **3D502C8E**, publicada em **07 de outubro de 2026**, na **Edição nº 4198**, do Diário Oficial, em razão de mudança nos itens e especificações.

Informa-se, ainda, que **nova convocação será publicada oportunamente**, observadas as formalidades legais pertinentes.

Garanhuns-PE, 09 de outubro de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor-Presidente da AMSTT

Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:

Maria José da Silva Almeida Vicente

Código Identificador:D98DD842

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 006/2026 – AMSTT**

Dispõe sobre a adoção do sistema eletrônico de controle de frequência dos servidores da AMSTT e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONSIDERANDO** a aquisição e implantação de sistema eletrônico destinado ao registro e controle da frequência dos servidores da AMSTT;

CONSIDERANDO que o sistema eletrônico já se encontra em utilização, em caráter de transição, desde o mês de setembro de 2026; **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimento uniforme para o controle da jornada e da frequência dos servidores da Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o **sistema eletrônico de registro de frequência** como meio oficial de controle da jornada e da frequência dos servidores da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT.

Art. 2º Fica estabelecido o dia **30 de outubro de 2026** como data final para utilização dos livros físicos de registro de frequência mantidos nos setores da Autarquia.

Art. 3º A partir de **1º de novembro de 2026**, o registro eletrônico de frequência será o **único meio oficial** para registro, controle e apuração da jornada dos servidores da AMSTT.

Art. 4º Durante o período de transição, compreendido entre os meses de setembro e outubro de 2026, os registros realizados no sistema eletrônico e nos livros físicos poderão coexistir, sem prejuízo da conferência e validação pela unidade responsável pelo controle de frequência.

Art. 5º A partir da data estabelecida no art. 3º, os livros físicos de registro de frequência deverão ser recolhidos e arquivados pela Gerência de Gestão de Pessoas, não sendo admitido o registro manual da frequência, salvo em situações excepcionais de indisponibilidade do sistema, devidamente justificadas.

Art. 6º Os servidores deverão efetuar os registros de entrada, saída e demais marcações exigidas pelo sistema eletrônico, observando rigorosamente os horários e procedimentos estabelecidos pela AMSTT.

Art. 7º O disposto nesta Portaria aplica-se a todos os servidores da AMSTT, ressalvadas as situações que, por sua natureza ou por disposição legal específica, estejam submetidas a regime diferenciado de controle de frequência.

Art. 8º Compete à Gerência de Gestão de Pessoas acompanhar a utilização do sistema eletrônico, orientar os servidores quanto aos procedimentos de registro e adotar as providências necessárias ao seu regular funcionamento.

Art. 9º Nas situações em que, por motivo devidamente autorizado, o servidor não realizar o registro eletrônico de frequência, tais como **dispensa, atividades externas, viagens ou outras situações excepcionais**, a **Gerência de Gestão de Pessoas** deverá registrar a respectiva ocorrência no sistema de controle de frequência, mediante a indicação do motivo correspondente.

§ 1º A ausência de registro eletrônico nas situações previstas no caput não será considerada falta ou ausência injustificada, desde que devidamente autorizada e comprovada.

§ 2º Sempre que possível, a ocorrência deverá ser comunicada previamente à Gerência de Gestão de Pessoas pela chefia imediata ou pelo servidor, conforme o caso, para fins de regularização do registro de frequência.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Garanhuns/PE, 07 de outubro de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor-Presidente da AMSTT

Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:

Maria José da Silva Almeida Vicente

Código Identificador:26692FF1

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)
SUBSTITUTIVO**

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) SUBSTITUTIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARANHUNS E A EMPRESA VILLAGE DOS PINHEIROS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, CNPJ: 24.600.946/0001-57, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 126 bairro de Santo Antônio, inscrito no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato por força da Lei Municipal nº 3.878/2013, representado pelo Secretário de Planejamento e Gestão, o Senhor Sandro Wlaudemyr de Oliveira Gomes, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 680.317.184-15, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, a empresa VILLAGE DOS PINHEIROS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.600.946/0001-57, com sede na Rua Professora Angela Pinto, nº 88, Sala 04-C, Torre, Recife/PE, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor Leonardo Brasileiro Lopes Brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 049.792.364-56, doravante denominada simplesmente EMPREENDEDORA, com a devida anuência da Procuradoria Geral, presente TAC é celebrado com fundamento no poder de polícia urbanístico municipal, no art. 30, VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 6.766/79, no Plano Diretor Municipal e demais normas aplicáveis urbanísticas, cíveis, penais e administrativas.

CONSIDERANDO:

• O Alvará de Licença Prévia para Lotear – Petição nº 574/2016, registro nº O Alvará de Licença Prévia para Lotear 03/2016, Livro 02/2016-DR e Folha 04, de 12.09.2016;

O lapso temporal decorrido desde a expedição do referido Alvará sem a conclusão integral do empreendimento de loteamento denominado Village dos Pinheiros;

A necessidade de adequação do processo de licenciamento às normas urbanísticas vigentes, incluindo a correção de parâmetros que deixaram de ser observados na época da aprovação original, nos termos do Plano Diretor Municipal e demais legislações aplicáveis;

O interesse das Partes em solucionar as pendências e garantir a conformidade urbanística e ambiental do empreendimento, por meio da celebração deste Termo de Ajustamento de Conduta Substitutivo (TAC Substitutivo), que substitui e consolida, sem prejuízo das responsabilidades já constituídas, em 29 de agosto de 2016.

Resolveram as partes firmar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA SUBSTITUTIVO mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer as obrigações e os prazos que deverão ser cumpridos pela EMPREENDEDORA com o escopo de promover as necessárias adequações urbanísticas e ambientais do empreendimento denominado Loteamento Village dos Pinheiros, substituindo e complementando as obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta anterior, garantindo a retomada e conclusão do processo de licenciamento, submetendo a EMPREENDEDORA a novos prazos de execução do empreendimento pactuado.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPREENDEDORA E DAS GARANTIAS

A EMPREENDEDORA assume, para todos os efeitos legais, as seguintes obrigações:

2.1 Da Doação e Preservação de Área Contigua (Proteção de Encostas) A EMPREENDEDORA se compromete a efetivar a doação ao MUNICÍPIO de uma área de terras contigua ao loteamento, medindo 10.280,67m² (dez mil, duzentos e oitenta metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados), livre e desembaraçada de quaisquer ônus, Com a finalidade específica de Proteção de Encostas e Preservação da Vegetação Nativa existente, assentada no Projeto do empreendimento.

2.1.1 A área a que se refere o item 2.1. consta na descrição nos Anexos I e II deste termo de Ajustamento de Conduta, denominado de Memorial Descritivo e Croqui/Planta Baixa, respectivamente.

2.1.2 Dos Prazos: A EMPREENDEDORA, deverá efetivar a doação, por meio da competente escritura pública e seu registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura e publicação deste TAC Substitutivo.

2.1.3 Da Publicação: A publicação que trata o inciso anterior deverá ser realizada no sítio do Município e no Diário Oficial dos Municípios - -AMUPE, por responsabilidade do MUNICÍPIO.

2.1.4 Da Garantia: Em garantia do fiel e integral cumprimento desta obrigação, a EMPREENDEDORA fica obrigada a registrar este Termo no Cartório de Títulos e Documentos no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste TAC Substitutivo, sob pena de pagamento de multa prevista na Cláusula 8ª

2.1.5 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal, caso a EMPREENDEDORA comprove que o atraso decorreu de fatores alheios à sua vontade ou por culpa de terceiros (como morosidade administrativa do cartório ou instabilidade em sistemas extrajudiciais). Desde que fique demonstrado que a EMPREENDEDORA não deu causa à demora e agiu com a diligência necessária, não será aplicada a penalidade prevista na Cláusula 8ª.

2.1.6 Do Registro de Caução: A EMPREENDEDORA fica obrigada ainda ao registro cartorário da caução em favor do MUNICÍPIO, de 05 (cinco) lotes integrantes do empreendimento, conforme listagem anexa prevista no Anexo III, devidamente identificados por memorial descritivo.

2.2 Da Substituição do Mirante previsto no TAC de 29 de agosto de 2016 por Praça Pública

2.2.1 O MUNICÍPIO autoriza a EMPREENDEDORA a substituir a obrigação de execução de um mirante, prevista no TAC de 29 de agosto de 2016, pela construção de uma Praça Pública, em área a ser determinada pelo MUNICÍPIO dentro do empreendimento denominado Loteamento Village dos Pinheiros, conforme fundamentação constante no parecer técnico nº 014/2026, emitido pelo Órgão competente, o qual segue no anexo VIII deste instrumento.

2.2.2 Do Projeto A EMPREENDEDORA deverá apresentar o projeto civil completo da Praça Pública à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura deste TAC Substitutivo.

2.2.3 Da Execução da Obra: Após a aceitação formal do projeto pelo MUNICÍPIO, a construção e entrega do equipamento de Praça

Pública, deverá ser concluído no prazo máximo de 18 (dezoito) meses contado da data de expressa aceitação do projeto, o valor estipulado para a execução deverá observar, como limite mínimo, o montante total da avaliação técnica atribuída aos 05 (cinco) lotes ofertados em garantia.

2.3 Da Garantia de Execução da Praça Pública

2.3.1 Em garantia do fiel e integral cumprimento da execução e entrega da Praça Pública prevista no item 2.2.3, a EMPREENDEDORA caucionará através de instrumento cartorário, 05 (cinco) lotes do empreendimento Loteamento Village dos Pinheiros, conforme Anexo IV, devidamente identificados por quadra e lote e memorial descritivo, distintos dos lotes expressos do item 2.1.5.

2.3.2 Os lotes expressos no item 2.3.1, após a entrega da Praça Pública e devidamente aceita pelo MUNICÍPIO, retornarão à EMPREENDEDORA, por meio de Termo de Descaucionamento.

2.4 Incremento e Doação de Área para Equipamentos Públicos Comunitários (EPC)

2.4.1 A EMPREENDEDORA se compromete a incrementar e doar ao MUNICÍPIO, uma área adicional de 9.000,74m² (nove mil virgula setenta e quatro metros quadrados), de uso urbano, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, situada dentro do Loteamento Village dos Pinheiros ou em seu entorno imediato, com a finalidade de complementar o percentual mínimo de 10% (dez por cento) de áreas destinadas a equipamentos públicos comunitários (EPC), conforme disciplinado no Plano Diretor vigente, e discriminado no Anexo V.

2.4.2 A doação prevista no item 2.4.1, deve ser previamente aceita pelo MUNICÍPIO e fará parte indispensável deste TAC substituto.

2.4.3 O registro da área que trata o item 2.4.1 deve ser realizado por meio da escritura pública e seu registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 365 dias contados da assinatura e publicação deste TAC Substitutivo, e todos os custos serão abarcados pela EMPREENDEDORA.

2.4.4 Em garantia do fiel e integral cumprimento das obrigações previstas na Cláusula 2.4, a EMPREENDEDORA caucionará através de instrumento cartorário 07 (sete) lotes integrantes do empreendimento Loteamento Village dos Pinheiros, conforme listagem anexa (Anexo VI), após assinatura do TAC, devidamente identificada por quadra, lote e memorial descritivo, diversos dos lotes expressos do item 2.1.5 e 2.3.1.

3. Do Prazo de Formalização do Caucionamento e Garantias de Lotes

3.1. Os lotes mencionados nas Cláusulas 2.1.5, 2.3.1 e 2.4.4. que totalizam 17 (dezessete) lotes, deverão ter sua garantia formalizada e registrada no Cartório de Registro de Imóveis, com matrícula em favor do MUNICÍPIO, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura deste TAC Substitutivo.

4. Das Penalidades e da Execução

4.1 O não cumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos neste TAC Substitutivo, sem justificativa técnica prévia e formalmente aceita pelo MUNICÍPIO, poderá ensejar a instauração de processo administrativo visando ao cancelamento de todo o processo de licenciamento do empreendimento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.1.1 A EMPREENDEDORA reconhece que o descumprimento injustificado de quaisquer dos prazos e obrigações previstos neste TAC Substitutivo poderá ensejar a adoção de medidas administrativas pelo MUNICÍPIO

§1º Verificado o inadimplemento, MUNICÍPIO notificará formalmente a EMPREENDEDORA para que, no prazo de 10 (dez) dias, sane as irregularidades apontadas ou apresente justificativa técnica fundamentada.

§2º Não sanadas as irregularidades ou rejeitada fundamentadamente a justificativa apresentada, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão administrativa motivada e observados os princípios do contraditório e da ampla defesa:

I-determinar a suspensão cautelar das atividades e obras do empreendimento;

II-promover o embargo administrativo total ou parcial do loteamento;

III-suspender licenças e autorizações urbanísticas;

IV-executar as garantias previstas neste TAC

V- instaurar processo administrativo visando ao cancelamento do licenciamento do empreendimento.

4.2 Este TAC Substitutivo constitui Título Executivo Extrajudicial, nos termos da legislação aplicável, e em caso de descumprimento, o MUNICÍPIO poderá promover sua execução judicial para exigir o cumprimento da obrigação (obrigação de fazer ou dar), inclusive com a execução das garantias em lotes, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais.

5. De Liberação do Cauçionamento de Garantias:

A liberação dos lotes dados em garantia ocorrerá paulatinamente, conforme o cumprimento e a aceitação formal pelo MUNICÍPIO de cada uma das obrigações que se referem as Cláusulas 2.1.5, 2.3.2 e 2.4.4. e os custos serão abarcados pela EMPREENDEDORA.

6. Das Disposições Gerais

6.1 Eventuais atrasos no cumprimento das obrigações, desde que tecnicamente justificados pela EMPREENDEDORA e formalmente aceitos pelo MUNICÍPIO (mediante parecer técnico fundamentado), poderão motivar a prorrogação de prazos através da celebração de Termo Aditivo a este TAC Substitutivo.

6.2 A EMPREENDEDORA deverá notificar formalmente os adquirentes inclusive mediante cláusula contratual ou aditivo que a expedição do "Habite-se" está condicionada à conclusão da infraestrutura do Loteamento Village dos Pinheiros, nos moldes aceitos pelo MUNICÍPIO e à execução da calçada (passeio) frontal ao respectivo lote.

6.3 A expedição de Alvarás de Construção e certificados de Habite-se das unidades integrantes do Loteamento Village dos Pinheiros ficará condicionada

I-à prévia formalização das garantias previstas neste TAC:

II- a efetiva implantação da infraestrutura urbana correspondente à etapa, setor ou via em que se localizar o imóvel;

III- ao cumprimento das exigências urbanísticas, ambientais e de acessibilidade previstas na legislação municipal aplicável.

§1º O MUNICÍPIO poderá suspender a emissão de novas licenças urbanísticas nas áreas diretamente afetadas pelo inadimplemento das obrigações assumidas neste TAC

§2º As restrições previstas nesta cláusula observarão os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vinculação entre a obrigação inadimplida e a unidade imobiliária afetada

§3 A EMPREENDEDORA obriga-se a dar ampla ciência aos adquirentes acerca das condicionantes urbanísticas e obrigações previstas neste TAC.

6.4. Os lotes caucionados permanecerão inalienáveis e impenhoráveis perante terceiros até a formal liberação pelo MUNICÍPIO, devendo constar a averbação de indisponibilidade ou a restrição na matrícula.

6.5. Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste TAC Substitutivo, não sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após notificação formal do MUNICÍPIO, ficará este autorizado a promover a imediata execução das garantias reais caucionadas, independentemente de autorização adicional da EMPREENDEDORA. Sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e judiciais cabíveis.

§1º A execução das garantias poderá ocorrer mediante:

1-adjudicação administrativa ou judicial dos lotes caucionados pelo MUNICÍPIO

II-excussão judicial das garantias reais;

III-alienação judicial dos imóveis caucionados,

IV- utilização dos bens caucionados para compensação dos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas neste TAC.

§2º Os lotes caucionados permanecerão vinculados integralmente as obrigações previstas neste TAC até a emissão formal do respectivo Termo de Descaucionamento pelo MUNICÍPIO, vedada sua alienação, promessa de venda, oneração, desmembramento ou transferência a terceiros sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

§3. A EMPREENDEDORA reconhece expressamente a liquidez, certeza e exigibilidade das obrigações pactuadas neste TAC, conferindo ao presente instrumento natureza de título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

§4º O inadimplemento das obrigações autoriza o MUNICÍPIO, mediante decisão administrativa fundamentada e observados os princípios do contraditório e ampla defesa, a promover a suspensão de licenças urbanísticas, embargo administrativo do empreendimento e execução das garantias caucionadas.

§5º Eventual insuficiência do valor obtido com a execução das garantias não afastará a responsabilidade da EMPREENDEDORA

pela reparação integral das obrigações remanescentes, inclusive perdas e danos eventualmente apurados.

6.6. Da Responsabilidade Ambiental

A EMPREENDEDORA permanecerá integralmente responsável pela observância da legislação ambiental aplicável ao empreendimento, bem como pela reparação de eventuais danos ambientais decorrentes direta ou indiretamente da implantação, execução, operação ou regularização do Loteamento Village dos Pinheiros, independentemente das obrigações previstas neste TAC Substitutivo.

§1º As obrigações ambientais previstas neste instrumento possuem natureza *propter rem*, vinculando-se ao imóvel e ao empreendimento.

§2º O cumprimento das obrigações previstas neste TAC não afasta a atuação fiscalizatória dos órgãos ambientais competentes, nem exclui eventual responsabilização administrativa, civil ou criminal da EMPREENDEDORA.

6.7. Da Integridade e Anticorrupção boa-fé.

A EMPREENDEDORA declara que conhece e observará integralmente os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa. Transparência comprometendo-se a não praticar quaisquer atos que configurem fraude, corrupção, simulação, oferecimento de vantagem indevida ou qualquer conduta ilícita relacionada ao presente TAC Substitutivo.

§1º A constatação de prática de ato ilícito relacionado à celebração ou execução deste TAC poderá ensejar

sua rescisão;

execução das garantias;

aplicação das penalidades cabíveis,

comunicação aos órgãos de controle e persecução competentes.

§2º A EMPREENDEDORA declara inexistirem impedimentos legais ou condenações que inviabilizem a celebração do presente ajuste.

6.8. Da Vinculação dos Sucessores e Responsáveis

As obrigações previstas neste TAC Substitutivo vinculam a EMPREENDEDORA, seus sucessores, sócios, controladores, incorporadores, cessionários, adquirentes da titularidade do empreendimento e quaisquer terceiros que venham a assumir, total ou parcialmente, direitos ou obrigações relacionados ao Loteamento Village dos Pinheiros.

§1º A alteração societária, transformação empresarial, cisão, fusão, incorporação, dissolução ou transferência do empreendimento não afastará a responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações previstas neste TAC.

§2º A EMPREENDEDORA obriga-se a comunicar formalmente ao MUNICÍPIO qualquer alteração societária ou transferência de titularidade relacionada ao empreendimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. Da Publicidade

7.1 Este Termo e seus eventuais Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial adotado pelo Município de Garanhuns para que produzam seus regulares efeitos jurídicos.

7.2 As publicações que trata a Cláusula 7.1. deste Termo, serão de responsabilidade do MUNICÍPIO.

8. Da Multa por Descumprimento

8.1 Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo, a EMPREENDEDORA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do empreendimento, conforme avaliação do valor venal já anexado e, considerando o número total de lotes do empreendimento, a qual será devida independentemente de o inadimplemento atingir uma, algumas ou a totalidade das obrigações assumidas, sendo imputável exclusivamente à EMPREENDEDORA a responsabilidade pelo seu pagamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e sem afetar os lotes dados em garantia.

8.2 O valor de referência que trata a cláusula 8.1. será o valor de referência da avaliação do empreendimento Loteamento Village dos Pinheiros realizado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, de 16 de setembro do corrente ano, realizado pela engenheira Camila Rafaela Pastor Lima, CREA nº 181981599-4, que fará parte deste TAC Substitutivo, dentro do Anexo VII.

9. Das Consequências do Inadimplemento Grave ou Reiterado

O inadimplemento grave, reiterado ou injustificado das obrigações assumidas neste TAC Substitutivo, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e judiciais cabíveis, poderá ensejar, mediante decisão administrativa fundamentada e observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

II- O embargo administrativo total ou parcial das obras e atividades do empreendimento,
 II- a suspensão da emissão de licenças, alvarás, autorizações urbanísticas e demais atos administrativos vinculados ao empreendimento,
 III- a execução das garantias reais caucionadas previstas neste TAC, judicial ou extrajudicialmente, na forma da legislação aplicável;
 IV- a instauração de procedimento administrativo destinado a rescisão deste TAC empreendimento.dd
 Substitutivo e eventual cancelamento do processo de licenciamento urbanístico do empreendimento.

§1º Para os fins desta cláusula, considera-se inadimplemento grave ou reiterado:

o descumprimento de obrigação essencial prevista neste TAC;
 a reincidência em infrações anteriormente notificadas;
 o atraso injustificado superior a 365 dias;
 ou a prática de atos que comprometam a regularidade urbanística, ambiental ou registral do empreendimento.

§2º A adoção das medidas previstas nesta cláusula não afasta a aplicação das multas previstas neste TAC, nem a responsabilização da EMPREENDEDORA por eventuais perdas e danos apurados

10. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Garanhuns para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Garanhuns, 02 de outubro de 2026.

Município de Garanhuns

Secretária de Planejamento e Gestão

CNPJ Sob o Nº 11.303.906/0001-00

SANDRO WLAUDEMYR DE OLIVEIRA GOMES

CPF nº 680.317.184-15

Village Dos Pinheiros Empreendimentos SPE LTDA

CNPJ Sob o Nº 24.600.946/0001-57

LEONARDO BRASILEIRO LOPES BRASILEIRO

CPF sob o nº 049.792.364-56

Anexos:

Anexo - Memorial Descritivo;

Anexo II - Croqui/Planta Baixa;

Anexo III - Doação e Preservação de Área Contígua (Proteção de Encostas);

Anexo IV - Substituição do Mirante por Praça Pública;

Anexo V - Planta área adicional de 9.000,74m²;

Anexo VI Incremento e Doação de Área para Equipamentos Públicos Comunitários (EPC);

Anexo VII - Laudos de Avaliações;

Anexo VIII - Parecer técnico nº 014/2026.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:8A2DF99A

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

PÚBLICAS

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

AVISOS DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 042/2026 – Concorrência Eletrônica nº 022/2026. Menor Preço por lote. Obras. Objeto: **MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL EM ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.** Valor global máx. admitido: R\$ 2.942.396,97. Início do acolhimento das propostas: 13/10/2026 a partir das 10h. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 27/10/2026 às 10h. Início da sessão de disputa: 27/10/2026 às 10h15.

Processo Licitatório Nº 043/2026 – Concorrência Eletrônica nº 023/2026. Menor Preço por lote. Obras. Objeto: **MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO, EM VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.** Valor global máx. admitido: R\$ 11.091.873,98. Início do acolhimento das propostas: 13/10/2026 a partir das 10h. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 27/10/2026 às 11h. Início da sessão de disputa: 27/10/2026 às 11h15.

Processo Licitatório Nº 044/2026 – Concorrência Eletrônica nº 024/2026. Menor Preço por lote. Obras. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada para construção do Complexo Administrativo de Garanhuns, compreendendo o Centro Administrativo e a Sede da Prefeitura Municipal de Garanhuns.** Valor global máx. admitido: R\$ 25.980.539,91. Início do acolhimento das propostas: 13/10/2026 a partir das 10h. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 27/10/2026 às 12h. Início da sessão de disputa: 27/10/2026 às 12h15.

Processo Licitatório Nº 045/2026 – Concorrência Eletrônica nº 025/2026. Menor Preço por lote. Obras. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada para instalação de postes, luminárias e subestação – instalações elétricas do Parque Euclides Dourado, Município de Garanhuns.** Valor global máx. admitido: R\$ 2.668.802,22. Início do acolhimento das propostas: 13/10/2026 a partir das 10h. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 27/10/2026 às 13h. Início da sessão de disputa: 27/10/2026 às 13h15.

Processo Licitatório Nº 047/2026 – Concorrência Eletrônica nº 026/2026. Menor Preço por lote. Obras. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para reforma do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcanti, no Município de Garanhuns.** Valor global máx. admitido: R\$ 1.626.672,82. Início do acolhimento das propostas: 13/10/2026 a partir das 10h. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 27/10/2026 às 14h. Início da sessão de disputa: 27/10/2026 às 14h15.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. Editais e anexos: Portal da Transparência Municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Plataforma BNC (Site <https://bnccompras.com/>).

Garanhuns/PE, 09 de outubro de 2026.

TALUCHA LINS CALADO

Secretária-Executiva de Contratações Públicas

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:6FC6A930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO DE DATA

A Secretaria de administração de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, recuperação e manutenção de mobiliário pertencente a Secretaria de Administração do Município de Garanhuns**, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Reforma e revestimento de longarina com 03 lugares, incluindo os serviços e materiais necessários à adequada recuperação do mobiliário.	UNIDADE	08	R\$	R\$
02	Reforma e revestimento de cadeira giratória tipo secretária, incluindo os serviços e materiais necessários à adequada recuperação do mobiliário.	UNIDADE	16	R\$	R\$

03	Reforma e revestimento de cadeira giratória tipo diretor, incluindo os serviços e materiais necessários à adequada recuperação do mobiliário.	UNIDADE	06	R\$	R\$
TOTAL:			30		R\$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto, bem como quaisquer dúvidas, deverão ser enviados para o endereço de e-mail: contratosadmgaranhuns@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00hr do dia 13/10/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16:00hr do dia 15/10/2026. O item é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL QUE DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:86B6CA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns vem por meio desta, convocar empresas do ramo e interessadas em participar da fase preparatória de Processo Licitatório, com vistas contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de **Materiais Permanentes** e de **Consumo** para estruturação e readequação dos ambientes do CAPS AD e dos Departamentos de Atenção à Saúde e de Assistência à Saúde, compreendendo a Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde, **sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.** As empresas interessadas em apresentar proposta de preço têm o prazo de 03 (três) dias úteis para solicitar a planilha descritiva dos itens, contados a partir da data desta publicação. As informações deverão serem solicitadas através do e-mail: cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com ou do telefone (celular) nº: (87) 9.8835-5003.

Garanhuns/PE, 09 de outubro de 2026.

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 013/2025 GP

Publicado por:

Caroline Cordeiro de Barros Duarte

Código Identificador:2D854FDB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA 045/2025

Extrato de Termo Aditivo Dispensa 045/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2025

Processo Administrativo: 171/2025

Dispensa: 045/2025

Partes: Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá e MV Consultoria Assessoria e Serviços LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional, com foco em ampla divulgação

e promoção da transparência ativa das Prestações de Contas do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações.

Do Prazo: passando a ser de 09 de setembro de 2026 até 09 de setembro de 2027.

Vigência: da data da assinatura até 09/09/2027

Publicado por:

Paula Roberta de Souza Barboza

Código Identificador:91A51041

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA 046/2025

Extrato de Termo Aditivo Dispensa 046/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2025

Processo Administrativo: 170/2025

Dispensa: 046/2025

Partes: Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá e MV Consultoria Assessoria e Serviços LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá para subsidiar os tramites administrativos.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações.

Do Prazo: passando a ser de 10 de setembro de 2026 até 10 de setembro de 2027.

Vigência: da data da assinatura até 10/09/2027

Publicado por:

Paula Roberta de Souza Barboza

Código Identificador:D25D12DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

Extrato de Termo Aditivo Pregão Eletrônico 016/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço 024/2025

Processo Administrativo: 088/2025

Pregão Eletrônico: 016/2025

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e B-Green Gestão Ambiental S.A

Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de lixo hospitalar em bombonas de 200L nas edificações vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá, por um período de 12 (doze) meses.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações.

Do Prazo: passando a ser de 10 de julho de 2026 até 10 de julho de 2027.

Vigência: da data da assinatura até 10/07/2027

Publicado por:

Paula Roberta de Souza Barboza

Código Identificador:62B42333

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA INSTRUÇÃO NORMATIVA CSCI Nº 003/2026.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Goiana/PE, e dá outras providências.

A COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO

DE GOIANA, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 1.635/2009, que tratam do sistema de controle interno Municipal, das competências e atribuições específicas:

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução nº 1.665, de 14 de fevereiro de 2024, que regulamenta o Plano de Contratações Anual no âmbito da Câmara Municipal de Goiana/PE;

CONSIDERANDO a regulamentação e alteração mediante a edição da Resolução nº 1.674/2026, que determina a adequação dos documentos de planejamento e da instrução dos procedimentos ainda não concluídos.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado Câmara Municipal de Vereadores de Goiana/PE;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 menciona que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 13.098,41 (treze mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos), conforme Decreto nº 12.807/2025, devendo sempre acompanhar a atualização do valor na lei federal.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever institucional da Câmara Municipal de atender, com eficiência e transparência, às requisições, recomendações e comunicações expedidas pelos Órgãos de Controle e Fiscalização;

CONSIDERANDO o papel da COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO no acompanhamento da legalidade dos atos administrativos e da Área Jurídica **Legislativa** na emissão de pareceres jurídicos;

RESOLVE expedir a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa institui no âmbito da Câmara Municipal procedimentos para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Goiana/PE.

Art. 2º As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.

Parágrafo Único: O procedimento previsto nesta Instrução Normativa não constitui modalidade de licitação, nem dispensa a observância das normas relativas ao planejamento, contratação direta, execução orçamentária, liquidação, pagamento, transparência e controle.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DE PRONTO PAGAMENTO

Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:

- atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;
- atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes.
- pequenas compras ou prestações de serviços com valores não superiores ao valor atualizado anualmente por decreto federal;
- situações excepcionais que necessitem de atendimento imediato, assim consideradas aquelas de natureza eventual (não rotineiras), cujas características inviabilizam a realização de planejamento, processo de licitação ou contratação direta;
- necessidade de pagamento imediato, de modo que a despesa pública não possa ser subordinada ao regime normal de execução.

§ 1º O Regime Especial de Execução de que trata esta instrução normativa visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

§ 3º Para aferição do valor do limite previsto na lei federal para utilização do pronto pagamento deve ser considerado os limites dos incisos I e II do §1º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021:

para despesas da mesma natureza, assim entendidas as contratações no mesmo ramo de atividade e passíveis de serem agrupadas ante sua similaridade de gênero praticada no mercado; até o fim do exercício fiscal.

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

- o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;
- Fica vedada a compra por mais de uma vez de um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro, salvo com a devida justificativa;
- Não configura despesa de pronto pagamento os dispêndios com aquisições e serviços destinados a reposição de estoque/almoxarifado, os quais devem se submeter ao procedimento ordinário de contratação;

Art. 5º A adoção do procedimento simplificado não dispensa:

- I – a formalização da demanda;
- II – a demonstração da necessidade administrativa;
- III – a verificação da compatibilidade do preço com o mercado;
- IV – a verificação da inexistência de fracionamento indevido;
- V – a disponibilidade orçamentária;
- VI – o prévio empenho, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas;
- VII – o recebimento e atesto do objeto;
- VIII – a regular liquidação da despesa;
- IX – a ordem de pagamento;
- X – os registros contábeis e financeiros pertinentes;
- XI – a observância das regras de transparência e publicidade aplicáveis.

Art. 6º Não podem ser realizadas despesas de pronto pagamento para as seguintes espécies de objetos

- obras;
- serviços de arquitetura e engenharia;
- locações;
- contratações relacionadas à tecnologia da informação e de comunicação.

CAPÍTULO III DA VEDAÇÃO AO FRACIONAMENTO

Art. 7º É vedado o fracionamento indevido de despesas mediante divisão artificial ou sucessivas contratações de objetos de mesma natureza com a finalidade de afastar o procedimento de contratação legalmente exigido.

§1º Para fins de controle, serão considerados:

- I – o planejamento anual da Câmara;
- II – a unidade gestora;
- III – a natureza do objeto;
- IV – o ramo de atividade;
- V – o histórico de contratações;
- VI – o somatório das despesas realizadas no exercício.

§2º A aquisição do mesmo bem ou a contratação de serviço semelhante mais de uma vez no exercício não caracteriza, isoladamente, fracionamento indevido, desde que decorrente de necessidades distintas, imprevisíveis ou adequadamente planejadas e que não tenha havido divisão artificial da contratação.

§3º A Diretoria Administrativa deverá manter controle atualizado das contratações realizadas por objeto ou ramo de atividade para subsidiar a prevenção de fracionamento.

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO E EMPENHO

Art. 8º A contratação somente poderá ser realizada após autorização da autoridade competente.

Art. 9º A adoção do procedimento simplificado não afasta a exigência de prévio empenho, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 10º É vedada a aquisição ou prestação de serviço sem a correspondente disponibilidade orçamentária e sem observância dos procedimentos de execução da despesa.

CAPÍTULO V DO RECEBIMENTO E ATESTO

Art. 11 O recebimento do objeto deverá ser comprovado documentalmente.

§1º O servidor responsável pelo recebimento deverá verificar quantidade, qualidade, especificações e conformidade com o solicitado.

§2º O atesto deverá identificar o servidor responsável e a data do recebimento.

§3º É vedado o pagamento de objeto não comprovadamente recebido ou executado.

CAPÍTULO VI DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 12 A liquidação da despesa observará os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 13 A liquidação deverá ser acompanhada, no mínimo, de:

- I – nota de empenho;
- II – nota fiscal ou documento equivalente;
- III – comprovação da entrega do bem ou execução do serviço;
- IV – atesto do responsável;
- V – demais documentos necessários à comprovação do direito do credor.

Art. 14 O pagamento somente será realizado após a regular liquidação e mediante ordem da autoridade competente.

CAPÍTULO VII DO CONTRATO VERBAL

Art. 15 O contrato verbal somente será admitido nas hipóteses e dentro do limite previsto no art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A inexistência de instrumento contratual escrito não dispensa a formalização dos documentos administrativos, orçamentários, fiscais e financeiros necessários à regularidade da despesa.

CAPÍTULO VIII DA TRANSPARÊNCIA

Art. 16 As contratações deverão ser registradas e divulgadas nos sistemas oficiais e no Portal da Transparência, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo único. A simplificação do procedimento não implica dispensa dos deveres de publicidade e transparência.

CAPÍTULO IX DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 17 Sempre que a estrutura administrativa permitir, deverão ser segregadas as funções de:

- I – solicitação;
- II – pesquisa de preços;
- III – autorização;
- IV – contratação;
- V – recebimento e atesto;
- VI – liquidação;
- VII – pagamento;
- VIII – controle.

Parágrafo único. A impossibilidade de segregação integral em razão da estrutura reduzida da Câmara deverá ser formalmente registrada, com adoção de controles compensatórios.

CAPÍTULO X DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18 Compete à unidade requisitante:

- I – justificar a necessidade;
- II – especificar adequadamente o objeto;
- III – informar quantitativos;
- IV – declarar a urgência quando existente;
- V – informar eventual necessidade de contratação futura;
- VI – receber e atestar o objeto, quando designada.

Art. 19 Compete à Diretoria Administrativa ou setor competente:

- I – orientar a instrução;
- II – controlar as contratações realizadas;
- III – verificar eventual fracionamento;
- IV – manter registro das aquisições;
- V – promover o encaminhamento para contratação pelo procedimento adequado.

Art. 20 Compete à Contabilidade e ao setor financeiro:

- I – verificar disponibilidade orçamentária;
- II – realizar o empenho;
- III – proceder à liquidação, quando de sua competência;
- IV – efetuar os registros contábeis;
- V – processar o pagamento após a regular liquidação.

Art. 21 Compete ao Controle Interno proceder com orientação e avaliação dos controles instituídos, sem assumir as funções próprias dos setores responsáveis pela execução da contratação.

CAPÍTULO XI DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 22 Especialmente nos últimos dois quadrimestres do mandato, as contratações deverão observar o art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º É vedada a utilização do procedimento simplificado para criação de obrigações que não possam ser integralmente cumpridas no exercício ou que gerem parcelas para o exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.

§2º A Diretoria Administrativa, a Contabilidade e o setor Financeiro deverão manter controle das despesas empenhadas, liquidadas, pagas e dos compromissos que possam repercutir no exercício subsequente.

CAPÍTULO XII DAS IRREGULARIDADES

Art. 23 A ausência injustificada dos documentos exigidos nesta Instrução Normativa impedirá o prosseguimento do pagamento até o saneamento da irregularidade.

Art. 24 O fracionamento indevido, a realização de despesa sem prévio empenho, a contratação sem autorização ou o pagamento sem comprovação da execução sujeitarão os responsáveis às providências administrativas cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa quando houver apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, normas do TCE-PE e regulamentação interna da Câmara.

Art. 26 Esta Instrução Normativa deverá ser revisada sempre que houver alteração relevante na legislação federal, regulamentação aplicável ou orientação dos órgãos de controle.

Art. 27 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Goiana/PE, 21 de setembro de 2026.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Goiana

NARCISO LEITE BRAGA NETO
Coordenador de Sistema de Controle Interno

CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Ouvidora

EMÍLIA GADELHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:BD541C28

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA PORTARIA Nº 227/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições Legais e Regimentais, com fundamento no art. 10, VII, “C” e VIII, b, da Resolução nº 1.566/92 (Regimento Interno), da Câmara Municipal de Goiana;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ELIANE DE FRANÇA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, Símbolo CC-2, lotada na Administração da Câmara Municipal de Goiana;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2026;

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 12 de outubro de 2026.

VER. EDUARDO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:DFB41A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO – CTM, COMPREENDENDO SERVIÇOS TÉCNICOS DE AQUISIÇÃO, PROCESSAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS GEOESPACIAIS, CARTOGRÁFICOS E CADASTRAIS, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM MODELO SOFTWARE AS A SERVICE – SaaS, INCLUINDO HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO, EM AMBIENTE WEB E MOBILE, PARA A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL, CADASTRAL E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos do Edital. Valor estimado: R\$ 4.702.345,50 (quatro milhões, setecentos e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/10/2026 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/10/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 26/10/2026 às 10:00 horas. O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: <https://pncp.gov.br/app/editais>. Outras informações: E-mail: slcp@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 09 de outubro de 2026.

PAULA GEYSIELE COSTA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:376786F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana/PE, através da Secretaria Municipal de Educação e Inovação, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos Públicos – SLCP, por intermédio do Agente de Contratação Pública, designado pela Portaria nº 110/2026, auxiliado pela Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, das demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e, subsidiariamente, no que for compatível, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, ENQUADRADAS COMO AGRICULTORES FAMILIARES OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, VISANDO AO FORNECIMENTO DE**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME O PLANEJAMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E A VIGÊNCIA CONTRATUAL. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.046.916,45 (TRÊS MILHÕES, QUARENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS DE VENDA: DATA PARA INÍCIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 22/10/2026, às 08:00 horas; DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: até dia 22/12/2026, às 08:00 horas. LOCAL/MEIO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: E-mail oficial: slcp@goiana.pe.gov.br. Não será admitida, em hipótese alguma, a entrega de documentos por meios físicos ou alternativos, garantindo segurança, rastreabilidade e transparência. Os pedidos de impugnações ao Edital poderão ser apresentados para o E-mail oficial slcp@goiana.pe.gov.br, até o dia 16 de outubro de 2026. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>, na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/>, no Portal da Transparência do Município <https://www.goiana.pe.gov.br/>, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Goiana/PE <https://www.goiana.pe.gov.br/>, bem como poderão ser solicitados através do endereço eletrônico informado neste aviso.

Goiana/PE, 09 de outubro de 2026.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO –
Agente de Contratações Públicas.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:021DB1EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2026 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUTORES DE ÔNIBUS, MAQUINÁRIO PESADO, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E PASSEIO DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE

Processo Nº: 082/2026. Chamada pública/credenciamento Nº 00005/2026. compra. Tipo menor preço. **Objeto:** Constitui objeto do presente, o *credenciamentos de empresas Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de condutores de ônibus, maquinário pesado, veículos utilitários e passeio do Município de Granito/PE*

Fundamentação: Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), Lei Municipal nº 505/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 053/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Vigência: Comum ser de 12 meses, podendo haver prorrogações.

Aberto a novos interessados: O credenciamento pode aceitar novos postos a qualquer momento durante a vigência do edital.

Abertura da primeira sessão pública: **08:00 horas do dia 27 de outubro de 2026.** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:

www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos;
www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:7E034C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 00006/2026 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA E PROCEDIMENTOS MÉDICO E ODONTOLÓGICO UNIDADES CNES DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE

Processo Nº: 083/2026. Chamada pública/credenciamento Nº 00006/2026. compra. Tipo menor preço. **Objeto:** Constitui objeto do presente, o credenciamentos de empresas Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de consulta e procedimentos médico e odontológico unidades cnes do Município de Granito/PE

Fundamentação: Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), Lei Municipal nº 505/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 053/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Vigência: Comum ser de 12 meses, podendo haver prorrogações.

Aberto a novos interessados: O credenciamento pode aceitar novos postos a qualquer momento durante a vigência do edital.

Abertura da primeira sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de outubro de 2026. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:

www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Granito, 09/10/2026.

CLEYTON FREIRE DE SALES.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:E2B60CE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º005/2026— Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Câmara Municipal de Gravatá, nas quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. Valor Global Estimado R\$ 25.850,17 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais e dezessete centavos). Critério de julgamento: Menor preço por item. Início de Acolhimento de proposta: 13/10/2026 as 07:00 horas. Abertura de Propostas: 16/10/2026 as 09:30. Informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: camaramunicipaldegravata@gmail.com.

Gravatá, 13 de outubro de 2026.

ERIC DE SOUZA FERRAZ GONCALVES –
Agente de Contratação Direta.

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:664823BE

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º005/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º005/2026— Objeto: contratação de empresa

para o fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, para atender as demandas da Câmara Municipal de Gravatá, nas quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. Valor Global Estimado: R\$ 65.246,76 (sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). Critério de julgamento: Menor preço por item. Início de Acolhimento de proposta: 13/10/2026 as 07:00 horas. Abertura de Propostas: 16/10/2026 as 10:30. Informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: camaramunicipaldegravata@gmail.com.

Gravatá, 13 de outubro de 2026.

ERIC DE SOUZA FERRAZ GONCALVES –
Agente de Contratação Direta.

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:D6823707

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 047/2026 - CONVOCAÇÃO DE 27 (VINTE E SETE) CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 047, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Convoca 27 (vinte e sete) profissionais devidamente aprovados no Processo Seletivo nº 002/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 3.894/2022, considerando as previsões insculpidas na Lei Municipal nº 3.854/2021 e considerando os ditames do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2024, realizado neste município, cujo resultado foi devidamente homologado no dia 28 de junho de 2024, e atendendo as necessidades desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os (as) candidatos (as) devidamente aprovados (as) na Seleção Pública em epígrafe, conforme abaixo:

CÓDIGO: 003 - FUNÇÃO: AUXILIAR DE CRECHE			
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
160	PATRICIA MARQUES DA SILVA	***.404.114.**	APROVADO (A)
161	Rafael Santos da Silva	***.268.874.**	APROVADO (A)
162	JANAINA TEREZINHA DOS SANTOS NASCIMENTO	***.604.634.**	APROVADO (A)
163	TAMARA SEBASTIANA OLIVEIRA SILVA	***.836.464.**	APROVADO (A)
164	MARIA NEVES FERREIRA DE SOUZA	***.529.584.**	APROVADO (A)
165	EDNA MARIA DA SILVA	***.845.664.**	APROVADO (A)
166	ANA PAULA TRINDADE DA SILVA	***.404.404.**	APROVADO (A)
167	FLAVIA MARIA VITOR	***.764.894.**	APROVADO (A)
168	ISAÍDA ISAIAS DA SILVA	***.076.434.**	APROVADO (A)
169	ALINE GOMES DA SILVA	***.202.084.**	APROVADO (A)
170	DANIELLE CALHEIROS LINS DA SILVA	***.878.434.**	APROVADO (A)
171	GABRIELA GOMES BARBOZA SOUZA DE BARROS	***.685.594.**	APROVADO (A)
172	MARIA LEIDIANE DE LIMA	***.518.794.**	APROVADO (A)
173	UELSON CARVALHO RODRIGUES	***.330.384.**	APROVADO (A)
174	THAMIRYS DO NASCIMENTO ALVES MARQUES	***.674.384.**	APROVADO (A)
175	GEOVANE DE ARRUDA BARBOSA	***.195.144.**	APROVADO (A)
176	MARIA DAS DORES MEDEIROS SILVA	***.881.654.**	APROVADO (A)
177	MARIA EDUARDA ARRUDA DE LIMA	***.146.164.**	APROVADO (A)
178	RAFAELA FERREIRA DA SILVA	***.561.654.**	APROVADO (A)
179	EDNA MARIA DOS SANTOS	***.424.574.**	APROVADO (A)
180	WENIA KELLI FALCAO DA SILVA	***.847.994.**	APROVADO (A)
181	MARCIA MARIA SILVA DAS NEVES	***.056.994.**	APROVADO (A)
182	ALEXSANDRO RAFAEL DA SILVA	***.236.394.**	APROVADO (A)
183	Vanesia Braz Macedo	***.240.044.**	APROVADO (A)
184	ANA LUCIA GOMES	***.983.084.**	APROVADO (A)
185	JOSICLEIDE DOS SANTOS	***.140.804.**	APROVADO (A)
186	JOSEFA IVANIA DA SILVA	***.564.154.**	APROVADO (A)

Art. 2º. Os (as) candidatos (as) supracitados (as), convocados (as) por força deste ato administrativo, deverão comparecer no local e horário

indicado no quadro abaixo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao da publicação**, munidos dos documentos descritos nos itens 13.5 e seguintes do Edital supramencionado, atendidos todos os requisitos previstos para ocupação da função.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES

LOCAL E HORÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 43 – Prado – Gravatá/PE

Horário: das 07:30h às 13:00h

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 09 de outubro de 2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Arthur Emanuel Dos Santos Silva

Código Identificador:170DF87D

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 048/2026 - CONVOCAÇÃO DE 01 (UM) CANDIDATO APROVADO NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 048, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Convoca 01 (um) candidatos (as) aprovados (as) na Seleção Pública Simplificada nº 001/2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando as previsões insculpidas na Lei Municipal nº 3.854/2021 e considerando os ditames do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2026, realizado neste município, cujo resultado foi devidamente homologado no dia 19 de maio de 2026, e atendendo as necessidades desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o (a) candidato (a) aprovado (a) na Seleção em epígrafe, conforme tabelas abaixo:

CÓDIGO: 006 - FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES				
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
4	SIMONE MARIA DE SANTANA	***.059.914.**	APROVADO (A)	-

Art. 2º. Os (as) candidatos (as) supracitados (as), convocados (as) por força deste ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta portaria**, munidos dos documentos descritos nos itens 13.5 e seguintes do Edital supramencionado, atendidos todos os requisitos previstos para ocupação da função.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES

LOCAL E HORÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 43 - Prado - Gravatá/PE

Horário: 07:30h às 13:00h

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 09 de outubro de 2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Arthur Emanuel Dos Santos Silva

Código Identificador:5720BC0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 488/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **JOELSON HERMINIO FERREIRA**, CPF XXX.687.874-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeito retroativo ao dia 05 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 09 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:952457A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 489/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor efetivo **FERNANDO CUNHA FILHO**, matrícula nº 3138, Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional, originalmente lotado na Secretaria de Educação, para o exercício de suas funções como Supervisor, código FC-5, da Seção de Áudio e Vídeo da Diretoria Administrativa do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL – QUINTA REGIÃO**, até 31/12/2027.

Art. 2º A presente prorrogação de cessão se dá com ônus para o Município de Gravatá, com posterior reembolso das respectivas despesas pelo Tribunal Regional Federal – 5ª Região, em conformidade com o Ofício nº 756/2026, da Presidência do TRF 5ª Região, de 16 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01/01/2027.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 07 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:964E1910

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 490/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor efetivo **GEZIEL FREIRE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 4209, Auxiliar de Serviços Gerais, originalmente lotado na Secretaria de Saúde, para o exercício de suas funções no **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - SEXTA REGIÃO**, até 31/12/2027.

Art. 2º A presente prorrogação de cessão se dá sem ônus para o Município de Gravatá, em conformidade com o Ofício TRT6-SGEP nº 581/2026.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2027.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 07 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:5DE632BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 491/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ELLEN VITORIA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF XXX.038.814-XX, do cargo em comissão de COORDENADORA, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Controle Urbano, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 07 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:8E7B2629

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 492/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Exonerar **THAYS EMANUELE MARTINS LOPES**, CPF XXX.558.434-XX, do cargo em comissão de COORDENADORA, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Controle Urbano, com efeito retroativo ao dia 05 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 09 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:7E7EC6D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **THAYS EMANUELE MARTINS LOPES**, CPF XXX.558.434-XX, para exercer em comissão o cargo de DIRETORA, de símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Controle Urbano, com efeito retroativo ao dia 05 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 09 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:D6697B5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ELIZEU DIAS DE SANTANA JUNIOR**, CPF XXX.768.604-XX, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, de símbolo CC2, do Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo ao dia 05 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 09 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:35CD89E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **VITORIA FERNANDA BERNARDO RAMOS DO NASCIMENTO**, CPF XXX.776.574-XX, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, de símbolo CC2, do Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo ao dia 05 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 09 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E42FA79D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **FERNANDO MARIO SANTIAGO RESENDE FILHO**, CPF XXX.311.744.-XX, do cargo em comissão de ASSESSOR ESTRATÉGICO, de símbolo CC3, do Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo ao dia 05 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 09 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:BF4E5752

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **FERNANDINO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO**, CPF XXX.121.124-XX, do cargo em comissão de ASSESSOR ESTRATÉGICO DE GESTÃO, de símbolo CC3, do Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo ao dia 05 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 09 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:F2E175DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **GILVAN RODRIGUES TORRES**, CPF XXX.166.144-XX, do cargo em comissão de ASSESSOR ESTRATÉGICO DE GESTÃO, de símbolo CC3, do Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo ao dia 05 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 09 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A61138AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JESUS SEVERINO DA SILVA**, CPF XXX.388.864-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Imprensa, com efeito retroativo ao dia 05 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 09 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:ED0E7A76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **THAYLON JOSÉ MONTEIRO DA SILVA**, CPF XXX.400.484-XX, do cargo em comissão de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Imprensa, com efeito retroativo ao dia 05 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 09 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:FCCFCFC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **SHEILA SOUZA CARTAXO APOLINARIO DA SILVA**, CPF XXX.463.004-XX, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DO GOVERNO, de símbolo CC1, do Gabinete de Governo, com efeito retroativo ao dia 08 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 09 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:D25F23C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **VIVIANE FACUNDES DA SILVA**, CPF XXX.389.154-XX, para exercer em comissão o cargo de CHEFE DE GABINETE DO GOVERNO, de símbolo CC1, do Gabinete de Governo, com efeito retroativo ao dia 08 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 09 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:52B820E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MATEUS LINS MARINHO**, CPF XXX.106.234-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Finanças, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 09 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:607CD49B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **RIOSOBERTO BEZERRA DE MELO**, CPF XXX.284.594-XX, do cargo em comissão de DIRETOR, de símbolo CC6, da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeito retroativo ao dia 05 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 09 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A4D8C3CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **PEDRO VINICIUS FERREIRA DA SILVA**, CPF XXX.692.714-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9 do Gabinete de Comunicação Social e Imprensa, com efeito retroativo a 05 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 09 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:CF7A7AB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **LUCAS EMANUEL LOPES GOMES**, CPF XXX.973.894-XX, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR, de símbolo CC6, da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeito retroativo ao dia 05 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 09 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:7F2BD144

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a construção de unidades habitacionais unifamiliares no município de Ibimirim-PE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.680.280,04 (quatro milhões e seiscentos e oitenta mil e duzentos e oitenta reais e quatro centavos): **JOSE MARIA DE MACEDO E CIA LTDA** (05647883000140) com o lote: 1 no valor total de R\$ 4.680.280,04 (quatro milhões e seiscentos e oitenta mil e duzentos e oitenta reais e quatro centavos).

Ibimirim - PE, 27 de julho de 2026.

MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:71884E56

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 3.961/2026**

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
Seção Única
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 165 da Constituição Federal, e no inciso I do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2027 ficam estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I – As diretrizes gerais para a elaboração e execução da proposta orçamentária;
- II – A estrutura e a organização do orçamento;
- III – As alterações na legislação tributária do Município e diretrizes para a transição tributária;
- IV – As diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
- V – As diretrizes gerais relativas à execução orçamentária e financeira;
- VI – A participação da população e das audiências públicas;
- VII – O contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- VIII – A celebração de operações de crédito;

IX – As normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos;

X – As transferências de recursos a entidades públicas, privadas e consórcios públicos;

XI – As disposições gerais e transitórias.

Parágrafo único. As diretrizes para o exercício de 2027 mantêm estrita vinculação e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026/2029.

CAPÍTULO II

Seção Única

Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º. Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2027, as normas e procedimentos constantes nesta Lei e nos instrumentos federais vigentes abaixo:

I – Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

III – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 12ª edição, aplicável ao exercício de 2027, aprovado pelas respectivas Portarias Conjuntas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e subsecretarias parceiras;

IV – Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), 15ª ou 16ª edição, aplicável ao ciclo de 2027, aprovado por Portaria específica da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 3º. Considera-se, para os efeitos desta Lei:

I – Categoria de Programação: consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:

a) Programa: o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações: são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;

c) Projeto: o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade: o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial: corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II – Reserva de Contingência: compreende o volume de recursos orçamentários destinados ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III – Transferência: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV – Delegação de execução: consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

V – Despesa Obrigatória de Caráter Continuado: é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

VI – Execução Física: a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

VII – Execução Orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VIII – Execução Financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IX – Riscos Fiscais: são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

X – Passivos Contingentes: decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XI – Contingência Passiva: é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XII – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso: consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XIII – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos: tem como objetivo agrupar receitas que possuam as mesmas normas de aplicação na despesa, atuando como mecanismo integrador entre a receita e a despesa pública.

CAPÍTULO III

Seção Única

Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – De Riscos Fiscais e Providências;

II – De Metas Fiscais.

Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II deste artigo, consta do Anexo de Metas Fiscais os seguintes demonstrativos, elaborados conforme a edição aplicável do MDF da Secretaria do Tesouro Nacional:

I - Metas Anuais, expressas em valores correntes e constantes, contendo:

- a) Metas Anuais de Receita;
- b) Metas Anuais de Despesa;
- c) Resultado Primário;
- d) Resultado Nominal;
- e) Montante da Dívida Pública.

II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2025;

III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Evolução do patrimônio líquido;

V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IX - Anexo de Escolhas Prioritárias da Administração e da Sociedade.

CAPÍTULO IV

Seção I

Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 5º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pelos princípios da justiça, transparência, publicidade, participação popular e do equilíbrio entre as receitas e despesas públicas.

§1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de livre acesso público:

I - Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - O balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE);

III - Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO);

IV - Os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF);

V - Os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados na internet, de amplo acesso público;

VI - O Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), da STN;

VII - Os sistemas e portais do TCE-PE, incluindo os dados e informações remetidos via módulos de auditoria eletrônica;

VIII - O sítio eletrônico oficial do Município e seu respectivo Portal da Transparência.

§2º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração e discussão da LOA para 2027, em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 vigente, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2027, para avaliação e demonstração quadrimestral e bimestral do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§3º Serão seguidas rigorosamente as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE-PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e suas alterações posteriores.

Art. 6º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos contidos no Plano Plurianual (PPA) 2026/2029.

§1º No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2027, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

§3º A classificação por fontes de recursos destina-se a indicar a origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

Art. 7º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2027:

I – Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II – Anexos técnicos, tabelas e quadros consolidados nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;

III – Mensagem e Exposição de Motivos do Chefe do Poder Executivo.

§1º O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal e as regras gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/1964.

§2º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será organizada por meio de quadros consolidados lineares, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e demais exigências normativas, na seguinte ordem:

I – Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, bem como as estimativas para 2026 e 2027;

II – Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2025, a fixada para 2026, e a prevista para 2027;

III – Quadro de discriminação da legislação da receita;

IV – Quadro descritivo da despesa por funções e subfunções;

V – Natureza da despesa consolidada por categoria econômica (Anexo II da Lei nº 4.320/1964);

VI – Gráficos consolidados da despesa orçada por grupo e função de governo;

VII – Gráfico demonstrativo da receita prevista;

VIII – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas (Anexo I da Lei nº 4.320/1964);

IX – Receita consolidada por categorias econômicas (Anexo II da Lei nº 4.320/1964);

X – Natureza da despesa distribuída por Órgão e Unidade Orçamentária;

XI – Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais (Anexo VI da Lei nº 4.320/1964);

XII – Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades (Anexo VII da Lei nº 4.320/1964);

XIII – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo (Anexo VIII da Lei nº 4.320/1964);

XIV – Demonstrativo consolidado das despesas por órgãos e funções (Anexo IX da Lei nº 4.320/1964);

XV – Demonstrativo de despesas com Seguridade Social por categoria e função (Anexo XI da Lei nº 4.320/1964);

XVI – Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino para o exercício de 2027, demonstrando o cumprimento do art. 212 da Constituição Federal;

XVII – Demonstrativo consolidado do percentual das receitas para as ações e serviços públicos de saúde fixadas na proposta orçamentária para 2027, em atendimento à Emenda Constitucional e Lei Complementar nº 141/2012;

XVIII – Demonstrativo do percentual projetado de gastos com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (RCL);

XIX – Quadro consolidado de receita e despesa por fonte/destinação de recursos padronizado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e TCE-PE.

Art. 8º. A despesa orçamentária será discriminada por Órgão Orçamentário, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Projeto/Atividade/Operação Especial, Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos.

§1º. A Categoria Econômica da despesa está estruturada em:

I - Despesas Correntes (3);

II - Despesas de Capital (4).

§2º. Os Grupos de Natureza da Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, classificados em:

I - Pessoal e Encargos Sociais (1);

II - Juros e Encargos da Dívida (2);

III - Outras Despesas Correntes (3);

IV - Investimentos (4);

V - Inversões Financeiras (5);

VI - Amortização da Dívida (6);

VII - Reserva de Contingência (9).

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos de modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2027 e em seus créditos adicionais para adequação contábil.

§4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa nos registros contábeis organizados.

§5º A Lei Orçamentária Anual para 2027 conterá a destinação de recursos, classificados por fontes vigentes, regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§6º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, desdobramentos de fontes de recursos para atender suas peculiaridades de vinculação, desde que mantida estrita consonância com o classificador nacional da STN.

§7º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§8º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso no fluxo de caixa.

§9º As receitas oficiais oriundas de aplicações financeiras de fundos ou recursos vinculados terão as mesmas fontes dos recursos originais correspondentes.

§10 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações necessárias nos Planos de Contas da Receita e da Despesa durante a execução orçamentária de 2027 para fins de ajustamento às normas da STN.

Art. 9º. A receita orçamentária será discriminada pelos níveis normativos de Categoria Econômica, Origem, Espécie, Desdobramento e Tipo.

§1º A Categoria Econômica da receita é classificada em:

I - Receitas Correntes (1);

II - Receitas de Capital (2);

III - Receitas Correntes Intraorçamentárias (7);

IV - Receitas de Capital Intraorçamentárias (8).

§2º A Origem identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador quando eles ingressam no patrimônio público.

§3º A Espécie possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos econômicos.

§4º O Desdobramento tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita pública municipal.

§5º O Tipo tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza de receita, sendo definidos por: '1' para Arrecadação Principal; '2' para Multas e Juros de Mora; '3' para Dívida Ativa; '4' para Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa.

§6º O Município poderá efetuar desdobramentos adicionais de níveis de receitas a partir do 9º dígito, observado o plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com o intuito de proporcionar maior transparência à execução do orçamento.

§7º Em cumprimento ao disposto no caput e na alínea 'e' do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, estabelecida em valor de, no mínimo, 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista para o exercício de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Poderá conter, adicionalmente, uma reserva específica de até 2,0% (dois por cento) da RCL para servir como contrapartida orçamentária de emendas parlamentares enviadas ao Município e não previstas originariamente.

Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos na alínea 'b' do inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o saldo remanescente poderá ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares a partir de julho de 2027, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§1º O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja estritamente compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

§3º Terão prioridade os projetos em execução, sendo expressamente vedada a utilização de recursos de projetos em andamento para custear novos projetos.

§4º O Município e suas entidades supervisionadas adotarão e manterão atualizados os procedimentos de controle interno de obras e serviços de engenharia, em estrita observância aos ditames da Resolução TCE-PE nº 114, de 09 de dezembro de 2020, e suas alterações posteriores.

Art. 12. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias só serão liquidados e utilizados se ocorrer ou estiver garantido o seu respectivo ingresso no fluxo de caixa municipal.

Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2027, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no caput, em valores superiores àqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva formal de transferências voluntárias para o Município superiores à estimativa constante nesta LDO.

Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas (PPP), reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, observando-se obrigatoriamente a realização de estudos de impacto fiscal e viabilidade atrelados à Resolução nº 11/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

Art. 14. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio e rateio de despesas, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, observando as diretrizes unificadas da Portaria STN nº 274/2016 e da Resolução T.C. nº 34/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

Art. 15. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária municipal em tramitação regular.

§1º Se estimada a receita na forma deste artigo no projeto de lei orçamentária:

I – Serão identificadas as proposições de alterações e a receita adicional esperada;

II – Será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas até 31 de dezembro de 2026, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto do Executivo.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita operacional:

I – Operações de crédito autorizadas por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observando a LRF e os limites fixados pelo Senado Federal;

II – Operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária anual, respeitando as condicionantes constitucionais aplicáveis;

III – Os efeitos consolidados de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivos ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa municipal.

Art. 17. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas

de natureza educativa, informativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais obrigatórias.

Art. 18. O Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual de 2027, enquanto não iniciada a votação na comissão técnica específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação regular na Câmara de Vereadores.

Seção II Dos Créditos Adicionais

Art. 19. As alterações na lei orçamentária anual serão realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais, legais e as seguintes condições:

I – As alterações que visem à inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei específica, aberto por decreto;

II – As alterações que visem ao reforço de dotações computadas de forma insuficiente gerarão acréscimo no valor da ação orçamentária e serão realizadas mediante lei para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964;

III – As alterações de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor total das ações orçamentárias estabelecidas serão feitas diretamente mediante decreto do Executivo, por não constituírem modificação de categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

IV – Fica concedida na Lei Orçamentária autorização para abertura de créditos suplementares através de decreto, com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiência de saldos das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias/catástrofes e do Poder Legislativo, sem onerar o percentual geral do limite de suplementação fixado na LOA.

Art. 20. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, dependendo da existência de recursos orçamentários, que serão obrigatoriamente especificados no ato regulamentar de abertura.

§1º Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I – Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III – Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV – Produto de operações de crédito autorizadas;

V – Recursos provenientes de transferências à conta de fundos;

VI – Recursos de transferências voluntárias resultantes de convênios;

VII – A reserva de contingência, quando não empenhada para seus fins específicos até 30 de junho de 2027.

§2º As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§3º Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2026 poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício de 2027, consoante permissão do § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§4º Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação estatutário.

Art. 21. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput, poderá haver reajuste na classificação funcional-programática, respeitada a Portaria SOF nº 42/1999.

Art. 22. Para a situação constante no inciso II do art. 19 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§1º Quando os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares forem originários de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, poderão ser apurados por fonte de recursos específica.

§2º A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§3º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos orçamentários, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.

§4º Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesas que não modifiquem o valor total da ação constante na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir mudança de categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.

Art. 23. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa municipal.

§1º No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado sistema único integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), que obedecerá estritamente às normas previstas no Decreto Federal nº 10.540/2020, devendo:

I - Processar a contabilidade em partidas dobradas;

II - Possuir centro de custos estruturado para o controle paulatino de gastos de programas;

III - Atender integralmente às normas consolidadas da STN e emitir relatórios unificados do RREO e RGF.

§2º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas na forma de crédito especial.

Art. 24. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente

Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, dispensada a formalização de decreto específico quando não houver alteração de valores de dotação global da ação orçamentária.

Seção III

Das Transferências para o Setor Privado

Art. 25. Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes, grêmios e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham integralmente os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC).

CAPÍTULO V

Seção Única

Das Alterações na Legislação Tributária e da Transição Fiscal

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência, modernização e desburocratização da máquina arrecadadora.

Art. 27. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, isenção em caráter não geral, modificação de base de cálculo ou alteração de alíquotas que impliquem redução discriminada de tributos deverá atender estritamente ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, instruídos obrigatoriamente com demonstrativo do estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Art. 28. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam sabidamente superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da LRF.

§1º Constará do orçamento dotação destinada à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, fiscalização, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

§2º Nas ações de dinamização e modernização tributária, o Poder Executivo envidará esforços para a contínua otimização do cadastro e da fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), visando assegurar uma participação técnica e fiscal favorável do Município no cálculo e partilha das futuras receitas do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), em conformidade com as regras e critérios de transição federativa instituídos pela Emenda Constitucional nº 132/2023.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das Diretrizes Relativas às Despesas

Subseção I

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 29. O Poder Legislativo e o Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, revisões gerais anuais, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como a realização de concurso público ou contratações por tempo determinado para atender excepcional interesse público, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

§1º No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão estritamente os limites máximos e prudenciais previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º Na apuração do limite para despesa total com pessoal, serão observadas as regras de enquadramento vigentes estabelecidas pela Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

§3º Os recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal do Município, nos termos constitucionais federais.

§4º Na apuração da despesa total de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção fiscal/previdenciária na fonte corporativa, ressalvada a aplicação do teto constitucional.

§5º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial (95% do limite máximo de gastos), a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública ou na execução estrita de programas emergenciais finalísticos de saúde, educação e assistência social.

§6º A despesa com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se rigorosamente o regime de competência, independente do momento do empenho.

Art. 30. Observado o disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando à concessão de reajustes, criação de cargos, alteração de carreiras e instituição de incentivos à demissão voluntária.

§1º Fica dispensada do encaminhamento de impacto orçamentário-financeiro a concessão de vantagens pecuniárias e progressões ordinárias já previstas na legislação estatutária municipal regular e consideradas dentro da margem de expansão do Anexo de Metas Fiscais.

§2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração cabal do atendimento aos requisitos de impacto financeiro trienal prescritos na LRF.

§3º Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios anteriores à sua entrada em vigor.

Art. 31. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da LRF, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública ou emergência em saúde pública, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe de Poder.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial ou reajustes aos profissionais do magistério e demais servidores municipais para fins de cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais e do salário mínimo constitucional, com compensação devidamente fixada nas respectivas leis concessórias posteriores.

Art. 33. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal para atendimento aos limites legais da LRF e da LC nº 178/2021, serão adotadas as medidas administrativas de eliminação de vantagens temporárias, redução de horas-extras, exoneração de cargos em comissão e rescisão de contratos temporários, conforme parâmetros do texto constitucional federal.

Art. 34. O Município poderá incluir na proposta orçamentária para 2027 dotação destinada ao custeio de programas de desligamento voluntário ou reestruturação de quadros.

Subseção II Da Previdência Social

Art. 35. A programação orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) será estruturada e encaminhada ao órgão central de planejamento municipal até 5 de setembro de 2026, para fins de incorporação e consolidação técnica na proposta orçamentária geral.

§1º A avaliação financeira e atuarial que instruir o Anexo de Metas Fiscais para o exercício de 2027 deverá ser formalmente produzida por atuário regularmente inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA).

§2º As estimativas de evolução das despesas previdenciárias para fixação de dotações orçamentárias seguirão as tendências biométricas e atuariais da massa de segurados locais.

Art. 36. Serão incluídas dotações específicas no orçamento de 2027 para a realização de despesas com a cobertura de aportes periódicos e alíquotas suplementares para fins de amortização do déficit atuarial estruturado do RPPS municipal.

Art. 37. O RPPS será estruturado de acordo com as normas federais expedidas pelo Ministério da Previdência Social e pelas diretrizes da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 38. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação previdenciária nacional serão publicados periodicamente pelo gestor da autarquia ou fundo previdenciário nas datas regulamentares.

Art. 39. O orçamento da autarquia ou fundo previdenciário integrará a LOA 2027 por meio de unidade gestora individualizada (GND 9, modalidade de aplicação 99), aplicando-se os conceitos de receita e despesa intraorçamentária para operações internas corporativas.

Subseção III Da Saúde, da Assistência Social e da Educação

Art. 40. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e serviços públicos de saúde, cumprindo a aplicação mínima obrigatória nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

§1º. As diferenças entre a aplicação prevista e a efetivamente realizada serão monitoradas quadrimestralmente e corrigidas nos termos do art. 24 da referida legislação complementar federal.

§2º. Haverá programação financeira distinta para os repasses correntes e para o pagamento de despesas inscritas em restos a pagar vinculadas à saúde.

Art. 41. As transferências voluntárias da União ou do Estado para a área da saúde que exijam contrapartida financeira municipal deverão contar com dotações orçamentárias específicas na LOA 2027.

Art. 42. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde será amplamente divulgada por meio do Anexo 12 do RREO e alimentada bimestralmente no Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS), sob responsabilidade direta e certificação digital do titular da pasta.

Art. 43. O Conselho Municipal de Saúde emitirá parecer fundamentado e conclusivo sobre o Relatório de Gestão e as contas da saúde dentro do prazo legal de até 10 (dez) dias após o recebimento formal da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 44. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal próprio da transparência, na internet, a execução orçamentária diária detalhada das despesas e receitas.

Art. 45. Constará da proposta orçamentária demonstrativo sintético consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e das despesas aplicadas em ações e serviços públicos de saúde fixadas para o exercício de 2027.

Art. 46. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), organizando suas dotações sob a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§1º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações individualizadas e distintas para ações finalísticas básicas e especiais.

§2º A LOA 2027 observará as diretrizes de transversalidade das políticas públicas de promoção da equidade, assistência social, segurança alimentar e habitação.

§3º Fica assegurada na alocação de recursos para o exercício de 2027 a priorização do SUAS, visando à garantia de continuidade dos serviços socioassistenciais pactuados e benefícios eventuais da assistência social.

Art. 47. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e programas específicos.

Art. 48. Poderão ser criados programas específicos de assistência à população atingida por catástrofes, calamidades públicas ou fenômenos climáticos extremos durante o exercício, incluindo eixos destinados à fomento de emprego e renda.

Art. 49. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos suficientes para o custeio de benefícios eventuais, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Art. 50. As transferências financeiras do Município para o Fundo Municipal de Assistência Social deverão seguir cronograma mensal de repasse e desembolso previamente aprovado.

Art. 51. Integrará a Lei Orçamentária Anual quadro demonstrativo do cumprimento da vinculação de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 52. O Poder Executivo publicará e disponibilizará ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb) o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (Anexo 8 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO), observados os prazos da legislação vigente.

§1º Os dados constantes do demonstrativo deverão ser transmitidos, bimestralmente, ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, sob a responsabilidade do titular do órgão municipal de educação.

§2º As informações encaminhadas ao SIOPE deverão ser integralmente compatíveis com os dados contábeis, orçamentários e fiscais remetidos ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco por meio do Sistema Remessa TCEPE – Receitas e Despesas, em conformidade com a Resolução TC nº 320, de 10 de junho de 2026.

§3º Eventuais divergências entre as informações constantes do SIOPE e aquelas remetidas ao Tribunal de Contas deverão ser sanadas tempestivamente, sob pena das consequências previstas na legislação aplicável.

Subseção IV Do Poder Legislativo

Art. 53. Os repasses de recursos financeiros devidos ao Poder Legislativo (duodécimos) serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em estrita observância aos limites fixados pelo art. 29-A da Constituição Federal.

§1º Especificamente no mês de janeiro de 2027, o repasse do duodécimo poderá ser realizado com base na mesma proporção aplicada no mês de dezembro de 2026, efetuando-se os ajustes necessários em fevereiro após a consolidação oficial e publicação das receitas efetivamente arrecadadas no exercício anterior de 2026, que formam a base de cálculo constitucional.

§2º A despesa autorizada para o Poder Legislativo na LOA 2027 terá sua execução financeira global condicionada ao valor efetivo das receitas tributárias e de transferências arrecadadas no exercício de 2026, conforme parâmetros do art. 29-A e redação da Emenda Constitucional nº 109/2021.

Subseção V Dos Convênios com Outras Esferas de Governo

Art. 54. O Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União ou ao Estado, desde que compatíveis com os programas da LOA, mediante prévia celebração de convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 55. Os instrumentos firmados com outros entes destinar-se-ão ao desenvolvimento de programas estruturantes de infraestrutura, saneamento básico, habitação, preservação ambiental, segurança, educação, cultura e saúde.

Subseção VI Das Subvenções e Auxílios

Art. 56. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos dependerá de autorização em lei específica, regular instituição de plano de trabalho e atendimento estrito aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, estando sujeitas à fiscalização e regular prestação de contas.

§1º As entidades privadas beneficiadas deverão comprovar regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regular funcionamento, submetendo-se à tomada de contas especial conduzida pelo Controle Interno em caso de inadimplência.

§2º Fica permitida a destinação de auxílios e prêmios a instituições privadas sem fins lucrativos de natureza cultural, esportiva ou artística, desde que voltadas ao atendimento do interesse público local e reguladas por leis específicas locais.

Subseção VII Dos Consórcios Públicos

Art. 57. A entrega de recursos financeiros do Município para Consórcios Públicos intermunicipais fica condicionada ao atendimento das normas de direito financeiro e contabilidade pública, classificação orçamentária nacional unificada, regras da Lei Federal nº 11.107/2005, Portaria STN nº 274/2016 e Resolução T.C. nº 34/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

Subseção VIII Dos Programas Assistenciais e Culturais

Art. 58. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio de programas assistenciais, culturais, desportivos, lazer e festividades tradicionais locais, vinculadas à valorização da difusão cultural de que tratam os artigos 215, 217 e correlatos da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, contendo memorial descritivo, detalhamento de serviços, especificações técnicas, estimativas de custos e cronograma físico-financeiro compatível com os prazos de licitação e contratação.

Subseção IX Dos Precatórios Judiciais

Art. 59. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à assessoria central de planejamento a relação detalhada dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária de 2027, em consonância com o art. 100 da Constituição Federal.

Art. 60. O orçamento municipal consignará obrigatoriamente dotação específica para o pagamento de sentenças judiciais e precatórios apresentados pelo Poder Judiciário até 1º de julho de 2026, para inclusão obrigatória no orçamento e pagamento até o final do exercício de 2027.

Subseção X **Das OSs, OSCs e OSCIPs**

Art. 61. A celebração de contratos de gestão, termos de parceria e termos de fomento ou colaboração com Organizações Sociais (OS), Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) deverá observar estritamente as regras de controle e transparência das resoluções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e legislação correlata.

CAPÍTULO VII **Seção Única** **Da Execução Orçamentária e Limitação de Empenho**

Subseção I **Das Despesas Novas e Controles de Contratação**

Art. 62. Para a geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro exigido pelos artigos 15 e 16 da LRF deverá instruir o ato normativo e abranger as projeções para o exercício de sua entrada em vigor e para os dois subsequentes.

Art. 63. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes aquelas cujo valor de contratação ou estimado se enquadre estritamente dentro dos limites de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), atualizados monetariamente por ato do Poder Executivo Federal, dispensada a emissão de impacto financeiro trienal.

Subseção II **Da Programação Financeira, Ordem de Pagamentos e Limitação de Empenho**

Art. 64. Até trinta dias após a publicação da LOA de 2027, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, desdobrando as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. Na execução de suas despesas orçamentárias e financeiras, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão observar rigorosamente a ordem cronológica de seus pagamentos para cada fonte diferenciada e vinculada de recursos, em cumprimento ao disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, utilizando sistemas estruturantes aptos a manter este controle e ampla transparência pública.

Art. 65. Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e movimentação financeira.

§1º A limitação de empenho e movimentação financeira será proporcional às necessidades de ajuste e preservará as obrigações constitucionais e legais do Município, despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios judiciais e o serviço da dívida pública, as quais não serão objeto de contingenciamento.

§2º O contingenciamento e a limitação de empenho incidirão segundo a seguinte escala de prioridades estabelecida:

I - Obras e investimentos novos não iniciados;

II - Desapropriações;

III - Instalações, equipamentos e aquisição de materiais permanentes;

IV - Serviços para a expansão de ações governamentais;

V - Materiais de consumo para a expansão de ações governamentais;

VI - Outras situações declaradas em decretos e atos próprios de contingenciamento.

Subseção III **Dos Orçamentos dos Fundos e Unidades Supervisionadas**

Art. 66. Os orçamentos dos fundos municipais, autarquias e entidades da administração indireta integrarão a proposta consolidada da LOA por meio de unidades orçamentárias gestoras e supervisoras vinculadas às respectivas secretarias municipais finalísticas.

§1º Os planos de aplicação detalharão as classificações funcionais, programáticas, fontes de recursos e categorias econômicas associadas.

§2º Os atos relativos às limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita arrecadada, abrangem e aplicam-se aos fundos especiais estruturados, respeitados os limites constitucionais vigentes.

Art. 67. Poderão constar da LOA 2027 unidades gestoras específicas para o Fundeb, Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social e Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII **Seção Única** **Da Participação Popular e Audiências Públicas**

Art. 68. A comunidade participará ativamente da elaboração e do acompanhamento do orçamento por meio de consultas e audiências públicas promovidas pelo Poder Executivo até o envio do projeto de lei e, pelo Poder Legislativo, durante a tramitação regular da matéria, em cumprimento aos preceitos da democracia direta e transparência orçamentária.

CAPÍTULO IX **Seção Única** **Das Operações de Crédito e Endividamento**

Art. 69. A contratação de operações de crédito na LOA 2027 vincular-se-á estritamente a despesas de capital, obedecendo à "Regra de Ouro" constitucional (Art. 167, III, CF) e aos limites de endividamento consolidados fixados pelo Senado Federal.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO), obedecidas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentações federais correlatas.

Art. 70. É expressamente vedada a aplicação de receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas por lei específica ao regime próprio de previdência social dos servidores.

CAPÍTULO X **Seção Única** **Do Controle de Custos e Avaliação de Resultados**

Art. 71. O controle de custos na Administração Municipal obedecerá às diretrizes técnicas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estruturando-se de forma paulatina na plataforma unificada do SIAFIC, individualizando as despesas e metas físicas de programas e ações para facilitar o monitoramento de políticas públicas pelos gestores finalísticos.

CAPÍTULO XI **Seção Única** **Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 72. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 será entregue ao Poder Legislativo municipal até 05 de outubro de 2026 e deverá ser devolvido consolidado para sanção até 05 de dezembro de 2026, em atendimento à Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 73. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para o exercício de 2027 será enviada ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2026 para fins de consolidação e compatibilização técnica das dotações.

Art. 74. As emendas ao projeto de lei orçamentária anual somente serão aprovadas se compatíveis com o Plano Plurianual (PPA 2026-2029) e com as diretrizes fixadas nesta Lei, indicando os recursos provenientes de anulação de despesas, vedada a redução de dotações de pessoal e serviço da dívida.

Art. 75. O Prefeito poderá vetar total ou parcialmente emendas aprovadas que contrariem o interesse público ou padeçam de inconstitucionalidade, comunicando os motivos ao Presidente do Poder Legislativo municipal nos prazos e ritos legais vigentes.

Art. 76. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2027 não seja sancionado e publicado até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada provisoriamente em 2027, na razão de 1/12 (um doze avos) ao mês da dotação original respectiva para custeio geral, exceto para despesas com pessoal e encargos sociais, ações finalísticas de saúde, educação, assistência social, defesa civil e serviços da dívida consolidada, executáveis integralmente em caráter inadiável.

Art. 77. As prestações de contas consolidadas do exercício de 2026 (Contas de Governo e Contas de Gestão) serão enviadas ao TCE-PE em meio digital no processo eletrônico nos prazos vigentes, ficando sob responsabilidade do Órgão de Controle Interno a coordenação do processo de coleta de dados.

Art. 78. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por intermédio de Decreto, o remanejamento, transposição ou transferência total ou parcial de dotações orçamentárias constantes na LOA 2027 em decorrência de lei específica que realize reformas ou mudanças na estrutura administrativa e competência de órgãos municipais, mantida a estrutura programática original.

Art. 79. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante processo administrativo regularmente instaurado e fundamentado, o cancelamento dos Restos a Pagar:

I – Prescritos, observado o prazo previsto no Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e demais normas aplicáveis;

II – Não processados, quando verificada a inexistência da efetiva execução da despesa, da liquidação da obrigação ou da comprovação da contraprestação contratual pelo credor, observados o contraditório, quando cabível, e a legislação pertinente.

§1º O cancelamento de Restos a Pagar deverá ser formalmente motivado, instruído com documentação comprobatória e registrado na contabilidade do Município, observadas as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

§2º O cancelamento de que trata este artigo não impede o reconhecimento posterior da obrigação, desde que o credor comprove, na forma da legislação vigente, a efetiva prestação do serviço, entrega do bem ou execução da obra, bem como a existência do direito ao crédito.

Art. 80. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos ou ajustes firmados com órgãos públicos ou privados.

Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 08 de outubro de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita do Município de Igarassu

Obs: Os anexos referentes a esta lei encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Igarassu.

Publicado por:

Adriana Teotônio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:3287EA29

IGAPREV

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 001/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – IGAPREV, neste ato representado por sua Gerente de Previdência, Ivânia Borges Santos da Silva, e a **EDUARDO CABRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.038.528/0001-30, neste ato representada por seu titular, Eduardo Cabral de Arruda França, tornam pública a presente **ERRATA**, para corrigir erro material constante do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025:

ONDE SE LÊ: “Igarassu/PE, 8 de janeiro de 2025.”

LEIA-SE: “Igarassu/PE, 8 de janeiro de 2026.”

A correção decorre de erro de digitação do ano, evidenciado pelos próprios autos: o Contrato nº 001/2025 foi firmado em 10 de janeiro de 2025; o requerimento de prorrogação e reajuste apresentado pela Contratada é de 12 de dezembro de 2025; o parecer jurídico é de 8 de janeiro de 2026; e a Cláusula Segunda do Termo Aditivo prorroga a vigência a contar de 10 de janeiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Primeiro.

Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025.

Igarassu/PE, 09 de outubro de 2026.

IVÂNIA BORGES SANTOS DA SILVA

Gerente de Previdência – IGAPREV (Contratante)

Publicado por:

Dayanne Campos Pereira

Código Identificador:D4E5D58E

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
007/2026 - PROCESSO Nº 010/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 010/2026**

Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026.

Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 09 de outubro de 2026.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães

Código Identificador:9FBB7F1E

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 259/2026,
PROCESSO Nº 260/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
260/2026**

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 259/2026 - Processo Nº 260/2026 – Processo Administrativo nº 260/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA DUDU DO ACORDEON, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, A SER REALIZADA EM CRUZ DE REBOUÇAS, NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2026**, em favor da empresa **ACREDITE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 63.457.214/0001-01, no valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 8 de outubro de 2026.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Maiara da Silva Porfírio Brainer

Código Identificador:C9D20FCE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 260/2026, PROCESSO Nº 261/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 260/2026 - Processo Nº 261/2026 – Processo Administrativo nº 261/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA SUPERKIDS, PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIAS DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADA NO SÍTIO HISTÓRICO DE IGARASSU, NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2026**, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ Nº 35.803.866/0001-15, no valor total de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 9 de outubro de 2026.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Maiara da Silva Porfírio Brainer

Código Identificador:54C20F63

SECRETARIA DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E MATERIAL PERMANENTE.

A **Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu - PE** torna pública a solicitação de cotação de preços para a futura aquisição de **equipamentos hospitalares e materiais permanentes** destinados às unidades de saúde vinculadas à pasta. O procedimento preparatório visa subsidiar a contratação que será realizada por meio da modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, com fundamento no **art. 28, inciso I, e no art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021**. As empresas especializadas no ramo interessadas em apresentar propostas poderão obter as especificações detalhadas dos itens solicitando o termo de referência por meio do e-mail: **comprasfmsigarassu@gmail.com**. As cotações deverão ser

formalizadas e enviadas para o endereço eletrônico acima mencionado até o dia **15 de outubro de 2026**.

Igarassu, 09 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:

Davi Marques

Código Identificador:079D3DF7

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS EULILIAM MACHADO DOS SANTOS - EXONERAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 2060/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar Euliliam Machado dos Santos, inscrito(a) no CPF: xxx.587.434-xx, do cargo de Provimento Efetivo Auxiliar de Consultório Dentário, lotado(a) na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, 09 de outubro de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOZA

Prefeita

Publicado por:

Lidiane Gomes da Silva

Código Identificador:AD1E86F5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 051, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE EXECUTIVO DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.442 de 04 de setembro de 2006, Lei nº. 2.214 de 26 de dezembro de 2024 e Lei nº. 1.794 de 27 de fevereiro de 2015, e

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 065/2026, emitido pela Procuradoria Geral do IPOJUCAPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, a contar de 08/09/2026, em favor de GENERINO ALEXANDRE DA SILVA, BRASILEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 473.***.***-49, na qualidade de CÔNJUGE, em virtude do falecimento da ex-servidora INATIVA, SEVERINA MARIA DOS SANTOS DA SILVA matrícula nº 57/1, Auxiliar de Serviços Gerais I, Símbolo ANB 6.30, Faixa D, lotada na Secretaria de Saúde, inscrita no CPF sob o nº. 232.***.***-49, falecida em 08/09/2026, no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada falecida, com fulcro no art. 40, §7º, da CF/88 (com redação dada pela EC nº 103/19) c/c art. 8º, inc. I da Lei Municipal nº 1.442/2006 c/c artigos 14, 17, inc. I, 19, inc. III, alínea “c”, 6), da Lei Municipal nº 2.214/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, a saber, 08/09/2026, revogando-se as disposições em contrário.

EDUARDO JOSE DA SILVA
Presidente da IPOJUCAPREV
Matrícula n.º 7999823/2

CERTIDÃO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA
EX-SERVIDOR: SEVERINA MARIA DOS SANTOS DA SILVA
MATRÍCULA: 57/1
SITUAÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, Símbolo ANB 6.30, Faixa D

DISCRIMINAÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
TOTAL DE PROVENTOS DE PENSÃO	R\$ 1.699,03	art. 40, § 7º, inciso I da CF/88 com redação da EC nº.103/2019 c/c art.8º, inc. I, da Lei Municipal nº1.442/2006 c/c art. 14, 17 inc. I, 19 inc. III, alínea “c”, 6), da Lei Municipal nº 2.214/2024.

EDUARDO JOSE DA SILVA
Presidente da IPOJUCAPREV
Matrícula n.º 7999823/2

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:2BAC588E

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE EXECUTIVO DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.442 de 04 de setembro de 2006, Lei nº. 2.214 de 26 de dezembro de 2024 e Lei nº. 1.794 de 27 de fevereiro de 2015, e

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 068/2026, emitido pela Procuradoria Geral do IPOJUCAPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição à servidora MARILU AQUINO DE SOUZA LIRA, Matrícula nº 66596/1, investida no cargo de Professor I – Zona Rural, Símbolo ANB 6.31, Classe B, Faixa IV - Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº 186.XXX.XXX-15, com fulcro no art. 40, §1º, inc. III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988 (com redação dada pela EC 41/2003).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDUARDO JOSE DA SILVA
Presidente do IPOJUCAPREV
Matrícula n.º 7999823/2

CERTIDÃO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA
SERVIDOR: MARILU AQUINO DE SOUZA LIRA
MATRÍCULA: 66596/1
CARGO: Professor I – Zona Rural, Símbolo ANB 6.31, Classe B, Faixa IV - Especialização

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS	VALORES DATA VIGÊNCIA DO ATO (R\$)	NA DA DO	FUNDAMENTO LEGAL DE CONCESSÃO	FUNDAMENTO LEGAL DE FIXAÇÃO
Proventos (Média Aritmética das 80% maiores contribuições)	R\$ 5.716,94		art. 40, §1º, inc. III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988 (com redação dada pela EC 41/2003)	art. 1º da Lei nº 10.887/04
Total	R\$ 5.716,94			

EDUARDO JOSE DA SILVA
Presidente do IPOJUCAPREV
Matrícula n.º 7999823/2

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:CCDD243E

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE EXECUTIVO DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.442 de 04 de setembro de 2006, Lei nº. 2.214 de 26 de dezembro de 2024 e Lei nº. 1.794 de 27 de fevereiro de 2015, e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 069/2026, emitido pela Procuradoria Geral do IPOJUCAPREV;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Aposentadoria Voluntária Integral e com Paridade – Especial Professor, à servidora MARIA ISABEL DA SILVA, Matrícula nº 1552/1, investida no cargo de Professor I - Magistério – Especialização, Faixa I, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº 476.***.***-53, com fulcro art. 21, §4º c/c inciso I do §6º, da Lei nº 2214/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO JOSE DA SILVA
Presidente do IPOJUCAPREV
Matrícula n.º 7999823/2

CERTIDÃO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA
SERVIDORA: MARIA ISABEL DA SILVA
MATRÍCULA: 1552/1
CARGO: Professor I - Magistério – Especialização, Faixa I, Classe D

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS	VALORES DATA VIGÊNCIA DO ATO (R\$)	NA DA DO	FUNDAMENTO LEGAL DE CONCESSÃO	FUNDAMENTO LEGAL DE FIXAÇÃO
Vencimento base	R\$ 11.814,39		Lei nº 2.312, de 11 de fevereiro de 2026.	Lei nº 2.312, de 11 de fevereiro de 2026.
Adicional por Tempo de Serviço/Anuênios (25%)	R\$ 2.953,60		Art. 156 da Lei nº 1.494/2008	Art. 156 da Lei nº 1.494/2008
Total	R\$ 14.767,99			

EDUARDO JOSE DA SILVA
Presidente do IPOJUCAPREV
Matrícula n.º 7999823/2

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:1F10B247

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE EXECUTIVO DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.442 de 04 de setembro de 2006, Lei nº. 2.214 de 26 de dezembro de 2024 e Lei nº. 1.794 de 27 de fevereiro de 2015, e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 070/2026, emitido pela Procuradoria Geral do IPOJUCAPREV;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Aposentadoria Voluntária Integral e com Paridade – Especial Professor, à servidora GENI FELIPE SANTIAGO, Matrícula nº 968/1, investida no cargo de Professor II – Matemática - Especialização, Símbolo PII-NS1, Faixa IV, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº 588.***.***-20, com fulcro no art. 22, §1º c/c §2º, inc. I, da Lei nº 2214/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO JOSE DA SILVA

Presidente do IPOJUCAPREV

Matrícula n.º 7999823/2

CERTIDÃO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

SERVIDORA: GENI FELIPE SANTIAGO

MATRÍCULA: 968/1

CARGO: Professor II – Matemática - Especialização, Símbolo PII-NS1, Faixa IV

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS	VALORES NA DATA DA VIGÊNCIA DO ATO (R\$)	FUNDAMENTO LEGAL DE CONCESSÃO	FUNDAMENTO LEGAL DE FIXAÇÃO
Vencimento base	R\$ 13.660,00	Lei nº 2.312, de 11 de fevereiro de 2026.	Lei nº 2.312, de 11 de fevereiro de 2026.
Adicional por Tempo de Serviço/Anuênios (25%)	R\$ 4.234,60	Art. 156 da Lei nº 1.494/2008	Art. 156 da Lei nº 1.494/2008
Total	R\$ 17.894,60		

EDUARDO JOSE DA SILVA

Presidente do IPOJUCAPREV

Matrícula n.º 7999823/2

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador:BCBC60A1

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA DO IPOJUCA - torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **20/10/2026 às 14h00min, COTAÇÕES DE PREÇOS** com vista a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada nos serviços operacionais integrados de apoio à mobilidade institucional dos órgãos da Administração direta, indireta e fundos do Município do Ipojuca.

As empresas interessadas poderão solicitar através do e-mail: cotacao.sad@ipojuca.pe.gov.br

Maiores informações na Sede da Prefeitura, Secretaria de Administração, situada na Rua Cel. José de Souza Leão, S/N – Centro – Ipojuca – PE, CEP: 55.590-090, ou através do Fone: 3551-1146/1156, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca/PE, 09/10/2026

IVONE MARIA DA SILVA

Secretaria de Administração

Publicado por:

Renato Martins Margalhães

Código Identificador:75EAAB9B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/FMAS/2019 CÓDIGO IDENTIFICADOR:9ED75BBC

ONDE SE LÊ:

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/FMS/2019

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/FMS/2019. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze). Locador: TIMÓTEO FRANCISCO DOS SANTOS. CPF: XXX.251.64X-XX. Vigência: 12/10/2026 à 11/10/2027.

Ipojuca (PE), 01 de outubro de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

LEIA-SE:

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/FMAS/2019

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/FMAS/2019. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze). Locador: TIMÓTEO FRANCISCO DOS SANTOS. CPF: XXX.251.64X-XX. Vigência: 12/10/2026 à 11/10/2027.

Ipojuca (PE), 01 de outubro de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:90AE439D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2013

13º Termo Aditivo ao Contrato nº 291/2013. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Locador(a): **MARIA CLARA MARQUES DE OLIVEIRA.** CPF: XXX.253.33X-XX. Vigência: 16/09/2026 à 15/09/2027.

Ipojuca (PE), 14 de setembro de 2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:56474BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/PMI-SME/2021

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/PMI-SME/2021. Objeto: Substituir o Locador para VM LOCAÇÃO E GESTÃO DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.855.799/0001-18, com sede na Rodovia PE-42, nº 312, KM 01, São Miguel, sala 01 neste ato representado por Valter José Pimentel Júnior, brasileiro, empresário, portador de cédula de identidade sob nº X.X83.XXX SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.792.44X-XX. Locador(a): **VM LOCAÇÃO E GESTÃO DE BENS LTDA.** CNPJ: **63.855.799/0001-18.**

Ipojuca (PE), 30 de setembro de 2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:045FBB55

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/PMI-SME/2020

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/PMI-SME/2020. Objeto: Substituir o Locador para VM LOCAÇÃO E GESTÃO DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.855.799/0001-18, com sede na Rodovia PE-42, nº 312, KM 01, São Miguel, sala 01 neste ato representado por Valter José Pimentel Júnior, brasileiro, empresário, portador de cédula de identidade sob nº X.X83.XXX SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.792.44X-XX. Locador(a): **VM**

LOCAÇÃO E GESTÃO DE BENS LTDA. CNPJ: 63.855.799/0001-18.

Ipojuca (PE), 30 de setembro de 2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:7285355F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2026

Contrato nº 301/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: contratação da atração artística TRIO PÊ DE SERRA VALORES DA TERRA, conforme programação cultural da Festividade Junina no IFPE da Unidade do Ipojuca - 2026. Contratada: **NAÉRCIO SEVERIVO SOARES**. CPF: XXX.795.12X-XX. Vigência: 01/07/2026 à 29/08/2026. Valor total: R\$ 3.300,00.

Ipojuca (PE), 01 de julho de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:7925D5C9

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2026

Contrato nº 445/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: contratação da atração artística: JUNIOR MARANHÃO, para se apresentar na EDIÇÃO AGRO IPOJUCA – 2026, em Zé Pojuca, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE. Contratada: **GAMBOA SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA**. CNPJ: 00.265.963/0001-17. Vigência: 18/09/2026 à 17/10/2026. Valor total: R\$ 2.800,00.

Ipojuca (PE), 18 de setembro de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:72A916D9

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 463/2026

Contrato nº 463/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: contratação da atração artística: JUNIOR MARANHÃO, para se apresentar na FINAL DA COPA – 2026, em Usina Salgado, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE. Contratada: **GAMBOA SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA**. CNPJ: 00.265.963/0001-17. Vigência: 25/09/2026 à 24/10/2026. Valor total: R\$ 2.800,00.

Ipojuca (PE), 25 de setembro de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:876EBFC8

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 464/2026

Contrato nº 464/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: contratação da atração artística: BOLA CH E BANDA, na festa de São Miguel – 2026, conforme programação cultural, em Centro, Ipojuca/PE. Contratada: **WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA**. CNPJ: 58.406.436/0001-65. Vigência: 25/09/2026 à 23/11/2026. Valor total: R\$ 4.500,00.

Ipojuca (PE), 25 de setembro de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:0740C92C

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2026

Contrato nº 466/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: contratação da atração artística: JÓ CANTOR, conforme programação cultural da Cavalcada de São Miguel – 2026, Ipojuca/PE. Contratada: **WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA**. CNPJ: 58.406.436/0001-65. Vigência: 25/09/2026 à 23/11/2026. Valor total: R\$ 4.500,00.

Ipojuca (PE), 25 de setembro de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:B9A2AE65

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: Menor Preço global. O Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 003/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 271/2026, Processo Licitatório nº 271/2026 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2026, cujo objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia e locação de enxoval, abrangendo o fornecimento, pesagem, coleta, transporte, processamento, secagem, embalagem, controle de rastreabilidade do enxoval por sistema de identificação por radiofrequência (RFID) e devolução das roupas limpas nas unidades de saúde do Município de Ipojuca/PE. Valor estimado: R\$ 1.098.929,81 (um milhão, noventa e oito mil, novecentos e vinte e nove reais, oitenta e um centavos). Data da sessão de disputa: 03/11/2026 às 10h:00min através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: <http://bnc.org.br/sistema/>. (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, no site da prefeitura em https://www.ipojuca.pe.gov.br/no_site_do_BNC: <http://bnc.org.br/sistema/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ipojuca, 09 de outubro de 2026.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO -

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:BCF4DE81

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat.: Serviço. Tipo: Menor preço global. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 38/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital **Processo Administrativo nº 66/2026, Processo Licitatório nº 66/2026 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2026**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada no fornecimento através de locação de equipamentos, sistemas e mão de obra para a monitoramento e gestão de trânsito e operação do estacionamento rotativo regulamentado pago nas vias e logradouros públicos, no município de Ipojuca/PE, sob responsabilidade da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ipojuca – AMTTRANS**. Informa-se que o processo licitatório acima identificado será **retomado para julgamento final no dia: 13/10/2026, às 10h00** (horário de Brasília/DF), por meio do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC (<http://bnc.org.br/sistema/>).

Ipojuca, 09 de outubro de 2026.

CLARISSE TEIXEIRA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:346CA717

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 104/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo de nº 233/2026, referente à contratação direta por Inexigibilidade de Licitação de nº 104/2026, cujo objeto é a contratação da locação do imóvel situado na Rua Um, Lote 07, e Rua Dois, Lotes 08 e 09, Quadra 01, Canoas, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000, inscrições imobiliárias 3.0003.001.02.0115.0001.3 (Sequencial nº 10067736), 3.0003.001.01.0155.0001.0 (Sequencial nº 10067744) e 3.0003.001.01.0170.0001.4 (Sequencial nº 10067752), composto por 3 (três) galpões contíguos, para funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Ipojuca (PE), por 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, a ser efetivada por seu proprietário, o Sr. JOSÉ BRAZ DE OLIVEIRA, CPF: 069.649.904-53, no valor mensal de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais).

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 07 de outubro de 2026.

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:746BBB4F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 PROCESSOADM Nº 177/2026

Objeto: Registro de Preços para fornecimento eventual de coffee break, marmitas, kit lanches, salada de frutas e tortas doces (para sobremesas), com serviço de entrega, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo II), visando atender às demandas dos seguintes órgãos participantes Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Empresa vencedora valor total: R\$ 1.119.645,24 (um milhão cento e dezenove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos): **EQUIPE – 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA - CNPJ nº 18.963.159/0001-77**, com o lote único, valor total de R\$ 1.119.645,24 (um milhão cento e dezenove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Agente de contratação/Pregoeira e equipe de apoio, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPOJUCA (PE), sexta-feira, 09 de outubro de 2026

IVONE MARIA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:D7F2590E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 146/2026

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo/Licitatório nº 345/2026, Inexigibilidade nº 146/2026, cujo objeto é a locação de imóvel, localizado no Engenho Cachoeira, s/nº, Área Rural, Ipojuca/PE, para o funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL SANTOS COSME E DAMIÃO**. A contratação será efetivada com a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ENGENHO CACHOEIRA**, no valor mensal de R\$ 3.417,00 (três mil, quatrocentos e dezessete reais), perfazendo o valor total global de R\$ 41.004,00 (quarenta e um mil e quatro reais) pelo período de 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** a emissão de empenho referente aos recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 08 de outubro de 2026.

DEOCLECIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 1328/3

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:C41C4523

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 066/2025**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88.

CONTRATADA: PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIAS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.923.606/0001-40, com sede na Av. João Machado, nº 849, Sala 801, Centro, João Pessoa - PB, CEP: 58.013-522.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 066/2025 por 12 (doze) meses, compreendendo o novo período de 04 de setembro de 2026 a 04 de setembro de 2027, conforme o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. E promover o reajustamento do valor contratual, mediante aplicação do índice INCC-DI – Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna, o valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 15.577,09 (quinze mil, quinhentos e setenta e sete reais e nove centavos) e o valor global correspondente ao novo período contratual será de R\$ 186.925,08 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: Itaíba/PE, 06 de setembro de 2026.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO

Secretário Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano
Portaria nº 287/2025

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:115EFEF8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 077/2025**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88.

CONTRATADA: ISRAEL DOS SANTOS GRÁFICA RÁPIDA E PRODUÇÕES DE EVENTOS, com sede na Rua do Açude, nº 89, Centro, Itaíba - PE, CEP: 56.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.682.930/0001-69.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo contratual. O Contrato 077/2025 finda em 12/09/2026, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, tornando-o vigente até 12/09/2027, conforme o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor global do contrato permanecerá de R\$ 50.355,73 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.

DATA DE ASSINATURA: Itaíba/PE, 01 de setembro de 2026.

ADRIANA ELIAS CAVALCANTE

Secretária Municipal de Políticas Para a Mulher
Portaria Nº 291/2025

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:14572512

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 684/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026**

DENOMINA “UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
GEORGE DE MELO CAVALCANTE” A
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal, apresentou, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GEORGE DE MELO CAVALCANTE” a Unidade Básica de Saúde localizada na Avenida Rio Branco, Município de Itaíba, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A denominação de que trata o caput deste artigo passa a constituir a identificação oficial da referida unidade de saúde para todos os fins administrativos e institucionais.

Art. 2º A denominação instituída por esta Lei deverá ser utilizada nos registros, cadastros, documentos, comunicações e demais formas oficiais de identificação da Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º O Poder Executivo poderá adotar as medidas administrativas necessárias à adequada identificação da unidade de saúde, observada a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:88667B60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 408/2026**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 9047, que concluiu pela necessidade de readaptação funcional da servidora;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaíba, que estabelece que a readaptação é a investidura do servidor em função mais compatível com sua capacidade laborativa, mediante inspeção médica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a servidora LUCIANA SILVA ROCHA, matrícula nº 12716, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – A readaptação concedida terá vigência a partir de 24 de setembro de 2026 até 21 de janeiro de 2027, devendo a servidora exercer atividades compatíveis com sua capacidade funcional, conforme orientação médica pericial.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2026.

Itaíba, 09 de outubro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:4205AF1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 409/2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 9045, que concluiu pela necessidade de readaptação funcional da servidora;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaíba, que estabelece que a readaptação é a investidura do servidor em função mais compatível com sua capacidade laborativa, mediante inspeção médica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a servidora KATIA SIMONE BRANDÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 757, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – A readaptação concedida terá vigência a partir de 22 de setembro de 2026 até 19 de janeiro de 2027, devendo a servidora exercer atividades compatíveis com sua capacidade funcional, conforme orientação médica pericial.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2026.

Itaíba, 09 de outubro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0DD06C87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 412/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA CHEFE DA DIVISÃO DE PONTES E BUEIROS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. JOSÉ HILTON DA SILVA, CPF Nº 029.***.***-69, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Pontes e Bueiros, CC-5, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:33EBBFB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 413/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. ILA CATARINA DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA MELO, CPF Nº 106.***.***-71, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização de Obras, CC-4, da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1D20E83D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 414/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, DO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. HERCULES ALEXANDRE BEZERRA, CPF nº 708.***.***-16, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, CC-5, do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D21C0DF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 415/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA CHEFE DO SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. GABRIEL VIEIRA BRAZ, CPF Nº 580.***.***-81, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Abastecimento de Água, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:441E45A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 012/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 028/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 012/2026

(Processo Administrativo Nº 028/2026)

Torna-se público que O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE, por meio da agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço POR ITEM), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19/10/2026

Horário da Fase de abertura: 09:00 (Nove horas).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais destinados aos serviços de limpeza e higienização, compreendendo kit profissional extratora de limpeza, carros de limpeza hospitalar, lavadoras e desobstruidoras de alta pressão elétrica e máquina de lavar, visando atender às necessidades de limpeza, conservação, higienização e manutenção das instalações e ambientes das unidades vinculadas ao Município, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itambé/PE, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 47.818,44 (Quarenta e sete mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 13/10/2026 às 9h

Até 19/10/2026 às 9h

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário das 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: pmlicitacao2024@gmail.com até a data limite.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmlicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84,

centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Itambé-PE, 09 de outubro de 2026.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:45BBE5B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 024/2026.
CONCORRÊNCIA Nº: 007/2026. CONTRATO Nº 015/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 024/2026.
CONCORRÊNCIA Nº: 007/2026. CONTRATO Nº 015/2026

PROCESSO Nº: 024/2026. CONCORRÊNCIA Nº: 007/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços complementares de instalações prediais no espaço educativo urbano – 12 salas de aula – Padrão FNDE, localizada no Distrito de Ibiranga no município de Itambé/PE

CONTRATO Nº 015/2026

Contratada: **CONSTRUTORA TAMBAU LTDA - CNPJ: 10.578.355/0001-16**

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **31.483.079/0001-82** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

O valor Global de **R\$ 324.993,89 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS E NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).**

Prazo de execução: **90 (Noventa) Dias.**

Vigência: 29/09/2026 à 29/09/2027.

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 29 de setembro de 2026.

O Fundo Municipal de Educação do Município de Itambé/PE

Por –

CLAUDIO PAZ DA SILVA-
Secretário de Educação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:F702C22A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade - n.º 00083/2026

Objeto: Contratação da apresentação artística da cantora Sanara Show a realizar-se no dia 17 de outubro de 2026, na Festividade da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, no Povoado de Piedade, Município de Itapetim-PE.

Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN0083/2026, que objetiva a contratação da apresentação artística da cantora Sanara Show a realizar-se no dia 17 de outubro de 2026, na Festividade da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, no Povoado de Piedade, Município de Itapetim-PE., observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **RANIERI NOBREGA FERREIRA**

- **CNPJ n.º 10.367.987/0001-30**

- **Valor: R\$ 12.000,00**

Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:9D134794

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00129/2026. Processo Nº: 09001110000061.000179/2026-18. CDC. Inexigível Nº IN00083/2026. Serviço. Contratação da apresentação artística da cantora Sanara Show a realizar-se no dia 17 de outubro de 2026, na Festividade da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, no Povoado de Piedade, Município de Itapetim-PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º 645/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 Festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade Município de Itapetim/PE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FICHA: 584. DESIGNO os servidores Vandivaldo da Costa Piancó, Secretário, como Gestor; e Lucivania Bernardo da Silva, Coordenadora de Cultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00083/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato Contratado: RANIERI NOBREGA FERREIRA. Valor R\$12.000,00. Vigência: de 09/10/2026 a 09/01/2027.

Itapetim, 09/10/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:D07D6599

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 09001110000061.000179/2026-18. AGC. Inexigibilidade Nº IN00083/2026. Serviço. Contratação da apresentação artística da cantora Sanara Show a realizar-se no dia 17 de outubro de 2026, na Festividade da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, no Povoado de Piedade, Município de Itapetim-PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 09/10/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:6AD012B0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA AO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO

No extrato de publicação da ratificação da Termo de Credenciamento nº 002/2026, Processo Administrativo nº 012/2025, e do Contrato nº 021/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/09/2026, Edição 4179, ONDE SE LÊ: (...) Contrato Administrativo nº 021/2026, LEIA-SE: Contrato Administrativo nº 028/2026.

Jaqueira (PE), 13 de outubro de 2026.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

Secretária de Saúde | Gestora do FMS

Publicado por:

Luiz Freire de Santana Neto

Código Identificador:94B3BAF8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS, FORMULAS, PROTEÍNAS E COMPLEMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251105PE00010. ADITAMENTO: ADITIVAR O CONTRATO EM 13,73%, amparo legal nos artigos Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/21. PARTES CONTRATANTES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA e: CT Nº 00082/2025-SDC – BIOLIFE BRASIL LTDA - 1º Aditivo – corrige o valor contratual, saindo de R\$ 24.000,00 para R\$ 29.920,80.

Jataúba/PE, 08 de outubro de 2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:B0ECABBE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 28/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 28, 24 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Jataúba, vinculada ao Núcleo de Educação Integrada – NEI, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da vedação de qualquer forma de discriminação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 – Estatuto da Igualdade Racial, que estabelece normas destinadas à promoção da igualdade de oportunidades, à defesa dos direitos étnicos e ao combate à discriminação e às desigualdades raciais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito da política educacional municipal, ações de enfrentamento ao racismo, à discriminação racial e às desigualdades étnico-raciais;

CONSIDERANDO a importância da educação como instrumento de promoção da igualdade, valorização da diversidade, respeito às diferenças e reconhecimento da contribuição histórica e cultural da população negra;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Jataúba, a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, vinculada de forma funcional e administrativamente ao Núcleo de Educação Integrada – NEI.

Art. 2º A Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá como finalidade planejar, articular, acompanhar e apoiar ações intersetoriais no município de Jataúba, voltadas à:

– promoção da igualdade racial e étnico-racial;

- prevenção e enfrentamento do racismo, do preconceito e da discriminação racial no ambiente escolar;
- valorização da história, cultura e identidade da população negra;
- promoção da educação para as relações étnico-raciais;
- implementação e acompanhamento de ações pedagógicas relacionadas à diversidade e à igualdade racial;
- fortalecimento de práticas educacionais inclusivas e antirracistas;
- articulação com escolas, órgãos públicos, instituições de ensino, movimentos sociais e demais entidades que desenvolvam ações relacionadas à promoção da igualdade racial.

Art. 3º Compete à Coordenadoria:

- elaborar e propor ações, projetos e programas municipais relacionados à promoção da igualdade racial no âmbito educacional;
- apoiar as unidades escolares na elaboração e execução de projetos pedagógicos voltados à educação para as relações étnico-raciais;
- promover formação continuada para profissionais da educação sobre relações étnico-raciais, diversidade, combate ao racismo e valorização da cultura afro-brasileira;
- acompanhar a implementação das diretrizes previstas na legislação educacional referente à história e cultura afro-brasileira e africana;
- desenvolver campanhas educativas de conscientização e enfrentamento ao racismo;
- promover atividades culturais, pedagógicas, seminários, encontros, oficinas e demais ações relacionadas à temática;
- estimular a participação da comunidade escolar e da sociedade civil nas ações de promoção da igualdade racial;
- identificar demandas e situações de discriminação racial no ambiente educacional e encaminhá-las aos órgãos competentes, quando necessário;
- produzir relatórios, diagnósticos e registros das ações desenvolvidas;
- articular ações intersetoriais com as demais Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal;
- acompanhar programas e políticas públicas estaduais e federais relacionados à promoção da igualdade racial;
- exercer outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Coordenadoria funcionará nas dependências e na estrutura administrativa do Núcleo de Educação Integrada – NEI, utilizando, sempre que possível, a estrutura física e os recursos humanos e materiais já disponíveis na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A Coordenadoria será dirigida por servidor(a) ou profissional designado(a) pela Secretária Municipal de Educação, mediante ato próprio, observada a legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. A designação prevista no caput não implicará, por si só, criação de cargo, emprego público ou aumento de despesa, devendo ser observada a estrutura administrativa e orçamentária vigente.

Art. 6º A Coordenadoria poderá estabelecer parcerias e articulações institucionais com órgãos e entidades das esferas federal, estadual e municipal, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais instituições que tenham atuação relacionada à promoção da igualdade racial, observada a legislação aplicável.

Art. 7º As ações da Coordenadoria deverão ser desenvolvidas de forma transversal e articulada com as políticas educacionais do Município, especialmente aquelas relacionadas à formação continuada, currículo, inclusão, diversidade, cultura, cidadania e direitos humanos.

Art. 8º A Coordenadoria poderá elaborar anualmente Plano Municipal de Ações de Promoção da Igualdade Racial na Educação, contendo objetivos, metas, ações, responsáveis e mecanismos de acompanhamento.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento municipal, observada a legislação vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jataúba, 24 de setembro de 2026.

CATIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO:47196920449

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO

Prefeita Municipal de Jataúba

Publicado por:

Alicia Rafaely da Silva Oliveira

Código Identificador:99427154

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 106/2026**

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 631/2026;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o **Sr. Ueslei Souza Lima**, CPF nº XXX.XXX.934-05, para o cargo de Diretor de Departamento de Meio Ambiente, CC-5, 10.1.1.2, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTOSecretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0C99CA62**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE JUREMA**GABINETE DO PREFEITO**
EDITAL 021/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO
MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos conforme calendário de datas mencionadas abaixo, os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 091 de 1º de fevereiro de 1993. Salientamos que os servidores compareçam portando seus laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de **SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMÁTICO A FUNÇÃO DE ORIGEM**.

Nos casos de afastamentos em virtude de **doença de pessoa da família**, deverá o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor. Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h00, na sede da CODEAM, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.

MAT	NOME	CARGO	DATA
301142	DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA	Técnico(a) de Enfermagem	de 13/10/2026
301096	IZABEL VALERIA ALMEIDA LAURENTINO DA SILVA	Técnico(a) de Enfermagem	de 13/10/2026
301833	JOSE TIAGO QUEIROZ DE LIMA	Técnico(a) de Enfermagem	de 13/10/2026

Gabinete do Prefeito, Jurema, 09 de outubro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A917F028**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA 453/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 020/2026 – publicado no diário oficial dos municípios.

CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 9040 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA** portador(a) do CPF nº

089.160.814-16, contados a partir de 16/07/2026 com data final em 16/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B3333E3E**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA IPREJ Nº 014/2026

PORTARIA IPREJ no 014/2026

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte equivalente aos proventos integrais da servidora aposentada Edite Maria Pedrosa, de matrícula 000010, e CPF no 032.069.744-45, falecida em 18/08/2026, ao viúvo Valdemar Alves Pedrosa, de CPF no 507.946.204-34, nascido em 07/07/1940, também servidor aposentado.

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUREMA - IPREJ, MARIA CLEONICE OLIVEIRA DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 56, inciso V, da Lei Municipal no 108/2021.

Considerando a documentação e o teor do processo administrativo, com parecer favorável proferido pela Procuradoria do Município de Jurema;

Considerando que o servidor Valdemar Alves Pedrosa, servidor público municipal aposentado, cédula de identidade no 2.058.433 SDS/PE e CPF no 507.946.204-34, nascido em 07/07/1940, aposentado por este Instituto no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Considerando o falecimento da servidora aposentada Edite Maria Pedrosa, de matrícula 000010, cédula de identidade no 4.942.096 SDS/PE e CPF no 032.069.744- 45, falecida em 18/08/2026, aposentada por este Instituto no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo os proventos serem pagos de forma vitalícia e calculados na forma do caput do art. 25 e 17, §4o, inc. I, da Lei Municipal de Jurema no 108/2021;

Considerando que o óbito se deu na vigência da Lei Municipal de Jurema no 108/2021, a qual atende à Emenda Constitucional no 103, de 12 de novembro de 2019, pela qual não haverá a redução do valor da pensão prevista em seu art. 24, §2o, sendo-lhe permitida a cumulação não forma do art. 30, §1o, da Lei Municipal de Jurema no 108/2021;

Considerando que o requerimento de pensão fora protocolado na sede deste Instituto em 15/09/2026, isto é, 28 (vinte e oito) dias após o falecimento da servidora aposentada, atendendo a regra prevista na segunda parte do Inciso I, do art. 24 da Lei Municipal de Jurema no 108/2021, a qual estabelece o prazo de 90 (noventa) dias aos dependentes não menores para requererem a pensão por morte;

Considerando que o requerente era casado com a servidora falecida e vivia com ela na data do óbito, e contava com 86 (oitenta e seis) anos de idade, a pensão deve ser vitalícia para o viúvo, em obediência ao art. 26, Inc. V, alínea “c”, da Lei Municipal de Jurema no 108/2021.

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder pensão por morte a Valdemar Alves Pedrosa, servidor público municipal aposentado, cédula de identidade no

2.058.433 SDS/PE e CPF no 507.946.204-34, nascido em 07/07/1940, em razão de ser viúvo da servidora aposentada Edite Maria Pedrosa, de matrícula 000010, cédula de identidade no 4.942.096 SDS/PE e CPF no 032.069.744- 45, falecida em 18/08/2026, aposentada por este Instituto no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com supedâneo no artigo 40, §7º, da Constituição Federal/1988 com redação dada pela Emenda Constitucional no 103/2019 c/c artigo 13, inciso I, c/c artigo 22, inciso I, c/c artigo 23 e artigo 26, inciso V, alínea "c" (pensão vitalícia), item 4, c/c artigo 30, §1º, da Lei Municipal 108/2021, c/c artigo 24, §2º, da Emenda Constitucional no 103 de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 18/08/2026, data do óbito da segurada aposentada e início da vigência do benefício de pensão por morte, conforme artigo 22, inciso I da Lei Municipal 108/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de agosto de 2026.

Jurema, quarta-feira, 23 de setembro de 2026.

MARIA CLEONICE OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente do IPREJ

Mat. 000.006

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:2E428512

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATO Nº 174/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, inscrito no CNPJ nº 10.141.489/0001-75. **CONTRATADA:** JPN CAMPINA GRANDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.765.326/0002-40. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Guarda Municipal de Jurema/PE, visando proporcionar melhores condições para o desempenho das atividades de segurança pública, patrulhamento e apoio às ações institucionais do Município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 01/10/2026 a 01/04/2027.

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:090977DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2022

Termo aditivo para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 037/2022**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei nº 9.796/1999, e à revisão do passivo junto ao RGPS/INSS, notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil – RFB e à Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN, para atender às necessidades do Município de Jurema/PE. **CONTRATADA:** G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.023.539/0001-05. Nova Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027.

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:1EF942B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – PMJ

Termo aditivo para prorrogação excepcional do prazo do Contrato nº 127/2021. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, CNPJ nº 10.141.489/0001-75. **CONTRATADA:** MALTA SERVICOS TERCEIRIZADOS & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.808.518/0001-03. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Jurema/PE. **PRAZO PRORROGADO:** até 03 (três) meses, a contar de 08 de outubro de 2026, ou até a conclusão do novo processo licitatório para os mesmos serviços, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro. **FUNDAMENTO:** art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

JOÃO LUCAS MARQUES DOS SANTOS

Secretário de Transportes

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:64C128F6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2026 Concorrência Eletrônica nº 002/2026 - FME – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de uma escola de ensino fundamental no distrito de Santo Antônio das Queimadas, Município de Jurema – PE. **Valor Máximo admitido: R\$ 6.899.684,00 (seis milhões oitocentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais).** Início do acolhimento das propostas: 14/10/2026, às 10:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 19/11/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 19/11/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). **Edital disponível no site:** <https://bnccompras.com> ou <https://pncp.gov.br/app/editais>, **telefone para contato (87) 98179-7972, ou através do E-mail:** jurema.licitacao@gmail.com.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS

Secretário de Educação

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:738433D2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2026. Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSERVAÇÃO, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **Valor Máximo admitido: R\$ 1.045.703,34.** Início do acolhimento das propostas: 15/10/2026, às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 28/10/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 28/10/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). **Edital disponível no site:** <https://bnccompras.com> **telefone para contato (87) 98179-7972, ou através do E-mail:** jurema.licitacao@gmail.com.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS

Secretário de Educação

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:CF452CC7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Termo aditivo para prorrogação de vigência e restabelecimento de saldo da Ata de Registro de Preços nº 001/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE, CNPJ nº 47.745.309/0001-74. EMPRESA REGISTRADA: MALHARIA ATLANTICO LTDA, CNPJ nº 03.892.344/0001-40. OBJETO: Fornecimento parcelado de fardamento escolar para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jurema/PE. PRAZO PRORROGADO: 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo aditivo. RESTABELECIMENTO: integral dos saldos e quantitativos inicialmente registrados, mantidos os preços e as demais condições da ata. FUNDAMENTO: art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:88853897

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Termo aditivo para prorrogação de vigência e restabelecimento de saldo da Ata de Registro de Preços nº 002/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE, CNPJ nº 47.745.309/0001-74. EMPRESA REGISTRADA: MALHARIA ATLANTICO LTDA, CNPJ nº 03.892.344/0001-40. OBJETO: Fornecimento parcelado de fardamento escolar para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jurema/PE, conforme descrito no termo aditivo. PRAZO PRORROGADO: 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo aditivo. RESTABELECIMENTO: integral dos saldos e quantitativos inicialmente registrados, mantidos os preços e as demais condições da ata. FUNDAMENTO: art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FB9146F7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
149/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Termo aditivo para prorrogação do prazo do Contrato nº 149/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE, CNPJ nº 47.745.309/0001-74. CONTRATADA: ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.265.994/0001-55. OBJETO: Aquisição de material de limpeza destinado à Secretaria de Educação. PRAZO PRORROGADO: 02 (dois) meses, a partir de 01 de outubro de 2026, ou até a conclusão do novo processo licitatório para o mesmo objeto, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro. FUNDAMENTO: art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DE4D2CFF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2026
– FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e curativos especiais, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e demais Unidades de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema/PE. **Ata de Registro de Preços nº. 047/2026 - FMS**, assinada em 02/10/2026, com validade de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade. **FORNECEDOR REGISTRADO:** ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 07.472.938/0003-53.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0D3EF61C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2026
– FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e curativos especiais, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e demais Unidades de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema/PE. **Ata de Registro de Preços nº. 048/2026 - FMS**, assinada em 02/10/2026, com validade de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade. **FORNECEDOR REGISTRADO:** CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ sob o nº 31.908.034/0001-02.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E82BE45F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2026
– FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e curativos especiais, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e demais Unidades de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema/PE. **Ata de Registro de Preços nº. 049/2026 - FMS**, assinada em 02/10/2026, com validade de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade. **FORNECEDOR REGISTRADO:** DEYVIDSON MATHEUS MARIANO DA SILVA, CNPJ sob o nº 63.464.729/0001-39.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:27185A2F

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2026
– FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e curativos especiais, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e demais Unidades de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema/PE. **Ata de Registro de Preços nº. 050/2026 - FMS**, assinada em 02/10/2026, com validade de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade. **FORNECEDOR REGISTRADO:** MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ sob o nº 20.918.668/0001-20.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6C152002

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2026
– FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e curativos especiais, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e demais Unidades de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema/PE. **Ata de Registro de Preços nº. 051/2026 - FMS**, assinada em 02/10/2026, com validade de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade. **FORNECEDOR REGISTRADO:** MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 16.553.940/0001-48.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:05D7D492

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – FMS

CONTRATO Nº 176/2026 - FMS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA: ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.472.938/0003-53. OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Jurema/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 501.794,18. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato em 02/10/2026.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0D36DD7D

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – FMS

CONTRATO Nº 177/2026 - FMS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.908.034/0001-02. OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Jurema/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 29.120,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato em 02/10/2026.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1F873D14

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – FMS

CONTRATO Nº 178/2026 - FMS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA: DEYVIDSON MATHEUS MARIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 63.464.729/0001-39. OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Jurema/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 47.794,40. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato em 02/10/2026.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1C1CAD11

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – FMS

CONTRATO Nº 179/2026 - FMS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.918.668/0001-20. OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Jurema/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato em 02/10/2026.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:17399C7A

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – FMS**

CONTRATO Nº 180/2026 - FMS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.553.940/0001-48. OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Jurema/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 30.229,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato em 02/10/2026.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EC69C657

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
053/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – FMS**

Termo aditivo para acréscimo de valor do Contrato nº 053/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE, CNPJ nº 10.369.937/0001-92. CONTRATADA: SÃO JOSE SERVICOS E SAUDE, CNPJ nº 48.714.665/0001-93. OBJETO: Aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares para atendimento das necessidades nutricionais dos usuários assistidos pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema/PE. **VALOR ACRESCIDO: R\$ 29.964,62**, equivalente a aproximadamente **13,73% do valor original**. **VALOR ORIGINAL: R\$ 218.301,20**. **VALOR APÓS O ADITIVO: R\$ 248.265,82**. FUNDAMENTO: art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AC46F66D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 060 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 060 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Transfere o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público de 28 de outubro (quarta-feira) para 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro é consagrado ao Servidor Público pelo art. 236 da Lei Federal nº 8.112/1990, data tradicionalmente adotada como referência pelos demais entes federados para homenagear seus servidores;

CONSIDERANDO que essa data não é feriado civil nos termos da Lei Federal nº 9.093/1995, de modo que a dispensa do expediente cabe à discricionariedade do Chefe do Poder Executivo, a quem compete dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal (art. 30, I, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, em 2026, o dia 28 de outubro cai numa quarta-feira, e uma interrupção no meio da semana fragmenta a rotina administrativa e prejudica a continuidade dos serviços e o andamento dos processos internos;

CONSIDERANDO que transferir a data para sexta-feira, 30 de outubro, mantém a homenagem aos servidores municipais, reduz o impacto sobre o atendimento à população e atende aos princípios da eficiência e da economicidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços públicos essenciais, em observância ao princípio da continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. No dia 28 de outubro de 2026, o expediente será normal em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços e atividades consideradas essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga-PE, em 06 de outubro de 2026.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:0C190A1A

**SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
CONVOCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua Vinte e Um de Abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE, convida os proprietários de imóveis disponíveis para locação, que possuam no mínimo 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área construída, contendo paredes laterais e estejam localizados ao longo da PE – 053, no trecho compreendido entre o Bairro Nova Itaenga até o Centro Cultural Raio de Luz. Os respectivos interessados devem informar à Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga até o dia 19/10/2026 pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou presencialmente via protocolo na sede administrativa, para posterior agendamento e vistoria do imóvel. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 09 de outubro de 2026.

MORGANNA DE KÁSSIA MEDEIROS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Sandryelle Maria Moura da Silva
Código Identificador:39B9882B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 665/2026**

LEI Nº 665/2026

EMENTA: Institui o “Prêmio Boas Práticas” na Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Carro/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Sr. José Luiz Alves de Amorim, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Carro/PE, o “Prêmio Boas Práticas” na Rede Municipal de Ensino, a ser conferido anualmente a profissionais da rede pública municipal que se destacarem por práticas pedagógicas exitosas.

§ 1º Consideram-se práticas exitosas as ações sistematizadas que resultem em:

- I. Inovação e criatividade da prática pedagógica;
- II. Contribuição para a aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;
- III. Melhoria e recomposição das aprendizagens;
- IV. Redução do abandono e evasão escolares;
- V. Fortalecimento da equidade e da inclusão educacional;
- VI. Possibilidade de replicabilidade em outras turmas/escolas.

§ 2º O prêmio será concedido em edições anuais.

Art. 2º O prêmio tem como objetivos:

- I. Valorizar, divulgar e disseminar experiências pedagógicas bem-sucedidas desenvolvidas nas unidades escolares da rede pública municipal;
- II. Estimular práticas que promovam inovação e avanço qualitativo no ensino;
- III. Apoiar iniciativas que promovam inclusão, equidade, alfabetização, recomposição das aprendizagens e educação integral;

Art. 3º Poderão concorrer ao prêmio os profissionais da Rede Municipal de educação que estejam em efetivo exercício e que tenham implementado práticas pedagógicas alinhadas aos eixos temáticos definidos por edital específico.

Art. 4º O “Prêmio Boas Práticas” na Rede Municipal de Ensino será conferido aos vencedores, conforme critérios estabelecidos em edital próprio, para cada ano, com base na avaliação de práticas desenvolvidas no ano letivo de referência.

Art. 5º As práticas pedagógicas serão organizadas em 4 (quatro) categorias de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º e 2º ano e 3º ao 5º ano):

- I - Creche
- II - Pré-Escola
- II - 1º e 2º ano
- IV - 3º ao 5º ano

Art. 6º Será concedida premiação em dinheiro aos três primeiros colocados e para a sala do docente premiado, ficando a premiação da sala a critério do Poder Executivo.

I – 1º lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

II – 2º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III – 3º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único. O município não enfrentará impacto financeiro com Projeto.

Art. 7º A seleção e avaliação das práticas inscritas será realizada por uma Comissão Avaliadora designada por ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 8º A premiação em dinheiro de que trata esta Lei:

- I. Será creditada diretamente na conta pessoal dos contemplados;
- II. Não se incorporará, a qualquer título, à remuneração dos servidores premiados;
- III. Não gerará vantagens funcionais ou previdenciárias.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10. O valor da premiação será ser corrigido anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro/PE, 09 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima

Código Identificador:93383B7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - VALDILENE LOPES DE
SOUZA**

PORTARIA LAGOAPREV N.º 0026/2026

**Pensão por Morte - Artigo 26 da Lei Municipal nº 556/2022
[Segurado Ativo]**

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0026/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:
Pensão por Morte - Artigo 26 da Lei Municipal nº
556/2022 [Segurado Ativo]

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, a contar em 25/08/2025 a **VALDILENE LOPES DE SOUZA** beneficiária do (a) ex-segurado (a) **JOSE RICARDO FELIPE**, portador(a) do RG 5426654, SDS/PE, CPF 906.316.334-72, que ocupou o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível **GA -1**, Matrícula Funcional 1518, **falecido em 25/08/2025**, nos termos do Artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019 c/c Art. 8º, inciso I, § 2º, Art. 26, Art. 27, inciso I, Art. 28, § 3º, inciso VI, Art. 29, e Art. 30 da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro - LAGOAPREV, ao(s) seguinte beneficiário(s):

I - VALDILENE LOPES DE SOUZA, companheiro(a), portador(a) do RG nº 5.756.805 - SDS/PE e do CPF nº 034.138.714-20, nascido(a) em 23 de Fevereiro de 1976, com duração **vitalicía**.

Art. 2º - Neste ato, revoga-se a Portaria nº 0018/2026, de 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **25/08/2025**, nos termos do Art. 27, inciso I da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa do Carro/PE, em 09 de Outubro de 2026.

Homologo:

LUCIO ROBERTO DA SILVA

Diretor Executivo

LAGOAPREV

Publicado por:

Beatriz Mileni Andrade Monteiro

Código Identificador:67BC806E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE
CARRO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO Nº
019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - FMS**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

No dia 08 de outubro de 2026 às 09:00 horas, reuniram-se na sala de Reunião, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Carro - PE, a presidente da Comissão de Análise Sr. Maria Vanessa Ferreira dos Santos e os demais membros de acordo com a Portaria 021/2026-FMS, para realização da análise dos documentos apresentados pela empresa abaixo:

Empresa: FRANCIS BATISTA DA ROCHA MEDICINA - CNPJ Nº 69.160.758/0001-93, Endereço: Rua Rene Soares Filho nº 55 Área Desmembrada, Bairro Santa Cruz. Carpina - PE, CEP: 55811-200.

Credenciado: FRANCIS BATISTA DA ROCHA - CPF Nº 442.357.044-00 - CRM nº 5757/PE, RQE PSQUIATRIA Nº 20118.

Os documentos exigidos no edital foram apresentados pela empresa FRANCIS BATISTA DA ROCHA MEDICINA - CNPJ Nº 69.160.758/0001-93, foram analisados pela Comissão de análise, que entendeu que as documentações ora analisadas atenderam todos os requisitos do Edital, estando a empresa apta a execução dos serviços.

Por fim a Comissão de análise encaminha o procedimento em tela para apreciação da secretaria de saúde para homologação dos credenciados para posterior contratação dos mesmos.

Lagoa do Carro - PE, 08/10/2026.

MARIA VANESSA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Análise

CRISLANY CORREIA DA SILVA MELO
Membro da Comissão de Análise

BRENO VICTOR SABINO FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão de Análise

Publicado por:
Monica Patricia de Lima Silva
Código Identificador:59FB2048

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA SECULT Nº 001/2026

PORTARIA SECULT Nº 001, de 08 de outubro de 2026.

VALIDA OS CADASTROS CULTURAIS DOS AGENTES, FAZEDORES DE CULTURA, PROFISSIONAIS, ENTIDADES E INSTITUIÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO - PE, ESTABELECE O CADASTRO CULTURAL MUNICIPAL, RECONHECE A APTIDÃO DOS CADASTRADOS PARA PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FOMENTO À CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam validados, para fins de composição, atualização e manutenção do Cadastro Cultural Municipal de Lagoa do Ouro, os cadastros dos agentes culturais, fazedores de cultura, profissionais, entidades e instituições culturais relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido o Número de Cadastro Cultural - NCC, como identificação individual dos integrantes do Cadastro Cultural Municipal, constituído pela sigla "NCC", pelo ano de referência e por numeração sequencial.

Art. 3º Os agentes culturais, fazedores de cultura, profissionais, entidades e instituições relacionados no Anexo Único desta Portaria ficam reconhecidos como cadastrados culturais do Município de Lagoa do Ouro, para fins de identificação, participação e acesso às políticas públicas municipais de cultura.

Art. 4º Os cadastrados constantes desta Portaria ficam aptos a participar dos editais públicos de fomento, premiação, chamamento público, seleção, credenciamento e demais instrumentos de incentivo à cultura que venham a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, observadas as condições, critérios, requisitos, prazos e demais disposições estabelecidas em cada instrumento convocatório.

§ 1º A condição de cadastrado cultural constitui requisito de identificação e participação nas políticas públicas de fomento cultural do Município, quando assim exigido pelo respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O cadastro cultural não implica, por si só, direito à aprovação, seleção, premiação, contratação ou recebimento de recursos públicos.

§ 3º A participação nos editais e demais instrumentos de fomento cultural ficará condicionada ao atendimento integral dos requisitos estabelecidos em cada instrumento convocatório, inclusive quanto à documentação, habilitação, critérios de seleção, contrapartidas, execução e prestação de contas.

Art. 5º O Número de Cadastro Cultural - NCC deverá ser informado pelo cadastrado nos procedimentos administrativos e nas inscrições em editais e demais instrumentos de fomento promovidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, sempre que solicitado.

Art. 6º O Cadastro Cultural Municipal poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer para fins de mapeamento, identificação, planejamento, formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas culturais do Município.

Art. 7º Os cadastrados deverão comunicar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer eventuais alterações em seus dados cadastrais, sempre que necessário à manutenção e atualização do Cadastro Cultural Municipal.

Art. 8º Os dados pessoais constantes dos registros cadastrais serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observadas as finalidades administrativas e de execução das políticas públicas culturais municipais.

Art. 9º A relação dos cadastrados, seus respectivos Números de Cadastro Cultural - NCC, dados de identificação e segmentos culturais integra a presente Portaria na forma do Anexo Único.

Art. 10º A validação dos cadastros não dispensa os interessados do cumprimento das exigências específicas estabelecidas nos editais, chamamentos públicos, premiações, seleções, credenciamentos e demais instrumentos de fomento cultural publicados pelo Município.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa do Ouro - PE, 08 de outubro de 2026.

MANRIQUE ROCHA MELO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

ANEXO ÚNICO
CADASTRO CULTURAL MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
- PE
ARTESANATO

NCC	Nome	CPF
NCC-2026-001	Adilza Queiroz Monteiro Moura	***.419.***-**
NCC-2026-002	Andrea Simony Melo Queiroz Monteiro de Carvalho	***.213.***-**
NCC-2026-003	Ana Claudia Lopes Silva	***.462.***-**

NCC-2026-004	Andréa Pereira Bezerra	***.508.***_**
NCC-2026-005	Antonia Solange de Melo Torres	***.328.***_**
NCC-2026-006	Antonio Ricardo Barbosa de Melo	***.173.***_**
NCC-2026-007	Carla Maria Machado Araújo	***.553.***_**
NCC-2026-008	Daniele Chaves Bezerra	***.734.***_**
NCC-2026-009	Danile Machado Barbosa	***.315.***_**
NCC-2026-010	Eures Dayana Lourenço Martins	***.423.***_**
NCC-2026-011	Giovanna Christina Freitas	***.633.***_**
NCC-2026-012	Gleisa Ferreira Cardoso	***.318.***_**
NCC-2026-013	Isabelle Vitória Barros Cordeiro	***.848.***_**
NCC-2026-014	Islan Patrúcia Costa da Silva	***.412.***_**
NCC-2026-015	Ivaneide da Silva Alves	***.391.***_**
NCC-2026-016	Jamesson Soares Couto	***.035.***_**
NCC-2026-017	Karina Machado da Silva Alves	***.944.***_**
NCC-2026-018	Layris Roberta Cordeiro Ferreira	***.957.***_**
NCC-2026-019	Maria de Lurdes Pereira de Lima	***.216.***_**
NCC-2026-020	Maria Lúcia de Aquino Machado Silva	***.350.***_**
NCC-2026-021	Maria Simone do Nascimento Santos	***.527.***_**
NCC-2026-022	Maria Vitória Lourenço Martins	***.079.***_**
NCC-2026-023	Marçõila Martins de Melo Guimarães	***.318.***_**
NCC-2026-024	Marcia Joelma Paulino André	***.612.***_**
NCC-2026-025	Marcia Maria de Melo Santana	***.030.***_**
NCC-2026-026	Marizete Machado da Silva Santos	***.441.***_**
NCC-2026-027	Mary Ângela Martins de Melo Lucio	***.054.***_**
NCC-2026-028	Ramony Paulino Torres	***.870.***_**
NCC-2026-029	Raylla Paulino Torres	***.653.***_**
NCC-2026-030	Renilda Soares de Farias Barros Cordeiro	***.393.***_**
NCC-2026-031	Ricássia Cardoso Silva	***.628.***_**
NCC-2026-032	Roseane Teixeira da Silva	***.293.***_**
NCC-2026-033	Rosicleide dos Santos Costa Bezerra	***.638.***_**
NCC-2026-034	Sônia Maria Ferro Feitoza	***.801.***_**
NCC-2026-035	Vanessa Teixeira de Araújo	***.099.***_**
NCC-2026-036	Wagner Henrique de Lima Peixoto	***.090.***_**

AUDIOVISUAL / ARTE VISUAL

NCC	Nome	CPF/CNPJ
NCC-2026-037	Adrielle Eloisa Nunes Macário	***.516.***_**
NCC-2026-038	Almir Filipe Teixeira Paulino	***.809.***_**
NCC-2026-039	Arthur Marques Florencio	***.760.***_**
NCC-2026-040	Cristóvão Ruy de Araújo Farias	***.855.***_**
NCC-2026-041	Francisco Nunes dos Santos	***.902.***_**
NCC-2026-042	Geraldo Pollybio Alves Cordeiro	***.154.***_**
NCC-2026-043	Jacilda Vieira de Freitas Lima	***.523.***_**
NCC-2026-044	Leniel Machado Teixeira	***.245.***_**
NCC-2026-045	Matheus de Melo Soares	***.099.***_**
NCC-2026-046	Nicodemos Chaves Lopes	41.085.571/0001-53
NCC-2026-047	Paulo dos Santos Costa	***.833.***_**
NCC-2026-048	Rodrigo Costa da Silva Barros	***.304.***_**
NCC-2026-049	Samuel Marques da Silva	***.984.***_**
NCC-2026-050	Valter Rodrigues Cordeiro	***.850.***_**

CULTURA POPULAR

NCC	Nome	CPF
NCC-2026-051	Adeilson Caetano de Oliveira	***.220.***_**
NCC-2026-052	Adriano Francisco Ramos	***.913.***_**
NCC-2026-053	Carlos Antonio de Olinda	***.139.***_**
NCC-2026-054	Davi Faustino da Silva	***.215.***_**
NCC-2026-055	Emilia Farias da Silva Machado	***.818.***_**
NCC-2026-056	Katia Gois Soares dos Santos	***.773.***_**
NCC-2026-057	Luiz Felipe Machado da Silva	***.170.***_**
NCC-2026-058	Lucinara da Silva Santos	***.043.***_**
NCC-2026-059	Manrique Rocha Melo	***.432.***_**
NCC-2026-060	Maria Helena Farias da Silva	***.694.***_**
NCC-2026-061	Wagner Lindemberg Ferreira	***.570.***_**

DANÇA

NCC	Nome	CPF
NCC-2026-062	Amanda Araujo da Silva	***.342.***_**
NCC-2026-063	Antônio Carlos Gomes da Silva	***.862.***_**
NCC-2026-064	Claudemir Paulino de Lima	***.246.***_**
NCC-2026-065	Cleiton Ferreira Monteiro	***.241.***_**
NCC-2026-066	Leonardo Dias da Silva	***.063.***_**
NCC-2026-067	Sidney Lima Ferreira	***.600.***_**
NCC-2026-068	Tallyne Andrelise Costa Silva	***.930.***_**

MODA

NCC	Nome	CPF
NCC-2026-069	Ana Paula de Santana	***.171.***_**
NCC-2026-070	Geraldo Pollybio Alves Cordeiro	***.154.***_**
NCC-2026-071	Maciete Martins de Melo	***.545.***_**

MÚSICA

NCC	Nome	CPF
NCC-2026-072	Andre Vieira de Lima	***.386.***_**
NCC-2026-073	Arli Pereira de Araujo	***.851.***_**
NCC-2026-074	Barbara Maria Viana de Couto	***.875.***_**
NCC-2026-075	Carla Jumara Marques Silva de Olinda	***.694.***_**
NCC-2026-076	Carolynne Virgínia Lima Feitosa	***.140.***_**
NCC-2026-077	Claudemir André Marques da Silva	***.498.***_**
NCC-2026-078	Ducelia dos Santos Leal	***.160.***_**
NCC-2026-079	Elis Ariane Lima Monteiro	***.602.***_**
NCC-2026-080	Eullen Allaon da Silva Quintino	***.584.***_**
NCC-2026-081	Esdras Candido Ferreira	***.616.***_**
NCC-2026-082	Euder Basilio Dias	***.564.***_**
NCC-2026-083	Fábio Simão Tenorio	***.956.***_**
NCC-2026-084	Flaviane Cabral de Melo	***.632.***_**
NCC-2026-085	Francielle Araujo Cordeiro	***.621.***_**
NCC-2026-086	José Cláudio de Araújo Santos	***.500.***_**
NCC-2026-087	José Kelivaldo Oliveira da Silva	***.094.***_**
NCC-2026-088	Josiel dos Santos Laurindo	***.673.***_**
NCC-2026-089	Lucas Torres Carvalho	***.374.***_**
NCC-2026-090	Maria de Fátima dos Santos Silva	***.092.***_**
NCC-2026-091	Maria Micaele Macedo de Melo	***.900.***_**
NCC-2026-092	Maruerlan Silva Oliveira	***.203.***_**
NCC-2026-093	Moises Ferreira de Lima	***.171.***_**
NCC-2026-094	Paulo Cesar Ferreira dos Santos	***.931.***_**
NCC-2026-095	Paulo Costa da Silva	***.433.***_**
NCC-2026-096	Paulo Sergio Brasil Monteiro	***.053.***_**
NCC-2026-097	Ranelori Machado Teixeira	***.311.***_**
NCC-2026-098	Sérgio Cardoso de Vasconcelos	***.661.***_**
NCC-2026-099	Stephany Santos da Silva	***.345.***_**
NCC-2026-100	Viviam Cecília Costa Bezerra	***.541.***_**

PATRIMÔNIO CULTURAL

NCC	Nome	CPF
NCC-2026-101	Jadiel Lopes Soares	***.896.***_**

TÉCNICOS

NCC	Nome	CPF
NCC-2026-102	José Cledson Guimarães Pereira	***.318.***_**
NCC-2026-103	José Moabe Cardoso	***.371.***_**

GASTRONOMIA

NCC	Nome	CPF
NCC-2026-104	Mônica Carneiro Costa Monteiro	***.138.***_**

LITERATURA

NCC	Nome	CPF
NCC-2026-105	Daniele Feitosa Duque Cavalcante	***.044.***_**
NCC-2026-106	Maria Larissa Silva Gracindo	***.539.***_**

REPENTISTA

NCC	Nome	CPF
NCC-2026-107	Adilson de Aquino Bezerra	***.173.***_**
NCC-2026-108	Ginangela Machado Simão	***.391.***_**
NCC-2026-109	Jurandi Teles de Carvalho	***.334.***_**
NCC-2026-110	Sebastião Moura Leite	***.428.***_**

FOTOGRAFIA

NCC	Nome	CPF
NCC-2026-111	José Joéde Martins Felix	***.446.***_**

TEATRO

NCC	Nome	CPF
NCC-2026-112	Kelissom Machado da Silva	***.508.***_**

ASSOCIAÇÃO / INSTITUIÇÃO COM CNPJ

NCC	Entidade	CNPJ
NCC-2026-113	Associação Cultural de Lagoa do Ouro	61.671.385/0001-03

Publicado por:
Manrique Rocha Melo
Código Identificador:A85C0C84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

Processo Licitatório Nº.: 019/2026 - Pregão Eletrônico Nº.: 016/2026 - FMS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e do Programa Moradia Digna do Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO:** a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024. **CONTRATADA:** REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.386.933/0001-62. Valor Global do Contrato R\$ 103,73 (cento e três reais e setenta e três centavos). Vigência de 30 de setembro de 2026 á 29 de setembro de 2027.

Lagoa dos Gatos, 30 de setembro de 2026.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:F7FC7603

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos/PE, RECONHCE E AUTORIZA o ato da Agente de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ nº 11.706.770/0001-70, para CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO ARTISTA FAEL MARIZ, EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA NO BAIRRO DO TAMBOR, NA CIDADE DE LAGOA DOS GATOS/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, mediante a contratação no valor total R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Onde formulou-se o Processo 061/2026 e Inexigibilidade nº 037/2026, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa dos Gatos/PE, 09 de outubro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:7931B484

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 001 e 002-CONTRATO Nº 047-2024

Contrato Nº: 047-2024. Processo Administrativo Nº: 047/2024. Inexigibilidade Nº: 019/2024. CPL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL (ALUGUEL SOCIAL), EM FAVOR DA MENOR MELINDA GOMES DE SÁ ALVES PAULINO E SUA MÃE ÂNGELA LARISSA GOMES

DE SÁ, QUE PASSARAM A RESIDIR NA CIDADE DO RECIFE/PE EM DECORRÊNCIA DO ESTADO DE SAÚDE DA REFERIDA CRIANÇA QUE FOI DIAGNOSTICADA DESDE OS 04 (QUATRO) MESES DE IDADE COM ATROFIA MUSCULAR ESPINHAL (AME), SENDO ESTA UMA DOENÇA NEUROMUSCULAR DEGENERATIVA, AFETANDO, ASSIM, O DESENVOLVIMENTO DAQUELA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 047/2024 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna, nº 014/2025 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratado: ÂNGELA LARISSA GOMES DE SÁ, CPF: 103.774.754-24.

Vigência: 12 (doze) meses

Contrato Nº: 047-2024. Processo Administrativo Nº: 047/2024. Inexigibilidade Nº: 019/2024. CPL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL (ALUGUEL SOCIAL), EM FAVOR DA MENOR MELINDA GOMES DE SÁ ALVES PAULINO E SUA MÃE ÂNGELA LARISSA GOMES DE SÁ, QUE PASSARAM A RESIDIR NA CIDADE DO RECIFE/PE EM DECORRÊNCIA DO ESTADO DE SAÚDE DA REFERIDA CRIANÇA QUE FOI DIAGNOSTICADA DESDE OS 04 (QUATRO) MESES DE IDADE COM ATROFIA MUSCULAR ESPINHAL (AME), SENDO ESTA UMA DOENÇA NEUROMUSCULAR DEGENERATIVA, AFETANDO, ASSIM, O DESENVOLVIMENTO DAQUELA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 047/2024 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna, nº 021/2026 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratado: ÂNGELA LARISSA GOMES DE SÁ, CPF: 103.774.754-24.

Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 09 de outubro de 2026.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:C58E645D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 – FME – UASG 928341

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que foi ANULADO o Pregão Eletrônico nº 015/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de kit escolar para o ano letivo de 2027, com sessão pública antes designada para o dia 14/10/2026, às 09h00, em razão de vícios no edital e no Termo de Referência relativos aos quantitativos dos kits e à forma de acondicionamento do objeto, nos termos do art. 71, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e das Súmulas nº 346 e nº 473 do STF. Fica cancelada a sessão pública, e será oportunamente divulgado novo edital.

Fica assegurado aos interessados o prazo de 3 (três) dias úteis, contado desta publicação, para manifestação e interposição de recurso, nos termos dos arts. 71, § 3º, e 165 da Lei nº 14.133, de 2021, por

meio do sistema eletrônico ou do e-mail limoeiro.cpl@gmail.com. O despacho integral encontra-se nos autos e no PNCP.

Limoeiro/PE, 09 de outubro de 2026.

JOSÉ FERNANDO DE MELO

Secretário Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro/PE

Publicado por:

Rafaela Dias de Almeida

Código Identificador:5CAE910B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ADVERTÊNCIA E/OU
APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ADVERTÊNCIA E/OU
APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO / MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – PE & SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; CNPJ nº 10.628.610/0001-98 (Fundo Municipal de Saúde) Endereço: Av. Severino Pinheiro, 171 – Centro – Limoeiro – PE, CEP 55.700-000 Representado por: Sra. Paloma Sonally da Cunha Pedrosa (Secretária de Saúde) ou Deyvid Márcio de Andrade Araújo Silva (Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos);

NOTIFICADA: A2 ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 54.951.803/0001-50 Endereço: Av. Bernardo Vieira De Melo, nº 1730, CS 001, CXPST 887, Piedade, Jaboatão Dos Guararapes - PE, CEP 54.410-010 E-mail: corporativo@a2engenhariatltda.com / licitacaoa2eng@gmail.com Representante Legal: Sr. Andersson Cardoso Araújo Monteiro e Alexandre Barbosa da Silva REF.: CONTRATO Nº 013/2026 (Processo Licitatório nº 001/2026 – Concorrência nº 001/2026) OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Távora, Limoeiro/PE (Proposta nº 10628.6100001/25-003);

1.DOS FATOS E DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO vem NOTIFICAR formalmente a empresa A2 ENGENHARIA LTDA, tendo em vista as seguintes irregularidades constatadas pela fiscalização na execução do Contrato nº 013/2026: I. Paralisação Injustificada das Obras: A Notificada paralisou a execução dos serviços do objeto contratado sem autorização prévia da Administração ou justificativa formal acolhida, violando os deveres de execução contínua e a boa técnica. II. Inobservância do Cronograma de Execução: A empresa deixou de cumprir as etapas e prazos estipulados no cronograma físico-financeiro, caracterizando morosidade e retardamento no andamento dos trabalhos. 2 Ressalta-se que o item 9.1.34 do contrato exige o registro diário das atividades no Diário de Obra e a devida correspondência ao cronograma previsto, obrigações que foram descumpridas pela Notificada.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL A conduta da Notificada enquadra-se nas infrações administrativas previstas nas cláusulas contratuais e na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): • Infração Administrativa (Cláusula 11.1): – Item 11.1.1: Der causa à inexecução parcial do contrato; – Item 11.1.2: Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; – Item 11.1.4: Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado. 2. DAS PENALIDADES E SANÇÕES APLICÁVEIS Diante do descumprimento, a Notificada fica ciente das sanções contratuais e legais a que está sujeita, conforme Cláusula Décima Segunda (11.2): I. Multa Moratória (Item 11.2.4.1): Aplicação de multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. II. Multa Compensatória (Item 11.2.4.3): Multa compensatória fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato (R\$ 1.592.000,00). III. Rescisão / Extinção Contratual (Item 11.2.4.2.1 e Cláusula 12.1.2.1): O atraso injustificado ou paralisação sem regularização autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, sujeitando a Contratada à mora e retenção de

garantias prestadas. IV. Impedimento de Licitar e Contratar (Item 11.2.2): Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo legal, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. 4. DAS DETERMINAÇÕES PARA DEFESA PREVIA Diante do exposto, o Notificante DETERMINA: I. A RETOMADA IMEDIATA DAS OBRAS e a adequação integral do ritmo de execução ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado; – Apresentar DEFESA PRÉVIA em relação às infrações imputadas e à intenção de aplicação das sanções contratuais (multas e rescisão); – Apresentar plano de recuperação do cronograma de execução das obras. 3 O não atendimento às determinações ou a rejeição das justificativas resultará no prosseguimento do processo administrativo sancionatório, com aplicação das multas regulamentares, retenção de pagamentos/garantia e eventual extinção unilateral do Contrato nº 013/2026 por culpa da Contratada.

Limoeiro/PE, 06 de outubro de 2026

DEYVID MÁRCIO DE ANDRADE ÁRAUJO SILVA.

Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos

Matrícula de Nº 87.144

Publicado por:

Rafaela Dias de Almeida

Código Identificador:85E19994

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de Licença Prêmio formulado pela servidora, para fins de aposentadoria, a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos e o encaminhamento efetuado pela secretaria de origem por meio do Ofício nº 754/2026.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a pedido, a renovação da **LICENÇA PRÊMIO**, para fins de aposentadoria, por período de 06 (seis) meses, à servidora **ÂNGELA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 82.112, Auxiliar de Serviços Urbanos, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 05/10/2026 a 05/04/2027.

Art.3º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 09 de outubro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:496E9E1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESOLUÇÃO 008/2026**

Limoeiro, 08 de outubro de 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO - CMASL**, no uso da competência conferida pelo art. 18

da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

CONSIDERANDO o Art. 7º e o Art. 10, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Limoeiro, que dispõe sobre a Convocação para realização de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a realização da 100ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), a ser realizada em 20/10/2026 (terça-feira), a partir das 9h, na Sala dos Conselhos, localizada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º A reunião terá como pauta: 1 – Abertura e boas-vindas; 2 – Apreciação da ata e deliberações da reunião anterior; 3 – Minuta de Alteração das Leis municipais do SUAS, CMAS e Benefícios Eventuais; 4 – Minuta de Edital para o processo de eleição do CMAS; 5 – Apresentação do Panorama atual do PBF no território; 6 – Apresentação sobre o Serviço Família Acolhedora; 7 - Informes; 8 - Encerramento.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO ANDRÉ DE ANDRADE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:B84E362F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESOLUÇÃO CMPIER Nº 001/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre CONVOCAÇÃO PARA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMPIER e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL – CMPIER, do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.545, de 25 de novembro de 2025, que institui o referido Conselho, e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a importância da participação e do controle social na formulação, no acompanhamento, na fiscalização e na avaliação das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade étnico-racial, ao enfrentamento do racismo e à valorização da diversidade étnica e cultural;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito do Município de Limoeiro, mecanismos institucionais de promoção da equidade, da justiça social, do respeito à diversidade e da garantia dos direitos das populações historicamente submetidas à discriminação étnico-racial;

CONSIDERANDO, por fim, as deliberações do plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – CMPIER, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a realização da 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMPIER, a ser realizada pela plataforma Google Meet, através do link: <https://meet.google.com/tch-gqun-mkr>, no dia 20 de outubro de 2026, a partir das 14h, contendo como Pauta:

- I – Abertura e boas-vindas;
- II – Apreciação das deliberações da Reunião Anterior;
- III – Apreciação da Minuta de Regimento Interno;

- IV – Organização de propostas para vivências do Dia da Consciência Negra;
- V – Informações sobre a adesão ao SINAPIR;
- VI – Agendamento das próximas reuniões ordinárias do ano;
- VII – Avisos gerais;
- VIII – Encerramento.

Art. 2º Caberá ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – CMPIER acompanhar, no âmbito de suas competências legais, o cumprimento das disposições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro/PE, 08 de outubro de 2026.

MAGNA KATARINY OLIVEIRA DE MOURA
Presidente do CMPIER
Limoeiro/PE

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:70C86490

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESOLUÇÃO COMSEA Nº 001/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a Convocação para realização da 2ª Reunião Ordinária no âmbito do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Limoeiro e estabelece outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.551, de 09 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, denominada Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada;

CONSIDERANDO que a segurança alimentar e nutricional compreende a garantia do acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o atendimento de outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde, culturalmente adequadas e ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis;

CONSIDERANDO a relevância da articulação entre o poder público e a sociedade civil para a formulação, o monitoramento e a avaliação de ações e estratégias voltadas à superação da fome, à redução da insegurança alimentar e nutricional e à promoção da alimentação adequada e saudável;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, no Município de Limoeiro, instrumentos de participação social, diálogo intersetorial e acompanhamento das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes do SISAN;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a realização da 2ª Reunião do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, a ser realizada em 27 de outubro de 2026, a partir das 9h, por meio da plataforma Google Meet (Link da videochamada: <https://meet.google.com/zmk-fxie-naf>), contendo os seguintes pontos de Pauta:

- I – Abertura e boas-vindas;
- II – Apreciação das deliberações da Reunião anterior;
- III – Apreciação da Minuta do Regimento Interno;
- IV – Informações sobre o FMSAN;
- V – Atualizações sobre o PBSF;
- VI – Apresentação sobre as Cozinhas Comunitárias de Limoeiro;
- VII – Informes gerais e Encerramento

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, respeitadas suas atribuições legais, acompanhar os encaminhamentos relacionados à presente Resolução, promovendo, quando necessário, a articulação com os órgãos e as instituições envolvidos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro/PE, 08 de outubro de 2026.

LUÍS HENRIQUE GOMES DOS SANTOS DANTAS

Presidente do COMSEA

Limoeiro/PE

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:02437133

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026 - EDUCAÇÃO. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS VARIADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA COMPLETA NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE. Valor: R\$682.644,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36391156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 07 de outubro de 2026.

RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Rhafael Azevedo da Cunha

Código Identificador:44BB5138

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, EXTRATO DE
CONTRATO E RESCISÃO CONTRATUAL E AVISO DE
CREDENCIAMENTO**

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE
CONTRATO**

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 031/2026 para Contratação da Banda Católica Ministério Consagrados a Maria para show artístico no Sítio Girinardo, em Mirandiba, no dia 11/10/2026, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24027/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa MARIA DO SOCORRO MENEZES DOS SANTOS, CNPJ nº

68.418.704/0001-12, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Pereira da Silva, nº 1171, Nossa Senhora da Penha, cidade de Serra Talhada – Pernambuco, representada MARIA DO SOCORRO MENEZES DOS SANTOS, portador do CPF nº 024.205.784-57. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Jefferson Filipe Sobral Alves - Secretário.

Mirandiba - PE, 9 de Outubro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2026, assinado em 09/10/2026. Objeto: Contratação da Banda Católica Ministério Consagrados a Maria para show artístico no Sítio Girinardo, em Mirandiba, no dia 11/10/2026. Processo Administrativo nº 24027/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 031/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO MENEZES DOS SANTOS, CNPJ nº 68.418.704/0001-12. Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência Inicial: 9 de Outubro de 2026. Vigência Final: 9 de Novembro de 2026. Jefferson Filipe Sobral Alves - Secretário.

Mirandiba - PE, 9 de Outubro de 2026.

RESCISÃO CONTRATUAL

Em atendimento ao Ofício 459/2026 da SMS, fica rescindido: CONTRATO Nº 009/2026, assinado em 12/02/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para a USF Juazeiro Grande - Recursos de Emenda Parlamentar nº 28850003 - Proposta do Ministério da Saúde nº 09096662000125001. Processo Administrativo nº 13002/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62. Valor Global: R\$ 81.574,66 devido ao descumprimento de obrigação contratual de fornecimento da Ordem de Fornecimento nº 44048-2026.

Maria do Socorro Gomes de Sá - Secretária de Saúde.

Mirandiba - PE, 09 de outubro de 2026.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - CREDENCIAMENTO
Nº 003/2026.**

A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento de Credenciamento, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026 (art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021). O objeto é o credenciamento de postos revendedores locais e regionais para o fornecimento contínuo e fracionado, diretamente na bomba, de combustíveis automotivos (gasolina comum e óleo diesel S10) e agente redutor líquido de emissões (ARLA 32) à frota oficial de veículos, máquinas pesadas e equipamentos do Município. O cadastramento de interessados ficará aberto permanentemente pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 09/10/2026 e 08/10/2027. Os requerimentos de credenciamento e a documentação exigida deverão ser enviados exclusivamente através do Portal de Compras da Prefeitura, no endereço eletrônico licitamirandiba.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido portal, no Portal da Transparência do Município (www.mirandiba.pe.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 9 de outubro de 2026.

Evaldo Bezerra de Carvalho

Prefeito

Publicado por:

Jefferson Jailson da Silva

Código Identificador:2C46D3A1

GABINETE DO PREFEITO LEI 825/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, EVALDO BEZERRA DE CARVALHO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Saúde – CMS de Mirandiba, órgão colegiado, permanente, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde integra a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, possuindo autonomia administrativa, funcional e deliberativa, observadas as competências previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade formular estratégias, controlar, acompanhar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, em conformidade com:

- Constituição Federal;
- Lei Federal nº 8.080/1990;
- Lei Federal nº 8.142/1990;
- Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;
- demais normas do Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

- atuar na formulação das políticas públicas de saúde;
- aprovar o Plano Municipal de Saúde;
- aprovar a Programação Anual de Saúde;
- apreciar e aprovar o Relatório Anual de Gestão;
- acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;
- acompanhar a aplicação dos recursos destinados à saúde;
- fiscalizar a execução das ações e serviços públicos de saúde;
- propor critérios para definição de prioridades;
- acompanhar o DigiSUS Gestor (Módulo Planejamento);
- deliberar sobre conferências municipais de saúde;
- acompanhar contratos, convênios e parcerias relacionados ao SUS;
- estimular a participação popular;
- elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
- apreciar prestação de contas quadrimestral;
- acompanhar e fiscalizar contratos, convênios, consórcios e demais instrumentos de parceria relacionados ao SUS.
- acompanhar indicadores epidemiológicos;
- acompanhar os indicadores do financiamento da APS (ou o modelo de financiamento vigente);
- acompanhar auditorias do SUS;
- fiscalizar a execução das emendas parlamentares destinadas à saúde.
- emitir recomendações aos gestores;

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 16 membros titulares e respectivos suplentes, observando-se a paridade prevista na Resolução nº 453/2012:

- 08 representantes dos usuários (50%)
- 01 representante da entidade representativa do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mirandiba;
- 01 representante de associação ou entidade de portadores de necessidades especiais;
- 01 representante das Igrejas do Município de Mirandiba;
- 01 representante dos Povos Indígenas do Município de Mirandiba;
- 01 representante das Comunidades Quilombolas do Município de Mirandiba;

- 01 representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDR;
- 01 representante do Conselho Municipal da Juventude.
- 01 representante do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
- 04 representantes dos trabalhadores da saúde (25%)
- 01 representante dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde.
- 01 representante dos trabalhadores das Equipes da Atenção Primária de Saúde e/ou Equipes de Saúde Bucal (APS);
- 01 representante dos trabalhadores das Equipes Multiprofissionais de Saúde (e-Mult); e/ou Serviço de Especialidades em Saúde Bucal - SESB;
- 01 representante dos Agentes Comunitários de Saúde/Endemias de Mirandiba.

- 02 representantes dos gestores (12,5%)
- 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 representante da Diretoria da Unidade Mista Municipal Ana Pires de Carvalho – UMMAAC;
- 02 representantes dos prestadores de serviços de saúde, contratualizados ou conveniados ao Sistema Único de Saúde - SUS (12,5%)
- §1º indicados pelas instituições conveniadas ou contratualizadas pelo SUS. Na sua ausência, serão indicados 02 representantes prestadores de serviço na área da saúde, vinculados ao município de Mirandiba.

§2º Na inexistência de prestadores privados contratualizados ou conveniados ao SUS no Município, as vagas poderão ser ocupadas por representantes de serviços públicos de saúde que não exerçam função de gestão, preservada a composição paritária prevista na Resolução CNS nº 453/2012. §2º Será respeitada a paridade prevista na Resolução nº 453/2012.

§3º Nenhum segmento poderá possuir representação superior aos limites legais.

§4º Cada titular possuirá um suplente.

§5º O representante da Diretoria da Unidade Mista Municipal Ana Pires de Carvalho será, preferencialmente, o Diretor(a) da Unidade ou outro servidor formalmente designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 5º Os representantes dos usuários, trabalhadores e prestadores serão escolhidos por suas respectivas entidades mediante assembleia ou outro processo democrático.

Art. 6º Os representantes do Governo serão indicados pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI DO MANDATO

Art. 7º O mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§1º O exercício da função é considerado serviço público relevante.

§2º Não haverá remuneração.

CAPÍTULO VII DA MESA DIRETORA

Art. 8º O Conselho elegerá entre seus membros:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário Executivo.

§1º O Presidente será eleito pelo Plenário.

§2º A eleição ocorrerá mediante voto secreto ou aberto, conforme Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º O Conselho reunir-se-á:

- ordinariamente uma vez por mês;
- extraordinariamente quando convocado.
- §1º O quórum mínimo para instalação será de maioria absoluta.
- §2º As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO IX DAS COMISSÕES

Art. 10. O Conselho poderá constituir comissões permanentes ou temporárias.

CAPÍTULO X**DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**

Art. 11. O Conselho convocará a Conferência Municipal de Saúde a cada 02 anos ou extraordinariamente, conforme necessidade.

CAPÍTULO XI**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde assegurará:

- espaço físico;
- apoio administrativo;
- secretaria executiva;
- equipamentos;
- recursos necessários ao funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO XII**DA TRANSPARÊNCIA**

Art. 13. As reuniões serão públicas.

Art. 14. As resoluções do Conselho serão publicadas no Portal da Transparência do Município.

CAPÍTULO XIII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. O Conselho elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias. **Art. 16.** Fica revogada a Lei Municipal nº 515, de 27 de agosto de 2009, e demais disposições em sentido contrário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba – PE, 25 de setembro de 2026

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho

Código Identificador:BB118EF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 29 DE 16/09/2026

A **Gerente Jurídica**, no uso das atribuições conferidas no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, da Lei n.º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder **pensão por morte**, a contar da data do óbito 17/03/2019, a **EDJANE SIQUEIRA CORREIA**, inscrita no CPF sob o nº 500.873.634-53, na qualidade de companheira e beneficiária do ex-servidor **JOSÉ MARTILIANO DA SILVA**, matrícula nº 25.373, inscrita no CPF sob o nº 869.689.394-87, falecido em 17/03/2019, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela EC 41/2003, combinado com o § 1º, inciso I, do art. 8º, art. 23 e art. 25 todos da Lei Municipal 558/2017, em estrito cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação nº 0000950-14.2019.8.17.2970.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 17/03/2019.

Registre-se e Publique-se

ANNA LETÍCIA AMORIM DA SILVA

Gerente de Previdência e Atuária

AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES

Diretora Presidente

Publicado por:

Amanda Rachel de Souza Alves

Código Identificador:F20405E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2025

Contrato nº 106/2025

Processo Administrativo nº 128/2025

Processo Eletrônico (1Doc) nº 1.472/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA ATUAR NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

Contratante: SECRETÁRIO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: 61.930.313 GISELLE DA SILVA CAVALCANTI

Contratante Locatário: RAMON NASCIMENTO DA SILVA

Contratada Locador: GISELLE DA SILVA CAVALCANTI

Gestor do Contrato: HIRLA KARINA SOARES MATOS

Fiscal do Contrato: WITALLA MELLISA SANTOS DE ARAÚJO

Valor do Contrato: 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 08 de outubro de 2026

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:CBB13ACC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

Processo Administrativo (1doc) nº 1.979/2026

Processo nº 146/2026

Credenciamento nº 004/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE COMPANHIAS/AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INCLUINDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO.

Contratante: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO

Contratado: KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA

Signatário Contratante: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Signatário Contratado: NÍVIE ANDRADE DE PAULA

Fiscal do Contrato: MARIA DA CONCEIÇÃO DOMINGOS DA SILVA

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Valor do Contrato: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Gestora do Contrato: RENAN CRISÓSTOMOS DOS SANTOS

Data da assinatura: 08 de outubro de 2026

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:AA5AE3D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

Processo Administrativo (1doc) nº 1.979/2026

Processo nº 146/2026

Credenciamento nº 004/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE COMPANHIAS/AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INCLUINDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO.

Contratante: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE

Contratado: CATIAAREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Signatário Contratante: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Signatário Contratado: EDSON RIBEIRO BIONDO JUNIOR

Fiscal do Contrato: MARIA DA CONCEIÇÃO DOMINGOS DA SILVA

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Valor do Contrato: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Gestora do Contrato: RENAN CRISÓSTOMOS DOS SANTOS

Data da assinatura: 08 de outubro de 2026

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:F8EB2C9F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Convoca os servidores públicos municipais em regime de readaptação funcional temporária para reavaliação pericial perante a Junta Médica Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 17/2026, e estabelece o respectivo calendário de comparecimento.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA, no uso da competência que lhe atribui o art. 4º, § 1º, do Decreto Municipal nº 17, de 28 de maio de 2026, que institui o Programa de Revisão e Reavaliação Pericial das Readaptações Funcionais, e em cumprimento ao disposto nos arts. 3º e 8º do Decreto Municipal nº 17/2026, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Convocação, mediante as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Ficam CONVOCADOS os 30 (trinta) servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação que se encontram em regime de readaptação funcional de caráter temporário, relacionados nominalmente no Anexo Único deste Edital, para submissão à perícia revisional da Junta Médica Municipal (JMM), nos termos dos arts. 1º, 3º, 6º e 8º do Decreto Municipal nº 17/2026.

1.2. A reavaliação tem por finalidade confirmar a persistência, o grau e o prognóstico das limitações que motivaram a readaptação e emitir o Laudo de Capacidade Funcional Revisado (LCFR), na forma dos arts. 2º e 5º do Decreto Municipal nº 17/2026.

1.3. Os servidores em regime de readaptação funcional de caráter definitivo serão convocados por edital próprio.

2. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE E ORDENAÇÃO

2.1. Em observância ao art. 3º do Decreto Municipal nº 17/2026, que confere prioridade à reavaliação das readaptações provisórias, a convocação obedece aos seguintes critérios:

I – em primeiro lugar, os servidores cuja readaptação temporária já se encontra vencida na data de publicação deste Edital;

II – em seguida, os servidores cuja readaptação temporária ainda se encontra vigente;

III – dentro de cada grupo, a ordem cronológica de antiguidade da data de término da readaptação, da mais antiga para a mais recente.

2.2. Para os servidores com mais de um período de readaptação temporária registrado nos assentamentos funcionais, considerou-se a data de término do período mais recente.

2.3. Serão atendidos 6 (seis) servidores por sessão da Junta Médica Municipal, realizada às segundas-feiras, conforme o calendário do item 3.

3. DO CALENDÁRIO, DO LOCAL E DO HORÁRIO

3.1. As sessões de perícia revisional serão realizadas às segundas-feiras, a partir de 26 de outubro de 2026, nas datas abaixo, observados os feriados previstos em lei:

Sessão	Data (segunda-feira)	Ordem de convocação	Nº de servidores
1ª	26/10/2026	1ª a 6ª	6
2ª	09/11/2026	7ª a 12ª	6
3ª	16/11/2026	13ª a 18ª	6
4ª	23/11/2026	19ª a 24ª	6
5ª	30/11/2026	25ª a 30ª	6

3.2. Não haverá sessão em 2 de novembro de 2026 (segunda-feira), feriado nacional de Finados (Lei Federal nº 662/1949, com redação dada pela Lei Federal nº 10.607/2002), sendo a sessão correspondente transferida para a segunda-feira subsequente. Os demais feriados do período – Nossa Senhora Aparecida (12/10, Lei Federal nº 6.802/1980), Proclamação da República (15/11, domingo) e Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (20/11, sexta-feira, Lei Federal nº 14.759/2023) – não coincidem com as datas designadas.

3.3. As perícias serão realizadas na sede da Junta Médica Municipal, localizada no Centro de Especialidades Áurea de Andrade Vasconcelos, situado na Rua Marechal Dantas Barreto, S/N, Centro, Nazaré da Mata/PE, CEP 55800-000.

3.4. O atendimento terá início às 09 (nove) horas de cada data designada.

3.5. Entre a publicação deste Edital e a primeira sessão fica assegurado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias exigido pelo art. 8º do Decreto Municipal nº 17/2026.

4. DOS DOCUMENTOS E DO ACOMPANHAMENTO

4.1. O servidor deverá apresentar-se à Junta Médica Municipal munido de:

I – documento oficial de identificação com foto e CPF;

II – todos os exames, laudos, relatórios e atestados médicos atualizados que possuir, relativos à condição de saúde que justificou a readaptação e que demonstrem a atual situação de sua capacidade laborativa (art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal nº 17/2026);

III – cópia do ato de concessão da readaptação e dos laudos anteriores, se os possuir.

4.2. É facultado ao servidor fazer-se acompanhar por profissional médico de sua confiança, cujo parecer será considerado como informação complementar, sem vincular a decisão técnica da Junta Médica Municipal (art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal nº 17/2026).

4.3. O procedimento pericial compreenderá análise documental, avaliação clínica presencial e entrevista funcional, podendo a Junta Médica Municipal solicitar exames complementares (art. 6º do Decreto Municipal nº 17/2026).

5. DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO COMPARECIMENTO

5.1. ADVERTE-SE que o não comparecimento do servidor à perícia revisional na data e hora designadas, sem a apresentação de justificativa médica aceita pela Junta Médica Municipal no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data agendada, implicará a suspensão imediata da readaptação e dos vencimentos, até que o servidor compareça e se submeta à avaliação pericial obrigatória, sendo o período de ausência considerado falta injustificada ao serviço, sujeita às sanções previstas no Título V da Lei Estadual nº 6.123/1968, notadamente o art. 137, inciso I (art. 9º do Decreto Municipal nº 17/2026).

5.2. Em casos excepcionais de força maior ou moléstia devidamente comprovada que impossibilite a locomoção, a Junta Médica Municipal poderá autorizar a realização da perícia no domicílio ou no local onde o servidor se encontrar (art. 9º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 17/2026).

5.3. A justificativa de que trata o item 5.1 deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Administração, dirigida à Junta Médica Municipal, acompanhada do respectivo atestado ou relatório médico. Acolhida a justificativa, o servidor será atestado para a primeira sessão com vaga disponível, mediante notificação individual.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1. Concluída a perícia, a Junta Médica Municipal emitirá o Laudo de Capacidade Funcional Revisado (LCFR), que concluirá pela manutenção, modificação ou reversão da readaptação, ou pela incapacidade permanente e total, com as consequências previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 17/2026.

6.2. O servidor será notificado do resultado, podendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar pedido de reconsideração à própria Junta Médica Municipal, desde que instruído com fatos, documentos ou elementos de prova novos (art. 10, § 1º, do Decreto Municipal nº 17/2026).

6.3. Contra o ato formal de adequação funcional caberá recurso hierárquico no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 185 e seguintes da Lei Estadual nº 6.123/1968 (art. 10, § 2º, do Decreto Municipal nº 17/2026).

6.4. Até a homologação do resultado, o servidor permanecerá no exercício das atribuições atualmente desempenhadas.

7. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. Este Edital divulga exclusivamente nome, matrícula, cargo e data de término da readaptação, sem qualquer informação de natureza clínica. Os dados de saúde dos servidores terão caráter sigiloso e serão tratados na forma do art. 14 do Decreto Municipal nº 17/2026 e da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este Edital será publicado no órgão oficial do Município, sem prejuízo da notificação individual de cada servidor, por correio com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, no endereço ou contato constante do seu assentamento funcional (art. 8º do Decreto Municipal nº 17/2026).

8.2. Compete à Secretaria Municipal de Educação, como órgão de lotação, cientificar os servidores convocados acerca da publicação deste Edital e da importância de sua participação no processo revisional (art. 8º, § 1º, do Decreto Municipal nº 17/2026), bem como liberá-los do exercício nas datas designadas.

8.3. Eventuais divergências nos dados constantes do Anexo Único deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Administração antes da data designada para a perícia, não suspendendo a convocação.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, após parecer técnico da Junta Médica Municipal quanto às questões de natureza médica (art. 17 do Decreto Municipal nº 17/2026).

Secretaria Municipal de Administração, Nazaré da Mata, 09 de outubro de 2026.

Secretário(A) Municipal De Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO NOMINAL E CALENDÁRIO DE COMPARECIMENTO À JUNTA MÉDICA MUNICIPAL

Servidores em readaptação funcional temporária – Secretaria Municipal de Educação

1ª SESSÃO – SEGUNDA-FEIRA, 26/10/2026

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Término readaptação da	Situação
1	70602	MARIA JOSÉ BRAGA DE SANTANA MORAIS	Professora	23/05/2011	Vencida
2	70737	MARIA CRISTINA DE LIMA	Professora	02/03/2013	Vencida
3	73340	NANCY MARIA LOPES DE FREITAS	Professora	30/11/2017	Vencida
4	71824	MARIA IMACULADA DA SILVA	Merendeira	04/09/2018	Vencida
5	70835	GENALVA ANDRADE DE FREITAS OLIVEIRA	Professora	24/02/2020	Vencida
6	73780	MARIA JOSÉ ROSA DA SILVA OLIVEIRA	Professora	12/07/2024	Vencida

2ª SESSÃO – SEGUNDA-FEIRA, 09/11/2026

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Término readaptação da	Situação
7	71439	ALEXANDRA ANDRADE LIMA DA SILVEIRA	Professora	15/09/2024	Vencida
8	71441	JEMIMA SEVERINA ANDRADE DE FRANÇA	Professora	23/12/2024	Vencida
9	71426	ITALA LUZIARA DE ALBUQUERQUE MELO MARCOLINO	Professora	22/02/2025	Vencida
10	71953	MARIA DAS DORES DA SILVA	Professora	23/02/2025	Vencida
11	73783	ÉRICA VILMA DA SILVA	Professora	25/02/2025	Vencida
12	73268	MARIA DAS DORES RIBEIRO DA SILVA	Professora	16/03/2025	Vencida

3ª SESSÃO – SEGUNDA-FEIRA, 16/11/2026

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Término readaptação da	Situação
13	71274	LÍDIA MARIA DE ARAÚJO	Professora	14/04/2025	Vencida
14	70760	MARIA DOS PRAZERES	Professora	19/04/2025	Vencida

		CONSTANTINO			
15	71952	LENILDA NASCIMENTO DA SILVA	Professora	19/06/2025	Vencida
16	70794	MARIA ANTÔNIA DA SILVA	Professora	10/11/2025	Vencida
17	73815	ÉLIDA DE FÁTIMA SILVA DE SOUZA	Servente	09/12/2025	Vencida
18	71305	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA	Professora	16/12/2025	Vencida

4ª SESSÃO – SEGUNDA-FEIRA, 23/11/2026

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Término readaptação da	Situação
19	73793	GRAZIELA QUEIROZ DE ARRUDA	Professora	16/03/2026	Vencida
20	73775	JOSILENE MARIA DA SILVA BORBA	Professora	11/05/2026	Vencida
21	72996	ANA CLAUDIA LIMA DA SILVA	Professora	01/06/2026	Vencida
22	71445	ANDREA CARLA DE ALMEIDA SILVA	Professora	05/06/2026	Vencida
23	73785	MORGANA MARIA BORGES DE ALMEIDA MOTA	Professora	07/06/2026	Vencida
24	73754	MARIA DE JESUS DE LIMA GOMES	Professora	01/08/2026	Vencida

5ª SESSÃO – SEGUNDA-FEIRA, 30/11/2026

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Término readaptação da	Situação
25	71943	JOSILENE JORGE DA SILVA	Professora	08/08/2026	Vencida
26	73788	ELISAMA FRANCISCO DIONIZIO	Professora	10/10/2026	Vigente
27	71433	GILVANIA RODRIGUES MARQUES	Professora	12/11/2026	Vigente
28	72972	VALDENICE ONORATO DE MELO SOBRAL	Professora	27/11/2026	Vigente
29	71257	MARIA DO CARMO DA SILVA SOUZA	Professora	07/12/2026	Vigente
30	73256	LENILDA MARIA MARINHO FRANÇA	Professora	08/01/2027	Vigente

Situação aferida na data de publicação deste Edital (09/10/2026). Local: Junta Médica Municipal – Centro de Especialidades Áurea de Andrade Vasconcelos, Rua Marechal Dantas Barreto, S/N, Centro, Nazaré da Mata/PE, CEP 55800-000. Início do atendimento: 09 horas.

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:CCC88060

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2026 - PMO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SGPA/SEFAZ/SEPLAG (AVISO ADIAMENTO SINE DIE)

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2026 - PMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SGPA/SEFAZ/SEPLAG

Objeto: Formalização de registro de preços Corporativo para contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de uma Solução Tecnológica Integrada de Gestão Pública no padrão ERP (Enterprise Resource Planning), contemplando módulos interdependentes e

integrados que atendam às necessidades de controle e gestão das atividades administrativas, financeiras, fiscais e operacionais do Município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 4.031.817,14 (quatro milhões, trinta e um mil, oitocentos e dezessete reais e quatorze centavos).** ADIADA SINE DIE. O presente adiamento justifica-se pela necessidade de análise mais detalhada das impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados. Mais informações podem ser obtidas na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53-010-230. Outras informações: cpldois.olinda@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 09 de outubro de 2026.

ARTHUR PAIVA CÉSAR DE ALBUQUERQUE

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:

Edmilson Oliveira de Souza

Código Identificador:F73AD240

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 058/2025

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PROCESSO Nº 058/2025

A Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO** torna público que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**, oriunda da licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 052/PMI-SMAD/2023** realizada pelo Município de Ipojuca/PE, em que foram registrados os preços da **EMPRESA R. A. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.974.777/0001-15, com sede na Rua Aderito Gomes de Araújo, nº 129-B, Peixinhos, Olinda/PE, CEP 53230-610, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, sendo **16 (dezesseis) veículos tipo hatch**, quatro portas laterais, capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, potência mínima de 85 CV. Ano fabricação/modelo Zero km, sem condutor e sem combustível; (Giro de frota cada dois anos) e **01 (hum) veículo tipo ônibus urbano** convencional, com no mínimo 44 lugares, vidros laterais com películas de proteção de até 50% dos raios solares, potência mínima de 150cv, pneus duplos no eixo traseiro, direção hidráulica, tacógrafo, combustível diesel, câmbio manual. Máximo de 10 anos de uso. Com condutor; sem combustível para atender a demanda da Procuradoria Geral do Município e demais Secretarias, ao custo total de **R\$ 640.624,08 (seiscentos e quarenta mil seiscentos e vinte e quatro reais e oito centavos).**

Olinda, 19 de fevereiro de 2025.

DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO

Procuradoria Geral Do Município

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO

Secretário De Gestão De Pessoas E Administração

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA

Secretária De Planejamento Estratégico E Gestão Participativa

CLÁUDIA SIQUEIRA PEREGRINO

Secretária De Obras

GIVONETE DA SILVA LUBARINO

Secretária Da Fazenda

JÚLIO CESAR CASIMIRO CORRÊA

Secretário De Governo

GUILHERME DE MELO CABRAL

Secretário De Controle Urbano

Publicado por:

Edmilson Oliveira de Souza

Código Identificador:70BAF0A3

OLINPREV

PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 88/2026

ATO Nº 88 de 07 de Outubro de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 03 de março de 2026, a MAVIAEL GOMES MENDES, MICAELLY EZEQUIEL MENDES, beneficiário(s) do(a) ex-segurado(a) MARIA DO MONTE LINS EZEQUIEL MENDES, que ocupou o cargo de Agente comunitário de saúde, , matrícula/inscrição 19371-2, falecido(a) em 04 de fevereiro de 2026, conforme informações constantes no processo nº 2026/03/004560 de 03 de março de 2026, nos seguintes termos:

1. Para MAVIAEL GOMES MENDES, inscrito(a) no CPF sob o nº 030.881.764-80, na qualidade de Cônjuge, com fundamento no art. 40, §7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda à Constituição nº41/2003, c/c o art. 9º, inciso I, art. 47, inciso I e art. 48, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal nº14/2002, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº023/2004.

2. Para MICAELLY EZEQUIEL MENDES, inscrito(a) no CPF sob o nº 703.409.264-81, na qualidade de Filho(a), com fundamento no art. 40, §7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda à Constituição nº41/2003, c/c o art. 9º, inciso II, art. 47, inciso I e art. 48, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal nº14/2002, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº023/2004.

Este ato torna sem efeito o Ato nº 61/2026.

Este ato produzirá efeitos a partir de 04 de Fevereiro de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-040963-E3FK

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:

Camila Pereira de Souza Freitas

Código Identificador:ECD7C2F9

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2026**

PORTARIA Nº 333/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de prorrogação de posse em até **60 dias**, como prevê artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, a candidata constante no anexo único que integra esta portaria, convocada para posse pela **Portaria nº 310/2026-GS/SGPA**, que protocolou a solicitação de Prorrogação de Posse em 25 de Setembro de 2026.

Parágrafo Único: A candidata descrita no caput deste artigo está em situação “sob análise” pendente de regularização, conforme descrito na Portaria nº 301/2026-GS/SGPA e na Portaria nº 310/2026 - GS/SGPA.

Art. 2º. Informar que o prazo previsto no artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990 **iniciou no dia 25 de Setembro de 2026 e findará no dia 25 de Novembro de 2026.**

Parágrafo Único: a candidata constante no anexo único deverá comparecer à Secretaria de Gestão **25 de Novembro de 2026**, das 08h às 12h, para manifestar o interesse em assumir o cargo e dar andamento aos trâmites para a posse.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 08 de Outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 333/2026

NOME	CPF	POSIÇÃO	CARGO
LIVIA LARISSA LIMA FRANÇA	XXX.119.233-XXX	02º (Ampla Concorrência)	MÉDICO PEDIATRA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:3CCCCF517

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2026

PORTARIA Nº 334/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de prorrogação de posse em até **60 dias**, como prevê artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, a candidata constante no anexo único que integra esta portaria, convocada para posse pela **Portaria nº 311/2026-GS/SGPA**; POR FORÇA DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL LIMINAR da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda, exarada no Processo de nº 0015688-34.2025.8.17.2990; que protocolou a solicitação de Prorrogação de Posse em 25 de Setembro de 2026.

Parágrafo Único: A candidata descrita no caput deste artigo está em situação “sob análise” pendente de regularização de modo a não incidir na vedação aportada pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XVI.

Art. 2º. Informar que o prazo previsto no artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990 **iniciou no dia 25 de Setembro de 2026 e findará no dia 25 de Novembro de 2026.**

Parágrafo Único: a candidata constante no anexo único deverá comparecer à Secretaria de Gestão **25 de Novembro de 2026**, das 08h

às 12h, para manifestar o interesse em assumir o cargo e dar andamento aos trâmites para a posse.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 08 de Outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 334/2026

NOME	CPF	POSIÇÃO	CARGO
ANDRÉA BARBOSA LEITE DE SÁ	XXX.122.384-XX	09º (Ampla Concorrência)	ASSISTENTE SOCIAL

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:88D88035

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2026

PORTARIA Nº 336/2026-GS/SGPA

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a **desistência formal de posse** da candidata constante no anexo único que integra essa portaria, nomeada através de ato publicado no Diário Oficial Municipal de 17/09/2026 e que assinou o termo de desistência formal de posse em 01/10/2026.

Art. 2º. Informar que a desistência é definitiva para o referido cargo, de Auxiliar de Consultório Dentário, no concurso com edital 002/2024 de 29/08/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 08 de Outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 336/2026

Nome	CPF	POSIÇÃO	ATO NOMEAÇÃO DE	CARGO
RENATA MARIA DA SILVA	XXX.751.894-XX	01º	573/2026	Auxiliar de Consultório Dentário

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:B93CF03E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 084/2026 — Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 031/2026 — Objeto Nat.: Compra — Comissão: Pregão — Objeto Descr.: Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando o fornecimento parcelado de enfeites natalinos para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Orobó

durante o período festivo de Natal — Valor Máximo Aceitável: R\$ 223.887,01 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e um centavo) — Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó – Avenida Estácio Coimbra, nº 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 23/10/2026; Horário: 09h00 (horário de Brasília) — Edital e anexos disponíveis no site <https://licitanet.com.br/>. Informações adicionais podem ser obtidas na sede da CPL, pelo e-mail licitacao_orobo@yahoo.com.br ou pelo telefone (81) 3656-1156, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Orobó-PE, 09 de outubro de 2026.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

Publicado por:

Cassandra Lopes de Assis

Código Identificador:5F645E4F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2026**

A Sra. Hêlvia Alencar Coelho Vila Antunez Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 017/2026, **HOMOLOGO e AUTORIZO** a contratação das empresas: **ATACADÃO SÃO FRANCISCO** inscrita no **CNPJ: 08.716.958/0001-95**, sagrou-se vencedora, com proposta no valor global de **R\$ 54.136,24 (Cinquenta e quatro mil, Cento e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, para a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM AÇÃO COMEMORATIVA AO DIA DAS CRIANÇAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, com vigência contratual até 12 (doze) meses.

Ouricuri/PE, 09 de Outubro de 2026.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:661B3E6B

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2026**

A Sra. Hêlvia Alencar Coelho Vila Antunez Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 018/2026, **HOMOLOGO e AUTORIZO** a contratação das empresas: **ATACADÃO SÃO FRANCISCO** inscrita no **CNPJ: 08.716.958/0001-95**, sagrou-se vencedora, com proposta no valor global de **R\$ 45.227,44 (Quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE REFRIGERANTES E PICOLÉS, LOCAÇÃO DE CARRINHOS PARA CONFEÇÃO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E INFLÁVEIS E CONFEÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS,**

DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, com vigência contratual até 12 (doze) meses.

Ouricuri/PE, 09 de Outubro de 2026.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:912AEBE8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
PANELAS/PE
PORTARIA Nº 014, DE 2º DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a substituição da atribuição de gerenciador master.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PANELAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Panelas e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Panelas,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a Sra. ALICE CANDIDO DA SILVA da atribuição de GERENCIADOR MASTER da unidade jurisdicionada da Câmara Municipal de Panelas.

Art. 2º - Designar a Sra. RISONIDE MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 108.***.*** -86 e com endereço eletrônico risosantos479@gmail.com, pra exercer a atribuição de GERENCIADOR MASTER da unidade jurisdicionada desta Câmara.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10 de setembro.

Panelas/PE, sexta-feira, 02 de outubro de 2026.

EVERALDO RICARDO DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas

Publicado por:

Geovana Gonçalves Dos Santos

Código Identificador:CE95F9DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO PMP Nº 003/2026. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da Praça de São Lázaro, no município de Panelas/PE. Valor Estimado: R\$ 241.548,94. Limite para acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 03/11/2026. Início da sessão de disputa: 09:00 horas do dia 03/11/2026. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário das 08:00h às 13:30h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou <http://www.panelas.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 09 de outubro de 2026.

YARA MARIA CHAVES.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:A11205BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO PMP Nº 004/2026. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de Alargamento da Ponte do Segundo Acesso à Cidade de Panelas/PE - Pontilhão da Rua João Timóteo de Andrade. Valor Estimado: R\$ 237.232,90. Limite para acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 06/11/2026. Início da sessão de disputa: 09:00 horas do dia 06/11/2026. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário das 08:00h às 13:30h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou <http://www.panelas.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 09 de outubro de 2026.

YARA MARIA CHAVES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:FB3DF9FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA: NO OFÍCIO 323/2026**

MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
CNPJ Nº 10.292.425/0001-75
ERRATA: NO OFÍCIO 323/2026
CONTRATADO: A.G.S REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ nº: 03.104.630/0001-02
OBJETO: Aquisição de CUBA INOX E TAMPA GASTRONÔMICA, destinadas à Cozinha Comunitária de Panelas e à Cozinha Comunitária de Cruzes. A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar utensílios adequados acondicionamento, armazenamento e organização dos alimentos e preparações realizadas nas referidas unidades. As cubas em inox, acompanhadas de suas respectivas tampas gastronômicas, contribuirão para o adequado acondicionamento das refeições e demais preparações alimentares, proporcionando maior proteção, conservação, higiene e organização dos alimentos. A aquisição também proporcionará maior praticidade durante as etapas de preparo, acondicionamento e distribuição das refeições, contribuindo para o adequado funcionamento das duas Cozinhas Comunitárias e para a qualidade dos serviços oferecidos à população.
Valor: R\$ 4.656,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais)
ONDE SE LÊ: Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
LEIA-SE: Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
RUBEN DE LIMA BARBOSA
MUNICÍPIO DE PANELAS/PE

Panelas/PE, 26 de setembro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:FC86924F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 090-B.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: NACIONAL SAUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº: 09.035.695/0001-11
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, coleta e remoção de resíduos sólidos, durante e após a

realização da 41ª Maratona de Cruzes, realizada no período de 18 a 20 de setembro de 2026, abrangendo as vias públicas utilizadas para a realização do evento, no município de Panelas - PE.

Valor: R\$ 19.520,22 (dezenove mil quinhentos e vinte reais e vinte e dois centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura

Orçamento: 02.08 - Secretaria de Infraestrutura; 02.08.04 – Departamento de Serviços Urbanos; 15.542.1802.2126 – Manutenção das Ações de Limpeza Pública; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 17 de setembro de 2026

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:F8184401

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 094.2026**

Resumo e despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

Objeto: Aquisição de 01 (um) roteador wireless w6- 1500; 01(um) switch 8 10/100 c/ poe passivo; 01 (uma) rack metálico organizador; 01 (um) conector conex 1000 rj 45 e 01 (um) cabo de rede giga 300m para atender as necessidades desta secretaria.

Valor: R\$ 1.235,80 (mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Secretaria solicitante: Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos

Orçamento: 02.03 - Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos; 03.03.01– Gabinete do Secretário; 04.122.0403.1009 – Suprimentos e materiais ou Equipamentos para a Manutenção Funcional da Unidade; 4.4.90.52– Equipamento de Material Permanente.

Panelas/PE, 08 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:E51A5614

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 099.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: RUAN RODRIGUES DA SILVA

CNPJ nº: 62.578.136/0001-30

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de atividades de suporte à gestão da infraestrutura urbana nesta secretaria.

Valor: R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura

Orçamento: 02.08 - Secretaria de Infraestrutura; 02.08.02 – Departamento de Engenharia; 15.542.1502.2121 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 06 de outubro de 2026

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:30438E52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 170.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: DANIELE MARIA DA SILVA

CNPJ nº: 50.763.674/0001-16

Objeto: Contratação de prestador de serviço para a realização de Pintura Artística na Policlínica de Cruzes, destinada à agradabilidade visual dos ambientes físicos da unidade em questão, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.

Valor: R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 30 de setembro de 2026.

Publicado por:

Jamilly Alice Duarte

Código Identificador:DB325DA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 171.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: SERVIMED COMERCIO E SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº: 11.758.108/0001-64

Objeto: Aquisição de materiais e componentes destinados à manutenção e reposição de peças de equipamentos médico-hospitalares utilizados no Hospital Nossa Senhora de Fátima, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE, compreendendo braçadeira PNI adulto de 1 via, membrana da válvula exalatória (diafragma) modelo N7136V-L-VE - Luft/PR4, válvulas para cilindro e rede de ar comprimido e válvulas para cilindro e rede de oxigênio, destinadas à utilização em ventilador pulmonar, visando assegurar o adequado funcionamento, a segurança e a continuidade da assistência aos pacientes atendidos na unidade hospitalar.

Valor: R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Panelas/PE, 07 de outubro de 2026.

Publicado por:

Jamilly Alice Duarte

Código Identificador:4F903FF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 379.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: EVERALDO JOSE DA SILVA

CNPJ nº: 19.572.580/0001-10

Objeto: Contratação de pula-pula, carrinho de pipoca e algodão doce para a tradicional festa de na comunidade de Lagoa do Mato que acontecerá entre os dias 17 e 20 de janeiro de 2026.

Valor: R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 08 de outubro de 2026.

Publicado por:

Jamilly Alice Duarte

Código Identificador:1B24D63E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PARANATAMA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 098/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026. Objeto Desc.: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO de Paranatama/PE. Valor Máximo Aceitável **R\$ 704.133,94.** Recebimento das propostas a partir do dia 14/10/2026 às 08h. Início da sessão de disputa de preços dia 23/10/2026 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília* – O Edital completo será disponibilizado exclusivamente na internet no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações de segunda a sexta feira das 08h. às 13h, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144, na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, fone (87) 3787-1144.

Paranatama, 09/10/2026 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:000A5F82

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E
REAJUSTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 –
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 – CONTRATO Nº 036/2024.**

Empresa Contratada: **C. T. R. Capibaribe Obras de Saneamento Ltda, inscrito no CNPJ. sob o nº 34.046.681/0001-40,** sediado na Rodovia PE 95, s/n, Sítio Carrapicho, Zona Rural de Passira, CEP. 55650-000 e Contratante: O Município de Passira, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.300/0001-57, com sede à Rua Maria Pereira da Silva, 87 – Centro - Passira – PE, CEP 55.600 - 000, cujo Objeto: **Contratação de Empresa especializada para a realização do Recebimento, Tratamento, e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados pelo Município de Passira, resíduos sólidos urbanos Classe II – A (lixo domiciliar e podaço) gerados pelo município de Passira.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **30/09/2026 a 30/09/2027** com fundamentação nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021, **o contrato que era R\$ 341.166,00 (trezentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e seis reais), com o valor de R\$ 81,23 (oitenta e um reais e vinte e três centavos) por tonelada, com o reajuste anual do IPCA/IBGE de 3,34 (três virgula trinta e quatro por cento), mais o 2º Aditivo de prazo e reajuste, passando o valor do contrato para R\$ 355.194,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais), montante adicional total de R\$ 14.028,00 (quatorze mil e vinte e oito reais), com o valor de R\$ 84,57 (oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos, por toneladas, com o reajuste anual do**

IPCA/IBGE de 4,11 (quatro virgula onze por cento), conforme artigo 135 da lei 14.133/2021.

Passira, 09 de outubro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:F1679FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2026 DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2026

Modalidade da contratação:Dispensa de Licitação Eletrônica
Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Tipo:Aviso de Contratação Direta
Modo de Disputa:Dispensa Com Disputa
Registro de preço:Não
Data de início de recebimento de propostas:13/10/2026 10:00(horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas:20/10/2026 09:00(horário de Brasília)
Data da sessão pública: 20/10/2026 09:30 (horário de Brasília)
Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Julgamento: **Menor Preço por Item.**
Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R\$ 49.943,34 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).**
Objeto: aquisição de material de suprimentos de informática para a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo e os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, situada na Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro Passira/PE, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, (81) 4042-1404 Ramal 204 ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br,

Passira, 09 de outubro de 2026,

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:964D2E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO FMEP Nº 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO FMEP Nº 001/2026

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos e Equipamentos de Refrigeração, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Passira, **licitação com reserva de cota de até 25% para Microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, **informa que foram vencedoras dos Itens: 03, 07 e 14 a empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA-ME, CNPJ: Nº 40.876.269/0001-50, no valor total de R\$ 11.424,56 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), item 01, a empresa: A. J. T. F. LTDA-ME, CNPJ. Nº 62.231.351/0001-60, no valor total de R\$ 31.096,80 (trinta e um mil, noventa e seis reais e oitenta centavos),**

item 10 a empresa: ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ. Nº 04.473.960/0001-20, no valor total de R\$ 18.708,00 (dezoito mil, setecentos e oito reais), item: 11 a empresa B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.490.249/0001-46, no valor de R\$ 14.694,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa e quatro reais), item: 13 a empresa J&G NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA-ME, CNPJ. Nº 38.363.012/0001-53, no valor de R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais), item: 06 a empresa J JLHG COMERCIO ELETRONICO LTDA-EPP, CNPJ. Nº 59.794.294/0001-13, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), item: 04 a empresa M FELIPE GALVAO-ME, CNPJ. Nº 24.183.988/0001-30, no valor de R\$ 52.799,85 (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco), itens: 08, 09 e 12 a empresa NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS-ME, CNPJ. Nº 03.829.590/0001-58, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), itens: 02 e 05 a empresa W PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPessoal LTDA-ME, CNPJ. Nº 43.589.114/0001-21, no valor de R\$ 29.659,90 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), perfazendo um valor total de R\$ 201.573,11 (duzentos e um mil, quinhentos e setenta e três reais e onze centavos).
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, situada na Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro Passira/PE, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, (81) 4042-1404 Ramal 204 ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br,

Passira, 09 de outubro de 2026 -

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:D6B88E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 –DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – CONTRATO Nº 0172025.

Empresa Contratada: **Sim Terceirização e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Luiz Maranhã, nº433, bairro Centro, na cidade de Paudalho, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob nº 21.163.814/0001-17, CEP. 55.825-000, e do outro lado o Fundo Municipal de Assistência Social de Passira, inscrito sob o CNPJ. Nº **11.990.741/0001-83**, cujo Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas funerárias (adulto e infantil), bem como o serviço de traslado do local do óbito até o destino final.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **16/09/2026 a 16/09/2027, alterar-se-á a Clausula 6ª (vigência Contratual),** com fundamentação nos artigos 105, 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

Passira, 09 de outubro de 2026.

MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO –
Gestora do Fundo de Assistência Social.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:83521B41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 496 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre o Recadastramento Obrigatório dos Servidores Públicos Municipais – Exercício 2026, para atualização cadastral e funcional dos servidores ativos, ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo, comissionado e contratado, do Município de Paudalho-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância ao artigo 37 da Constituição Federal:

CONSIDERANDO, a necessidade de aperfeiçoamento do modelo de gestão pública, e bem assim, de buscar o pleno atendimento da população, com o fornecimento de serviços públicos com melhor qualidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização e integração de dados do Sistema Informatizado de Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal ao Portal da Transparência e ao E-social;

CONSIDERANDO, a necessidade de coletar dados complementares aos já existentes no banco de dados, para realização de atualização cadastral de todos os servidores do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de verificar a documentação comprobatória dos vínculos funcionais e das qualificações profissionais dos servidores, em especial da formação acadêmica que fundamenta o enquadramento e a progressão na carreira;

DECRETA:

Art. 1º. A realização do RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO 2026, PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E FUNCIONAL desde já CONVOCA OS SERVIDORES ATIVOS, OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COMMISSIONADO E CONTRATADO, para procederem com tal fim.

§ 1º. A atualização cadastral é de caráter obrigatório para todos os servidores municipais detentores dos cargos elencados no caput do artigo 1º.

§ 2º. O servidor municipal apresentará obrigatoriamente as informações quando for solicitado, mesmo em licença, afastamento ou quando, por qualquer motivo, esteja ausente de suas atividades.

§ 3º. O recadastramento tem por finalidade atualizar os dados cadastrais e funcionais dos servidores, bem como verificar a documentação comprobatória dos vínculos e das qualificações profissionais.

Art. 2º. O recadastramento deverá ser realizado pessoalmente pelo servidor, observando-se as datas destinadas à respectiva Secretaria de lotação, na forma do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único: Fica autorizada a atualização do cadastro mediante procuração, devidamente reconhecida em cartório, para o servidor que esteja impossibilitado de se locomover por condição física ou motora, hipótese em que o Município, como condição para considerar recadastrado o servidor, diligenciará para confirmar os dados informados.

Art. 3º. O servidor deverá comparecer ao Clube Estrela de Paudalho, no horário das 8h às 14h, munido dos documentos originais e de cópias legíveis dos seguintes documentos:

- I. Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Comprovante de residência atualizado;
- IV. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
- V. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- VI. Número do PIS/PASEP ou NIT;
- VII. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital;

VIII. Portaria de nomeação, termo de posse ou documento equivalente, se disponível;

IX. Documentação comprobatória de dependentes, quando houver, incluindo certidões de nascimento e CPF;

X. Documentos relativos a alterações de nome, estado civil ou outras informações cadastrais, quando houver;

XI. Carteira de registro profissional e comprovante de regularidade perante o conselho de classe, quando exigidos para o exercício do cargo;

XII. Diploma ou certificado de conclusão da formação acadêmica correspondente ao nível de escolaridade exigido para o cargo e ao enquadramento funcional do servidor, conforme as normas municipais aplicáveis.

Parágrafo Único: Além dos documentos elencados no art. 3º, o servidor deverá:

- I. Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente;
- II. Responder aos questionamentos do recadastrador.

Art. 4º. Os servidores ocupantes de cargos de nível superior deverão apresentar o respectivo diploma de graduação e, quando pertinente ao enquadramento funcional, os certificados ou diplomas de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado, conforme os requisitos legais do cargo e as normas municipais de carreira.

§ 1º. Os profissionais do magistério, particularmente os professores, deverão apresentar a documentação comprobatória da formação acadêmica correspondente à sua habilitação e ao nível ou classe em que estejam enquadrados na carreira, inclusive os títulos utilizados para fins de progressão ou enquadramento funcional, quando aplicável.

§ 2º. A documentação apresentada destina-se à conferência e atualização dos registros funcionais, devendo corresponder às informações constantes no assentamento funcional do servidor.

Art. 5º. O período de recadastramento será de 15 a 30 de outubro de 2026.

§ 1º. O cronograma da convocação para o recadastramento está constante no Anexo I do presente Decreto.

§ 2º. Os Guardas Municipais e os Agentes de Trânsito poderão comparecer ao recadastramento em qualquer dos dias do período previsto no caput, conforme cronograma próprio a ser elaborado pela Guarda Municipal e pela Autarquia de Trânsito.

Art. 6º. Os servidores que não tenham realizado a atualização cadastral até o final do prazo estipulado no artigo 5º serão intimados a fazê-lo, em novo prazo, mediante chamamento em Edital de Notificação publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo Único: O servidor terá 03 (três) dias após a publicação do referido Edital de Notificação para comparecer ou comunicar formalmente a existência de impossibilidade quanto ao procedimento de recadastramento, sob pena de ter seus proventos suspensos até a regularização, observada a legislação aplicável e assegurado o devido procedimento administrativo.

Art. 7º. A prestação de informações de forma incorreta, ou de forma imprecisa, resultará na responsabilização disciplinar dos servidores municipais, sem o prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Art. 8º. Será automaticamente autuado processo administrativo em desfavor do servidor que descumprir as obrigações aqui elencadas.

Art. 9º. Compete aos titulares das Secretarias e aos dirigentes dos órgãos municipais dar ampla divulgação a este Decreto, orientando os servidores sob sua responsabilidade quanto ao comparecimento e à apresentação da documentação exigida.

Art. 10. A Comissão Especial de Recadastramento terá sua composição definida em Portaria Específica, que estabelecerá as responsabilidades e obrigações do serviço.

Parágrafo Único: Os casos omissos, eventuais impossibilidades e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Especial de Recadastramento.

Art. 11. Os demais atos e decisões inerentes ao recadastramento serão disponibilizados no site e nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Paudalho-PE.

Art. 12. A utilização das informações adquiridas durante o serviço do recadastramento será restrita ao processo de atualização dos cadastros, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:8EECE5A3

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 049-FMAS DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 049-FMAS DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, as CI Nº 080/2026, CI Nº 081/2026 e CI Nº 084/2026, oriundas da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
CAMILA VITORIA GOMES DE MELO	148.676.514-94	EDUCADORA SOCIAL
ERICKA FERNANDA DOS SANTOS LIMA	076.697.974-10	ASSISTENTE SOCIAL
WESLEY VINICIUS FERREIRA BACELAR	106.811.944-64	MOTORISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de setembro de 2026.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:5730D137

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 138-PMP DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 138-PMP DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, as CI Nº 170/2026 e CI Nº 171/2026, oriundas da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
EDUARDO JOSE BEZERRA DE OLIVEIRA	721.073.824-09	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ELIDA ANACLETO DA SILVA	115.851.694-04	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ELIZANGELA GRACIELA DA SILVA	099.288.644-97	GARI
GEOVANA EMILY FERREIRA	131.357.724-38	GARI
IANE LIONE SOARES DE QUEIROZ	082.889.354-35	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JOAO GERALDO LIRA DE QUEIROZ	352.505.934-53	MOTORISTA
LARISSA FERREIRA DA SILVA	122.465.634-29	GARI
MARCELO ALVES DA SILVA	100.690.284-86	OPERADOR DE MAQUINAS
MARIA CRISTINA DE ALMEIDA	087.566.034-79	GARI
RENATO GOMES DA SILVA	123.738.734-51	MOTORISTA
THAIS LIZ ROSENDO SOARES	100.073.044-12	GARI

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de setembro de 2026.

ANDRE LUIZ SILVA DE SANTANA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:1DD34A36

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 140-PMP DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 140-PMP DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 008-B/2026 oriundo da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
JOSEILDO FRANCISCO XAVIER	706.377.254-68	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de setembro de 2026.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:2AE364A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654 - FME DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 654 - FME DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações. **CONSIDERANDO**, as CI Nº 937/2026, CI Nº 938/2026, CI Nº 939/2026, CI Nº 940/2026, CI Nº 941/2026, CI Nº 942/2026, CI Nº 944/2026, CI Nº 945/2026, CI Nº 946/2026, CI Nº 948/2026, CI Nº 950/2026, CI Nº 951/2026, CI Nº 952/2026 e CI Nº 960/2026, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
ADRIANA VICENTE FERREIRA DA SILVA	050.995.544-40	AUXILIAR DE SALA
ADRIANO MORENO DA SILVA	069.561.634-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALANA FABIA DE AZEVEDO LIMA	143.773.184-89	AUXILIAR DE SALA
ANA VITORIA LUCIA DAMIAO DA SILVA	172.822.804-28	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANTONIO HENRIQUE DE FREITAS FERREIRA	172.678.224-79	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ARIANE VALENCA DE QUEIROZ	117.058.214-13	AUXILIAR ESCOLAR
BENEDITO HILARIO DA SILVA	550.440.424-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLAUDIO DIEGO DA SILVA	070.055.104-29	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DANIELA LOIZE SILVA DE SOUZA	089.536.444-10	AUXILIAR ESCOLAR
DAVID FRANCISCO DE BARROS	096.412.514-57	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELVYS MORENO DE LIMA SILVA	092.868.954-96	MOTORISTA SEDUC-CONTRATO
GUILHERME SIMOES DO NASCIMENTO	714.220.234-35	EDUCADOR SOCIAL
JEFFERSON SOARES DE SOUZA	115.049.464-64	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSEVANDA MARIA DO NASCIMENTO	104.865.684-58	AUXILIAR DE SALA
JOSINALDO LUIZ DOS PRAZERES	090.481.164-65	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KAYLANE MIRELLE AMARO DA SILVA	155.465.774-10	AUXILIAR ESCOLAR
KLEBESON VINICIUS DE OLIVEIRA	122.223.494-78	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCOS ANTONIO COELHO	180.107.844-00	MOTORISTA SEDUC-CONTRATO
MARIA FERNANDA DA SILVA BEZERRA	178.343.454-60	AUXILIAR ESCOLAR
MARIA JOSE DA SILVA	063.113.354-25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RIVALDO GINO DA SILVA	070.614.704-96	MOTORISTA SEDUC-CONTRATO
SILVANA SEVERINA DOS SANTOS	078.089.104-06	AUXILIAR ESCOLAR
THAYNARA MACHADO DE SANTANA	165.782.724-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VYTTORIA KEROLLAYNNE COSTA DO NASCIMENTO	172.806.454-61	AUXILIAR DE SALA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de setembro de 2026.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

Código Identificador:4963BB5C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 659 - FME DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 659 - FME DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações. **CONSIDERANDO**, a CI Nº 982/2026, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
JENNIFER GOMES DA SILVA	096.828.674-79	PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 11 de setembro de 2026.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

Código Identificador:1CA367B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 662 - FME DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 662 - FME DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações. **CONSIDERANDO**, a CI Nº 996/2026, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
MAURICIO RUFINO DOS SANTOS	036.515.854-25	MOTORISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 16 de setembro de 2026.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

Código Identificador:51F0E26A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 663 - FME DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 663 - FME DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações. **CONSIDERANDO**, a CI Nº 1000/2026, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
STEFFANY IRAQUITAN DA SILVA	713.576.364-58	AUXILIAR ESCOLAR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 17 de setembro de 2026.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

Código Identificador:6744BA5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,
JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
ERRATA 03/2026 – EDITAIS 01 E 02/2026 PNAB CICLO 2**

**COMUNICADO OFICIAL DE ALTERAÇÃO DE
CRONOGRAMA**

Errata 03/2026 – Editais 01 e 02/2026 PNAB Ciclo 2

A Comissão de Seleção e Avaliação dos Editais da PNAB, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, torna pública a 3ª ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA dos Editais nº 01/2026 e nº 02/2026 – PNAB Ciclo 2, em razão da necessidade de readequação dos prazos administrativos do certame.

Com o objetivo de assegurar a máxima lisura, transparência e segurança jurídica em todo o processo seletivo, bem como garantir a adequada conclusão das etapas de avaliação e análise das inscrições recebidas, informa-se a alteração do cronograma anteriormente divulgado, considerando a necessidade de prorrogação do prazo para finalização e entrega dos pareceres individuais pela Comissão de Avaliação (Pareceristas).

Dessa forma, fica estabelecido o dia 13 de outubro de 2026 (terça-feira) como prazo final para a entrega dos pareceres individuais, sendo necessária a consequente readequação das datas das etapas subsequentes dos respectivos editais, conforme tabela abaixo:

ETAPA / DATAS

Divulgação resultado preliminar da análise de mérito cultural / 29/09/2026

Prazo para solicitação do Parecer Individual / 01 e 02/10/2026

Período de envio dos pareceres individuais / 05 a 13/10/2026

Período de INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - etapa de seleção / 14 a 19/10/2026

Divulgação resultado final de avaliação de mérito cultural / 26/10/2026

Habilitação: Fase de envio dos documentos / 27/10/2026 a 03/11/2026

Resultado inicial Habilitação / 10/11/2026

Período de interposição de recursos - etapa de habilitação / 11 a 16/11/2026

Resultado Final / 20/11/2026

Assinatura do Termo de Execução Cultural e encaminhamento para emissão das notas de empenho / 23 a 25/11/2026

Pagamento dos recursos aos agentes culturais contemplados / A partir do dia 27/11/2026

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ressalta que as demais disposições dos editais permanecem inalteradas, exceto aquelas expressamente modificadas por esta errata e pelo novo cronograma.

Paudalho/PE, 09 de outubro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVINO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Elano José Lira da Silva

Código Identificador:BFABD947

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,
JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E
CULTURAIS LOCAIS Nº 003/2026**

A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude vêm a público informar 15ª *Relação dos Credenciados* do **EDITAL de CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LOCAIS Nº. 003/2026 – Artistas Locais**, para participação no calendário oficial das Festividades do Município. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário das 08h às 16h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo, lazer e Juventude, situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 25-Centro, Paudalho-PE.

44 Grupo/Banda: Orquestra do Maestro Lineker

Categoria: Grande Porte - Musical / Item 04

Representante: Cleysson Fernandes de Lima e Silva

CPF/CNPJ: 701.628.284-89

45 Grupo/Banda: Banda Lily

Categoria: Grande Porte - Musical / Item 04

Representante: Paulo João da Silva Azevedo

CPF/CNPJ: 019.313.194-30

46 Grupo/Banda: Banda Balão da Alegria

Categoria: Grande Porte - Musical / Item 04

Representante: Kyrille Kleyton Borba de Lima

CPF/CNPJ: 62.875.723/0001-91

47 Grupo/Banda: Show Pochyua Só Pra Rodar

Categoria: Grande Porte - Musical / Item 04

Representante: Pochyua Andrade dos Santos Silva

CPF/CNPJ: 16.703.642/0001-97

Paudalho, 08 de outubro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVINO

Secretário de Cultura e Turismo

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA

Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Publicado por:

Elano José Lira da Silva

Código Identificador:976835DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 0014/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: concorrência Eletrônico 001/2026 NATUREZA DO OBJETO: SERVIÇOS. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO, PEDRA - PE, CONFORME PROJETO ANEXO.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 560.890,15 (Quinhentos e sessenta mil, oitocentos e noventa reais e quinze centavos)). LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques, 03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 27/10/2026 às 10:00 HS

Informações : Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709,

Pedra, 09 de OUTUBRO de 2026.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:B5B926AF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.015/2026**

PROCESSO: 0015/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0013/2026 NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA OS VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS QUE ATENDEM A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA DESTA MUNICÍPIO DE PEDRA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 1.011.000,00 (HUM MILHÃO, ONZE MIL REAIS). LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques, 03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 23/10/2026 às 13:00hs.
Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709,

Pedra, 08 de OUTUBRO de 2026.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:35F91662

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.016/2026**

PROCESSO: 0016/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 014/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS QUE ATENDEM A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA DESTA MUNICÍPIO DE PEDRA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REIS). LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques, 03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 26/10/2026 às 14:00hs.
Informações : Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709,

Pedra, 09 de OUTUBRO de 2026.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:0FD34871

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.017/2026 FMS**

PROCESSO: 0017/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0015/2026

R REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$99.997,30 (Noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos). LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques, 03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 23/10/2026 às 09:00h

Informações : Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709,

Pedra, 09 de OUTUBRO de 2026.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:90EB7EC8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**SECRETARIA DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICANTE:MUNICÍPIO DE POMBOS - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **11.049.848/0001-21**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.781.699/0001-13**, com sede administrativa estabelecida na Rua Esperidião Vieira Sandres, s/n, Centro, Pombos - PE, CEP 55.630-000, neste ato representado por sua titular, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Adriana Maria da Silva Miranda**.

NOTIFICADA:FÊNIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **55.256.178/0001-90**, com sede na Rua Adalberto Coimbra, nº 240, Bairro Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54.315-110, representada neste ato pelo Sr. **André Calheiros Silva Dias Filho**.

REFERÊNCIAS CONTRATUAIS: Contrato Administrativo nº **065/2026**; Processo Licitatório nº **016/2026**; Pregão Eletrônico nº **03/2026**; Ata de Registro de Preços nº **001/2026**; Ordem de Fornecimento nº **01/2026**; Comunicação Interna nº **051/2026** (Coordenação Municipal de Saúde Bucal).

DOS FATOS E DA RELAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Pombos/PE e o Fundo Municipal de Saúde firmaram com a empresa ora Notificada o **Contrato Administrativo nº 065/2026**, resultante do **Processo Licitatório nº 016/2026**, processado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2026**, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº 001/2026**, cujo escopo compreende o fornecimento contínuo e programado de insumos e materiais odontológicos para o aparelhamento das unidades públicas de saúde deste Município.

Em estrita consonância com os termos pactuados, a Administração Pública emitiu, na data de **10 de agosto de 2026**, a **Ordem de Fornecimento nº 01/2026**, perfazendo o montante total de **R\$ 8.822,45** (oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). O referido documento convocou a Notificada ao

adimplemento imediato de sua obrigação precípua de entrega dos insumos discriminados nas dependências designadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Contudo, escoado integralmente o prazo legal e editalício para entrega dos bens, a contratada permaneceu em absoluta inércia. Conforme formalizado por meio da **Comunicação Interna nº 051/2026**, subscrita pelo Coordenador de Saúde Bucal, Cirurgião-Dentista **Carlos Cruz Gouveia**, a Administração Pública enviou reiteradas cobranças administrativas por correspondência eletrônica e contatos operacionais. De forma arbitrária e injustificada, a empresa Notificada cessou todo e qualquer canal de interlocução institucional desde o dia **15 de setembro de 2026**, não fornecendo qualquer justificativa formal ou previsão de remessa dos materiais já solicitados.

DO INADIMPLEMENTO E DA GRAVIDADE DO PREJUÍZO À SAÚDE COLETIVA

A conduta omissiva da Notificada transcende o mero atraso obrigacional, consubstanciando severo desrespeito ao princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais. Os materiais requisitados na Ordem de Fornecimento nº 01/2026 destinam-se ao suporte direto da rede municipal de Atenção à Saúde Bucal, abrangendo as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Saúde da Família (USF), o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e o Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

A ausência injustificada dos referidos insumos instaurou um risco concreto e iminente de desabastecimento em toda a rede assistencial do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Pombos/PE. Tal fato já vem forçando a suspensão e o reagendamento contínuo de atendimentos profiláticos, procedimentos de urgência, restaurações e cirurgias ambulatoriais, acarretando uma elevação drástica da demanda reprimida de usuários vulneráveis e lesando o patrimônio físico e a dignidade dos munícipes assistidos.

Atenção: O fornecimento de materiais em saúde pública rege-se pelo princípio da indisponibilidade do interesse coletivo, não se admitindo a interrupção arbitrária das obrigações contratuais sob risco de responsabilidade civil e administrativa direta da contratada.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

A avença administrativa rege-se imperativamente pelos preceitos da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e pelas cláusulas coercitivas inseridas no **Contrato nº 065/2026**, às quais a Notificada vinculou-se expressamente ao participar do certame e sagrar-se vencedora.

O comportamento da Notificada caracteriza frontal infração ao instrumento contratual, incidindo nas disposições expressas na **Cláusula Décima Segunda** do referido contrato:

Subitem 12.1.1: Inexecução parcial do contrato administrativo celebrado;

Subitem 12.1.2: Inexecução parcial que culmina em grave dano à Administração e ao funcionamento ordinário dos serviços públicos locais;

Subitem 12.1.7: Retardamento injustificado e desídia da execução do objeto pactuado.

Ademais, os arts. 137, 155 e 156 da **Lei Federal nº 14.133/2021** tutelam rigorosamente a integridade das contratações públicas, cominando sanções severas ao contratado inadimplente. O descumprimento injustificado sujeita a Notificada às seguintes cominações cumulativas:

Advertência Formal: Pelo descumprimento das cláusulas contratuais de pontualidade e cooperação;

Multa Moratória e Compensatória: Fixada em 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor atualizado dos itens em situação de inadimplemento por dia de atraso, sem prejuízo de outras sanções pecuniárias;

Impedimento de Licitar e Contratar: Aplicação da penalidade de impedimento de participar de certames e de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município pelo prazo legal de até 3 (três) anos, conforme preconizado no art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

Rescisão Unilateral do Contrato: Extinção coercitiva e unilateral da avença por ato motivado da Administração Pública, nos moldes do art. 137 do mesmo diploma legal, com a retenção cautelar de créditos contratuais e a exigibilidade de perdas e danos causados ao erário.

DOS REQUERIMENTOS E PRAZO IMPRORROGÁVEL

Diante de todo o exposto, o **MUNICÍPIO DE POMBOIS - PE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** formalmente **NOTIFICAM** a empresa **FÊNIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.** para que, no prazo preclusivo e improrrogável de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento desta Notificação:

Regularize integralmente a entrega de todos os materiais odontológicos discriminados na Ordem de Fornecimento nº 01/2026, no valor de R\$ 8.822,45, nos exatos locais e especificações contratuais fixadas; **OU**

Apresente defesa prévia fundamentada, instruída com justificativas de ordem técnica e documental que demonstrem motivos de força maior ou caso fortuito impeditivos da prestação, observando o devido contraditório.

Fica a Notificada advertida de que o decurso *in albis* do prazo concedido, sem o cumprimento da obrigação ou sem acolhimento das justificativas apresentadas, deflagrará a abertura imediata de **Processo Administrativo Sancionatório (PAS)** para imposição das sanções editalícias, rescisão unilateral do ajuste, execução patrimonial de perdas e danos e encaminhamento da certidão de infração aos órgãos de fiscalização pertinentes.

Pombos/PE, 15 de setembro de 2026.

ALESSANDRA TEÓFILO DE MELO MOSCOSO

Advogada – OAB 47.795

Publicado por:

Wisllane Santiago Santos

Código Identificador:B270DBD0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO DE VOTAÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE QUIXABA/PE PARA O SEGUNDO BIÊNIO – 2027 - 2028

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 17, § 6º da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, §§ 1º, 2º e 3º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e

CONSIDERANDO que, em 15 de janeiro de 2025, foi realizada eleição para escolha dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quixaba/PE para o segundo biênio da legislatura, correspondente ao período de **2027-2028**;

CONSIDERANDO a superveniência do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da necessidade de observância do princípio da contemporaneidade nas eleições para as Mesas Diretoras dos órgãos legislativos, especialmente quanto à eleição destinada ao segundo biênio da legislatura;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da **Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 7.753**, no sentido de que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio somente pode ocorrer a partir do mês de outubro do ano anterior ao início do respectivo mandato, afastando-se a possibilidade de antecipação para período anterior a esse marco temporal;

CONSIDERANDO que a eleição realizada em **15 de janeiro de 2025** para a Mesa Diretora do segundo biênio, correspondente aos anos de 2027-2028, ocorreu em momento anterior ao marco temporal constitucionalmente admitido;

CONSIDERANDO a aprovação da **Resolução nº 003/2026**, na Sessão Ordinária realizada em **07 de outubro de 2026**, por meio da qual foi anulada a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio, realizada em 15 de janeiro de 2025, em observância ao entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na **ADI nº 7.753**;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de realização de **nova eleição** para escolha dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quixaba/PE que exercerão seus respectivos cargos durante o **segundo biênio da legislatura, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028;**

CONSIDERANDO que o dia **26 de outubro de 2026** se encontra inserido no marco temporal estabelecido pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal para a realização da eleição da Mesa Diretora referente ao segundo biênio da legislatura;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 37, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quixaba/PE**, que estabelece a antecedência mínima para o registro das chapas concorrentes à eleição da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a todos os Vereadores interessados prazo adequado para a formação e registro das respectivas chapas, em observância aos princípios da publicidade, isonomia, transparência, participação e segurança jurídica;

RESOLVE:

1. DA NOVA ELEIÇÃO

1.1. Ficam os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Quixaba/PE **CONVOCADOS para a nova eleição dos membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa para o segundo biênio da legislatura, correspondente aos anos de 2027-2028**, a realizar-se em:

DATA: 26 de outubro de 2026 – segunda-feira

HORÁRIO: 16h30min

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE.

1.2. A eleição ora convocada tem por finalidade a escolha dos membros da **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quixaba/PE para o segundo biênio da legislatura – 2027-2028**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

1.3. A presente convocação decorre da anulação da eleição anteriormente realizada em **15 de janeiro de 2025**, para a Mesa Diretora do segundo biênio, conforme estabelecido pela **Resolução nº 003/2026**, aprovada na Sessão Ordinária de **07 de outubro de 2026**, em observância ao entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na **ADI nº 7.753**.

1.4. Em razão da anulação do pleito anteriormente realizado, a eleição prevista neste Edital constitui **novo processo eleitoral para escolha da Mesa Diretora do segundo biênio 2027-2028**, não produzindo a eleição anterior qualquer efeito para fins de composição da Mesa Diretora objeto deste Edital.

2. DO REGISTRO DAS CHAPAS

2.1. Os Vereadores que pretendam concorrer à eleição da Mesa Diretora deverão proceder ao **registro de sua chapa junto à Secretaria da Câmara Municipal de Quixaba/PE**, observando-se o disposto no art. 37, § 3º, do Regimento Interno.

2.2. Na composição da chapa concorrente a Mesa Diretora será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com assento na casa em obediência ao contido no § 1º do art. 43 do Regimento Interno.

2.3. O pedido de registro da chapa deverá ser apresentado **até 03 (três) dias úteis anteriores à data da eleição**, observado o horário de expediente da Câmara Municipal.

2.4. Considerando que a eleição será realizada no dia **26 de outubro de 2026**, o prazo para registro das chapas **encerrar-se-á às 13h00 do dia 21 de outubro de 2026 (quarta-feira)**.

2.5. O pedido de registro deverá ser protocolado perante a Secretaria da Câmara Municipal durante o horário regular de expediente.

2.6. Para fins de deferimento do registro, o requerimento deverá conter, no mínimo, a identificação dos Vereadores integrantes da chapa e a indicação do respectivo cargo para o qual cada candidato pretende concorrer.

2.7. O requerimento de registro deverá estar devidamente assinado por todos os integrantes da chapa.

2.8. É vedado que um mesmo Vereador figure simultaneamente em mais de uma chapa concorrente à eleição da Mesa Diretora.

3. DOS CARGOS DA MESA DIRETORA

3.1. A eleição compreenderá os cargos que compõem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quixaba/PE, na forma estabelecida pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa.

3.2. As chapas deverão indicar expressamente o nome de cada Vereador candidato e o respectivo cargo da Mesa Diretora ao qual concorrerá.

4. DA SESSÃO ELEITORAL

4.1. A eleição será realizada em **Sessão Extraordinária**, especialmente convocada para essa finalidade, no dia **26 de outubro de 2026, às 10h00**.

4.2. O processo de votação e apuração observará integralmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quixaba/PE.

4.3. A votação será realizada pelos Vereadores, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

4.4. Concluída a votação, proceder-se-á à apuração dos votos e à proclamação do resultado, com o registro dos atos correspondentes em ata.

5. DA PUBLICIDADE

5.1. O presente Edital será publicado nos meios oficiais de divulgação dos atos da Câmara Municipal de Quixaba/PE, dando-se ampla publicidade aos Vereadores e demais interessados.

5.2. A Secretaria da Câmara Municipal adotará as providências necessárias para assegurar a publicidade do prazo de registro das chapas e da data, horário e local da eleição.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A presente convocação observa a **Resolução nº 003/2026**, aprovada na Sessão Ordinária de 07 de outubro de 2026, que anulou a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio realizada em 15 de janeiro de 2025.

6.2. O novo processo eleitoral deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quixaba e as normas constitucionais aplicáveis.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas as disposições legais e regimentais pertinentes.

6.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 08 de outubro de 2026.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO

Presidente

Publicado por:

Norma Sueli Ramos da Silva

Código Identificador:C0CBC5C8

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA RESOLUÇÃO 003/2026

EMENTA: Dispõe sobre a anulação da eleição antecipada da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quixaba/PE para o 2º Biênio, ainda que prevista na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, por incompatibilidade com a Constituição Federal, em atendimento à recomendação do Ministério Público do Estado de Pernambuco e ao entendimento firmado na ADI 7753, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, as quais lhes são conferidas nos exatos termos do Artigo 28, incisos III e XIX da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 48, VIII, “e” do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou, e eu Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica anulada, por inconstitucionalidade material e vício de legalidade, a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quixaba/PE, realizada em 15 de janeiro de 2025, para o segundo biênio, ainda que prevista na Lei Orgânica Municipal e no Regimento

Interno, por incompatibilidade com a Constituição Federal e com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 7753.

Art. 2º A anulação fundamenta-se:

- I – Na supremacia da Constituição Federal sobre normas municipais;
- II – Na necessidade de observância do princípio da contemporaneidade do processo eleitoral interno;
- III – No entendimento vinculante firmado pelo Supremo Tribunal Federal;
- IV – Na recomendação expedida pelo Ministério Público de Pernambuco.

Art. 3º Ficam convalidados os atos administrativos essenciais praticados até a presente data, desde que não diretamente dependentes da validade da eleição ora anulada, em respeito aos princípios da segurança jurídica e da continuidade do serviço público.

Art. 4º Fica determinada a realização de nova eleição da Mesa Diretora, em data a ser fixada por ato da Presidência, observando-se:

- I – A Constituição Federal;
- II – A interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal;
- III – A adequação das normas locais aos parâmetros constitucionais.

Art. 5º Até a realização da nova eleição, a condução dos trabalhos legislativos permanecerá sob responsabilidade da Mesa Diretora legitimamente constituída ou, na sua ausência, conforme previsão regimental aplicável.

Art. 6º Restando revogadas todas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 08 de outubro de 2026.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

VENCESLAU ALVES DA SILVA
Vice-Presidente

HELENILDO BEZERRA DE ANDRADE
1º Secretário

JOÃO VIANNEY DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:8A5C80A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **AVISO DE PRETENSÃO CONTRATATÓRIA DIRETA 023/2026**

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATATÓRIA DIRETA

Processo Nº: 261008DV00023. AGC. Dispensa Nº DV00023/2026. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos com substituição de peças destinados a máquina PÁ – CARREGADEIRA HL740-9S vinculada a Secretaria de Infraestrutura / Transportes da Prefeitura de Quixaba PE. A Prefeitura Municipal de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos com substituição de peças destinados a máquina PÁ – CARREGADEIRA HL740-9S vinculada a Secretaria de Infraestrutura / Transportes da Prefeitura de Quixaba PE. Valor Estimado R\$ O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. São Sebastião, 635 - São Sebastião - Quixaba - PE, ou acessando: www.quixaba.pe.gov.br. Telefone: (87) 3854-8261. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de Outubro de 2026, nos horários e endereços

abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Quixaba, 12/10/2026.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:F7A04F02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº** **00073/2025-SDC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO** **MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA/PE E JOAO LOPES** **SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA** **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E** **REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL,**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2025-SDC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA/PE E JOAO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA – PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **35.667.229/0001-69**, com sede na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro, Quixaba – PE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO**, brasileiro, solteiro, funcionário público, CPF nº **098.995.914-75**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **JOAO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.838.755/0001-09**, com sede na Rua Manoel Marques, nº 837, Centro, Tavares – PB, neste ato representada por **JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**, advogado, CPF nº **031.694.664-88**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2025-SDC**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo tem fundamento nos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza contínua dos serviços contratados, bem como nas disposições do instrumento contratual originário relativas à prorrogação da vigência e ao reajustamento dos preços.

O reajuste contratual é realizado com fundamento na **Cláusula Quarta do Contrato nº 00073/2025-SDC**, que estabeleceu o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE**, como índice de reajustamento dos preços contratados, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 00073/2025-SDC;

II – promover o reajustamento do valor contratual pelo índice de 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento), correspondente à variação acumulada do IPCA/IBGE no período compreendido entre setembro de 2025 e agosto de 2026;

III – estabelecer o novo valor mensal da contratação em R\$ 2.918,16 (dois mil, novecentos e dezoito reais e dezesseis centavos), bem como o valor global correspondente ao período prorrogado de 12 (doze) meses em R\$ 35.017,92 (trinta e cinco mil, dezessete reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 00073/2025-SDC por mais 12 (doze) meses, com início em 19 de setembro de 2026 e término em 18 de setembro de 2027, permanecendo a contratação sujeita às demais condições estabelecidas no instrumento contratual originário e na legislação aplicável.

A presente prorrogação decorre da natureza contínua dos serviços de assessoria e consultoria jurídica objeto da contratação, cuja manutenção se mostra necessária ao regular funcionamento das atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba/PE, especialmente no acompanhamento dos procedimentos licitatórios, contratações públicas e demais instrumentos administrativos relacionados à gestão da saúde municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO VALOR

Em razão da aplicação do índice de reajuste previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 00073/2025-SDC, correspondente à variação de 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento) do IPCA/IBGE, referente ao período de setembro de 2025 a agosto de 2026, o valor mensal contratado será reajustado da seguinte forma:

Valor mensal anterior: R\$ 2.800,00

Índice de reajuste: 4,22%

Valor do reajuste: R\$ 118,16

Novo valor mensal: R\$ 2.918,16

Dessa forma, para o período de 12 (doze) meses objeto da presente prorrogação, o valor global do contrato passa a ser de:

R\$ 2.918,16 × 12 = R\$ 35.017,92

(trinta e cinco mil, dezessete reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

Com o reajustamento ora formalizado, o valor correspondente ao período de 12 (doze) meses da presente prorrogação passa a ser de **R\$ 35.017,92 (trinta e cinco mil, dezessete reais e noventa e dois centavos)**.

O valor mensal da contratação passa de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** para **R\$ 2.918,16 (dois mil, novecentos e dezoito reais e dezesseis centavos)**.

O valor global originalmente contratado de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, referente aos 12 (doze) meses iniciais, permanece correspondente ao período originalmente executado, passando o novo período de 12 (doze) meses, já reajustado, a representar o montante de **R\$ 35.017,92**.

CLÁUSULA SEXTA – DO QUADRO DE VALORES

Para fins de formalização do reajuste e da prorrogação, o valor contratual passa a observar a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto ao Setor de Licitações e Contratos, acompanhamento de processos licitatórios, emissão de pareceres jurídicos, orientação quanto à aplicação da Lei nº 14.133/2021, termos aditivos e demais instrumentos administrativos, visando assegurar a legalidade, eficiência e segurança jurídica dos procedimentos realizados no Fundo Municipal de Saúde de Quixaba – PE.	MENSAL	12	R\$ 2.918,16	R\$ 35.017,92

TOTAL: R\$ 35.017,92 (trinta e cinco mil, dezessete reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as seguintes classificações:

40.100 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

2095 – Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Saúde Municipal

3390.35 99 – Serviços de Consultoria

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A indicação da dotação orçamentária para os exercícios subsequentes será realizada oportunamente, conforme a correspondente disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 00073/2025-SDC que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecendo válidas e em pleno vigor para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do presente Termo Aditivo, na forma e nos prazos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como a sua divulgação nos meios oficiais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica mantido o **Foro da Comarca de Carnaíba/PE**, conforme estabelecido no instrumento contratual originário, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quixaba – PE, 14 de setembro de 2026.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO

Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 098.995.914-75

João Lopes Sociedade Individual de Advocacia

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

CPF nº 031.694.664-88

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Nathalia da Silva Santos

Código Identificador:270628C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00083/2025-SDC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PE E JOAO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00083/2025-SDC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PE E JOAO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **35.445.527/0001-04**, com sede na Av. São Sebastião, nº 635, São Sebastião, Quixaba – PE, neste ato representada pelo Prefeito **JOSE PEREIRA NUNES**, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº **310.563.184-49**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **JOAO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.838.755/0001-09**, com sede na Rua Manoel Marques, nº 837, Centro, Tavares – PB, neste ato representada por **JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**, advogado, CPF nº **031.694.664-88**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00083/2025-SDC**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no disposto nos **arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da natureza contínua dos serviços contratados, bem como nas disposições contratuais relativas à prorrogação da vigência e ao reajustamento dos preços.

O reajuste contratual é realizado com fundamento na **Cláusula Quarta do Contrato nº 00083/2025-SDC**, que estabeleceu o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE**, como índice de reajustamento dos preços contratados, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 00083/2025-SDC;

II – promover o reajustamento do valor contratual pelo índice de 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento), correspondente à variação acumulada do IPCA/IBGE no período compreendido entre setembro de 2025 e agosto de 2026;

III – estabelecer o novo valor mensal da contratação em R\$ 4.168,80 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos), bem como o valor global correspondente ao período prorrogado de 12 (doze) meses em R\$ 50.025,60 (cinquenta mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 00083/2025-SDC por mais 12 (doze) meses**, com início em **19 de setembro de 2026** e término em **18 de setembro de 2027**, permanecendo a contratação sujeita às demais condições estabelecidas no instrumento contratual originário e na legislação aplicável.

A presente prorrogação decorre da natureza contínua dos serviços de assessoria e consultoria jurídica objeto da contratação, cuja manutenção se mostra necessária ao regular funcionamento das atividades administrativas do Município de Quixaba/PE, especialmente no acompanhamento dos procedimentos licitatórios e contratações públicas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO VALOR

Em razão da aplicação do índice de reajuste previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 00083/2025-SDC, correspondente à variação de **4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento) do IPCA/IBGE**, referente ao período de setembro de 2025 a agosto de 2026, o valor mensal contratado será reajustado da seguinte forma:

Valor mensal anterior: R\$ 4.000,00

Índice de reajuste: 4,22%

Valor do reajuste: R\$ 168,80

Novo valor mensal: R\$ 4.168,80

Dessa forma, para o período de 12 (doze) meses objeto da presente prorrogação, o valor global do contrato passa a ser de:

R\$ 4.168,80 × 12 = R\$ 50.025,60

(cinquenta mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

Com o reajustamento ora formalizado, o valor correspondente ao período de 12 (doze) meses da presente prorrogação passa a ser de **R\$ 50.025,60 (cinquenta mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos).**

O valor mensal da contratação passa de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para **R\$ 4.168,80 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

O valor global originalmente contratado de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, referente aos 12 (doze) meses iniciais, permanece correspondente ao período originalmente executado, passando o novo período de 12 (doze) meses, já reajustado, a representar o montante de **R\$ 50.025,60.**

CLÁUSULA SEXTA – DO QUADRO DE VALORES

Para fins de formalização do reajuste e da prorrogação, o valor contratual passa a observar a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto ao Setor de Licitações e Contratos da Administração Pública.	MENSAL	12	R\$ 4.168,80	R\$ 50.025,60

acompanhamento de processos licitatórios, emissão de pareceres jurídicos, orientação quanto à aplicação da Lei nº 14.133/2021, termos aditivos e demais instrumentos administrativos, suporte técnico-jurídico nas fases de planejamento, visando assegurar a legalidade, eficiência e segurança jurídica do Município de Quixaba – PE.

TOTAL: R\$ 50.025,60 (cinquenta mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as seguintes classificações:

PREFEITURA DE QUIXABA – PE

20.200 – Secretaria de Administração

2008 – Manter as Atividades Administrativas

3390.35 99 – Serviços de Consultoria

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A indicação da dotação orçamentária para os exercícios subsequentes será realizada oportunamente, conforme a correspondente disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 00083/2025-SDC que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecendo válidas e em pleno vigor para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do presente Termo Aditivo, na forma e nos prazos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como a sua divulgação nos meios oficiais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica mantido o **Foro da Comarca de Carnaíba/PE**, conforme estabelecido no instrumento contratual originário, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quixaba – PE, 15 de setembro de 2026.

JOSE PEREIRA NUNES

Prefeito

CPF nº 310.563.184-49

Joao Lopes Sociedade Individual de Advocacia

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

CPF nº 031.694.664-88

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Nathalia da Silva Santos

Código Identificador:62AF0711

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2026,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXABA/PE
E JUCINARIA CARLOS DA SILVA, PARA ACRÉSCIMO DE
QUANTITATIVOS, NO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E
CINCO POR CENTO), AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 21/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE QUIXABA/PE E JUCINARIA
CARLOS DA SILVA, PARA ACRÉSCIMO DE**

QUANTITATIVOS, NO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE QUIXABA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Av. São Sebastião, s/nº, São Sebastião, Quixaba/PE, inscrito no CNPJ sob nº 35.445.527/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSE PEREIRA NUNES, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, JUCINARIA CARLOS DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 067.283.464-22, residente no Sítio Serrinha dos Carlos, nº 430, Quixaba/PE, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2026, decorrente da Chamada Pública nº 01/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução nº 06/2020 do FNDE e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativos dos gêneros alimentícios constantes do Contrato nº 21/2026, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os quantitativos originalmente contratados, mantendo-se inalterados os preços unitários originalmente pactuados.

1.2. O acréscimo ora formalizado decorre da necessidade de ampliação dos quantitativos destinados ao atendimento da demanda da alimentação escolar, observadas as necessidades efetivas da rede municipal de ensino e a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS

2.1. Em razão do presente Termo Aditivo, ficam acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens contratados.

2.2. Os quantitativos acrescidos deverão ser fornecidos nas mesmas condições estabelecidas no contrato original, observados os padrões de qualidade, periodicidade, condições de entrega e demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

3.1. Em decorrência do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos, fica acrescido ao valor original do contrato o montante de R\$ 4.906,25 (quatro mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

3.2. O valor original do Contrato nº 21/2026, que era de R\$ 19.625,00 (dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais), passa a ser de R\$ 24.531,25 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

3.3. O acréscimo financeiro correspondente a cada item será o seguinte:

3.4. O presente acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, permanecendo inalterados os preços unitários originalmente pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições dos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis à contratação.

4.2. O acréscimo ora formalizado encontra-se dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo formalizado por meio do presente instrumento, conforme

previsão constante da Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 21/2026.

4.3. Permanecem preservadas as condições originalmente pactuadas, especialmente os preços unitários, condições de fornecimento, obrigações das partes, condições de pagamento e demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, especialmente aquelas destinadas à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 21/2026 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2. O presente Termo Aditivo passa a integrar o Contrato nº 21/2026 para todos os fins de direito, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo, na forma da legislação aplicável, para que produza todos os seus efeitos legais.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Quixaba-PE, 08 de outubro de 2026.

JUCINARIA CARLOS DA SILVA

CPF: 067.283.464-22

JOSE PEREIRA NUNES

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____

Nome:

____ CPF: _____

Nome:

Publicado por:

Nathalia da Silva Santos

Código Identificador:32106E79

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0155/2026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0155/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **12.014.120/0001-27**, com sede na Rua Assis Costa, nº 12, Santa Terezinha, Riacho das Almas/PE, neste ato representado por sua Secretária, **WILMA NAYARA SANTOS SILVA**, brasileira, casada,

inscrita no CPF sob o nº **072.058.654-25**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Sra. **JOSEFA APARECIDA HIGINO DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº **311.326.854-00** e RG nº **2.234.594 SDS/PE**, residente e domiciliada na Rua José Lima Figueiroa, nº 00144, Centro, Riacho das Almas/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0155/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **rescisão do Contrato de Locação de Imóvel nº 0155/2026**, celebrado em 10 de agosto de 2026, cujo objeto consiste na locação do imóvel situado na **Rua Matias Sebastião Ribeiro, nº 19, Santa Terezinha, Riacho das Almas/PE**, destinado ao funcionamento do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas para a Mulher do Município de Riacho das Almas/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão fundamenta-se na **Cláusula Nona do Contrato de Locação de Imóvel nº 0155/2026**, que estabelece a possibilidade de rescisão a qualquer tempo, mediante comunicação formal entre as partes, assegurando à locatária a rescisão unilateral, nos termos previstos no próprio instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DE ENCERRAMENTO

Fica rescindido, a partir de **26 de agosto de 2026**, o Contrato de Locação de Imóvel nº 0155/2026, cessando, a partir dessa data, os direitos e obrigações decorrentes da execução do referido instrumento, ressalvadas aquelas obrigações que, por sua natureza, devam permanecer vigentes após o encerramento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

As partes declaram, para todos os fins de direito, que **não existem valores, obrigações financeiras ou quaisquer quantias pendentes de pagamento** decorrentes da execução do Contrato de Locação de Imóvel nº 0155/2026, estando integralmente quitadas as obrigações pecuniárias assumidas até a presente data.

Parágrafo único. Em razão da inexistência de valores pendentes, a presente rescisão **não ensejará qualquer pagamento adicional** à CONTRATADA, dando-se as partes plena quitação quanto às obrigações financeiras decorrentes do contrato até a data de seu encerramento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A CONTRATADA declara estar ciente do encerramento da locação, comprometendo-se a receber o imóvel e verificar suas condições de conservação, observadas as obrigações assumidas pelas partes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

Com o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da presente rescisão, as partes dar-se-ão plena, geral e irrevogável quitação relativamente às obrigações decorrentes do Contrato de Locação de Imóvel nº 0155/2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título, ressalvadas eventuais obrigações ou valores posteriormente identificados em razão da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo de Rescisão nos meios oficiais pertinentes, em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica mantido o foro do **Município de Caruaru/PE**, conforme estabelecido no contrato originário, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo de Rescisão.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0155/2026**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riacho das Almas/PE, 26 de agosto de 2026.

Fundo Municipal de Assistência Social
WILMA NAYARA SANTOS SILVA

CPF nº 072.058.654-25

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

JOSEFA APARECIDA HIGINO DA SILVA

CPF nº 311.326.854-00

Contratada

Publicado por:

Joao Vitor Silva Cavalcanti

Código Identificador:2F989931

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL DESTINADO À APURAÇÃO DE HIPÓTESE DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 027/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026- PMS, FIRMADO COM A EMPRESA CAVALCANTI SEGURANÇA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

PORTARIA Nº 096/ 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL DESTINADO À APURAÇÃO DE HIPÓTESE DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 027/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-PMS, FIRMADO COM A EMPRESA CAVALCANTI SEGURANÇA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sairé e com fundamento nos arts. 104, inciso II, 137, 138, inciso I e § 1º, e 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o Município de Sairé/PE celebrou com a empresa **CAVALCANTI SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.285.338/0001-90, com sede na Av. Frei Damião de Bozzano, Garanhuns/PE, o Contrato nº 027/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026-PMS, tendo por objeto a prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial;

CONSIDERANDO que a Fiscalização do Contrato constatou que, por ocasião da prestação dos serviços durante as festividades do Festival do Buscapé, realizado neste Município, os vigilantes disponibilizados pela contratada não tiveram sua documentação profissional previamente apresentada e conferida pela fiscalização;

CONSIDERANDO que, em 08 de setembro de 2026, o Fiscal do Contrato, Sr. Fábio Rosendo da Silva, no exercício das atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, notificou a contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar a documentação individual de cada vigilante que atuou no evento, comprovando: aprovação em curso de formação de vigilante; certificado de formação ou de reciclagem válido; Carteira Nacional de Vigilante registrada pela Polícia Federal; conclusão do ensino fundamental; certidão negativa de antecedentes criminais; e certidões de quitação perante as Justiças Eleitoral e Criminal;

CONSIDERANDO que, a contratada, recebida a notificação apresentou documentação que a Fiscalização reputou incompleta ou irregular, nos termos do referido relatório;

CONSIDERANDO que os serviços de segurança privada somente podem ser prestados com o emprego de profissionais habilitados, nos termos do art. 2º da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 (Estatuto da Segurança Privada), e das normas regulamentares expedidas pela Polícia Federal, sendo a comprovação da regular habilitação dos vigilantes condição inerente à adequada execução do objeto contratado;

CONSIDERANDO que constituem motivos para a extinção do contrato o não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais e o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, nos termos do art. 137, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a extinção unilateral deve ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos termos dos arts. 137, caput, e 138, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a autonomia entre a extinção unilateral do contrato e a responsabilização administrativa do contratado, disciplinadas em capítulos distintos da Lei nº 14.133/2021 (arts. 137 a 139 e arts. 155 a 163);

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Extinção Contratual, com a finalidade exclusiva de apurar a ocorrência das hipóteses de extinção unilateral previstas no art. 137, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, relativamente ao Contrato nº 027/2026, firmado com a empresa CAVALCANTI SEGURANÇA LTDA, em razão dos fatos descritos na Notificação Extrajudicial expedida pela Fiscalização do Contrato em 08 de setembro de 2026.

Parágrafo único. O objeto do presente processo restringe-se à verificação da hipótese de extinção unilateral do contrato e de seus efeitos, previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, não compreendendo a aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, cuja apuração, se cabível, dar-se-á em processo de responsabilização próprio, nos termos dos arts. 157 e 158, no qual poderão ser aproveitados os elementos de prova aqui produzidos.

Art. 2º. Designar os servidores José Carlos Barbosa da Silva, CPF nº ***.318.074-15, Mat. *742 e Daniela Maria dos Santos Arruda, CPF nº ***.064.385-10, Mat. *901, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem a instrução do processo, competindo-lhes:

- I – promover a notificação da contratada e dos demais interessados;
- II – requisitar documentos e informações aos órgãos e servidores municipais, inclusive à Fiscalização do Contrato;
- III – deliberar sobre as provas requeridas, podendo recusar, mediante decisão fundamentada, as ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias;
- IV – elaborar relatório final conclusivo, com a exposição dos fatos, a análise da defesa e das provas e a proposta de decisão.

Art. 3º. A contratada será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação, apresentar defesa escrita, juntar documentos e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º. A notificação será acompanhada de cópia desta Portaria, da Notificação Extrajudicial de 08 de setembro de 2026 e do relatório de que trata o parágrafo único do art. 2º, e indicará expressamente as hipóteses de extinção em apuração e as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Fica assegurado à contratada, por si ou por advogado regularmente constituído, o direito de vista e de obtenção de cópias dos autos, bem como de acompanhar a produção das provas.

§ 3º. A documentação exigida na Notificação de 08 de setembro de 2026, será examinada e considerada na avaliação da gravidade do inadimplemento e da proporcionalidade da medida.

§ 4º. Havendo produção de provas, a contratada será intimada para apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 4º. Havendo garantia contratual, o respectivo emitente será notificado da instauração deste processo, nos termos do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º. Concluída a instrução, os autos serão encaminhados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com o relatório final, para decisão motivada, nos termos do art. 138, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º. Da decisão que determinar a extinção unilateral do contrato caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da

intimação, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. O recurso será dirigido ao Secretário de Educação, Cultura e Esportes, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, com a respectiva motivação, ao Prefeito Municipal, que proferirá decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. O recurso terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º. A intimação da decisão informará à contratada o cabimento do recurso, seu prazo e a autoridade a que se dirige.

Art. 7º. O processo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da publicação desta Portaria, prorrogável mediante justificativa fundamentada.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sairé/PE, 06 de outubro de 2026.

GILDO PONTES DE ARRUDA

Prefeito

Publicado por:

Renata Raiane Silva Santos

Código Identificador:936F297A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 069/2026, EM FACE DA EMPRESA ALPHA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

PORTARIA Nº 095/2026.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 069/2026, EM FACE DA EMPRESA ALPHA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2026, de 04 de agosto de 2026, que instituiu Processo Administrativo de Responsabilização – PAR para apurar a conduta da Empresa **ALPHA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, CNPJ nº 45.710.012/0001-48, decorrente do **Processo Administrativo nº 005/2026, Chamamento Público nº 001/2026**, e nomeou Comissão Processante para a condução dos trabalhos;

CONSIDERANDO que o art. 4º da referida Portaria fixou em 60 (sessenta) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão, admitida sua prorrogação por igual período;

CONSIDERANDO que os trabalhos ainda não foram concluídos e que a prorrogação do prazo se mostra necessária à regular conclusão da instrução processual, com a observância das fases de defesa, produção de provas e alegações finais previstas no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das garantias do contraditório e da ampla defesa asseguradas pelo art. 5º, LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria nº 069/2026, de 04 de agosto de 2026, no Processo Administrativo de Responsabilização – PAR instaurado em face da Empresa **ALPHA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº 45.710.012/0001-48**, contado a partir do término do prazo originalmente fixado no art. 4º da referida Portaria.

Art. 2º - Permanecem inalterados a composição da Comissão Processante e os demais termos da Portaria nº 069/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Sairé, 29 de setembro de 2026.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:951C9DEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 093/2026

EMENTA: Dispõe sobre o funcionamento das atividades do órgão no dia 15 de outubro e transfere a data de comemoração/ponto facultativo para o dia 16 de outubro de 2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Dia das(os) Professoras(es) é comemorado em 15 de outubro;

CONSIDERANDO que o Dia dos Professores (15 de outubro) é considerado feriado escolar (e não feriado nacional ou ponto facultativo geral) conforme o Decreto Federal nº 52.682/1963.

CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco e a Secretaria de Educação do Município de Salgueiro transferiram as comemorações alusivas ao Dia das(os) Professoras(es) para data posterior.

CONSIDERANDO que uma parcela significativa dos alunos regularmente matriculados na FACHUSC depende do transporte escolar oferecido pelos governos estaduais e municipais para o seu comparecimento às aulas nos dias letivos.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados por este órgão à população;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as atividades administrativas de atendimento ao público e o calendário acadêmico da FACHUSC permanecerão normais no dia 15 de outubro de 2026 (quinta-feira).

Art. 2º Transferir as comemorações alusivas ao Dia das(os) Professoras(es), do dia 15 de outubro de 2026 para o dia 16 de outubro de 2026, em consonância com as redes de ensino estaduais e municipais.

Parágrafo Único - As atividades acadêmicas e administrativas serão retomadas na segunda-feira, dia 19 de outubro de 2026.

Art. 3º Excetuam-se do disposto do artigo 1º o setor de vigilância, que, em razão das especificidades de que se reveste, obedecerá a horários e turnos já estabelecidos em escala de trabalho própria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de outubro de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:72C8A374

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 087/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº
011/2026

AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 087/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados a **ABERTURA** do edital da **Chamada Pública nº 011/2026, Objeto:** Chamamento Público Destinado ao Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de oficinairos (instrutores de oficinas culturais, esportivas e recreativas) destinados ao Programa de Jornada Ampliada/Educação em Tempo Integral, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Salgueiro/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. A remuneração é fixada por hora-oficina, com O valor total estimado da contratação é de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), correspondente a até 22.000 (vinte e duas mil) horas-oficina, distribuídas entre as três modalidades previstas no Programa de Jornada Ampliada/Educação em Tempo Integral, para execução estimada ao longo de 10 (dez) meses. Recebimento de documentos: A partir de 13/10/2026, aberto e disponível para o cadastramento permanente de novos interessados durante todo o seu prazo de vigência, através do setor de licitações via e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br. O edital retificado e seus anexos estarão disponíveis para download no site eletrônico Oficial do Município de Salgueiro/PE (www.licitacaosalgueiro.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Salgueiro/PE, 09/10/2026.

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:72EA0BD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
241/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **ABERTURA** do Processo Licitatório Nº 241/2026 – Pregão Eletrônico Nº 076/2026. Objeto: Aquisição de 01 (uma) máquina motoniveladora nova, zero hora, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Salgueiro - PE, conforme natureza, especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência (anexo I) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado: R\$ 1.416.576,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e seis reais). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 13/10/2026 às 08:00h até dia 27/10/2026 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 27/10/2026 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 09/10/2026.

MARIA DAS GRAÇAS BARROS

Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:7208C3C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 239/2026 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 089/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, através da Secretaria de Cultura e Esportes, comunica que: FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 09/10/2026 o **Processo Licitatório Nº 239/2026 Inexigibilidade de Licitação Nº 089/2026**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação da Empresa ASSOCIAÇÃO DE ARTES CÊNICAS DE SALGUEIRO, inscrita no CNPJ 16.678.587/0001-22, com sede na rua Guilherme Ferreira Neto, nº 267, Bairro Santa Margarida, Salgueiro PE, CEP 56.000.00, para serviços de apresentação musical da Cia Soul Dance, para o dia das Crianças que será realizado no dia 18 de outubro de 2026, na cidade de Salgueiro – PE, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Salgueiro/PE, 09 de outubro de 2026.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária de Cultura e Esportes.

Portaria 005/2025

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:AC41AC44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 238/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 088/2026
– CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, comunica aos interessados a **REPUBLICAÇÃO** do edital da **Chamada Pública nº 012/2026**, **Objeto:** Chamamento Público Destinado ao **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transporte e distribuição de água por meio de veículo tipo caminhão-pipa, executados sob demanda, para o abastecimento das comunidades rurais do Município de Salgueiro/PE afetadas pela estiagem, sob a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Rural, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.** O valor total estimado da contratação é de R\$ 891.285,12 (oitocentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e doze centavos). Recebimento de documentos: De **13/10/2026**, aberto e disponível para o cadastramento permanente de novos interessados durante todo o seu prazo de vigência, através do setor de licitações via e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br. O NOVO edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio eletrônico Oficial do Município de Salgueiro/PE, no Sistema (www.licitacaosalgueiro.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Salgueiro/PE, 09/10/2026.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES

Agente de Contratação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:600773D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 053/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 050/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 053/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026. OBJETO: **O objeto do presente contrato Chamamento Público destinado ao Credenciamento de Patrocinadores interessados em explorar a visibilidade institucional da 2ª Corrida Mulheres em Movimento, a ser realizada em 29 de março de 2026.** PATROCINADOR: T. FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 60.842.035/0001-08, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Taylane Ferreira dos Santos, brasileira, portadora do CPF 052.XXX.XXX-XX. **VALOR DO PATROCÍNIO: 01 COTA PADRÃO VALOR UNITÁRIO R\$ 1.000,00 (Um mil reais).** O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 29 de março de 2026.

Salgueiro-PE, 09 de março de 2026

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:CA9EB144

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 054/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 050/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 054/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026. OBJETO: **O objeto do presente contrato Chamamento Público destinado ao Credenciamento de Patrocinadores interessados em explorar a visibilidade institucional da 2ª Corrida Mulheres em Movimento, a ser realizada em 29 de março de 2026.** PATROCINADOR: J. F. DA CRUZ FILHO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.272.394/0001-04, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Josemi Ferreira da Cruz Filho, brasileiro, portador do CPF: 007.XXX.XXX-XX. **VALOR DO PATROCÍNIO: 01 COTA PADRÃO VALOR UNITÁRIO R\$ 1.000,00 (Um mil reais).** O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 29 de março de 2026.

Salgueiro-PE, 09 de março de 2026

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:777AB279

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 055/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 050/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 055/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026. OBJETO: **O objeto do presente contrato Chamamento Público destinado ao Credenciamento de Patrocinadores interessados em explorar a visibilidade institucional da 2ª Corrida Mulheres em Movimento, a ser realizada em 29 de março de 2026.** PATROCINADOR: SATELITE LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 52.398.729/0001-61, neste ato representado pelo(a) Sr(a). José Eduardo de Jesus Coelho, brasileiro, portador do CPF 074.XXX.XXX-XX. **VALOR DO PATROCÍNIO: 01 COTA PADRÃO VALOR UNITÁRIO R\$ 1.000,00 (Um mil reais).** O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 29 de março de 2026.

Salgueiro-PE, 09 de março de 2026

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:738DA73E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 057/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 050/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 057/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026. OBJETO: **O objeto do presente contrato Chamamento Público destinado ao Credenciamento de Patrocinadores interessados em explorar a visibilidade institucional da 2ª Corrida Mulheres em Movimento, a ser realizada em 29 de março de 2026.** PATROCINADOR: TRANSPARENTE AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.356.347/0001-30, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Luciana Wanderleia A. de Sá Araújo Braga, brasileira, portadora do CPF 052.XXX.XXX-XX. **VALOR DO PATROCÍNIO: 01 COTA PADRÃO VALOR UNITÁRIO R\$ 1.000,00 (Um mil reais).** O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 29 de março de 2026.

Salgueiro-PE, 11 de março de 2026

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:001A549C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 058/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 050/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 058/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026. OBJETO: **O objeto do presente contrato Chamamento Público destinado ao Credenciamento de Patrocinadores interessados em explorar a visibilidade institucional da 2ª Corrida Mulheres em Movimento, a ser realizada em 29 de março de 2026.** PATROCINADOR: YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.596.268/0001-02, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Yedilton Wagner da Silva Ordonio, brasileiro, portador do CPF 907.XXX.XXX-XX. **VALOR DO PATROCÍNIO: 01 COTA MASTER VALOR UNITÁRIO R\$ 3.000,00 (três mil reais).** O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 29 de março de 2026.

Salgueiro-PE, 11 de março de 2026

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:954CBC1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 059/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 050/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 059/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026. OBJETO: **O objeto do**

presente contrato Chamamento Público destinado ao Credenciamento de Patrocinadores interessados em explorar a visibilidade institucional da 2ª Corrida Mulheres em Movimento, a ser realizada em 29 de março de 2026. PATROCINADOR: LIMPAX SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.193.738/0001-61, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Luciene Maria de Magalhães Bezerra Cavalcanti, brasileira, portadora do CPF 304.XXX.XXX-XX. **VALOR DO PATROCÍNIO: 01 COTA PADRÃO VALOR UNITÁRIO R\$ 1.000,00 (Um mil reais).** O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 29 de março de 2026.

Salgueiro-PE, 12 de março de 2026

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:5E0A64D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 061/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 050/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 061/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026. OBJETO: **O objeto do presente contrato Chamamento Público destinado ao Credenciamento de Patrocinadores interessados em explorar a visibilidade institucional da 2ª Corrida Mulheres em Movimento, a ser realizada em 29 de março de 2026.** PATROCINADOR: J I BARROS & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.679.439/0001-46, neste ato representado pelo(a) Sr(a). José Ivan Barros, brasileiro, portador do CPF 175.XXX.XXX-XX. **VALOR DO PATROCÍNIO: 01 COTA PADRÃO VALOR UNITÁRIO R\$ 1.000,00 (Um mil reais).** O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 29 de março de 2026.

Salgueiro-PE, 13 de março de 2026

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:7A80582B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 063/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 050/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 063/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026. OBJETO: **O objeto do presente contrato Chamamento Público destinado ao Credenciamento de Patrocinadores interessados em explorar a visibilidade institucional da 2ª Corrida Mulheres em Movimento, a ser realizada em 29 de março de 2026.** PATROCINADOR: PRONTO SOCORRO SÃO FRANCISCO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.351.301/0001-86, neste ato representado pelo(a) Sr(a). LUCIANA BELFORT DE CARVALHO, brasileira, portadora do CPF 048.XXX.XXX-XX. **VALOR DO PATROCÍNIO: 01 COTA PADRÃO VALOR UNITÁRIO R\$ 1.000,00 (Um mil reais).** O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 29 de março de 2026.

Salgueiro-PE, 13 de março de 2026

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:4C239A71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 064/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 050/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 064/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026. OBJETO: **O objeto do presente contrato Chamamento Público destinado ao Credenciamento de Patrocinadores interessados em explorar a visibilidade institucional da 2ª Corrida Mulheres em Movimento, a ser realizada em 29 de março de 2026.** PATROCINADOR: MIGUEL T. P. S. VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.872.518/0001-30, neste ato representado pelo(a) Sr(a), Marcos Tarcísio Sá de Vasconcelos, brasileiro, portador do CPF 037.XXX.XXX-XX. **VALOR DO PATROCÍNIO: 01 COTA PADRÃO VALOR UNITÁRIO R\$ 1.000,00 (Um mil reais).** O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 29 de março de 2026.

Salgueiro-PE, 13 de março de 2026

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:756ED1C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 065/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 050/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 065/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026. OBJETO: **O objeto do presente contrato Chamamento Público destinado ao Credenciamento de Patrocinadores interessados em explorar a visibilidade institucional da 2ª Corrida Mulheres em Movimento, a ser realizada em 29 de março de 2026.** PATROCINADOR: ERIC ALAN DE ARAUJO NABOA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 28.616.550/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr(a), Eric Alan de Araujo Naboa, brasileiro, portador do CPF 084.XXX.XXX-XX. **VALOR DO PATROCÍNIO: VALOR DO PATROCÍNIO: 01 COTA MASTER VALOR UNITÁRIO R\$ 3.000,00 (três mil reais).** O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 29 de março de 2026.

Salgueiro-PE, 13 de março de 2026

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:1E05B3C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 066/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 050/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 066/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026. OBJETO: **O objeto do presente contrato Chamamento Público destinado ao Credenciamento de Patrocinadores interessados em explorar a visibilidade institucional da 2ª Corrida Mulheres em Movimento,**

a ser realizada em 29 de março de 2026. PATROCINADOR: FERNANDO SILVINO DE LIMA COMERCIO VAREJISTA COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.345.321/0001-02, neste ato representado pelo(a) Sr(a), Wendell Andrade Lima, brasileiro, portador do CPF: 022.XXX.XXX-XX. **VALOR DO PATROCÍNIO: 01 COTA PADRÃO VALOR UNITÁRIO R\$ 1.000,00 (Um mil reais).** O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 29 de março de 2026.

Salgueiro-PE, 13 de março de 2026

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:73073180

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 073/2026**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 236/2026 – Pregão Eletrônico Nº 073/2026. Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, leites e suplementos para atender as necessidades da UPA 24h, CAPS e Sede da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, conforme natureza, especificações detalhadas no Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado: R\$ 497.999,02 (quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e dois centavos). Abertura da sessão no site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: De 13/10/2026 às 08:00h até dia 27/10/2026 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 27/10/2026 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br

Salgueiro/PE, 09/10/2026

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:E393218A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE SALOÁ
OFÍCIO Nº 057/2026**

Ao: Sr. **MANOEL RICARDO ANDRADE DE LIMA ALVES**
Ex-Prefeito do Município de Saloá,

Em cumprimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, informamos a Vossa Senhoria que os pareceres prévios nos **Processos TC 15100172-8PR001 (TC 15100172-8, exercício 2014); TC 18100787-3PR001 (TC 18100787-3, exercício 2017); TC 19100317-7PR001 (TC 19100317-7, exercício 2018); e TC 20100464-1PR001 (TC 20100464-1, exercício 2019),** todos relacionados ao Município de Saloá, nos exercícios sob sua gestão, com apreciação e parecer prévio emitidos pelo TCE-PE para crivo desta Casa de Leis, encontrando-se a disposição de qualquer interessado e do povo, pelo prazo legal, tendo sido atendidas as publicações devidas, já tendo sido apresentado, deverá ser votado em sessão legislativa, nesta casa, na data de 29/10/2026, nos horários regimentais, onde durante o prazo da apreciação popular ou até a sessão de votação, Vossa Excelência por si ou por Advogado devidamente instrumentado poderá interpor defesa escrita ou oral em seu benefício, prestigiando o contraditório e a ampla defesa.

Informo ainda o dever de Vossa Excelência manter atualizados seus dados pessoais, inclusive com endereços e telefones para posteriores comunicações e contatos, sob pena de não fazendo assumir os riscos e prejuízos advindos.

Sem mais para que o momento se apresenta, reitero votos de estima e apreço, continuando ainda ao dispor para atendimento do que for possível.

Saloá-PE, em 09 de outubro de 2026.

JOSÉ FRANCISCO CURVELO SILVA
Presidente

Publicado por:
José Francisco Curvelo Silva
Código Identificador:8E70F9DF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - Objeto: Contratação de livrarias ou distribuidores especializados para fornecimento de PROJETO COMPOSTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E COMPLEMENTARES, destinados às modalidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, para ano letivo 2027, da rede municipal de ensino de Saloá/PE, em conformidade com o disposto da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Data da Sessão: 23/10/2026 às 10:00h. Valor Global R\$ 640.354,28. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: <https://www.selcorp.com.br/>. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com.

Saloá/PE, 09/10/2026.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO -
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:01C1919E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EXTRATO DE CONTRATO Nº050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
CONTRATO Nº 050/2026

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços especializados de designer gráfico, compreendendo a criação, desenvolvimento e finalização de peças gráficas digitais e impressas, com o objetivo de atender às demandas de comunicação visual do Poder Legislativo nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, conforme necessidade da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE para uso institucional.

CONTRATADO: FLAVIO PEREIRA AMORIM
CNPJ/CPF: 081.817.834-50

VIGÊNCIA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura do instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Despesa 12 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Despesa 13 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse Contrato o valor mensal de R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais), e valor total de R\$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais) referente ao objeto previsto na Cláusula Primeira.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 08 de outubro de 2026

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA:
<https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php>

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:A885DD26

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026- Objeto: Constitui objeto do presente Processo Licitatório o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de **materiais gráficos**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor do Orçamento Inicial de **R\$ 531.984,11 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS)**. Data e hora da abertura: 26/10/2026 às 10h00 (horário de Brasília - DF), no site: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: <https://pncp.gov.br/app/editais>, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Rua Antônio Félix da Silva, Nº 156, Loteamento Santo Antônio, Bairro Novo – CEP: 55192-444, Santa Cruz do Capibaribe/PE, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe – PE, 09 de outubro de 2026 -

DJAIR ANTÔNIO DO NASCIMENTO -
Pregoeiro

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:EBC7179D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 105, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ficha: 063 - 04.122.0011.2011.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 150.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 448 - 10.302.0017.2063.0000 Mais Saúde..... -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 480 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde..... -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 09 de outubro de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josimara Melo Alves Macedo

Código Identificador:FDFBBF1B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 002/2026**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N.º 10.358.182/0001-20, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 004/2026, Pregão Eletrônico n.º 002/2026, objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados à disponibilização aos pacientes com demandas judiciais, assim como, aqueles devidamente prescritos por profissional de saúde do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, durante os atendimentos no Hospital Monsenhor Ângelo Sampaio. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedoras as empresas- **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 40.274.237/0001-85, com os lotes: 1 e 279, no valor total de R\$ 37.364,00 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais); **S.M – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 35.983.518/0001-77, com os lotes: 2, 4, 5, 7, 8, 9, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 267, 269, 270, 274, 275, 276, 278, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 324, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 335, 336 e 337, no valor total de R\$

2.539.600,06 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos reais e seis centavos); **CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 26.326.200/0001-22, com os lotes: 3, 10, 11, 15, 24, 27, 30, 33, 41, 42, 43, 46, 47, 49, 50, 80, 83, 99, 100, 101, 102, 130, 146, 179, 191, 196, 197, 266, 288, 309 e 310, no valor total de R\$ 853.923,50 (oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 48.368.182/0001-84, com os lotes: 6, 45, 56, 133 e 211, no valor total de R\$ 21.339,20 (vinte e um mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos); **ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ n.º 45.847.950/0001-94, com os lotes: 12, 151, 195, 268, 271, 272, 273 e 277, no valor total de R\$ 83.044,60 (oitenta e três mil, quarenta e quatro reais e sessenta centavos); **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, CNPJ n.º 31.908.034/0001-02, com os lotes: 118, 210, 237 e 334, no valor total de R\$ 9.808,60 (nove mil, oitocentos e oito reais e sessenta centavos)

Santa Maria da Boa Vista /PE, 30 de setembro de 2026

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito

Publicado por:

Humberto Batista Varjão Yoyo

Código Identificador:EC207307

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 020/2026**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N.º 10.358.182/0001-20, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 035/2026, Pregão Eletrônico n.º 020/2026, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas dos serviços, programas e unidades vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social, incluindo o CRAS, CREAS, Programa Criança Feliz, Cozinha Comunitária, Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar, bem com as necessidades administrativas da própria Secretaria e atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Administração do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedoras as empresas- **ALPHA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ n.º 61.622.243/0001-56, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 8, 25, 28, 29, 31, 37, 38, 40, 41, 45, 46, 48, 62, 68, 69 e 72, no valor total de R\$ 873.198,79 (oitocentos e setenta e três mil, cento e noventa e oito reais e setenta e nove centavos); **LUIZ SABINO DA SILVA -ME**, CNPJ n.º 42.966.040/0001-32, com os lotes: 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 32, 33, 34, 35, 39, 43, 47, 52, 53, 54, 59, 64, 65, 66, 70, 71 e 74, no valor total de R\$ 363.032,68 (trezentos e sessenta e três mil, trinta e dois reais e sessenta e oito centavos); **SANMIX DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 48.387.018/0001-14, com os lotes: 11, 14, 26, 27, e 42, no valor total de R\$ 131.786,26 (cento e trinta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos); **MLC SILVA ME**, CNPJ n.º 19.540.084/0001-84, com os lotes: 44, 49, 50, 51, 56, 60, 61, 63 e 73, no valor total de R\$ 4.716,10 (quatro mil, setecentos e dezesseis reais e dez centavos)

Santa Maria da Boa Vista /PE, 30 de setembro de 2026

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito

Publicado por:

Humberto Batista Varjão Yoyo

Código Identificador:9B37A5F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º
017/2024 CONTRATO N.º 137/2024**

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal Saúde - CNPJ/MF N.º 09.216.627/0001-59.

CONTRATADA: CONEXÃO GESTÃO DE NEGÓCIOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ/MF N.º 33.194.506/0001-38.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 08 (oito) meses, o contrato principal nº 137/2024 em sua cláusula segunda, assinado em 05 de setembro de 2024, oriundo do Processo nº 029/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2024, de empresa especializada para prestação de serviço de locação de impressoras, com instalação, manutenção preventiva e corretiva de máquinas copiadoras e multifuncionais, incluindo a reposição de peças e fornecimento de cartuchos de toner, destinados atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de setembro de 2026.

JOSELMA PRICILA GOMES DA SÁ

Secretária de Saúde

Publicado por:

Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:65AE6670

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º
017/2024 CONTRATO N.º 138/2024**

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ/MF N.º 12.078.458/0001-42.

CONTRATADA: CONEXÃO GESTÃO DE NEGÓCIOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ/MF N.º 33.194.506/0001-38.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 08 (oito) meses, o contrato principal nº 138/2024 em sua cláusula segunda, assinado em 05 de setembro de 2024, oriundo do Processo nº 029/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2024, de empresa especializada para prestação de serviço de locação de impressoras, com instalação, manutenção preventiva e corretiva de máquinas copiadoras e multifuncionais, incluindo a reposição de peças e fornecimento de cartuchos de toner, destinados atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE.

DO PRAZO: 08 (oito) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de setembro de 2026.

DANIEL JAIME DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:338B888B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 059/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º
033/2023 CONTRATO N.º 175/2023**

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - CNPJ/MF N.º 10.358.182/0001-20.

CONTRATADA: SOFTAGON SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF N.º 05.117.484/0001-77.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do contrato principal nº 175/2023, assinado em 27 de julho de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração e manutenção de sistemas integrados para a gestão e manutenção de conteúdo do Portal Institucional, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência e anexo I do contrato.

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 24 de julho de 2026.

LUIZA COIMBRA DUARTE

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:5EB895F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2026/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 017/2026/SEDUC EXTRATO
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.

OBJETO: Registro de Preços de quimonos e faixas infante – juvenil para a prática de Jiu-Jitsu, destinados aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2026/SEDUC
FORNECEDOR REGISTRADO: D.E.A. CALÇADOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 52.331.094/0001-85.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.109,00 (trinta e nove mil cento e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 09 de outubro de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:1AF5A367

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS
CARGOS EFETIVOS N.º 03/2026 CONCURSO PÚBLICO –
EDITAL N.º 01/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Convocação para os Cargos Efetivos nº 03/2026, de 08 de outubro de 2026, para corrigir a data de início das atividades dos candidatos convocados, tendo em vista que o dia 02 de novembro de 2026 é feriado nacional.

ONDE SE LÊ: “Os candidatos que estiverem com suas documentações conforme exigência deste Edital tomarão posse no dia 30 de outubro de 2026 e iniciarão suas atividades no dia 02 de novembro de 2026.”

LEIA-SE: “Os candidatos que estiverem com suas documentações conforme exigência deste Edital tomarão posse no dia 30 de outubro de 2026 e iniciarão suas atividades no dia 03 de novembro de 2026.”

Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições do Edital de Convocação para os Cargos Efetivos nº 03/2026.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 09 de outubro de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:E778CA35

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2026**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Terezinha/PE;

CONSIDERANDO que o referido Concurso Público foi homologado por meio do Decreto Legislativo nº 006/2022, de 03 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que a validade do Concurso Público nº 001/2022 foi prorrogada por mais 02 (dois) anos, por meio da Portaria nº 039/2024, de 09 de outubro de 2024, passando seu termo final para 04 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2022 estabeleceu, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 03 (três) vagas, sendo 02 (duas) destinadas à ampla concorrência e 01 (uma) reservada aos candidatos com deficiência;

CONSIDERANDO que o candidato **JACÓ SANTOS LEITE** foi classificado em 2º lugar na lista destinada aos candidatos com deficiência – PcD, encontrando-se, portanto, na ordem classificatória imediatamente subsequente ao candidato PcD anteriormente considerado para fins de nomeação;

CONSIDERANDO a análise administrativa e jurídica acerca da situação do candidato **Cícero Bezerra dos Santos**, classificado simultaneamente na lista geral e na lista destinada aos candidatos com deficiência, cuja nomeação foi formalizada por meio da Portaria nº 016/2022 como candidato classificado na 2ª posição do Resultado Final do Concurso Público;

CONSIDERANDO que a interpretação das regras editalícias relativas à reserva de vagas deve preservar a finalidade da ação afirmativa e a ordem de classificação específica dos candidatos com deficiência, não se considerando preenchida a vaga reservada por candidato que já se encontrava classificado em posição suficiente na lista geral;

CONSIDERANDO a existência de vacância no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, decorrente da exoneração, a pedido, de **Dejair Leite Bezerra**, formalizada pela Portaria nº 035, de 20 de julho de 2026, com efeitos a partir de 06 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico nº 032/2026**, que concluiu pela possibilidade jurídica e pela pertinência da convocação do candidato **Jacó Santos Leite**, observada a ordem classificatória e as demais exigências legais e editalícias;

CONSIDERANDO, ainda, que o candidato **JACÓ SANTOS LEITE**, por meio de requerimento formal apresentado à Câmara Municipal, manifestou expressamente sua intenção de assumir o cargo para o qual foi aprovado, requerendo sua convocação e nomeação;

CONSIDERANDO que o requerente apresentou, juntamente com o referido requerimento, a documentação exigida para a investidura no cargo, a qual deverá ser submetida à conferência e análise pelos setores competentes desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a manifestação expressa de interesse e a apresentação antecipada da documentação tornam desnecessária, no caso concreto, a convocação de outros candidatos da lista PcD para a mesma finalidade, sem prejuízo da observância da ordem classificatória e das regras estabelecidas no Edital nº 001/2022;

CONSIDERANDO a proximidade do término da validade do Concurso Público nº 001/2022 e a necessidade de adoção de providências administrativas tempestivas para conclusão do procedimento de provimento;

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Fica **CONVOCADO** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na condição de candidato com deficiência – PcD:

CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DN	NOTA
2º	121571	JACÓ SANTOS LEITE	01/12/1996	75,00

1.2. A presente convocação decorre da análise da ordem classificatória da lista destinada aos candidatos com deficiência, considerando-se a situação específica do candidato anteriormente classificado em 1º lugar na referida lista e sua classificação concomitante na lista geral, nos termos do Edital nº 001/2022.

1.3. A presente convocação também considera a **manifestação expressa de interesse do candidato Jacó Santos Leite em assumir o cargo**, formalizada mediante requerimento apresentado à Câmara Municipal, no qual requereu sua convocação e nomeação.

1.4. Considerando a manifestação expressa de interesse do candidato e a documentação já apresentada juntamente com o requerimento, **não serão convocados, neste momento, os demais candidatos classificados em posições subsequentes na lista destinada às pessoas com deficiência**, permanecendo preservada a ordem classificatória para eventual convocação futura, caso necessária, observadas as disposições do Edital nº 001/2022 e da legislação aplicável.

1.5. A presente convocação não altera a ordem de classificação do Concurso Público nº 001/2022 e não importa, por si só, em nomeação ou posse, ficando o provimento condicionado à conclusão da análise da documentação, à comprovação do atendimento de todos os requisitos legais e editalícios e à prática dos atos administrativos pertinentes.

2. DA DOCUMENTAÇÃO JÁ APRESENTADA

2.1. O candidato **JACÓ SANTOS LEITE** apresentou, juntamente com o requerimento administrativo que deu origem ao presente procedimento, a documentação exigida para a investidura no cargo, conforme relação estabelecida no Edital de Convocação nº 003/2026 e no Edital Regulador do Concurso Público nº 001/2022.

2.2. Em razão da apresentação antecipada da documentação, o candidato fica **dispensado de reapresentar os documentos já protocolados**, sem prejuízo da conferência de autenticidade, validade e suficiência pela Administração.

2.3. A documentação apresentada será submetida à análise pelos setores competentes da Câmara Municipal, especialmente quanto ao atendimento dos requisitos previstos no Edital nº 001/2022 e na legislação aplicável.

2.4. A Administração poderá solicitar ao candidato, caso necessário, **documentação complementar, atualização de documento ou esclarecimento destinado exclusivamente à comprovação de requisito já previsto no edital ou na legislação aplicável**.

2.5. A apresentação prévia da documentação não implica reconhecimento automático da regularidade de todos os requisitos para investidura, devendo a Administração proceder à conferência documental e aos demais procedimentos admissionais pertinentes.

3. DO PRAZO

3.1. Embora o candidato já tenha apresentado a documentação exigida, fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias úteis, contado da publicação do Edital de Convocação nº 004/2026**, publicado em 16 de setembro de 2026 para que, caso necessário, apresente eventual documento complementar, atualização documental ou regularização que venha a ser formalmente solicitada pela Câmara Municipal.

3.2. A contagem do prazo observará as regras administrativas aplicáveis aos prazos no âmbito da Câmara Municipal.

3.3. Eventual documentação complementar deverá ser apresentada perante a **Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha/PE**, situada à Rua Prefeito Afonso Ferreira Neto, nº 001, Centro, Santa Terezinha/PE, no horário de 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, salvo orientação administrativa diversa.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

4.1. A documentação apresentada pelo candidato será analisada pela Câmara Municipal, mediante conferência do atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 001/2022 e na legislação aplicável.

4.2. A convocação não dispensa o candidato do cumprimento de qualquer requisito legal ou editalício necessário à investidura.

4.3. A eventual nomeação ficará condicionada:

I – Ao atendimento integral dos requisitos legais e editalícios;
II – À regularidade e suficiência da documentação apresentada;
III – À comprovação dos requisitos necessários ao exercício do cargo;
IV – À aprovação nos exames admissionais eventualmente exigidos;
V – À prática dos atos administrativos necessários ao provimento do cargo.

4.4. Constatada eventual ausência, insuficiência ou irregularidade documental, o candidato será formalmente cientificado para as providências cabíveis, observado o prazo estabelecido neste Edital e as disposições do Concurso Público nº 001/2022.

5. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

5.1. A presente convocação constitui ato administrativo destinado ao prosseguimento do procedimento de provimento do cargo, **não se confundindo com o ato de nomeação ou com a posse.**

5.2. Concluída a análise da documentação e constatado o atendimento dos requisitos legais e editalícios, serão adotadas as providências necessárias à formalização da nomeação do candidato.

5.3. A posse somente ocorrerá após a regular formalização do ato de nomeação e mediante o cumprimento das exigências legais pertinentes.

5.4. O candidato deverá observar os prazos e condições que vierem a ser estabelecidos no respectivo ato de nomeação.

6. DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM CLASSIFICATÓRIA

6.1. A presente convocação não altera a ordem de classificação estabelecida no Resultado Final do Concurso Público nº 001/2022.

6.2. A não convocação, neste momento, dos demais candidatos classificados na lista PcD decorre especificamente da **manifestação expressa de interesse de Jacó Santos Leite**, candidato imediatamente subsequente na ordem classificatória, bem como da documentação já apresentada pelo interessado.

6.3. A situação dos demais candidatos permanece regida pelo resultado final do certame e pelas disposições do Edital nº 001/2022, não implicando o presente ato qualquer exclusão ou alteração da classificação.

7. DA VALIDADE DO CONCURSO

7.1. O Concurso Público nº 001/2022 possui validade até **04 de novembro de 2026**, nos termos da Portaria nº 039/2024.

7.2. Os atos decorrentes da presente convocação deverão observar a vigência do concurso e os demais requisitos legais aplicáveis.

7.3. Em razão da proximidade do termo final de validade do certame, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à conclusão do procedimento dentro do período de validade do concurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A convocação prevista neste Edital será publicada no meio oficial de divulgação dos atos da Câmara Municipal e nos demais meios utilizados para publicidade dos atos relativos ao Concurso Público nº 001/2022.

8.2. O candidato é responsável pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade.

8.3. Os documentos já apresentados pelo candidato permanecerão integrados ao respectivo processo administrativo, para fins de conferência e análise.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha/PE, observadas as disposições do Edital do Concurso Público nº 001/2022, a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

8.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Santa Terezinha/PE, 08 de outubro de 2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:6B882AB0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – ART. 75, II– LEI Nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE

1.OBJETO:

1.1. Contratação tem por objeto: **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e reposição de peças de aparelhos de ar condicionado**, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal, **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social** do Município de São Benedito do Sul/PE.

1.2.**EMPRESA INTERESSADA: JOSE CAIO INACIO DA SILVA-MEI**, CNPJ/MF: 59.159.729/0001-58

1.3.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:de R\$ 53.100,00 (Cinquenta e três mil e cem reais).**

1.4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** De 12 (Doze) Meses.

2.DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de licitação.

2.2.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1.Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.Considerando que, o**PARECER JURÍDICO**,aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3.Eu,**José Rinaldo de Figueredo Lopes**, Prefeito do Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e Regulamentos Municipais,**DECLARO**Dispensável, a realização de procedimento licitatório, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**a contratação direta, por Dispensa de licitação, da empresa**JOSE CAIO INACIO DA SILVA-MEI**, CNPJ/MF: **59.159.729/0001-58**, devendo a despesa eletrônica ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.DA PUBLICAÇÃO

4.1.Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Entidade.

Publique-se.

São Benedito Sul-PE, 09 de Outubro de 2026.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPEZ
 Prefeito de São Benedito do Sul/PE

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
 Secretário de Educação e Desporto

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA

Secretária de Saúde

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva

Código Identificador:CB2AD561**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. LICIT. 015-2026 -
CREDENCIAMENTO 001/2026 - UNATTRAN****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Licitatório nº 015/2026, Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para a prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, com motorista e/ou operador, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Cultura, Turismo e Esportes, Administração, Desenvolvimento Rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente, Infraestrutura e da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una (UNATTRAN), conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, em favor da empresa **GLEICE MERI SOARES MORAIS MACHADO, CNPJ Nº 55.970.320/0001-66**, para prestação de serviços referente ao item **16, do termo de referencia:** Serviço de locação de caminhão reboque do tipo guincho com prancha para o município de São Bento do Una-PE, pelo valor de R\$ 1.283,33 (Mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), por diária, na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos constantes do edital e seus anexos. Assim sendo, determino a elaboração do contrato em favor do prestador de serviço acima mencionado.

São Bento do Una, 09 de outubro de 2026.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE

Diretor presidente da UNATTRAN

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:37495913**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05121/2026**

CONTRATO Nº 05121/2026, assinado em 09/10/2026.
Objeto: Prestação de serviços de eventos e buffet para a Festa dos Professores da SEDUC 2026, a se realizar no dia 14/10/2026.
Processo Administrativo nº SEDUC-05021/2026.
Modalidade: Dispensa com Disputa nº SEDUC-DE-006/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34.
CONTRATADO: 68.270.137 DIOGENES DOURADO LIMA SOUZA MAGALHAES, CNPJ nº 68.270.137/0001-08.
Valor Global: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
Vigência Inicial: 9 de Outubro de 2026.
Vigência Final: 8 de Dezembro de 2026.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 9 de Outubro de 2026.

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:5263416E**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-029/2026 para Contratação de diversos profissionais artísticos para apresentação de shows musicais nas festividades dos Sítios São Bento, Arroz, Amargoso e Assentamento Terra Livre, bem como para a festa de encerramento do II Circuito Belmontense de Vaquejada., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18027/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa 66.883.112 JANAILTON CLEBIO NUNES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 66.883.112/0001-46, valor R\$ 12.000,00, CRISTIANA VALERIA NUNES DE MORAIS, inscrita no CNPJ nº 35.458.913/0001-30, valor R\$ 150.000,00, PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.422.741/0001-87, valor R\$ 40.000,00, PALOMA JOSEFA GOMES DA SILVA, inscrita no CPF nº 135.780.324-92, valor R\$ 5.000,00, JOSÉ CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF nº 072.724.474-43, valor R\$ 5.000,00 e JONAS DE OLIVEIRA FERRAZ, inscrito no CPF nº 149.250.084-47, valor R\$ 5.000,00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 9 de Outubro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:A0F7F929**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02031/2026**

CONTRATO Nº 02031/2026, assinado em 09/10/2026.
Objeto: Contratação de serviços especializados para realização de festividades alusivas ao Dia da Criança.
Processo Administrativo nº PMSJB-02010/2026.
Modalidade: Dispensa com Disputa nº PMSJB-DE-012/2026.
CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.
CONTRATADO: G. COSME DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 47.396.074/0001-52.
Valor Global: R\$ 60.240,00 (sessenta mil e duzentos e quarenta reais).
Vigência Inicial: 9 de Outubro de 2026.
Vigência Final: 8 de Dezembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -

Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 9 de Outubro de 2026.

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:5E45DAA3**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18068/2026**

CONTRATO Nº 18068/2026, assinado em 09/10/2026.
Objeto: Contratação de diversos profissionais artísticos para apresentação de shows musicais nas festividades dos Sítios São Bento, Arroz, Amargoso e Assentamento Terra Livre, bem como para a festa de encerramento do II Circuito Belmontense de Vaquejada..
Processo Administrativo nº 18027/2026.
Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-029/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.

CONTRATADO: 66.883.112 JANAILTON CLEBIO NUNES DA SILVA, CNPJ nº 66.883.112/0001-46.
Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência Inicial: 9 de Outubro de 2026.
Vigência Final: 8 de Dezembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 9 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:E0C4A322

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18069/2026

CONTRATO Nº 18069/2026, assinado em 09/10/2026.
Objeto: Contratação de diversos profissionais artísticos para apresentação de shows musicais nas festividades dos Sítios São Bento, Arroz, Amargoso e Assentamento Terra Livre, bem como para a festa de encerramento do II Circuito Belmontense de Vaquejada..
Processo Administrativo nº 18027/2026.
Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-029/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.
CONTRATADO: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA, CNPJ nº 11.422.741/0001-87.
Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Vigência Inicial: 9 de Outubro de 2026.
Vigência Final: 8 de Dezembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 9 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:5C182262

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18070/2026

CONTRATO Nº 18070/2026, assinado em 09/10/2026.
Objeto: Contratação de diversos profissionais artísticos para apresentação de shows musicais nas festividades dos Sítios São Bento, Arroz, Amargoso e Assentamento Terra Livre, bem como para a festa de encerramento do II Circuito Belmontense de Vaquejada..
Processo Administrativo nº 18027/2026.
Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-029/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.
CONTRATADO: CRISTIANA VALERIA NUNES DE MORAIS, CNPJ nº 35.458.913/0001-30.
Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Vigência Inicial: 9 de Outubro de 2026.
Vigência Final: 8 de Dezembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 9 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:3661C10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18071/2026

CONTRATO Nº 18071/2026, assinado em 09/10/2026.
Objeto: Contratação de diversos profissionais artísticos para apresentação de shows musicais nas festividades dos Sítios São

Bento, Arroz, Amargoso e Assentamento Terra Livre, bem como para a festa de encerramento do II Circuito Belmontense de Vaquejada..
Processo Administrativo nº 18027/2026.
Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-029/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.
CONTRATADO: JONAS DE OLIVEIRA FERRAZ, CNPJ nº 149.250.084-47.
Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência Inicial: 9 de Outubro de 2026.
Vigência Final: 8 de Dezembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 9 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:EEE003A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18072/2026

CONTRATO Nº 18072/2026, assinado em 09/10/2026.
Objeto: Contratação de diversos profissionais artísticos para apresentação de shows musicais nas festividades dos Sítios São Bento, Arroz, Amargoso e Assentamento Terra Livre, bem como para a festa de encerramento do II Circuito Belmontense de Vaquejada..
Processo Administrativo nº 18027/2026.
Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-029/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.
CONTRATADO: JOSÉ CARLOS DA SILVA, CNPJ nº 072.724.474-43.
Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência Inicial: 9 de Outubro de 2026.
Vigência Final: 8 de Dezembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 9 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:24D7702C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18073/2026

CONTRATO Nº 18073/2026, assinado em 09/10/2026.
Objeto: Contratação de diversos profissionais artísticos para apresentação de shows musicais nas festividades dos Sítios São Bento, Arroz, Amargoso e Assentamento Terra Livre, bem como para a festa de encerramento do II Circuito Belmontense de Vaquejada..
Processo Administrativo nº 18027/2026.
Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-029/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.
CONTRATADO: PALOMA JOSEFA GOMES DA SILVA, CNPJ nº 135.780.324-92.
Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência Inicial: 9 de Outubro de 2026.
Vigência Final: 8 de Dezembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 9 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:4D64C98D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Egito – FUNPRESJE, mediante a unificação das massas previdenciárias, a alteração do plano de custeio patronal e o estabelecimento de normas para proteção e utilização dos ativos do Fundo Previdenciário, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, e em conformidade com o artigo 84, IV, da Constituição Federal, assim como o artigo 53 c/c art. 73, III, da Nova Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e assim, este sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I — DA UNIFICAÇÃO DAS MASSAS PREVIDENCIÁRIAS

Art. 1º Fica promovida a unificação das massas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Egito – FUNPRESJE, mediante a consolidação de todos os segurados ativos, aposentados, pensionistas e respectivos dependentes em plano único de benefícios, independentemente da data de ingresso no serviço público municipal. Parágrafo único. A unificação de que trata o caput deverá estar fundamentada em avaliação atuarial específica que demonstre, cumulativamente:

I – a repercussão da medida sobre a solvência e a liquidez do plano unificado;

II – a constituição e manutenção de reservas matemáticas compatíveis com as obrigações presentes e futuras do plano;

III – a contribuição da medida para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do FUNPRESJE, observada a sustentabilidade fiscal do ente federativo;

IV – a adequação das hipóteses e premissas atuariais às características da massa de segurados, nos termos da legislação federal aplicável;

V – a apuração consolidada das provisões matemáticas previdenciárias, mediante adoção de regime financeiro, método de financiamento e hipóteses atuariais tecnicamente compatíveis.

Art. 2º A unificação das massas previdenciárias observará os requisitos e procedimentos previstos nos arts. 59 a 63 da Portaria MPS nº 1.467, de 2 de junho de 2022, cabendo ao FUNPRESJE promover a adoção das medidas administrativas, contábeis, atuariais e financeiras exigidas pelo Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS, ou por outro órgão federal que venha a sucedê-lo em suas competências.

Art. 3º Os estudos técnicos que fundamentam a presente Lei Complementar, elaborados em observância às normas expedidas pelo Ministério da Previdência Social, integrarão o acervo documental obrigatório do FUNPRESJE, permanecendo disponíveis para fins de fiscalização e comprovação perante os órgãos de controle interno e externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.

CAPÍTULO II — DO PLANO DE CUSTEIO

Art. 4º A contribuição mensal do Município de São José do Egito para o custeio do FUNPRESJE, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações, será composta por:

I – contribuição patronal normal correspondente a 28% (vinte e oito por cento), nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 001/2006,

com a redação conferida pela Lei Complementar nº 067/2025, incidente sobre a base de contribuição dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;

II – contribuição patronal suplementar correspondente a 28% (vinte e oito por cento), incidente sobre a mesma base de cálculo, destinada exclusivamente ao equacionamento do déficit atuarial apurado e à recomposição das reservas matemáticas do plano unificado.

§ 1º A contribuição suplementar de que trata o inciso II possui natureza compensatória, finalidade específica e destinação vinculada, devendo os respectivos recursos ser integralmente destinados à cobertura do passivo atuarial e à constituição das provisões matemáticas do regime, vedada sua utilização para finalidade diversa, sob pena de responsabilização do gestor, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§ 2º A revisão das alíquotas previstas neste artigo dependerá da realização de nova avaliação atuarial que demonstre alteração das condições de equilíbrio do plano, devendo ser formalizada por lei complementar específica, vedada a produção de efeitos retroativos, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º A contribuição previdenciária dos servidores ativos, aposentados e pensionistas permanece disciplinada pelo art. 16 da Lei Complementar nº 001/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 067/2025, mantida a alíquota de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a respectiva base de contribuição.

§ 4º A exigibilidade da contribuição suplementar prevista no inciso II observará o disposto no art. 195, § 6º, da Constituição Federal, produzindo efeitos a partir do nonagésimo dia subsequente à publicação desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III — DA INCORPORAÇÃO DOS CRÉDITOS DE PARCELAMENTO

Art. 5º Os créditos decorrentes de parcelamentos previdenciários celebrados entre o Município de São José do Egito e o FUNPRESJE, vigentes na data de publicação desta Lei Complementar, ficam integralmente incorporados ao fundo unificado, preservadas as condições originalmente pactuadas quanto ao prazo, à indexação e à taxa de juros estabelecidas nos respectivos instrumentos de parcelamento.

§ 1º Os recursos provenientes da quitação das parcelas de que trata o caput integrarão o ativo garantidor do fundo unificado e comporão o cálculo das provisões matemáticas para fins de avaliação atuarial.

§ 2º O FUNPRESJE manterá registro contábil individualizado dos parcelamentos incorporados, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP e com as exigências estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social.

§ 3º Os parcelamentos previdenciários que venham a ser celebrados após a entrada em vigor desta Lei Complementar submeter-se-ão ao regime jurídico do fundo unificado e às disposições da legislação federal aplicável, especialmente as previstas na Portaria MPS nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

CAPÍTULO IV — DA INTANGIBILIDADE DO PATRIMÔNIO E DA UTILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS

Art. 6º O patrimônio acumulado do Fundo Previdenciário do FUNPRESJE existente na data de entrada em vigor desta Lei Complementar fica submetido à cláusula de intangibilidade pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de sua publicação, vedada sua utilização para o pagamento de benefícios previdenciários correntes, despesas administrativas ou qualquer outra finalidade que implique redução do principal.

§ 1º Durante o período de intangibilidade de que trata o caput, fica autorizada a utilização de até 70% (setenta por cento) dos rendimentos auferidos pelo patrimônio do Fundo Previdenciário, apurados em cada

exercício financeiro, para complementação do pagamento dos benefícios previdenciários do plano unificado.

§ 2º Os 30% (trinta por cento) remanescentes dos rendimentos deverão ser obrigatoriamente reinvestidos e incorporados ao patrimônio do Fundo Previdenciário, com a finalidade de fortalecer as reservas matemáticas e ampliar sua capacidade de cobertura atuarial de longo prazo.

§ 3º Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se rendimentos os ganhos financeiros líquidos decorrentes das aplicações dos recursos do Fundo Previdenciário, compreendendo juros, dividendos, variações positivas de cotas, ganhos de capital e demais receitas financeiras, deduzidas as despesas relativas a taxas de administração, custódia e tributos incidentes.

§ 4º A apuração dos rendimentos será realizada mensalmente, com consolidação anual, e submetida à validação do Conselho Fiscal do FUNPRESJE, com divulgação obrigatória no Portal da Transparência do Município.

§ 5º Encerrado o prazo de 5 (cinco) anos previsto no caput, a manutenção, prorrogação ou revogação da cláusula de intangibilidade dependerá de novo estudo técnico atuarial, aprovado pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal do FUNPRESJE, e formalizado por meio de lei complementar específica.

§ 6º Durante o período de intangibilidade, fica vedada qualquer forma de alienação, oneração, cessão, dação em pagamento ou utilização do patrimônio principal do Fundo Previdenciário para finalidades estranhas à previdência social, sob pena de nulidade do ato e responsabilização pessoal do agente responsável, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 7º Ficam integralmente preservados os direitos relativos aos benefícios previdenciários já concedidos e em manutenção na data de publicação desta Lei Complementar, assegurada a sua continuidade, em observância ao ato jurídico perfeito e ao direito adquirido, nos termos do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os benefícios concedidos sob a vigência da legislação anterior permanecem regidos, quanto aos critérios de cálculo, reajuste e manutenção, pelas normas vigentes à época de sua concessão.

Art. 8º Ficam revogados os dispositivos da Lei Complementar nº 001/2006 e das demais normas municipais que disponham sobre a segregação ou separação contábil de massas no âmbito do FUNPRESJE, permanecendo em vigor as demais disposições, especialmente o art. 16 da referida Lei Complementar, com a redação dada pela Lei Complementar nº 067/2025, desde que não conflitantes com esta Lei Complementar.

Art. 9º O FUNPRESJE deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Lei Complementar:

I – promover a reavaliação atuarial integral do plano unificado, com revisão das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras;

II – promover a adequação dos demonstrativos oficiais do regime, inclusive DRAA, DAIR e DPIN, aos impactos decorrentes da unificação das massas previdenciárias;

III – comunicar formalmente a unificação ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, instruindo a comunicação com cópia integral desta Lei Complementar, do parecer atuarial correspondente e das atas dos Conselhos competentes;

IV – adequar a Política de Investimentos do Fundo às diretrizes estabelecidas nesta Lei Complementar, especialmente quanto ao

controle e à segregação contábil dos rendimentos para fins de aplicação do disposto no § 1º do art. 6º.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover a abertura dos créditos adicionais que se fizerem necessários.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos 09 de outubro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE.

Publicado por:

Mirella Campos Leite de Siqueira

Código Identificador:3978A6AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 939, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo de São José do Egito, institui o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), revoga a Lei Municipal nº 466, de 22 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, e em conformidade com o artigo 84, IV, da Constituição Federal, assim como o artigo 53 c/c art. 73, III, da Nova Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e assim, este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºO Município de São José do Egito, em conformidade com o disposto no Art. 180 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a responsabilidade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios em promover e incentivar o turismo como fator crucial para o desenvolvimento social e econômico, institui a Política Municipal de Turismo.

Art. 2ºA Política Municipal de Turismo de São José do Egito tem por objetivo promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico, cultural e ambiental, visando à sustentabilidade e à melhoria da qualidade de vida da população.

Parágrafo único.A Política Municipal de Turismo será implementada através do Plano Municipal de Turismo (PLAMTUR), da atuação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), bem como de outras iniciativas públicas e privadas.

Art. 3ºA Política Municipal de Turismo compreenderá todas as iniciativas relacionadas à atividade turística, sejam elas de origem pública ou privada, isoladas ou coordenadas, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento sustentável do Município.

Art. 4ºO Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, acompanhará e incentivará programas e projetos, oficiais ou da iniciativa privada, que estimulem as atividades turísticas no Município, em consonância com as diretrizes desta Lei e demais normas aplicáveis.

Art. 5ºFica instituído o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de São José do Egito, órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude com o objetivo de formular, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Turismo.

Parágrafo único. O COMTUR será o principal instrumento de participação da sociedade civil e do poder público na gestão da Política Municipal de Turismo, promovendo a articulação de esforços para o incremento e desenvolvimento da atividade turística.

Art. 6º O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos e entidades, nomeados pelo Prefeito Municipal:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, que exercerá a Presidência do COMTUR;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras;

VII – 1 (um) representante indicado pela Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de São José do Egito;

VIII – 1 (um) representante indicado por entidade representativa da Rede Hoteleira do Município;

IX – 1 (um) representante indicado por entidade representativa do setor de Bares, Restaurantes ou Empresas de Entretenimento do Município;

X – 1 (um) representante indicado por entidade representativa do setor de Artesanato do Município;

XI – 1 (um) representante indicado por entidade representativa do Ecoturismo ou Turismo Rural do Município;

XII – 1 (um) representante indicado por entidade representativa do setor Cultural do Município.

§1º Os representantes dos órgãos públicos municipais serão indicados pelos respectivos Secretários Municipais.

§2º Os representantes das entidades da sociedade civil serão indicados por suas respectivas diretorias ou órgãos de representação, e, na ausência destes, mediante credenciamento junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

§3º A nomeação dos membros titulares e suplentes do COMTUR será formalizada por Portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

§4º O mandato dos membros do COMTUR será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§5º As entidades deverão comunicar previamente à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude qualquer alteração na representação de seus titulares ou suplentes, para que seja providenciada nova nomeação.

§6º Será excluído do COMTUR o membro titular ou suplente que faltar, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões, alternadas ou não, no período de 1 (um) ano.

Art. 7º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) é considerado serviço público relevante, não remunerado, vedada a percepção de qualquer espécie de remuneração, vantagem, gratificação, jeton ou verba de representação em razão do desempenho dessa função.

Art. 8º O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) terá a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Diretoria;

III – Câmaras Técnicas ou Comissões Temáticas, a serem criadas conforme necessidade e definidas no Regimento Interno.

§ 1º A Diretoria do COMTUR será composta pelo Presidente, exercido pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, por um Vice-Presidente e por um Secretário Executivo, estes eleitos por maioria simples entre os membros titulares do Conselho, em votação secreta, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 2º O detalhamento da organização e do funcionamento do COMTUR será disciplinado em seu Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pelo Plenário do Conselho no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

I – Formular as diretrizes e prioridades da Política Municipal de Turismo, em consonância com o Plano Municipal de Turismo (PLAMTUR);

II – Propor e acompanhar a implementação de planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento do turismo no Município;

III – Opinar sobre projetos de lei, decretos e demais atos normativos que se relacionem com a atividade turística ou que possam impactar o setor;

IV – Promover a articulação entre os diversos órgãos públicos e entidades da iniciativa privada envolvidos com o turismo;

V – Fomentar estudos, pesquisas e diagnósticos sobre o mercado turístico local, regional e nacional;

VI – Propor a celebração de convênios, acordos de cooperação e parcerias com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para o desenvolvimento do turismo;

VII – Acompanhar e fiscalizar a captação, o repasse e a aplicação dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR);

VIII – Deliberar sobre a aplicação dos recursos do FUMTUR, conforme as diretrizes desta Lei e do Regimento Interno;

IX – Avaliar e aprovar os relatórios de prestação de contas dos planos e programas executados com recursos do FUMTUR;

X – Promover e divulgar as atividades turísticas do Município, apoiando a realização de eventos de relevante interesse para o setor;

XI – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 10. Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude com o objetivo de prover recursos para o financiamento e a execução da Política Municipal de Turismo e dos programas e projetos do Plano Municipal de Turismo (PLAMTUR).

Art. 11. O FUMTUR constitui-se em mecanismo de captação e aplicação de recursos financeiros, sob a gestão do órgão municipal responsável pelo turismo e a deliberação do COMTUR, para o desenvolvimento do turismo em São José do Egito.

Art. 12. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR:

I – Dotações orçamentárias e créditos adicionais a ele destinados no orçamento municipal;

II – Recursos provenientes de convênios, acordos, contratos e ajustes celebrados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

III – Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

IV – Contribuições e participações em eventos, feiras e projetos de cunho turístico promovidos ou apoiados pelo Município;

V – Receitas decorrentes da cessão de espaços públicos para eventos turísticos e de negócios, bem como a participação nos resultados de bilheterias, quando não destinados a cachês ou direitos específicos;

VI – Receitas provenientes da comercialização de publicações, materiais institucionais, promocionais e outros produtos destinados à divulgação do turismo municipal, produzidos ou autorizados pelo Poder Executivo Municipal;

VII – Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do Fundo;

VIII – Recursos provenientes de operações de crédito, realizadas pelo Município, observada a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

IX – Outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Art. 13. O Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude será o gestor do FUMTUR, sendo o ordenador de despesas, nos termos do art. 83, da Lei Orgânica do Município, e a movimentação financeira será realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças.

§1º Os recursos do FUMTUR serão aplicados pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, em ações, programas, projetos e investimentos destinados à promoção, ao fortalecimento e ao desenvolvimento do turismo no Município, observados o interesse público, os objetivos da Política Municipal de Turismo, o Plano Municipal de Turismo (PLAMTUR), o Regimento Interno do FUMTUR e a legislação aplicável.

§2º É vedada a utilização dos recursos do FUMTUR para despesas com pessoal e encargos sociais, exceto para a contratação de serviços técnicos especializados ou de natureza eventual, estritamente vinculado a projetos e programas específicos de fomento ao turismo.

§3º Ao final de cada exercício financeiro, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, deverá apresentar ao COMTUR a prestação de contas dos valores recebidos e utilizados.

§4º Os saldos financeiros apurados ao final de cada exercício, não comprometidos, permanecerão vinculados ao FUMTUR e serão automaticamente transferidos para o exercício financeiro subsequente, destinando-se exclusivamente às finalidades previstas nesta Lei.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de decreto.

Art. 15. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 466, de 22 de dezembro de 2009, e suas alterações posteriores, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos 09 de outubro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:E42F1179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 236, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Ementa: nomeia servidor para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO e dá outras providências

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a) **GISLAINE DE LIMA FERREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, simbologia CC5, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 08 de outubro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Yasmin Yone Aguiar Feitosa
Código Identificador:60FC9BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Ementa: exonera servidor(a) do cargo de DIRETOR ADJUNTO e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) **SANDERLAN BEZERRA DA SILVA SOUZA**, do cargo em comissão de **DIRETOR ADJUNTO**, simbologia CC4, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 09 de outubro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Yasmin Yone Aguiar Feitosa
Código Identificador:A1E62D2C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL NÚMERO DA LICENÇA:
0004/2026 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2613602.0003.2026.0004.6-09 MODALIDADE DA LICENÇA:
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José do Egito-PE (SAMA), torna público que foi DEFERIDO o Licenciamento Ambiental a seguir identificado: Autorização Ambiental de Poda de Árvores, requerente COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, CNPJ 10.835.932/0001-08, endereço João de Barro, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50.050-902, Protocolo 2613602.0003.2026.0004.6-09, Número da Licença 0004/2026, Válida até 06/10/2630, Execução de serviços de poda em árvores que estão sob a rede elétrica do sistema CELPE, no município de São José do Egito – PE.

Publicado por:
Rosângela Viana Gomes
Código Identificador:AB8B5708

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº870/2026

PORTARIANº870/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria Nº 053/2026, publicada em21/01/2026, edição4017.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
021/2026	MGM EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ:17.363.675/0001-06	Concorrência Eletrônica nºs.; 001/2025 nº002/205.	Infração administrativa prevista no art.155e156da Lei nº 14.133/2021, passível de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

São Lourenço da Mata, 08 de outubro de 2026.

VICTOR ALBANEZ
Sec. De Administração

Praça Araújo Sobrinho - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54735-565

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:2DEF19C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº871/2026

PORTARIANº871/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela PortariaNº 053/2026, publicada em21/01/2026, edição4017.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
020/2026	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ:45.963.536/0001-40 (MATRIZ) CNPJ: 45.963.536/0002-21	Concorrência Eletrônica nºs. ; 005/2026; 008/2026; 011/2026; 011/2025; 001/2026; 002/2026; 003/2026	Infração administrativa prevista no art.155, X, XIE 156da Lei nº 14.133/2021, passível de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

São Lourenço da Mata,08deoutubrode2026.

VICTOR ALBANEZ

Sec. De Administração

Praça Araújo Sobrinho - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54735-565

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:2D454CE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº872/2026

PORTARIANº872/2026

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021,RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela PortariaNº 053/2026, publicada em21/01/2026, edição4017.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
022/2026	Construtora Tambaú Ltda - EPP CNPJ:10.578.355/001-16	Concorrência Eletrônica nº008/2026 Processo Administrativo nº 008/2026 Contrato nº 018/2026 -SMI	Infração administrativa prevista no art.155e156da Lei nº 14.133/2021, passível de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

São Lourenço da Mata,08deoutubrode2026.

VICTOR ALBANEZ

Sec. De Administração

Praça Araújo Sobrinho - Centro, São Lourenço

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:EAE52082

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 031/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE COM FUNDAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020 E DA LEI Nº 14.133/21., Fundamentação Legal 2º Termo Aditivo de Prazo, DOTAÇÃO: Órgão: 02-Poder Executivo; Unidade: 05 – Secretaria de Educação; Programa: 12.361.4270.2224 – Programa de Alimentação Escolar; Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo, Vigência 12 meses: 02/10/2026 à 02/10/2027. Contratantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 30.887.253/0001-90 e ASSOCIACAO COMUNITÁRIA DO SÍTIO CAFUNDO – CNPJ: 02.357.703/0001-05, Data de assinatura 02/10/2026.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:FFDCFA70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026.** Aquisição. Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de 01 (uma) unidade de Ventilador Pulmonar Eletrônico Microprocessado, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE conforme Proposta 10373890000125004 Emenda Parlamentar Ministério da Saúde-PM Sertânia Secretaria de Saúde. Data da Abertura: 26 de outubro de 2026, às 08:00h. Valor estimado: R\$ 68.479,98 (sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos). Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. e pelo Número Telefone: (87) 9 9198 6614

GABRIEL SOUSA SOARES -
Pregoeiro.

Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0742026** – Serviço. Secretaria de Educação. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Impressoras, destinadas ao atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sertânia – PE. Data da Abertura: 23 de outubro de 2026, às 08:00h. Valor estimado: R\$ 515.652,84 (Quinhentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h, no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. e pelo Número Telefone: (87) 9 9198 6614

GABRIEL SOUSA SOARES -
Pregoeiro.

Edital disponível em www.portaldesertania.com.br.

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:DDAED29B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTA DE IMPUTAÇÃO - ASSUNTO: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 51/2026.

NOTA DE IMPUTAÇÃO

Assunto: Processo Administrativo de Responsabilização n.º 51/2026.

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 00022/2026, Processo de Licitatório n.º 00149/2026 e Contrato n.º 00334/2026.

Considerando os fatos relatados no **memorando n.º 52.2026**, foi imputada à empresa: **RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA**

EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.951.249/0001-08**, pela conduta punível de inexecução total do contrato do objeto do Contrato n.º 00334/2026, em afronta ao art. 155, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Por esta razão, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada por meio da Portaria nº 051 de 02 de fevereiro de 2026, elaborou-se a presente Nota de Imputação em obediência à determinação contida no art. 155, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo acarretar ao imputado (a) a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Surubim/PE, bem como descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato e demais normas aplicáveis.

Surubim, 09 de outubro de 2026

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Presidente da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Secretária da CPAR

ÉRIKA FERNANDA SILVA
Membro CPAR

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:41221588

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTA DE IMPUTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE EXTINÇÃO Nº 08/2026

NOTA DE IMPUTAÇÃO

Assunto: Processo Administrativo de Extinção N.º 08/2026

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 00022/2026, Processo de Licitatório n.º 00149/2026 e Contrato n.º 00334/2026.

Considerando os fatos relatados no Memorando nº 51/2026, foram imputados à empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.951.249/0001-08**, os fatos consistentes na ausência de mobilização da obra e de início efetivo dos serviços de conclusão do saldo remanescente da modernização do Campo de Futebol do Coqueiro (Estádio Municipal Carlos Alberto de Oliveira), mesmo após a emissão da Ordem de Serviço em 14 de setembro de 2026, bem como no descumprimento do cronograma físico-financeiro contratado, evidenciado pela inexistência de avanço físico da obra, circunstâncias que, em tese, autorizam a extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, c/c art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por esta razão, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização-CPAR, designada por meio da Portaria nº 051 de 02 de fevereiro 2026, elaborou a presente Nota de Imputação, podendo acarretar à empresa imputada a adoção da medida administrativa consistente na **EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 00334/2026**, conforme o caso concreto.

Surubim, 09 de outubro de 2026

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Presidente da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Secretária da CPAR

ÉRIKA FERNANDA SILVA
Membro CPAR

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:E16C7830

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO Nº62

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira
DECRETO Nº 62, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 902, de 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre o rateio dos recursos provenientes dos precatórios do FUNDEF destinados aos profissionais do Magistério da educação básica do Município de Tacaimbó, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 902, de 15 de outubro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a proceder ao pagamento de indenização decorrente do rateio dos valores oriundos de precatórios do antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113/2020 (Lei do FUNDEB Permanente), especialmente o art. 47-A, que trata do caráter indenizatório dos recursos de complementação da União repassados a menor;

CONSIDERANDO a ADPF nº 528 do Supremo Tribunal Federal, que reconheceu a natureza indenizatória dos valores de complementação do FUNDEF e determinou que 60% (sessenta por cento) desses recursos devem ser destinados aos profissionais do magistério da educação básica, ativos ou inativos, que exerceram suas funções durante o período em que ocorreram os repasses a menor;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, os critérios, a forma de cálculo, a fiscalização e a transparência do rateio;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo e financeiro para execução do rateio dos recursos do precatório do FUNDEF, no montante de 60% (sessenta por cento), destinado aos profissionais do magistério da educação básica que exerceram efetivamente suas funções na rede pública municipal durante o período de 2001 a 2006, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 902/2025.

Art. 2º Serão considerados beneficiários do rateio:

I – Os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública municipal de ensino durante o período de 2001 a 2006;

II – Os aposentados que comprovarem o efetivo exercício nas redes públicas escolares no período mencionado no inciso anterior, ainda que não possuam mais vínculo ativo com a Administração Pública;

III – Os herdeiros dos profissionais abrangidos neste artigo, em caso de falecimento, mediante comprovação legal da condição sucessória.

Parágrafo único. Para efeito deste Decreto, consideram-se profissionais do magistério da educação básica os docentes e os que oferecem suporte pedagógico direto à docência, compreendendo direção, administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

Art. 3º O cálculo do rateio observará a proporção entre o valor total da folha de pagamento dos profissionais do magistério no período de 2001 a 2006 e o valor individual recebido por cada servidor, considerando os meses efetivamente trabalhados e o total pago em cada competência.

§ 1º O valor global do rateio corresponderá à quantia de R\$ 2.538.670,54 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), acrescida das correções monetárias e dos juros legais até a data da efetivação do pagamento.

§ 2º A proporcionalidade será apurada mediante o percentual individual médio que cada servidor representou na folha total do período de referência, tomando-se por base o montante correspondente à primeira parcela do precatório já recebida pelo Município.

§ 3º As eventuais parcelas futuras decorrentes do mesmo precatório serão objeto de novo rateio, mediante ato próprio do Poder Executivo, observando-se obrigatoriamente os mesmos critérios de proporcionalidade e comprovação de exercício efetivo estabelecidos neste Decreto e na Lei Municipal nº 902/2025, ou conforme eventuais alterações normativas supervenientes.

Art. 4º A comprovação do exercício efetivo das funções ocorrerá mediante análise de folhas de pagamento, portarias, contratos, registros funcionais e demais documentos oficiais emitidos pelo Município de Tacaimbó no período de 2001 a 2006.

Parágrafo único. A Comissão Técnica poderá solicitar documentos complementares para fins de confirmação de vínculo ou correção de informações.

Art. 5º Será constituída, nos termos deste Decreto, a Comissão Técnica de Acompanhamento do Rateio, composta por representantes da Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Assessoria de Recursos Humanos e Procuradoria Jurídica do Município, com as seguintes atribuições:

I – Conferir a relação dos beneficiários e valores;

II – Garantir a correta aplicação dos critérios estabelecidos neste Decreto;

III – Emitir parecer técnico final sobre a lista de pagamentos;

IV – Encaminhar à Prefeita Municipal relatório conclusivo para homologação.

§ 1º Compete ainda à Comissão Técnica formular o edital de publicação da lista preliminar de beneficiários, encaminhando-o à Prefeita Municipal para análise, homologação e publicação oficial, cabendo à Chefe do Executivo promover as modificações que entender necessárias.

§ 2º A Comissão será formalmente nomeada por Portaria, lavrará ata de instalação e registrará todas as deliberações, reuniões e relatórios de forma organizada e arquivada, física e digitalmente.

Art. 6º Os pagamentos decorrentes do rateio terão natureza exclusivamente indenizatória, não se incorporando à remuneração, nem gerando reflexos previdenciários, trabalhistas ou tributários de qualquer espécie.

Art. 7º O pagamento será realizado em parcela única, mediante crédito bancário em nome do beneficiário:

I – Para os servidores efetivos em atividade, diretamente na conta funcional cadastrada na folha de pagamento;

II – Para os inativos, comissionados à época, temporários e herdeiros, na conta bancária individual informada à Comissão Técnica, após validação documental.

Parágrafo único. Eventuais divergências de dados bancários deverão ser corrigidas no prazo estabelecido no edital correspondente.

Art. 8º Após a elaboração da relação inicial de beneficiários, a Comissão Técnica de Acompanhamento do Rateio publicará Edital de Lista Preliminar, contendo a identificação dos profissionais do magistério potencialmente contemplados e as orientações para apresentação de documentos e eventuais impugnações.

§ 1º O edital preliminar será publicado após homologação da Prefeita Municipal, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, ou outro que vier a ser definido pela Comissão Técnica e aprovado pela Chefe do Poder Executivo, para apresentação de impugnações, inclusões, exclusões ou complementações de informações e documentos.

§ 2º Encerrado o prazo, a Comissão analisará as manifestações apresentadas e encaminhará à Prefeita Municipal relatório técnico conclusivo para fins de homologação e publicação da Lista Definitiva.

Art. 9º A Lista Definitiva de Beneficiários será publicada após homologação da Prefeita Municipal, contendo os nomes dos servidores aptos ao recebimento do rateio, bem como as instruções para o pagamento.

§ 1º Após a publicação da lista definitiva, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis exclusivamente para correção de erros materiais ou cadastrais, vedada a reapresentação de impugnações já apreciadas.
§ 2º Findo o prazo referido no § 1º, a Comissão Técnica emitirá parecer técnico final e encaminhará à Prefeita Municipal o relatório de homologação final do rateio, com autorização para processamento dos pagamentos.

§ 3º A Secretaria de Educação deverá assegurar ampla transparência e publicidade em todas as etapas do processo, com publicação dos editais e listas no site institucional, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e no mural físico da Secretaria de Educação.

Art. 10. Fica desconsiderado o inciso II do § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 14/2025, por referir-se ao FUNDEB permanente, inaplicável ao presente rateio.

Art. 11. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução deste Decreto serão resolvidos pela Comissão Técnica de Acompanhamento do Rateio, com parecer da Procuradoria Jurídica do Município e decisão final da Prefeita Municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Tacaimbó, 23 de outubro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó

Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 – Centro, Tacaimbó – PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257

Publicado por:

Luiz Eduardo Pereira Barbosa Cavalcante

Código Identificador:45552D13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº80**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ
DECRETO Nº 080/2025**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, inciso I, da Lei nº 874, de 27 de novembro de 2024 (LOA 2025),

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 191.804,83 (cento e noventa e um mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e três centavos), destinado à dotação orçamentária abaixo:

61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

10.301.1042.029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

33903000 – Material de Consumo

600.3110 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. R\$ 71.459,69

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

600.3110 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. R\$ 12.504,50

10.301.10042.149 – MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DE CONSÓRCIO

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

600.3110 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. R\$ 107.840,64

TOTAL: R\$ 191.804,83

Art. 2º – O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

Excesso de Arrecadação R\$ 191.804,83

TOTAL: R\$ 191.804,83

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Tacaimbó, em 01 de dezembro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita

Av. Sebastião Clemente, s/n – Tacaimbó/PE – CEP: 55140-000

CNPJ nº 10.091.601/0001-00

Publicado por:

Luiz Eduardo Pereira Barbosa Cavalcante

Código Identificador:C25F845F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TACARATU
MUNICÍPIO DE TACARATU – PERNAMBUCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA -TACARATU**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE TACARATU/PE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, CMDDCA e FMDCA, torna público o **Chamamento Público nº 001/2026**, destinado à seleção de **Organização da Sociedade Civil – OSC** para execução de projeto de atendimento especializado nas áreas de **Psicologia, Fonoaudiologia e Psicopedagogia** para crianças e adolescentes do Município. **Valor estimado: R\$ 149.675,70 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).** **Inscrição, envio das propostas e Documentos:** 13/10/2026 a 03/11/2026. O Edital está disponível no Portal da Transparência do Município <https://www.tacaratu.pe.gov.br/> e no **Portal de Compras Públicas** – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tacaratu/PE, **09 de outubro de 2026.**

JURANDIR GOMES DO NASCIMENTO

Presidente do CMDDCA

Publicado por:

Pedro Apostolo Mangabeira Filho

Código Identificador:E5D42AA8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando sua competência para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados à saúde, após análise da proposta de **alteração da natureza de despesa dos recursos de custeio oriundos de Emendas Parlamentares Federais – Exercício 2026**, manifesta-se nos seguintes termos:

A referida alteração contempla os recursos provenientes da **Emenda Parlamentar Individual nº 27240008**, de autoria do **Deputado Federal Pastor Eurico**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, e da **Emenda Parlamentar nº 4414002**, de autoria do **Deputado Federal Lula da Fonte**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, ambas destinadas ao **Incremento do Piso da Atenção Primária à Saúde**.

A matéria foi submetida à apreciação do **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária realizada no dia **17 de setembro de 2026**, sendo **APROVADA POR UNANIMIDADE**, conforme registrado na respectiva Ata.

Diante do exposto, o **Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE** emite o presente **PARECER FAVORÁVEL** à alteração da natureza de despesa dos recursos acima especificados.

Taquaritinga do Norte – PE, 17 de setembro de 2026

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte/PE

Conselheiros:

Representantes do Governo:

Representantes Dos Usuários:

Representantes do Trabalhadores:

Publicado por:
Maria José Bezerra de Assis
Código Identificador:AED00BC2

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00062/2026. Processo nº 00012/2026. Inexigibilidade nº IN00005/2026. **Objeto:** Locação de Imóvel, localizado na Rua Raimundo Araújo Feitosa, nº 333 - Distrito de Pão de Açúcar - Taquaritinga do Norte - PE, com o objetivo do funcionamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social. **Contratada:** ADRIANA MARIA DE LIMA - CPF: ***.044.724-**. Valor R\$ 14.400,00. **Vigência:** de 01/10/2026 a 01/10/2027.

Taquaritinga do Norte - PE, 01 de outubro de 2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA
Secretária de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:EDE3AECE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00005/2026. Processo Nº 00012/2026. **Objeto:** Locação de Imóvel, localizado na Rua Raimundo Araújo Feitosa, nº 333 - Distrito de Pão de Açúcar - Taquaritinga do Norte - PE, com o objetivo do funcionamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social. **Fundamentação legal:** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. **Contratada:** ADRIANA MARIA DE LIMA - CPF: ***.044.724-**. Valor R\$ 14.400,00.

Taquaritinga do Norte - PE, 01 de outubro 10 de 2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA
Secretária de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:5D8C9BB2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE VEÍCULO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL, A FIM DE APURAR SEU VALOR DE MERCADO PARA FINS DE ALIENAÇÃO POR LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 001/2026

Ementa: Nomeia Comissão Especial para avaliação de veículo pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal, a fim de apurar seu valor de mercado para fins de alienação por leilão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-PE, no uso das atribuições Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Terra Nova/PE,

CONSIDERANDO que a alienação de bens móveis da Administração Pública depende de avaliação prévia e de licitação na modalidade leilão, nos termos do art. 76, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o edital de leilão deve indicar o valor pelo qual o bem foi avaliado, que servirá de referência para o preço mínimo de arrematação, conforme o art. 31 da mesma Lei;

CONSIDERANDO que o veículo FIAT TORO Placa: RZP5G87 Chassi: 9882261RMPKE83980, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal, FOI autorizado a desincorporação e a consequente alienação (venda) do veículo, através da RESOLUÇÃO Nº 002/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade na gestão do patrimônio público, bem como a conveniência de se obter o melhor resultado financeiro na alienação do bem;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação, composta pelos seguintes membros, para proceder à avaliação do veículo descrito no Anexo desta Portaria:

I – Reinaldo Ribeiro de Carvalho Filho, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 11-1, que a presidirá;

II – Ângela Vanessa da Silva, Assessor Legislativo, matrícula nº 53-2, membro;

III – Nádia Solange Ribeiro de Carvalho, Assessor Legislativo, matrícula nº 83-1, membro.

§ 1º Os membros da Comissão serão, preferencialmente, compostos por no mínimo 01 (um) servidor efetivo da Câmara Municipal e outros 02 (dois) comissionado/contratado, sendo recomendável que ao menos um deles possua conhecimento técnico em veículos automotores ou em gestão patrimonial.

§ 2º Na ausência ou impedimento de qualquer membro, o Presidente da Câmara designará substituto por ato próprio.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – realizar vistoria física no veículo, verificando seu estado de conservação, funcionamento, quilometragem, acessórios, pneus, lataria, interior e documentação;

II – pesquisar o valor de mercado de veículos de mesma marca, modelo, ano e características, adotando como parâmetros, no mínimo, a Tabela FIPE vigente e anúncios ou avaliações de veículos similares, ou, a seu critério, parecer de profissional ou empresa especializada com compra e venda de veículos;

III – considerar na avaliação eventuais débitos, restrições, sinistros, avarias e necessidade de reparos que influenciem o valor do bem;

IV – elaborar Laudo de Avaliação circunstanciado, fundamentado, datado e assinado por todos os membros, indicando o valor final de avaliação do veículo, que servirá de base para o preço mínimo no edital de leilão;

V – registrar fotograficamente o estado do veículo e anexar as fotos ao laudo.

Art. 3º A Comissão deverá concluir os trabalhos e entregar o Laudo de Avaliação à Presidência no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções ordinárias de seus cargos, sendo a participação considerada serviço público relevante e não ensejando remuneração adicional.

Art. 5º Concluída a avaliação, o Laudo será remetido à assessoria jurídica e ao setor de licitações, para instrução do processo de alienação, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º O Presidente da Comissão poderá requisitar documentos, informações e o apoio de setores da Casa necessários ao desempenho

dos trabalhos, devendo os servidores prestar-lhe a colaboração solicitada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Terra Nova, 09 de outubro de 2026.

LIVINO CLEMENTINO PEREIRA.

(Presidente)

ANEXO – IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO A SER AVALIADO

Item	Descrição
Marca/Modelo	FIAT/TORO FREED TURB AT6
Ano de fabricação/modelo	2022/2023
Cor	PRATA
Placa	RZP5G87
Chassi	9882261RMPKE83980
RENAVAM	01319655456
Combustível	ALCOOL/GASOLINA
Quilometragem	
Nº de tombamento patrimonial	
Estado geral de conservação	BOM
Localização atual	TERRA NOVA-PE

Publicado por:

Samira Barros Lemos

Código Identificador:AD3BD3CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PORTARIA Nº 266/2026

Portaria nº 266/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 413 de 29/12/95.

Resolve:

Art. 1º- Nomear os membros para nova Composição de representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1 - Maria de Fátima da Silva Santos (Titular) CPF: 013.396.434-56

2 - Maria de Fátima Ribeiro da Silva (Suplente) CPF: 049.843.014-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1 – Maria Rozineide da Silva Santos (Titular) CPF: 883.986.233-68

2 – Gleidenalva de Fátima Menezes (Suplente) CPF: 024.250.114-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

1 – Natália Ribeiro Gomes (Titular) CPF: 111.146.614-90

2 – Misaíne Damiles dos Santos Sá (Suplente) CPF: 110.780.934-74

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE:

1 – Marcos Freire de Vasconcelos Muniz (Titular) CPF: 025.256.094-83

2 – Carina Lilian Rodrigues (Suplente) CPF: 009.104.334-45

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS

1 – Maria Berenice Gundim (Titular) CPF: 526.071.604-30

2 – Maria Carvalho Ribeiro da Silva (Suplente) CPF: 053.675.824-78

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS

1 – Ednalva Gonçalves da Silva (Titular) CPF: 032.359.784-02

2 – Jeilma Andrade dos Santos Carvalho (Suplente) CPF: 096.434.544-22

TRABALHADORES DO SUAS

1 – Bruna de Oliveira Marinho (Titular) CPF: 090.286.524-26

2 – Vanessa Fernanda Xavier Moreira (Suplente) CPF: 361.915.198-93

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 – Tiago Geraldo de Souza Santos (Titular) CPF: 139.612.554-07

2 – Ana Maria dos Santos (Suplente) CPF: 095.621.184-44

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de outubro de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO PIRES MORORÓ

Prefeito do Município de Terra Nova

Publicado por:

Larissa Maria Callou Bezerra

Código Identificador:8B265BCF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026. OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos e utensílios diversos, destinados a estruturar e equipar as dependências da Secretaria de Saúde do Município de Timbaúba/PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 255.935,11 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e onze centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 13/10/2026 até o dia 27/10/2026 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 27/10/2026 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através dos e-mails: **licitacaotimbauba@gmail.com**, **cplfmstimbauba@gmail.com**, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou no Setor de Licitações, Rua Dr. Alcebiades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h. Timbaúba, 09 de outubro de 2026. Fone para contado: (81) 989803677.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA-
Pregoeira.

Publicado por:

Raquel de Andrade Barbosa

Código Identificador:24975554

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT PORTARIA N.º 023/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA N.º 023/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

O Secretário Executivo de Planejamento em Saúde, no uso de suas atribuições e considerando o art. 5º e o art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Cancelamento de Ata de Registro de Preços – PACARP nº 004/2026 com o objetivo de apurar o possível descumprimento das condições da ata abaixo relacionada, nos termos do art. 21, inciso I, do Decreto Municipal nº 269/2024, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designada pela Portaria GP nº 245/2025.

Nº do Processo	Empresa	Proc. Licitatório	Conduta
PACARP 004/2026	G.O MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.795.674/0001-84	Ata de Registro de Preços FMS nº 155/2025 Processo Licitatório FMS nº 019/2025 Pregão Eletrônico FMS SRP nº 012/2025	Descumprimento de obrigações contratuais.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 09 de outubro de 2026.

ELAIRTON SABINO DA SILVA

Secretário Executivo de Planejamento em Saúde

Publicado por:

Tércia Maiza Dos Santos Silva

Código Identificador:D118D0ED

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Às

Empresas: **AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF no 35.854.418/0001-40, **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF no 08.674.752/0001-40, **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF no 40.328.532/0001-77, **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, **FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 51.045.579/0001-40, **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.754.510/0001-48, **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF no 03.817.043/0001-52, **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF no 22.862.531/0001-26

CONSIDERANDO: ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – COMUPE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025. constitui registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, de Aquisição De Medicamentos E Material Médico Hospitalar (MMH), Para Atender As Demandas Da Secretária Municipal De Saúde Do Município De Toritama-PE.

Convocamos a empresa **AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** para assinatura do Contrato no valor de R\$ 130.095,00 (cento e trinta mil e noventa e cinco reais), **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA** no valor de R\$ 5.024,25 (cinco mil e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no valor de R\$ 16.188,60 (dezesesseis mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos), **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA** valor total de R\$ 19.936,80 (dezenove mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), **DROGAFONTE LTDA** no valor total de R\$ 57.180,00 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta reais). **FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA** no valor total de R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais), **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE**

MEDICAMENTOS LTDA valor total de R\$ 31.897,40 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), **PHARMAPLUS LTDA** valor total de R\$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais), **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** valor total de R\$ 3.312,00 (três mil, trezentos e doze reais).

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Fundo Municipal de Saúde

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:957E4C29

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Às

Empresas: **UNIÃO MED LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 47.259.102/0001-90, **BELOFARMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF no 32.786.481/0001-07, **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF no 44.734.671/0022-86, **FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 51.045.579/0001-40, **MEGAMED COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF no 05.932.624/0001-60

CONSIDERANDO: ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 – COMUPE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. constitui registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, de Aquisição De Medicamentos E Material Médico Hospitalar (MMH), Para Atender As Demandas Da Secretária Municipal De Saúde Do Município De Toritama-PE.

Convocamos a empresa **UNIÃO MED LTDA** para assinatura do Contrato no valor de R\$ 18.268,80 (dezoito mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), **BELOFARMA LTDA** valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** valor total de R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais), **FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA** valor total de R\$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais). **MEGAMED COMÉRCIO LTDA** valor total de R\$ 2.454,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Fundo Municipal de Saúde

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:28034D44

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Às

Empresas: **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.862.531/0001-26.

CONSIDERANDO: ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – COMUPE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025. constitui registro de preços, por um

período de 12 (doze) meses, de Aquisição De Medicamentos E Material Médico Hospitalar (MMH), Para Atender As Demandas Da Secretária Municipal De Saúde Do Município De Toritama-PE.

Convocamos a empresa **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** para assinatura do Contrato no valor de **R\$ 6.902,00 (seis mil, novecentos e dois reais)**,

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Fundo Municipal de Saúde

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:7240B2B3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 135/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 024/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**.

DETENTORA: **PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 54.728.475/0001-28.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 135/2025, decorrente do Pregão Eletrônico PMT nº 024/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento com instalação de equipamentos de compactação de resíduos sólidos, com capacidade de 15m³, destinados à substituição dos equipamentos atualmente instalados nos caminhões coletores da Secretaria, aproveitando-se os veículos já existentes, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: **R\$ 792.000,00 (Setecentos e noventa e dois mil reais).**

VIGÊNCIA: 12 (Doze Meses), de 20 de Outubro de 2026 à 20 de Outubro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2026.

Secretaria de Infraestrutura Urbana

SECRETÁRIO: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:18AAF884

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 025/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

DETENTORA: **EXPRESS PRODUTOS LTDA** – inscrita no CNPJ/MF nº 52.229.383/0001-78.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens **7, 8** da Ata de Registro de Preços Corporativo de Limpeza e Produtos de Higienização complementar.

VALOR ACRESCIDO: **R\$ 25.791,06 (Vinte e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e seis centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2026

SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:726685F2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SECT Nº 020/2026
ORIUNDO DA ATA - SRP Nº 002/2026 - CONIAPE
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

CONTRATADO: **GRAFICA FONSECA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.513.512/0001-63.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de mochilas e bolsas escolares para atender a Secretaria De Educação Ciência E Tecnologia do Município de Toritama.

VALOR GLOBAL: **R\$ 822.768,40 (oito centos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2026

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

SECRETARIO: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:CA7B03F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – PROGRAMA “ESPORTE É VIDA”

Lista atualizada de atletas Credenciados

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 –
PROGRAMA “ESPORTE É VIDA”**

Nº	Atleta	Modalidade	CPF
01	Sonildo Francisco Junior	atleta corredor	044.694.664-84

Toritama, 09 de outubro de 2026

JÓSE ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
José Adjailson da Silva
Código Identificador:6D564E16

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES PORTARIA Nº 81/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público ROBÉLIO LAURENTINO DA SILVA, ocupante do cargo DIRETOR DE ARQUIVO, com início em 09 de outubro de 2026 e término em 07 de novembro de 2026, em conformidade aos normativos legais vigentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 09 de outubro de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO

Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:D2B14665

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 82/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público DAVI SILVA DE FREITAS, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, com início em 13 de outubro de 2026 e término em 11 de novembro de 2026, em conformidade aos normativos legais vigentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 09 de outubro de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO

Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:9012D584

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
TUPANATINGA
PORTARIA Nº 039, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA IPRETU Nº 039/2026

A **Diretora-Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA – IPRETU**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** todo o teor e peças constantes dos autos do Processo Administrativo instaurado e que tramitou perante o IPRETU; **CONSIDERANDO** a fundamentação e a conclusão expendidas no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste Instituto Previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com fundamento no Art. 3º, incisos I a V e § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 579, de 1º de novembro de 2022, à servidora/segurada **MARIA DA PENHA NUNES HONORATO RODRIGUES**, titular do cargo efetivo de Professora, Matrícula nº 0000818, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria serão **integrais**, correspondendo à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que

se dá a aposentadoria, compreendendo o vencimento-base acrescido das vantagens pecuniárias e pessoais de caráter permanente legalmente incorporadas, na forma do Art. 3º, § 2º, inciso I c/c Art. 2º, § 7º, da Lei Complementar nº 579/2022.

Art. 3º. É assegurada a **paridade plena** com os servidores ativos, sendo os proventos reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do Art. 3º, § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 579/2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES

Diretora-Presidente do IPRETU

Tupanatinga - PE, 01 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:FC79BB3B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
TUPANATINGA
PORTARIA Nº 040, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA IPRETU Nº 040/2026

A **Diretora-Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA – IPRETU**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO todo o teor e peças constantes dos autos do Processo Administrativo instaurado e que tramitou perante o IPRETU; **CONSIDERANDO** a fundamentação e a conclusão expendidas no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste Instituto Previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com fundamento no Art. 3º, incisos I a V e § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 579, de 1º de novembro de 2022, à servidora/segurada **ELIANE DE SOUZA CAVALCANTE**, titular do cargo efetivo de Professora, Matrícula nº 0000615, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria serão **integrais**, correspondendo à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, compreendendo o vencimento-base acrescido das vantagens pecuniárias e pessoais de caráter permanente legalmente incorporadas, na forma do Art. 3º, § 2º, inciso I c/c Art. 2º, § 7º, da Lei Complementar nº 579/2022.

Art. 3º. É assegurada a **paridade plena** com os servidores ativos, sendo os proventos reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do Art. 3º, § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 579/2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Tupanatinga - PE, 01 de outubro de 2026.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES

Diretora-Presidente do IPRETU

Tupanatinga - PE, 01 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:A1B1BA1B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
TUPANATINGA
PORTARIA Nº 041, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA IPRETU Nº 041/2026

A **Diretora-Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA – IPRETU**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO todo o teor e peças constantes dos autos do Processo Administrativo de aposentadoria instaurado e que tramitou perante o IPREU;

CONSIDERANDO a diligência aberta pelo **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco** no processo de aposentadoria do segurado, determinando a retificação do ato concessório e da cópia de sua publicação, em razão de divergência no nome do servidor, a fim de que conste de acordo com o seu Registro Geral (RG);

CONSIDERANDO que o nome correto do segurado, conforme seu documento de identidade (RG), é **ROBERTO ALEIXO DE SOUZA**, tendo constado, por erro material, na **Portaria IPREU nº 029/2026**, a grafia “ROBERTO ALEIXO SOUZA”, impondo-se a sua correção no exercício da autotutela administrativa (Súmula nº 473 do STF);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com fundamento no **art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 570/2022, c/c art. 10, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019**, ao servidor/segurado **ROBERTO ALEIXO DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Gari, Matrícula nº 0000095, lotado no Departamento de Obras e Infraestrutura, com proventos proporcionais e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 2º. Os proventos equivalerão a **74% (setenta e quatro por cento)** da média aritmética das remunerações de contribuição do servidor/segurado, na forma do **art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 570/2022, c/c art. 26, § 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, sem paridade** com os servidores ativos.

Art. 3º. Fica revogada a **Portaria IPREU nº 029/2026**, que passa a ser integralmente substituída por esta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026, data de vigência da portaria original ora revogada.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES

Diretora-Presidente do IPREU

Tupanatinga - PE, 07 de outubro de 2026.

Publicado por:

Maria Izabel da Silva Rodrigues

Código Identificador:BB2A58EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Sr.^a **MARIA CORDEIRO BATISTA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 000492, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 024.XXX.XXX-11, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 1998-2008, pelo prazo de 02 meses a partir de 13 de outubro de 2026, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de setembro do corrente ano.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2026.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros

Código Identificador:BFB73436

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 026/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026**

Processo Nº: 026/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. Valor: R\$118.445,00. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 05 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 05 de Dezembro de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas e das 14:00 às 19:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 09/10/2026.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.

Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:

Iuri Roberto Pereira da Silva

Código Identificador:9E28E2BE

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 003/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026**

Processo Nº: 003/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Material e prestação de serviços Gráfico, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tuparetama – PE. Valor: R\$72.076,77. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 05 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas e das 14:00 às 19:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 08/10/2026.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.

Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:

Iuri Roberto Pereira da Silva

Código Identificador:EEAEE623

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO CAUTELAR - CONTRATO Nº 018/2025
- FME - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 -
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

OBJETO: Execução dos serviços remanescentes da Creche/Pré-Escola – Tipo 2 – Padrão FNDE no Distrito do Tambor, no Município de Vertente do Lério – PE. O Secretário Municipal de Educação do Município de Vertente do Lério, na qualidade de gestor do Fundo Municipal de Educação, nos termos do art. 137, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, do art. 45 da Lei nº 9.784/1999 e demais normas vinculadas, torna pública a decisão de **rescisão cautelar** do Contrato nº 018/2025 – FME, Processo Administrativo nº 013/2025 – Concorrência nº 001/2025, com assunção imediata do objeto pela Administração e suspensão cautelar do direito de licitar e contratar da contratada no âmbito do Fundo Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, bem como a determinação de abertura de Procedimento Administrativo Sancionatório, a fim de apurar a conduta da contratada, **M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA., CNPJ nº 35.978.627/0001-04**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Vertente do Lério/PE, 22 de setembro de 2026.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:D50597AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do município de Vicência/PE, no uso de suas atribuições, faz saber que **RATIFICA** o **Credenciamento n.º 07/2026**, que tem por **Objeto** o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas visando a prestação de serviços de Marceneiro para atender as necessidades do município de Vicência/PE, através da empresa **45.213.411 LUIZ JOSE FRANCISCO ALVES**, CNPJ nº. **45.213.411/0001-01**, situado na Rua Conselheiro João Alfredo, 23 - Centro - Vicência/PE, pelo valor total R\$ 23.688,36 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 74, Inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vicência/PE, 04 de setembro de 2026.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:27A59B05

CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
Nº. 070/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

O MUNICIPIO DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 070/2026 – Pregão Eletrônico nº 023/2026, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em garrafas retornáveis, garrafas e copos descartáveis, bem como de garrafas vazias

retornáveis, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social do Município de Vicência/PE.

EMPRESAS VENCEDORA:

1 – JOSEFA ALVES DE OLIVEIRA SILVEIRA.
CNPJ nº 26.828.336/0001-30.

Itens: 01 e 02.

Valor total: R\$ 339.500,00 (trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

2 – J M VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ nº 33.965.309/0001-75.

Itens: 03, 04, 05 e 06.

Valor total: R\$ 133.240,00 (cento e trinta e três mil duzentos e quarenta reais).

Fica o presente **Resultado de Licitação/Adjudicação/Homologação homologado pelo Gestor do Município de Vicência/PE.**

Vicência/PE, 09 de outubro de 2026.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:3295D5A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Proc. Licitatório n.º 12/2026 – Credenciamento 05/2026

A Secretaria de Saúde do município de Vicência, torna público que realizará Chamamento público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços na atenção especializada de tratamento esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, voltados a atender o município de Vicência/PE e municípios pactuados via Programação Pactuada e Integrada (PPI).

Período de credenciamento: 12/10/2026 a 12/10/2027.

Retirada do edital na sala da Comissão de Contratação, localizada no prédio da Prefeitura, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, das 08h às 14h ou através do e-mail cpl@vicencia.pe.gov.br.

Vicência/PE, 09 de outubro de 2026.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:70353E57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROC. LICITATÓRIO Nº 13/2026 – CREDENCIAMENTO 06/2026

A Secretaria de Saúde do município de Vicência/PE, torna pública a realização de Credenciamento de pessoas jurídicas, **preferencialmente sem fins lucrativos**, especializadas na prestação de serviços médicos de forma complementar, com o fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento aos usuários do SUS, ofertados nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Vicência-PE, nos termos e condições estabelecidas no edital.

Período de credenciamento: 13/10/2026 a 13/10/2027

Retirada do edital na sala da Comissão de Contratação, localizada no prédio da Prefeitura, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 - Centro – Vicência/PE, das 08h às 14h ou através do e-mail cpl@vicencia.pe.gov.br.

Vicência/PE, 09 de outubro de 2026.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:D26A7277

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DA
SUBPROCURADORA-GERAL
JULGAMENTO PAD 03-2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2026

Servidoras: Ana Cláudia Alves de Souza, mat. 1401

Deise Fernanda Correia dos Santos, mat. 113660

JULGAMENTO

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar no. 03/2026, instaurado pela Portaria n. 03/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 09 de março de 2026, julgo no sentido de acolher o Relatório Final da Comissão Processante, para fins de determinar a **SUSPENSÃO** das servidoras Ana Cláudia Alves de Souza e Deise Fernanda Correia, na forma ditada pela Lei Municipal nº 3.303/2008, art. 59 c/c art. 126 da Lei nº 3.701/2012 (Estatuto do Servidor).

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Gestão de Pessoas, para as devidas providências, anotações funcionais e ciência desta decisão as servidoras processadas

Vitória de Santo Antão, 7 de outubro de 2026.

DANIEL HOLANDA DE OLIVEIRA

Subprocurador-Geral do Município

Matrícula nº 969

Publicado por:

Francisco Marcelo Carvalho Correia Lima

Código Identificador:2108ADEB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO
DE SUPERVISORES - EDITAL SEMECT Nº 002/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA - SEMECT
PROGRAMA XEXÉU VOANDO PELO MUNDO
EDITAL SEMECT Nº 002/2026**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO
DE SUPERVISORES**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE XEXÉU, por intermédio da Comissão de Seleção do Programa XEXÉU VOANDO PELO MUNDO, no uso de suas atribuições, considerando o Edital SEMECT nº 002/2026, o Termo de Retificação, Prorrogação e Readequação nº 01, a publicação do resultado preliminar em 06 de outubro de 2026 e o encerramento da fase recursal em 08 de outubro de 2026, torna pública a

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE SUPERVISORES.

Concluída a etapa destinada à interposição e à apreciação de recursos, fica homologado o resultado consolidado abaixo, para os efeitos previstos no edital e em seus atos complementares.

I - DO RESULTADO FINAL HOMOLOGADO

Pos.	Candidato(a)	Nota / 100	Situação final
1º	NIELLY CRISTINE AMORIM RIBEIRO DE MEDEIROS	93,10	Classificada dentro das vagas
2º	CÁSSIA RÚBIA OLIVEIRA DE MOURA	87,63	Classificada dentro das vagas
3º	DENISE MIRELE DA SILVA	73,40	Classificada dentro das vagas
4º	WANDERSON HARYEL BISPO DE OLIVEIRA	61,10	Cadastro de reserva
—	MATHEUS ROBERTO BATISTA DA SILVA	48,74	Desclassificado

As três primeiras candidatas estão classificadas dentro das vagas previstas; o quarto candidato habilitado integra o cadastro de reserva. O candidato desclassificado não compõe a ordem classificatória dos habilitados.

II - DA SITUAÇÃO DO CANDIDATO DESCLASSIFICADO

MATHEUS ROBERTO BATISTA DA SILVA obteve 13,77 pontos de proficiência total consolidada, abaixo do mínimo de 15 pontos exigido pelas regras da seleção de supervisores, permanecendo desclassificado.

III - DA HOMOLOGAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

FICA HOMOLOGADO o resultado final da seleção de supervisores do Programa Xexéu Voando pelo Mundo, conforme a classificação e as situações constantes nesta publicação.

A homologação do resultado não dispensa a observância das condições, dos documentos e dos demais procedimentos previstos no Edital SEMECT nº 002/2026 e em seus atos complementares.

Permanecem válidas as demais disposições do edital e de seus atos complementares que não contrariem esta publicação.

Xexéu/PE, 09 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Programa Xexéu Voando pelo Mundo

Publicado por:

Diego Romero Moreira Lopes

Código Identificador:DAC993CC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 6308 /2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão dos Servidores abaixo relacionados, junto ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, com ônus para o órgão de origem, contando seus efeitos a partir de **01.01.2026** a **31.12.2026**.

Mat.	Nome	Cargo
3.359	Elizabeth Maria Cavalcante M. da Silva	Agente Administração
4.759	Gildo Ferreira da Silva	Gari
15.394	Gisele Maria Do Monte Santos	Cirurgiã Dentista
4.090	José Joaquim Oliveira Barreto	Gari
2.590	Marlene Bezerra de Lima	Relações Públicas
1.782	Sandra Santana Da Silva	Agente Administrativo
4.547	Shirley Wooley Da Silva Souza	Auxiliar Técnico

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de outubro de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA

Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:258CE35E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 339/2026**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.11.2026 a 31.12.2027, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, ao Servidor **Gilma Diniz de Santana matrícula 14.024** lotado na Secretaria de Saúde (USB Sebastião Monteiro do Amaral), atendendo ao requerimento nº 9146/2026, datado de 25 de setembro de 2026, Ofício SESAU nº 1782/2026, datado de 23 de setembro de 2026 e ao Parecer nº 414/2026, datado de 02 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 07 de outubro de 2026.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:BEDDBA8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 340/2026**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.12.2026 a 30.01.2027, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, ao Servidor **Vanessa Vieira Braz Pereira do Nascimento matrícula 12.786** lotado na Secretaria de Saúde (USB Mirueira), atendendo ao requerimento nº 9147/2026, datado de 25 de setembro de 2026, Ofício SESAU nº 1779/2026, datado de 23 de setembro de 2026 e ao Parecer nº 415/2026, datado de 02 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 07 de outubro de 2026.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:E3D382CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 341/2026**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.11.2026 a 31.12.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, ao Servidor **Atiene Batista do Nascimento Araujo matrícula 12.230** lotado na Secretaria de Saúde, atendendo ao requerimento nº 9249/2026, datado de 30 de setembro de 2026, Ofício SESAU nº 1811/2026, datado de 28 de setembro de 2026 e ao Parecer nº 419/2026, datado de 05 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 07 de outubro de 2026.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:46BAB816

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 342/2026**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.01.2027 a 28.02.2027, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, ao Servidor **Marcia Brito da Costa matrícula 12.527** lotado na Secretaria de Saúde(USF Pau Amarelo), atendendo ao requerimento nº 9250/2026, datado de 30 de setembro de 2026, Ofício SESAU nº 1810/2026, datado de 28 de setembro de 2026 e ao Parecer nº 421/2026, datado de 05 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 07 de outubro de 2026.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:5E99AE5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 343/2026**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao terceiro quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 05.10.2026 a 04.01.2027, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **Daniela Bezerra Silva, Matrícula 12.072** lotada na Secretaria de Educação (Escola Rosa Amélia), atendendo ao Ofício nº 4943/26, datado de 24 de setembro de 2026, ao requerimento nº 9235/26, datado de 29 de setembro de 2026 e ao Parecer nº 423/26, datado de 05 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 07 de outubro de 2026

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:63B9488B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 344/2026**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro e segundo quinquênio, pelo período de 02(dois) meses, de 09.10.2026 a 08.12.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a

Servidora **Janete Arcelino da Silva**, Matrícula 11.471 lotada na Secretaria de Educação, atendendo ao Ofício nº 4989/26, datado de 24 de setembro de 2026, ao requerimento nº 9167/26, datado de 28 de setembro de 2026 e ao Parecer nº 409/26, datado de 02 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 07 de outubro de 2026

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:8E9163A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 345/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.11.2026 a 31.12.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, ao Servidor **Adriana Bispo da Silva Oliveira**, matrícula 12.148 lotado na Secretaria de Saúde(UBS Conceição I), atendendo ao requerimento nº 9251/2026, datado de 30 de setembro de 2026, Ofício SESAU nº 1808/2026, datado de 28 de setembro de 2026 e ao Parecer nº 424/2026, datado de 05 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 07 de outubro de 2026.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:50512458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 346/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 01.09.2026 a 30.11.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **Rebeca Abi Costa do Nascimento**, Matrícula 11.417 lotada na Secretaria de Educação, atendendo ao Ofício nº 4400/26, datado de 26 de agosto de 2026, ao requerimento nº 8089/26, datado de 27 de agosto de 2026 e ao Parecer nº 434/26, datado de 06 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 08 de outubro de 2026

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:70A9297B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 347/2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar na Secretaria de Turismo e Cultura, a Servidora **CINTYA VANESSA SILVA SOARES**, mat. 14.101, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Contando seus efeitos a partir de 15.12.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 09 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:E026B9DA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA
CARTA-CONTRATO Nº 062/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CARTA-CONTRATO Nº 062/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 248/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: Rodrigo Roberto Silva Produções Artísticas
CNPJ/MF Nº 32.354.703/0001-04
OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária da Carta-Contrato nº 062/2026, referente a CONTRATAÇÃO DE RODRIGO ROBERTO SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ Nº 32.354.703/0001-04, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE NELSON BREDERODE E JONATAS ONOFRE em decorrência do II FESTIVAL PNAB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do Ofício nº 1048/2026, por meio da Secretaria de Turismo e cultura, que solicita e justifica a elaboração do presente Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária da Carta-Contrato nº 062/2026, referente a CONTRATAÇÃO DE RODRIGO ROBERTO SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ Nº 32.354.703/0001-04, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE NELSON BREDERODE E JONATAS ONOFRE em decorrência do II FESTIVAL PNAB. Fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Segunda e do Art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Secretaria de Turismo e Cultura
Nota de Empenho nº 3968/2026
Unidade Orçamentária: 24102 – FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2068 – Promoções de Ações Culturais – lei Aldir Blanc – Manutenção
Natureza Despesa: 33903900 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903920 – FESTIVIDADE E HOMENAGENS
Fonte: 17190000 – Transferencia da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/202
Valor do Empenho: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos no Ofício nº 1048/2026, que solicita a elaboração do presente Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária da Carta-Contrato nº 062/2026, devidamente justificado e autorizado pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. Ikaro Guimarães de Souza, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições da Carta-Contrato nº 062/2026, assinado em 01 de setembro de 2026,

naquilo em que não conflitem com o presente termo de apostilamento.

ASSINATURA: 22/09/2026

IKARO GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:

Carlos Eduardo Marques de Moura

Código Identificador:A5A1E53F

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA
CARTA-CONTRATO Nº 065/2026**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CARTA-CONTRATO Nº 065/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 240/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: Rodrigo Roberto Silva Produções Artísticas

CNPJ/MF Nº 32.354.703/0001-04

OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária da Carta-Contrato nº 065/2026, referente a CONTRATAÇÃO DE RODRIGO ROBERTO SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ Nº 32.354.703/0001-04, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CIA DE DANÇA BRINCARTEANDO em decorrência do II FESTIVAL PNAB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do OFÍCIO Nº 1049/2026, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, que solicita e justifica a elaboração do presente Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária da Carta-Contrato nº 065/2026, referente a CONTRATAÇÃO DE RODRIGO ROBERTO SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ Nº 32.354.703/0001-04, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CIA DE DANÇA BRINCARTEANDO em decorrência do II FESTIVAL PNAB. Fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Segunda e do Art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Secretaria de Turismo e Cultura

Nota de Empenho nº 3971/2026

Unidade Orçamentária: 24102 – FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Ação: 2068 – Promoções de Ações Culturais – lei Aldir Blanc – manutenção

Natureza Despesa: 33903900- Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903920 – FESTIVIDADE E HOMENAGENS

Fonte: 17190000 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – lei 14.399/202

Valor do Empenho: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos no OFÍCIO Nº 1049/2026, que solicita a elaboração do presente Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária da Carta-Contrato nº 065/2026, devidamente justificado e autorizado pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. Ikaro Guimarães de Souza para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições da Carta-Contrato nº 065/2026, assinado em 01 de setembro de 2026, naquilo em que não conflitem com o presente termo de apostilamento.

ASSINATURA: 22/09/2026

IKARO GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:

Carlos Eduardo Marques de Moura

Código Identificador:CAB3D5C8

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA
CARTA-CONTRATO Nº 073/2026**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CARTA-CONTRATO Nº 073/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 266/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: 20.952.189 KYARA MUNIZ DE SÁ

CNPJ/MF Nº 20.952.189/0001-20

OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária à Carta-Contrato nº 073/2026, referente à contratação da Empresa 20.952.189 KYARA MUNIZ DE SÁ, CNPJ Nº 20.952.189/0001-20, para oficina para crianças e adolescentes em espaço lúdico em arte educação em decorrência do II FESTIVAL PNAB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do Ofício nº 1051/2026, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, que solicita e justifica a elaboração do presente Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária à Carta-Contrato nº 073/2026, referente à contratação da Empresa 20.952.189 KYARA MUNIZ DE SÁ, CNPJ Nº 20.952.189/0001-20, para oficina para crianças e adolescentes em espaço lúdico em arte educação em decorrência do II FESTIVAL PNAB. Fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Segunda e o artigo 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Secretaria de Turismo e Cultura

Nota de Empenho nº 3972/2026

Unidade Orçamentária: 24102 – FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Ação: 2068 – Promoção de Ações Culturais – Lei Aldir Blanc - Manutenção

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903920 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Fonte: 17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

Valor do Empenho: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o Ofício nº 1051/2026, que solicita a elaboração do presente Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária à Carta-Contrato nº 073/2026, devidamente justificado e autorizado pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. Ikaro Guimarães de Souza, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições da Carta-Contrato nº 073/2026, assinado em 01 de setembro de 2026, naquilo em que não conflitem com o presente termo de apostilamento.

ASSINATURA: 22/09/2026

IKARO GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:

Carlos Eduardo Marques de Moura

Código Identificador:77B06420

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA
CARTA-CONTRATO Nº 078/2026**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
 CARTA-CONTRATO Nº 078/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2026
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 258/2026
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
 CONTRATADA: 61.982.981 EDUARDO XAVIER DE MELO
 CNPJ/MF Nº 61.982.981/0001-04
 OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária à Carta-Contrato nº 078/2026, referente à contratação da empresa 61.982.981 EDUARDO XAVIER DE MELO, CNPJ Nº 61.982.981/0001-04, para oficina para apresentação artística do grupo de seresta acordes dedilhados em decorrência do II FESTIVAL PNAB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do Ofício nº 1050/2026, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, que solicita e justifica a elaboração do presente Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária à Carta-Contrato nº 078/2026, referente à contratação da empresa 61.982.981 EDUARDO XAVIER DE MELO, CNPJ Nº 61.982.981/0001-04, para oficina para apresentação artística do grupo de seresta acordes dedilhados em decorrência do II FESTIVAL PNAB. Fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Segunda e o artigo 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Secretaria de Turismo e Cultura
 Nota de Empenho nº 4000/2026
 Unidade Orçamentária: 24102 – FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
 Ação: 2068 – Promoção de Ações Culturais – Lei Aldir Blanc - Manutenção
 Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 SubElemento: 33903920 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS
 Fonte: 17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022
 Valor do Empenho: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o Ofício nº 1050/2026, que solicita a elaboração do presente Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária à Carta-Contrato nº 078/2026, devidamente justificado e autorizado pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. Ikaró Guimarães de Souza, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições da Carta-Contrato nº 078/2026, assinado em 01 de setembro de 2026, naquilo em que não conflitem com o presente termo de apostilamento.

ASSINATURA: 22/09/2026

IKARÓ GUIMARÃES DE SOUZA
 Secretário de Turismo e Cultura.

Publicado por:
 Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:E6D9DCAC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2023

2º TERMO ADITIVO
 CONTRATO Nº 173/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 54 e 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 346 do Código Civil.
 CONTRATADA: MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS S.A
 CNPJ/MF Nº 04.512.986/0001-30

OBJETO: Segundo Termo Aditivo de Sub-rogação e prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 173/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ACADEMIAS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no Ofício nº 103/2025- ORÇ, da Secretaria de Administração da Regionais, que solicita e justifica a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de Sub-rogação e prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 173/2023**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ACADEMIAS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**, fica prorrogado o referido instrumento contratual prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de **27 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2026**, com fundamentado na Cláusula Décima Oitava e no **artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93** e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Opera-se, ademais, através do presente termo aditivo, a sub-rogação do gestor deste contrato, passando a Secretaria SUB-ROGANTE à condição de única gestora do contrato e ficando a Secretaria SUB-ROGADA substituída por aquela, que passará a ser a única gestora, a contar da assinatura deste termo, com fundamento no artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 346 do Código Civil e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme **nº 103/2025 ORÇ**, justifica-se a alteração do órgão contratante para ser exclusivamente a **SUB-ROGANTE**, tendo em vista que a **SUB-ROGADA**, pela necessidade de continuidade dos serviços/atividades contratadas e, em observância a Lei Municipal nº 5.484/2025, que se transfere a ação orçamentária 4038 – Conservação de Praças de e Área de lazer para a secretaria de Administração das Regionais, solicitamos a sub-rogação do referido contrato para esta secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a locação, será mediante emissão de **Nota de Empenho**, estará a cargo da seguinte dotação orçamentária.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS

Nota de empenho nº 3035-2025

Unidade Orçamentária: 25101 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Ação: 4038 – CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

Subelemento: 33903912 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor do Empenho: R\$ 171.111,36 (cento e setenta e um mil, cento e onze reais e trinta e seis centavos)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício Nº 103/2025 ORÇ**, da Secretaria de Administração das Regionais, que solicita a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de Sub-rogação da Secretaria Gestora ao Contrato nº 173/2023**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente justificado e autorizado pelo Secretário de Administração das Regionais, **Sr. Jaime Domingos dos Santos**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA– Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 173/2023, assinado em 27 de setembro de 2023, naquilo em que não conflitem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 24/09/2025

JAIME DOMINGOS DOS SANTOS

Secretário de Administração das Regionais

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:9AFD5864

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
173/2023

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 173/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 54 e 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 346 do Código Civil.

CONTRATADA: MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS S.A

CNPJ/MF Nº 04.512.986/0001-30

OBJETO: Segundo Termo Aditivo de Sub-rogação e prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 173/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ACADEMIAS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no Ofício nº 103/2025- ORÇ, da Secretaria de Administração da Regionais, que solicita e justifica a elaboração do presente Segundo Termo Aditivo de Sub-rogação e prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 173/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ACADEMIAS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE., fica prorrogado o referido instrumento contratual prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2026, com fundamentado na Cláusula Décima Oitava e no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Opera-se, ademais, através do presente termo aditivo, a sub-rogação do gestor deste contrato, passando a Secretaria SUB-ROGANTE à condição de única gestora do contrato e ficando a Secretaria SUB-ROGADA substituída por aquela, que passará a ser a única gestora, a contar da assinatura deste termo, com fundamento no artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 346 do Código Civil e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme nº 103/2025 ORÇ, justifica-se a alteração do órgão contratante para ser exclusivamente a SUB-ROGANTE, tendo em vista que a SUB-ROGADA, pela necessidade de continuidade dos serviços/atividades contratadas e, em observância a Lei Municipal nº 5.484/2025, que se transfere a ação orçamentária 4038 – Conservação de Praças de e Área de lazer para a secretaria de Administração das Regionais, solicitamos a sub-rogação do referido contrato para esta secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a locação, será mediante emissão de Nota de Empenho, estará a cargo da seguinte dotação orçamentária.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS

Nota de empenho nº 3035-2025

Unidade Orçamentária: 25101 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Ação: 4038 – CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

Subelemento: 33903912 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor do Empenho: R\$ 171.111,36 (cento e setenta e um mil, cento e onze reais e trinta e seis centavos)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o Ofício Nº 103/2025 ORÇ, da Secretaria de Administração das Regionais, que solicita a elaboração do presente Segundo Termo Aditivo de Sub-rogação da Secretaria Gestora ao Contrato nº 173/2023, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente justificado e autorizado pelo Secretário de Administração das Regionais, Sr. Jaime Domingos dos Santos, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA– Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 173/2023, assinado em 27 de setembro de 2023, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 24/09/2025

JAIME DOMINGOS DOS SANTOS

Secretário de Administração das Regionais

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:730B4D97

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 303/2026

CONTRATO Nº: 303/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 344/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 093/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024

CONTRATADA: CLEANSE MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA.

CNPJ/MF: 45.792.279/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATÉ 10 (DEZ) BANHEIROS PÚBLICOS INTELIGENTES, AUTOLIMPANTES E SUSTENTÁVEIS, COM PROJETO ANTIVANDALISMO.

VALOR TOTAL: R\$ 931.200,00 (novecentos e trinta e um mil duzentos reais).

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.º: 2026-2188

Ação: 2007

Natureza: 33903900

Fonte: 15000000

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 13 de maio de 2026 a 12 de maio de 2027.

ASSINATURA: 13 de maio de 2026

FABIANO SILVA SANTOS

Secretário(a) de(a) Governo e Gabinete

Publicado por:

Carlos Eduardo Marques de Moura

Código Identificador:9B9C02D9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 380/2026

CONTRATO Nº.: 380/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 296/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 227/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II art. 74 Lei 14.133/2021

CONTRATADA: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 47.412.593/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE OS MATUTOS, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DA MISSA DO VAQUEIRO NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-3483 Ação: 2064
Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contado(s) da assinatura do contrato

ASSINATURA: 31 de julho de 2026

IKARO GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:8F4CEC9B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 395/2026

CONTRATO Nº.: 395/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 318/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 111/2026 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2021 CONTRATADA: TBNET INFORMÁTICA LTDA. CNPJ/MF: 09.430.014/0001-10 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE INTERNET COM ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE E SEGURANÇA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA VALOR TOTAL: 879.256,20 (oitocentos e setenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) NOTA(S) DE EMPENHO: Unidade: 18201 Empenho n.: 2026-751 Ação: 2038 Natureza: 33903900 Fonte: 16000000 Unidade: 18201 Empenho n.: 2026-752 Ação: 2038 Natureza: 33903900 Fonte: 15001002 Unidade: 18201 Empenho n.: 2026-753 Ação: 2039 Natureza: 33903900 Fonte: 15001002 Unidade: 18201 Empenho n.: 2026-754 Ação: 2039 Natureza: 33903900 Fonte: 16000000 Unidade: 18201 Empenho n.: 2026-755 Ação: 2040 Natureza: 33903900 Fonte: 15001002 Unidade: 18201 Empenho n.: 2026-757 Ação: 2042 Natureza: 33903900 Fonte: 16000000 Unidade: 18201 Empenho n.: 2026-758 Ação: 2042 Natureza: 33903900 Fonte: 15001002 Unidade: 18101 Empenho n.: 2026-759 Ação: 2035 Natureza: 33903900 Fonte: 15001002 Unidade: 18101 Empenho n.: 2026-760 Ação: 2036 Natureza: 33903900 Fonte: 15001002 PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contado(s) da assinatura do contrato ASSINATURA: 17 de agosto de 2026

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA NOURA

Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:9D1E677E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 397/2026

CONTRATO Nº.: 397/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 325/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 237/2026 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II art. 74 Lei 14.133/2021 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V) CNPJ/MF: 23.352.122/0001-42 OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE BANDA COLO DE DEUS EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. VALOR TOTAL ESTIMADO: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) NOTA(S) DE EMPENHO: Unidade: 24101 Empenho n.: 2026-3715 Ação: 2064 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contado(s) da assinatura do contrato

ASSINATURA: 27 de agosto de 2026

IKARO GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:AF5F5598

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 398/2026

CONTRATO Nº.: 398/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 323/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 236/2026 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II art. 74 Lei 14.133/2021 CONTRATADA: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES LTDA. CNPJ/MF: 34.284.509/0001-25 OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE PRISCILA SENNA EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. VALOR TOTAL ESTIMADO: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) NOTA(S) DE EMPENHO: Unidade: 24101 Empenho n.: 2026-3720 Ação: 2064 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contado(s) da assinatura do contrato

ASSINATURA: 27 de agosto de 2026

IKARO GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:8A81EDE0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 399/2026

CONTRATO Nº.: 399/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 322/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 235/2026 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II art. 74 Lei 14.133/2021 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL NORTE CNPJ/MF: 64.562.182/0001-77 OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE LUIZA KETILYN EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. VALOR TOTAL ESTIMADO: 70.000,00 (setenta mil reais) NOTA(S) DE EMPENHO: Unidade: 24101 Empenho n.: 2026-3718 Ação: 2064 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contado(s) da assinatura do contrato

ASSINATURA: 27 de agosto de 2026

IKARO GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:F6F5EDA3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 400/2026

CONTRATO Nº.: 400/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 320/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 233/2026 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II art. 74 Lei 14.133/2021 CONTRATADA: YCARO A SILVA ME CNPJ/MF: 23.650.432/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE YCARO ANDRADE EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 40.000,00 (quarenta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Unidade: 24101 Empenho n.: 2026-3719
Ação: 2064 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contado(s) da assinatura do contrato

ASSINATURA: 27 de agosto de 2026

IKARO GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:021029B3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 403/2026

CONTRATO Nº.: 403/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 328/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 238/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II art. 74 Lei 14.133/2021

CONTRATADA: BERAKA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ/MF: 63.817.307/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE PADRE DAMIÃO, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

VALOR TOTAL ESTIMADO: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Unidade: 24101 Empenho n.: 2026-3761

Ação: 2064 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contado(s) da assinatura do contrato

ASSINATURA: 31 de agosto de 2026

IKARO GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:ABB2B1DF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 406/2026

CONTRATO Nº.: 406/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 344/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 253/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II art. 74 Lei 14.133/2021

CONTRATADA: TOP WORK LTDA.

CNPJ/MF: 27.847.076/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE LARI LAUANY, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 100.000,00 (cem mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Unidade: 24101 Empenho n.: 2026-3765

Ação: 2064 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contado(s) da assinatura do contrato

ASSINATURA: 01 de setembro de 2026

IKARO GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:39097695

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 407/2026

CONTRATO Nº.: 407/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 321/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 234/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II art. 74 Lei 14.133/2021

CONTRATADA: NOX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ/MF: 18.692.366/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DAY ARAÚJO, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

VALOR TOTAL ESTIMADO: 80.000,00 (oitenta mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Unidade: 24101 Empenho n.: 2026-3766

Ação: 2064 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contado(s) da assinatura do contrato

ASSINATURA: 01 de setembro de 2026

IKARO GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Carlos Eduardo Marques de Moura

Código Identificador:27087D42

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 412/2026

CONTRATO Nº.: 412/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 318/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 111/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2021

CONTRATADA: TBNET INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ/MF: 09.430.014/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE INTERNET COM ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE E SEGURANÇA VALOR TOTAL: 391.482,00 (trezentos e noventa e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais) **NOTA(S) DE EMPENHO:** Unidade: 11103 Empenho n.: 2026-3666 **Ação:** 2009 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 **PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses, contado(s) da assinatura do contrato **ASSINATURA:** 10 de setembro de 2026

FABIANO SILVA SANTOS

Secretário(a) de(a) Governo e Gabinete

Publicado por:

Carlos Eduardo Marques de Moura

Código Identificador:97752E0E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 415/2026

CONTRATO Nº.: 415/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 164/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 091/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2021

CONTRATADA: P PEDRO DA SILVA

CNPJ/MF: 57.851.967/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL **VALOR TOTAL:** 116.146,00 (cento e dezesseis mil cento e quarenta e seis reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Unidade: 27101 Empenho n.: 2026-3913
Ação: 2088 Natureza: 33903000 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contado(s) da assinatura do contrato
ASSINATURA: 23 de setembro de 2026

JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAÚJO

Secretário(a) de(a) Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:9AD6AB33

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 416/2026**

CONTRATO Nº.: 416/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 366/2026
MODALIDADE: DISPENSA nº 032/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II art. 75 Lei 14.133/2021
CONTRATADA: SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA - ME
CNPJ/MF: 07.105.452/0001-87
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO IV FESTIVAL DE MASSAPÊ.
VALOR TOTAL ESTIMADO: 19.355,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta e cinco reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Unidade: 24101 Empenho n.: 2026-4007
Ação: 5035 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contado(s) da assinatura do contrato

ASSINATURA: 24 de setembro de 2026

IKARO GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Carlos Eduardo Marques de Moura

Código Identificador:D4EB30DA

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 420/2026**

CONTRATO Nº.: 420/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 318/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 111/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2021
CONTRATADA: TBNET INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ/MF: 09.430.014/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE INTERNET COM ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE E SEGURANÇA
VALOR TOTAL: R\$ 45.967,68 (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: Unidade: 22101 Empenho n.: 2026-4046
Ação: 2131 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contado(s) da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 02 de outubro de 2026

FRANCISCO AFONSO PADILHA DE MELO

Secretário(a) de(a) Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Carlos Eduardo Marques de Moura

Código Identificador:A8735112

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 274/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 274/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II**

PROCESSO Nº 373/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **ZOOM FESTAS E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **52.720.493/0001-38**, para apresentação artística **FESTIVAL DA ZOOM**. Com Patrulha Canina, Bobbie, Goods e Guerreiros do K-pop, no dia 12/10/2026 das 16hs as 19hs, Local: **ECOPARQUE DAS PAINEIRAS, Centro, Paulista/PE**. no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Em decorrência das festividades em homenagem ao dia das crianças.

A autoridade competente no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 09 de outubro de 2026.

IKARO GUIMARÃES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Carlos Henrique Moreira Dantas

Código Identificador:1E6393F9

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 275/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II**

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 275/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II**

PROCESSO Nº 374/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **38.085.564/0001-47**, para apresentação artística da **MALVADONA**. No dia 11/10/2026 às 20hs, Local: **Rua Getúlio Vargas, 423, Centro, Paulista/PE**. no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Em decorrência das festividades de **Nossa Senhora da Conceição**. Com 90min de duração a apresentação.

A autoridade competente no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 09 de outubro de 2026.

IKARO GUIMARÃES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Carlos Henrique Moreira Dantas

Código Identificador:B109E5B1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - FME SOLUÇÕES EM SAÚDE ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALIANÇA/PE**

A Secretaria Municipal de Educação de Aliança/PE torna público o presente Edital de Chamamento Público para recebimento de propostas de soluções em saúde escolar, de qualquer natureza, destinadas aos estudantes e aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, que gerem transformação na aprendizagem, na frequência, na permanência e no bem-estar.

Este chamamento tem caráter aberto e prospectivo. Não define, de antemão, composição de produto, marca, formato, quantitativo ou fornecedor, e não gera obrigação de contratação.

Item	Informação
Órgão demandante	Secretaria Municipal de Educação de Aliança/PE – CNPJ nº 46.168.650/0001-41
Unidade responsável	Diretoria de Ensino
Período de recebimento das propostas	De 09/10/2026 a 19/10/2026, das 8h às 12h e das 13h às 15h
Forma de envio	Protocolo físico na sede da Secretaria Municipal de Educação (UEPA – Unidade Educacional da Prefeitura da Aliança), Av. Dr. Genésio Gomes de Moraes, S/N, Centro, Aliança/PE, CEP 55.890-000, ou pelo e-mail educacao@alianca.pe.gov.br
Esclarecimentos	E-mail educacao@alianca.pe.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes do fim do período de recebimento
Responsável pelo chamamento	Elisabete Ramos Magalhães Guedes – Diretora de Ensino – Contato: (81) 99873-4734
Referência de tempo	Horário de Brasília, em dias úteis

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o recebimento de propostas de soluções em saúde escolar, de qualquer natureza, aplicáveis a um ou mais eixos do Programa Municipal de Saúde Escolar (Decreto nº 078/2026, art. 4º), destinadas aos estudantes e aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Aliança/PE.

1.2. Serão aceitas soluções de qualquer natureza, entre elas as previstas no art. 6º do Decreto nº 078/2026:

- materiais educativos, kits, insumos e equipamentos;
- serviços especializados, avaliações, triagens, orientações e ações preventivas;
- plataformas, sistemas, licenças, metodologias e conteúdos físicos ou digitais;
- formação, assessoria e apoio técnico para profissionais da educação;
- campanhas, projetos, oficinas e ações de mobilização da comunidade escolar;
- soluções combinadas, intersetoriais ou inovadoras não listadas acima.

1.3. A lista do item 1.2 é exemplificativa. Nenhuma proposta será desclassificada por sua natureza, formato ou composição, desde que guarde relação com a finalidade do Programa.

1.4. Toda proposta deverá demonstrar:

- valor público:** o problema de saúde escolar que resolve e o benefício coletivo gerado para a rede;
- transformação na aprendizagem:** de que forma a melhoria das condições de saúde repercute na aprendizagem, na frequência, na permanência ou no bem-estar.

1.5. As propostas recebidas subsidiarão o diagnóstico por eixo, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o levantamento de mercado e o Termo de Referência de eventuais contratações futuras.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Edital fundamenta-se no Decreto Municipal nº 078, de 24 de setembro de 2026, que institui o Programa Municipal de Saúde Escolar, em especial nos arts. 3º, IV; 4º; 6º; 7º; 11 e 12.

2.2. Aplicam-se, ainda, a Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 5º e 18), a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Base Nacional Comum Curricular e a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

3. DOS EIXOS DE SAÚDE ESCOLAR

3.1. As propostas poderão atender a um ou mais dos eixos abaixo, previstos no art. 4º do Decreto nº 078/2026. Os desafios e exemplos indicados são referências, não especificações obrigatórias.

Eixo	Desafio para a rede	Relação com a aprendizagem	Exemplos de soluções (não exaustivos)
I – Saúde bucal	Dor e queixas odontológicas, hábitos de higiene, fluxo de encaminhamento	Dor e infecções afetam atenção, frequência e alimentação	Educação em saúde, insumos, avaliação preventiva por profissional habilitado, formação
II – Saúde nutricional e alimentação saudável	Aceitação e desperdício da merenda, restrições alimentares, insegurança alimentar	Nutrição adequada sustenta crescimento, concentração e desempenho	Educação alimentar, acompanhamento nutricional, formação de merendeiras, orientação às famílias
III – Saúde mental e prevenção do sofrimento psíquico	Ansiedade, isolamento, situações de risco, desconhecimento de sinais e fluxos	Sofrimento psíquico reduz engajamento e aumenta evasão	Protocolos, apoio psicossocial por profissional habilitado, formação, plataformas
IV – Saúde emocional, convivência e prevenção das violências	Bullying, conflitos, dificuldade de autorregulação e pertencimento	Clima escolar positivo melhora permanência e aprendizagem	Programas socioemocionais, mediação de conflitos, cultura de paz, envolvimento das famílias
V – Saúde visual, auditiva e da comunicação	Dificuldades não identificadas de visão, audição, fala e linguagem	Barreiras sensoriais comprometem leitura, escrita e participação	Triagens por profissional habilitado, tecnologias assistivas, adequações pedagógicas
VI – Higiene, imunização e prevenção de doenças	Estrutura de higiene, doenças transmissíveis, arbovírus, cobertura vacinal	Adoecimento recorrente gera faltas e perda de conteúdo	Insumos, campanhas, monitoramento ambiental, comunicação com famílias
VII – Atividade física, desenvolvimento motor, postura e prevenção de acidentes	Pouco movimento, problemas posturais, espaços inseguros, primeiros socorros	Desenvolvimento motor apoia alfabetização, atenção e autorregulação	Materiais psicomotores, projetos de atividade física, ergonomia, formação em primeiros socorros
VIII – Inclusão, acessibilidade e condições crônicas ou necessidades específicas	Barreiras físicas, comunicacionais e pedagógicas, ausência de protocolos	Acessibilidade garante participação plena e equidade de resultados	Tecnologia assistiva, materiais adaptados, protocolos de intervenção, capacitação
IX – Saúde e qualidade de vida dos profissionais da educação	Queixas de voz, postura, estresse e exaustão	Profissionais saudáveis reduzem afastamentos e garantem continuidade pedagógica	Saúde vocal e emocional, ergonomia, plataformas de autocuidado, formação

3.2. O proponente poderá apresentar proposta para um único eixo, para parte de um eixo ou para público específico (etapa, faixa etária, grupo de escolas ou profissionais). Não se exigirá atendimento integral a todos os eixos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a solução proposta, tais como empresas, startups, editoras, distribuidoras, organizações da sociedade civil, institutos e instituições de ensino e pesquisa.

4.2. Um mesmo proponente poderá apresentar mais de uma proposta, desde que cada uma seja apresentada em formulário próprio.

4.3. Não poderão participar:

- pessoas jurídicas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- pessoas jurídicas em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- pessoas jurídicas que possuam vínculo direto ou indireto com servidores, gestores ou membros da Comissão de Avaliação deste chamamento;
- proponentes que tenham participado da elaboração deste Edital.

4.4. A participação implica aceitação integral das condições deste Edital e responsabilidade do proponente pela veracidade das informações e dos dados apresentados.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão recebidas no período e na forma indicados no quadro inicial deste Edital, por protocolo físico ou por e-mail, com aviso de recebimento.

5.2. Cada proposta deverá conter:

- a) **Ofício de apresentação e dados cadastrais do proponente** (Anexo I);
 b) **Formulário de Proposta de Solução** (Anexo II);
 c) **comprovação de resultados já obtidos**, quando houver, com fonte dos dados, período e método de medição, além de atestados de capacidade técnica;
 d) **plano de tratamento de dados pessoais**, em conformidade com a LGPD, quando a solução coletar dados de estudantes, famílias ou profissionais;
 e) **Declarações** (Anexo III).

5.3. O proponente poderá anexar amostras, demonstrações, acesso de teste a plataformas ou vídeos, devidamente identificados com o nome do proponente e da solução. A ausência de amostra não desclassifica a proposta.

5.4. Propostas incompletas serão desconsideradas, vedada a alteração da essência da solução após o envio.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. As propostas serão avaliadas por critérios de impacto na aprendizagem, valor público e viabilidade, independentemente da natureza da solução, totalizando 100 (cem) pontos.

Critério	O que será observado	Pontuação máxima
A – Impacto na aprendizagem	Relação clara entre a melhoria de saúde e os resultados de aprendizagem, frequência, permanência ou bem-estar	30
B – Valor público e aderência às necessidades da rede	Relevância do problema enfrentado, aderência ao eixo e ao diagnóstico da rede, abrangência do público beneficiado	25
C – Plano de monitoramento e devolutiva de dados	Indicadores, linha de base, metas, periodicidade e devolutiva de dados à rede, às escolas e às famílias	20
D – Equidade, inclusão e proteção de dados	Atenção a grupos vulneráveis, acessibilidade, diversidade e conformidade com a LGPD	15
E – Viabilidade, intersetorialidade e sustentabilidade	Exequibilidade na realidade local, articulação com saúde e assistência, transferência de capacidade para a rede, custo por beneficiário	10
Total		100

6.2. Cada critério será avaliado nos seguintes níveis, aplicados proporcionalmente à sua pontuação máxima:

Nível	Descrição	Percentual da pontuação
Pleno	Atende integralmente, com dados e documentos comprobatórios	100%
Satisfatório	Atende, com lacunas pontuais de comprovação	70%
Parcial	Atende de forma genérica, sem dados consistentes	40%
Insuficiente	Não atende ou não apresenta informação	0%

6.3. Será considerada **apta** a proposta que obtiver no mínimo 60 (sessenta) pontos e pontuação diferente de zero nos critérios A e B. Cabe à Secretaria Municipal de Educação a definição da ordem de prioridade para eventual aquisição.

6.4. Soluções inovadoras, sem histórico de aplicação, poderão ser consideradas aptas se apresentarem fundamentação técnica consistente e plano de monitoramento adequado, podendo ser indicadas para implantação piloto.

6.5. A avaliação não considerará marca, fornecedor ou formato específico. Nenhum critério poderá favorecer composição de produto pré-definida.

7. DA COMISSÃO E DO PROCEDIMENTO

7.1. A análise será realizada por Comissão de Avaliação designada por Portaria do Secretário Municipal de Educação, composta por servidores com atuação pedagógica e técnica.

7.2. A Comissão poderá solicitar parecer técnico das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, nos termos do art. 9º do Decreto nº 078/2026, sem que isso implique gestão conjunta do chamamento.

7.3. O procedimento observará as seguintes etapas:

- a) publicação do Edital no Diário Oficial e no sítio eletrônico do Município;
 b) período de esclarecimentos e de recebimento das propostas, de no mínimo 10 (dez) dias corridos;
 c) conferência documental;
 d) análise técnica e pontuação pela Comissão, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do recebimento, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa;
 e) apresentação oral ou demonstração, a critério da Comissão, em sessão aberta a todos os proponentes aptos;
 f) publicação do resultado, com parecer técnico fundamentado para cada proposta.

7.4. As propostas serão analisadas em conjunto, por eixo, e não pela ordem cronológica de recebimento.

7.5. Os pareceres técnicos registrarão a pontuação por critério, a justificativa de cada nível atribuído e a recomendação quanto à pertinência da solução para a rede.

7.6. Os resultados serão comunicados aos proponentes por e-mail e publicados no sítio eletrônico do Município, garantida a transparência dos critérios e das pontuações.

8. DOS EFEITOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A apresentação e a aprovação de propostas não geram obrigação de contratação nem direito a indenização de qualquer natureza.

8.2. As propostas aptas subsidiarão o Estudo Técnico Preliminar, o levantamento de mercado, a estimativa de preços e o Termo de Referência. Eventual contratação ocorrerá por procedimento próprio, na forma da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A não seleção de uma proposta não impede o proponente de participar de futuros processos de contratação e não desabona a qualidade da solução.

8.4. Os dados pessoais eventualmente recebidos serão tratados exclusivamente para as finalidades deste chamamento, com sigilo e em conformidade com a LGPD (Decreto nº 078/2026, art. 12).

8.5. As amostras de soluções aptas poderão permanecer sob guarda da Secretaria até a conclusão do Termo de Referência. As demais deverão ser retiradas no local de entrega em até 10 (dez) dias úteis após a comunicação do resultado. Findo esse prazo, a Administração poderá dar-lhes a destinação que entender adequada, sem ônus para o Município.

8.6. Este Edital poderá ser revogado ou alterado, por interesse público, mediante publicação, sem direito a indenização.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

8.8. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança/PE para dirimir questões decorrentes deste Edital.

Aliança/PE, 09 de outubro de 2026.

ELISABETE RAMOS MAGALHÃES GUEDES

Diretora de Ensino

ANEXO I – OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO E DADOS CADASTRAIS

Campo	Preenchimento
Razão social	
CNPJ	
Natureza jurídica	
Endereço	
Representante legal (nome e cargo)	
Telefone	
E-mail	
Título da solução proposta	
Eixo(s) atendido(s) (I a IX)	

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE SOLUÇÃO

Item	Descrição do proponente
1. Problema de saúde escolar enfrentado	
2. Descrição da solução e de seus componentes	
3. Natureza da solução (material, serviço, plataforma, formação, campanha, combinada, outra)	
4. Público-alvo (etapa, faixa etária, profissionais) e abrangência estimada	
5. Como a solução gera efeito na saúde e, por consequência, na aprendizagem	
6. Metodologia e plano de implantação (etapas e cronograma)	
7. Equipe técnica e habilitações profissionais	
8. Articulação intersetorial prevista	
9. Resultados já obtidos, quando houver (rede, período, método e fonte)	
10. Estratégia de equidade, inclusão e acessibilidade	
11. Tratamento de dados pessoais (LGPD)	
12. Indicadores de acompanhamento propostos (linha de base e metas)	

ANEXO III – DECLARAÇÕES

O proponente declara, sob as penas da lei, que:

- a) não está declarado inidôneo nem suspenso de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não possui vínculo com servidores, gestores ou membros da Comissão de Avaliação;
- c) as informações e os dados apresentados são verídicos e podem ser verificados pela Administração;
- d) as ações clínicas eventualmente propostas serão executadas por profissionais legalmente habilitados (Decreto nº 078/2026, art. 11);
- e) observará a LGPD no tratamento de dados pessoais de estudantes, famílias e profissionais;
- f) conhece e aceita integralmente as condições deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:F0607029

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025/FMS

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025/FMS. OBJETO: Tem por objeto prorrogação de prazo da ARP Nº 027/2025/FMS, por mais 01 (um) ano, a contar da data de 07/10/2026, com a renovação das quantidades originais registradas em Ata. **CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras. CNPJ: 08.807.619/0001-14. CONTRATADA: BELFARMA LTDA, CNPJ: 38.014.290/0001-03. VIGÊNCIA:** até 07/10/2027. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 483.493,31 (quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e um centavos).** **JUSTIFICATIVA:** O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Saúde, anuência da empresa detentora e encontra amparo legal no art. 84, da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 016/2025/FMS – Pregão Eletrônico nº 012/2025/FMS.

QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VL. Unit.	VL. Total
1	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 23 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual - 25X6	Caixa 100 UNID.	LABOR IMPORT	70	R\$ 6,55	R\$ 458,50
2	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 24 g x 3,4", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual - 20X5,5	Caixa 100 UNID.	LABOR IMPORT	70	R\$ 5,90	R\$ 413,00
3	Agulha, material: aço inoxidável, aplicação: p. caneta aplicadora, dimensões: cerca de 32 g x 4 mm, conector: conector luer lock ou slip, protetor c, lacre, tipo uso: descartável, estéril Unidade: Unidade	Caixa 100 UNID.	BD	75	R\$ 13,17	R\$ 987,75
4	Álcool etílico, aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: 95,1 a 96°gl, fórmula química: c2h5oh, peso molecular: 46,07 g.mol, grau de pureza: 92,6% a 93,8% p,p inpm, característica adicional: hidratado, número de referência	Frasco 1000 ML	JALLES MACHADO	25	R\$ 11,50	R\$ 287,50
5	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: gel	Frasco 1000 ML	BELLOBELLA	26	R\$ 8,50	R\$ 221,00
6	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: líquido	Frasco 1000 ML	JALLES MACHADO	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
7	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril	Embalagem 500G	NEVOA	252	R\$ 14,60	R\$ 3.679,20
8	Aparadeira inox 40 x 30 cm tipo PA	Unidade	FORTINOX	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
9	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 10 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual	Rolo 1,80 M	ORTOFEN	12	R\$ 0,40	R\$ 4,80
10	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 15 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual	Rolo 1,80 M	ORTOFEN	6000	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
11	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 20 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios,	Rolo 1,80 M	ORTOFEN	12	R\$ 0,61	R\$ 7,32

	cm2, embalagem: embalagem individual					
12	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 30 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual	Rolo 1,80 M	ORTOFEN	3	R\$ 1,00	R\$ 3,00
13	Bobina de papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave – largura 12cm. Bobina apresentando papel grau cirúrgico em uma das faces e filme laminado transparente em poliéster/propileno na face oposta, passível de selagem por meio de seladora térmica, com bordas laterais apresentando dispositivo indicador de sucesso do processo esterilização. Finalidade de acondicionamento de materiais e instrumentais a serem submetidos aos processos de esterilização em autoclave. Apresentação em embalagem com 1 rolo de 12cm de largura X 100m de comprimento.	Unidade	ESTERIL CARE	10	R\$ 77,80	R\$ 778,00
14	Bolsa ostomia, matéria prima: plástico, aplicação: colostomia e ileostomia, número de peças: 1 peça (placa e bolsa acopladas), modelo: drenável c, sistema de fecho, tipo de bolsa: opaca, tipo de adesivo: adesivo microporoso, material da placa: resina sintética, diâmetro: recortável até 70 mm, características adicionais: com filtro de gases	Unidade	CONVATEC	240	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
15	Bolsa ostomia, matéria prima: plástico, aplicação: colostomia e ileostomia, número de peças: 1 peça (placa e bolsa acopladas), modelo: drenável, tipo de bolsa: transparente, tipo de adesivo: adesivo microporoso, material da placa: resina sintética, diâmetro: recortável até 65 mm, características adicionais: com filtro de carvão ativado	Unidade	CASEX	200	R\$ 16,20	R\$ 3.240,00
16	Cânula de traqueostomia, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, diâmetro interno: 4 mm, componentes: tubo balão baixa pressão, conector montado, balão, aplicação: anestesia	Unidade	SAFER	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00
17	Cânula de traqueostomia, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, diâmetro interno: 4,50 mm, componentes: tubo balão baixa pressão, conector montado, balão, aplicação: anestesia	Unidade	SAFER	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
18	Cânula de traqueostomia, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, diâmetro interno: 5 mm, componentes: tubo balão baixa pressão, conector montado, balão, aplicação: anestesia	Unidade	SAFER	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
19	Cânula de traqueostomia, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, diâmetro interno: 5,50 mm, componentes: tubo balão baixa pressão, conector montado, balão, aplicação: anestesia	Unidade	SAFER	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
20	Cânula de traqueostomia, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, diâmetro interno: 6 mm, componentes: tubo balão baixa pressão, conector montado, balão, aplicação: anestesia	Unidade	SAFER	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
21	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 10, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	Unidade	MEDSONDA	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
22	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 12, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	Unidade	MEDSONDA	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
23	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 14, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	Unidade	MEDSONDA	100	R\$ 0,82	R\$ 82,00
24	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 16, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	Unidade	MEDSONDA	200	R\$ 0,82	R\$ 164,00
25	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 18, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	Unidade	MEDSONDA	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
26	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 4, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	Unidade	MEDSONDA	200	R\$ 0,86	R\$ 172,00
27	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 6, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	Unidade	MEDSONDA	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
28	Cateter central, aplicação: venoso , arterial, tipo implante: umbilical, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro: cerca 4 fr, vias: mono lúmen, comprimento: cerca 40 cm, conector: conectores padrão, clamp e tampa, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	BIOMEDICAL	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
29	Cateter oxigenoterapia, material tubo: pvc flexível grau médico, tipo: tipo óculos,pronga silicone contorno arredondado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: adulto, características adicionais: a prova de deformação e torção,2,10m, tipo adaptador: conector universal	Unidade	MEDSONDA	1200	R\$ 1,16	R\$ 1.392,00
30	Cateter oxigenoterapia, material tubo: pvc flexível grau médico, tipo: tipo óculos,pronga silicone contorno arredondado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: infantil, características adicionais: a prova de deformação e torção,2,10m, tipo adaptador: conector universal	Unidade	MEDSONDA	350	R\$ 1,16	R\$ 406,00
31	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro: 19 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	LABOR IMPORT	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
32	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro: 21 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, componente 1: c, adaptador coleta à vácuo, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	GLOMED	6000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
33	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro: 23 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	LABOR IMPORT	6000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
34	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro: 25 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, componente 1: c, adaptador coleta à vácuo, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	LABOR IMPORT	6000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
35	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 14 gau, comprimento: cerca 50 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	DESCARPACK	6000	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
36	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 16 gau, comprimento: cerca 50 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	HARSORIA	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
37	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 18 gau, comprimento: cerca 45 mm, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor c, clamp, conector: conector padrão c, injetor lateral, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	HARSORIA	1200	R\$ 0,70	R\$ 840,00
38	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 20 gau, comprimento: cerca 30 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	HARSORIA	3000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
39	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 22 gau, comprimento: cerca 25 mm, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor c, clamp, conector: conector padrão c, injetor lateral, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	HARSORIA	4600	R\$ 0,73	R\$ 3.358,00
40	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 24 gau, comprimento: cerca 20 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	SEVEN CARE	5000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
41	Clorexidina digluconato, dosagem: 2%, aplicação: degermante	Frasco 1000 ML	VIC PHARMA	432	R\$ 19,50	R\$ 8.424,00
42	Colchão - uso hospitalar, material: colchão d'água em pvc resistente, formato: articulado, comprimento: 190 cm, largura: 80 cm, características adicionais: modelo anti-escaras, aplicação: p, cama fowler	Unidade	BIOFLORENCE	5	R\$ 193,77	R\$ 968,85

43	Colchão - uso hospitalar, material: pvc atóxico, formato: indeformável, comprimento: 190 cm, largura: 80 cm, características adicionais: inflável, tipo caixa de ovo	Unidade	ORTOBOM	5	R\$ 122,20	R\$ 611,00
44	Coletor de urina, material : plástico, tipo : sistema aberto, capacidade : cerca de 2000 ml, graduação: graduação de 100 em 100 ml, esterilidade : não estéril, descartável	Unidade	MAXICOR	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
45	Coletor de urina, material : pvc, tipo : sistema fechado, capacidade : cerca de 2000 ml, graduação: graduação de 100 em 100 ml, válvula: válvula anti-refluxo, pinça: clamp corta fluxo, filtro: filtro hidrofóbico,bacteriológico, características adicionais : câmara pasteur flexível, conector: conector universal, outros componentes: membrana autocicatrizante, esterilidade : estéril, descartável	Unidade	LABOR IMPORT	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
46	Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 13 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável	Unidade	FLEXPELL	60	R\$ 5,10	R\$ 306,00
47	Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 03 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno	unidade	DESCARBOX	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
48	Coletor Universal estéril Frasco abertura larga de fezes e urina 50 ml	unidade	CRALPLAST	2000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
49	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 9 fios,cm2, modelo: cor branca,isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: descartável	Pacote 500 UNID.	KASMED	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
50	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios,cm2, modelo: cor branca,isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: estéril,descartável	Unidade	AMERICAN MEDICAL	66000	R\$ 0,49	R\$ 32.340,00
51	Compressa hospitalar, tipo: cirúrgica, material : 100% algodão, dimensões: cerca de 45 x 50 cm, acessórios: c, cordão identificador, esterilidade: uso único	Pacote 50 UNID.	AMERICAN MEDICAL	60	R\$ 59,50	R\$ 3.570,00
52	Conjunto para papanicolaou, tipo: composição básica:, composição básica: 1 espéculo vaginal grande, 1 espátula de ayres, outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron, componentes adicionais: 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem: estéril, embalagem individual	Unidade	KOLPLAST	3400	R\$ 3,90	R\$ 13.260,00
53	Conjunto para papanicolaou, tipo: composição básica:, composição básica: 1 espéculo vaginal médio, 1 espátula de ayres, outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron, componentes adicionais: 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem: estéril, embalagem individual	Unidade	KOLPLAST	5200	R\$ 3,40	R\$ 17.680,00
54	Conjunto para papanicolaou, tipo: composição básica:, composição básica: 1 espéculo vaginal pequeno, 1 espátula de ayres, outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron, componentes adicionais: 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem: estéril, embalagem individual	Unidade	KOLPLAST	5399	R\$ 3,35	R\$ 18.086,65
55	Curativo hidrocolóide 10 x 10 cm	UNIDADE	CASEX	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
56	Curativo hidrocolóide 15 x 15 cm	UNIDADE	CASEX	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
57	Curativo hidrocolóide 15 x 20 cm	UNIDADE	CASEX	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
58	Detector fetal -tipo portátil , tecnologia analógica	UNIDADE	MD	14	R\$ 329,00	R\$ 4.606,00
59	Dispositivo incontinência urinária, componentes: em látex,maleável,anel de contorno,sem extensor, características adicionais: descartável,estéril, tamanho: nº 5	Unidade	BIOSANI	40	R\$ 1,98	R\$ 79,20
60	Dispositivo incontinência urinária, componentes: em látex,maleável,anel de contorno,sem extensor, características adicionais: descartável,estéril, tamanho: nº 6	Unidade	BIOSANI	40	R\$ 1,98	R\$ 79,20
61	Eletrodo, aplicação 1: p, monitorização cardíaca - ecg, modelo: de superfície, tipo: adesivo, material sensor: prata,prata clorada, adicional 1: c, gel condutor, tamanhos: adulto, acessório: s, cabo, esterilidade: uso único	Unidade	LABOR IMPORT	900	R\$ 0,29	R\$ 261,00
63	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, aplicação 1: p, esterilização de formaldeído, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 30 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único	Rolo 100 M	ESTERIL CARE	50	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
64	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 15 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único	Rolo 100 M	ESTERIL CARE	10	R\$ 67,90	R\$ 679,00
65	Equipo especial, aplicação: p, transferência, material: pvc cristal, tipo ponteira: rígida perfurante,c,tampa, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: conector luer c, tampa, tipo filtro: c, injetor lateral y, autocicatrizante, características adicionais: p, preparo de npt, esterilidade: estéril, descartável	Unidade	ABL	200	R\$ 0,97	R\$ 194,00
66	Equipo infusão sanguínea, material: pvc cristal, tipo ponta: ponta perfurante, câmara: câmara flexível c,filtro ar, tipo filtro: filtro interno transparente de 200m, tipo gotejador: gota padrão, tipo bureta: bureta rígida c,alça, volume bureta: mín. 100 ml, graduado de 5 em 5 ml ml, tipo pinça: regulador de fluxo e corta fluxo, tipo conector: luer rotativo, característica adicional: p, bomba infusora, esterilidade: estéril, descartável	Unidade	LABOR IMPORT	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
67	Equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120 cm, tipo câmara: câmara flexível c,filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: luer c, tampa, esterilidade: estéril,descartável	Unidade	LABOR IMPORT	7200	R\$ 0,77	R\$ 5.544,00
68	Equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120 cm, tipo câmara: câmara gotejadora flexível c, filtro ar, tipo gotejador: microgotas, tipo pinça: pinça reguladora de fluxo, tipo injetor: injetor lateral valvulado, tipo conector: luer rotativo c, tampa e filtro, esterilidade: estéril,descartável	Unidade	LABOR IMPORT	1260	R\$ 2,00	R\$ 2.520,00
69	Equipo, tipo de equipo: p,nutrição enteral, material: pvc cristal, comprimento: mín. 180 cm, tipo câmara: câmara flexível c,filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: conector p, sonda escalonado c, tampa, esterilidade: estéril,descartável	Unidade	ABL	720	R\$ 1,33	R\$ 957,60
70	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: infantil	Unidade	PREMIUM	15	R\$ 73,50	R\$ 1.102,50
71	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, uso: pedestal c, rodízios, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto	Unidade	PREMIUM	150	R\$ 85,50	R\$ 12.825,00
72	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, uso: pedestal c, rodízios, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto OBESO	UNIDADE	PREMIUM	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
73	Escova degermação, aplicação: com pvp à 10% iodado à 1%, estéril, descartável, características adicionais: embalada individualmente	Unidade	RIOQUIMICA	80	R\$ 2,45	R\$ 196,00
74	Espaçador, aplicação: com máscara adulto ultra-flexível bivalvulada, tipo: adaptador universal para spray aerossol, características adicionais: transparente,câmara inquebrável	Unidade	G-TECH	40	R\$ 22,35	R\$ 894,00
75	Espaçador, aplicação: com máscara infantil ultra-flexível bivalvulada, tipo: adaptador universal para spray aerossol, características adicionais: transparente,câmara inquebrável	Unidade	G-TECH	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
76	Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" pvc, auscultador: auscultador aço inox c, anel de borracha, tamanho: adulto	Unidade	PA MED	70	R\$ 26,00	R\$ 1.820,00
77	Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" pvc, auscultador: auscultador aço inox c, anel de borracha, tamanho: PEDIATRICO	UNIDADE	PA MED	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
78	Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" pvc, auscultador: auscultador aço inox c, anel de borracha, tamanho: NEONATAL	UNIDADE	PA MED	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
79	Éter dietílico, apresentação: solução alcoólica, concentração: 35%	Frasco 1000 ML	VIC PHARMA	12	R\$ 31,50	R\$ 378,00
80	Fio de sutura, material: algodão, tipo fio: 0, cor: preta, características adicionais: sem agulha, 15 mm x 45 cm	Caixa C/24 Unid.	SHALON	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
81	Fio de sutura, material: algodão torcido, tipo fio: 0, cor: azul,preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,5 cm, esterilidade: estéril	Caixa C/24 Unid.	SHALON	40	R\$ 54,50	R\$ 2.180,00
82	Fio de sutura, material: algodão torcido, tipo fio: 2-0, cor: azul,preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	Caixa C/24 Unid.	SHALON	40	R\$ 81,00	R\$ 3.240,00
83	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio: 0, comprimento mínimo: 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	Caixa C/24 Unid.	SHALON	40	R\$ 49,50	R\$ 1.980,00
84	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio: 2-0, comprimento mínimo: 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	Caixa C/24 Unid.	SHALON	40	R\$ 94,50	R\$ 3.780,00
85	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio: 3-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm,	Caixa C/24 Unid.	SHALON	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00

	tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril				
86	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio: 4-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril	Caixa C/24 Unid.	SHALON	40	R\$ 85,90 R\$ 3.436,00
87	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio: nº 0, comprimento: 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	Caixa C/24 Unid.	SHALON	40	R\$ 98,50 R\$ 3.940,00
88	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 0, comprimento mínimo: 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	Unid.	SHALON	40	R\$ 4,50 R\$ 180,00
89	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 1-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	Unid.	SHALON	40	R\$ 4,50 R\$ 180,00
90	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 2-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	Unid.	SHALON	40	R\$ 3,85 R\$ 154,00
91	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 3-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	Caixa C/24 Unid.	SHALON	40	R\$ 88,50 R\$ 3.540,00
92	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 4-0, comprimento: mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	Caixa C/24 Unid.	SHALON	40	R\$ 45,50 R\$ 1.820,00
93	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 5-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 1,50 cm, esterilidade: estéril	Caixa C/24 Unid.	SHALON	40	R\$ 30,90 R\$ 1.236,00
94	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 1-0, cor: preta, comprimento: cerca 120 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: cerca 6,5 cm, esterilidade: descartável, estéril	Caixa C/24 Unid.	PROCARE	50	R\$ 31,90 R\$ 1.595,00
95	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 2-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril	Caixa C/24 Unid.	PROCARE	50	R\$ 30,60 R\$ 1.530,00
96	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 3-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante estriada, comprimento agulha: 2,4 cm, esterilidade: estéril	Caixa C/24 Unid.	PROCARE	50	R\$ 30,30 R\$ 1.515,00
97	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, comprimento: 45 cm, características adicionais: 2 agulhas, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 2,5 cm, esterilidade: estéril	Caixa C/24 Unid.	PROCARE	50	R\$ 30,30 R\$ 1.515,00
98	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 5-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 2,5 cm, esterilidade: estéril	Caixa C/24 Unid.	PROCARE	50	R\$ 27,90 R\$ 1.395,00
99	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 6-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 2 cm, esterilidade: estéril	Caixa C/24 Unid.	PROCARE	35	R\$ 27,45 R\$ 960,75
100	Fio de sutura, material: polipropileno monofilamento, tipo fio: 0, cor: azul, comprimento: 70 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	Caixa C/24 Unid.	SHALON	48	R\$ 12,30 R\$ 590,40
101	Fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: algodão, componentes: adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 50MM, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor	Rolo 4,50 M	GLOMED	350	R\$ 3,65 R\$ 1.277,50
102	Fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: algodão, componentes: adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 10MM, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor	ROLO 4,50 M	GLOMED	500	R\$ 6,00 R\$ 3.000,00
103	Fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: algodão, componentes: adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 25MM, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor	ROLO 4,50 M	MISSNER	350	R\$ 4,30 R\$ 1.505,00
104	Fita hospitalar, tipo: microporosa, material: dorso em não tecido, componentes: adesivo acrílico, dimensões: cerca de 50 mm, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor	Unidade	MISSNER	400	R\$ 3,70 R\$ 1.480,00
105	Fita hospitalar, tipo: microporosa, material: dorso em não tecido, componentes: adesivo acrílico, dimensões: cerca de 25 mm, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor	UNIDADE	MISSNER	300	R\$ 4,30 R\$ 1.290,00
106	Fita teste para Autoclave 19mmX30m, fita adesiva com dorso de papel cresgado tratado, com impressão de um sinalizador visual de passagem pelo processo de esterilização em autoclave e com adesivo especial para ter bom desempenho em alta temperatura.	Unidade	CREMER	100	R\$ 4,40 R\$ 440,00
107	Fixador Citológico, frasco Spray Aerosol com 100ml Composição Álcool Etilico , Polietileno Glicol, Água Purificada e Propelente Butano.	Unidade	KOLPLAST	120	R\$ 7,70 R\$ 924,00
108	Formaldeído (formol), aspecto físico: líquido incolor, límpido, concentração: à 10%, característica adicional: em solução aquosa tamponada	Frasco 1000 ML	QUIMESP	30	R\$ 9,35 R\$ 280,50
109	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra grande, peso usuário: acima de 120 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molhado	Pacote C/ 8 Unid.	BEFRAL	720	R\$ 8,00 R\$ 5.760,00
110	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: acima de 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molhado	Pacote C/ 8 Unid.	BEFRAL	480	R\$ 11,00 R\$ 5.280,00
111	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: DE 10 A 14 KG, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso: diurno	Pacote C/ 8 Unid.	BOLINHA SABAO	DE 90	R\$ 14,90 R\$ 1.341,00
112	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: de 40 a 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: adulto, uso: algodão não desfaça quando molhado	Pacote C/ 8 Unid.	BEFRAL	480	R\$ 11,00 R\$ 5.280,00
113	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 2 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso: noturno	Pacote C/ 8 Unid.	BOLINHA SABAO	DE 87	R\$ 15,60 R\$ 1.357,20
114	Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico curvo, ângulo de 90° parte medial, c, protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: âmbar, capacidade: 250 ml	Unidade	J.PROLAB	100	R\$ 5,95 R\$ 595,00
115	Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: âmbar, capacidade: 500 ml	Unidade	J.PROLAB	144	R\$ 4,47 R\$ 643,68
116	Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: transparente, capacidade: 500 ml	Unidade	J.PROLAB	144	R\$ 5,20 R\$ 748,80
117	Frasco - tipo almotolia, material: teflon, tipo bico: bico curvo, cor: transparente, capacidade: 250 ml, características adicionais: autoclavável	Unidade	J.PROLAB	50	R\$ 4,99 R\$ 249,50
118	Gel para Ultrassonografia, frasco com 1000ml.Com boa consistência, embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade.	Frasco 1000 ML	FORTSAN	96	R\$ 6,15 R\$ 590,40
119	Glicosímetro - finalidade : medição de glicemia capilar, de uso domiciliar , tensão: alimentação por pilhas ou baterias.	UNID	ACON	98	R\$ 17,50 R\$ 1.715,00
120	Gorro hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: elástico nuca, cor : sem cor, gramatura : cerca de 30 g,m2, tamanho: único, tipo uso: descartável, características adicionais 1: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex	Emb 100,00 UN	ABL	600	R\$ 8,15 R\$ 4.890,00
121	Guia p, intubação traqueal, material haste: metal, tamanho : adulto, esterilidade : esterilizável	Unidade	PROTEC	7	R\$ 16,00 R\$ 112,00
122	Guia p, intubação traqueal, material haste: metal, tamanho : infantil, esterilidade : esterilizável	Unidade	PROTEC	5	R\$ 18,00 R\$ 90,00
125	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 15 c, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente	100 UNID.	GLOMED	30	R\$ 24,00 R\$ 720,00
126	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 21, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente	100 UNID.	GLOMED	96	R\$ 23,40 R\$ 2.246,40
127	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente	100 unid	LABOR IMPORT	70	R\$ 23,70 R\$ 1.659,00
128	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 23, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características	100 UNID	GLOMED	70	R\$ 23,50 R\$ 1.645,00
129	Lanceta, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual, tipo: ultra fina	100 UNID.	G-TECH	420	R\$ 8,70 R\$ 3.654,00
130	Lençol descartável, material: papel, largura: 0.70 m, comprimento: 50 m, apresentação: rolo	Unidade	FLEXPELL	200	R\$ 8,40 R\$ 1.680,00
131	Laringoscópio , aço inoxidável , adulto, lâminas curvas 3, 4 e 5; retas 3,4 e 5, encaixe padrão, 2 pilhas médias, em estojo próprio, lâmpada de led	UNIDADE	MD	4	R\$ 540,00 R\$ 2.160,00
132	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7, esterilidade: estéril, características adicionais:	Par	ABL	4000	R\$ 1,40 R\$ 5.600,00

	comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica					
133	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica	Par	ABL	6000	R\$ 1,15	R\$ 6.900,00
134	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica	Par	ABL	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
135	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica	Par	ABL	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
136	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração	100 UNID.	ABL	360	R\$ 19,20	R\$ 6.912,00
137	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, comprimento cano: mínimo 80 mm	100 UNID.	ABL	2004	R\$ 18,40	R\$ 36.873,60
138	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração	100 UNID.	ABL	2004	R\$ 16,00	R\$ 32.064,00
139	Manta térmica, material: aluminizada, tipo: isolante térmico, modelo: cobertor, dimensões: cerca de 2,10 cm de comprimento por 1,40 cm, esterilidade: uso único	Unidade	MARIMAR	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
140	Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso: descartável	Unidade	FORT HEALT	19800	R\$ 0,10	R\$ 1.980,00
141	Máscara gasoterapia, aplicação: p, alta concentração de não reinalação, material: plástico, tamanho: adulto, tipo fixação: c, clipe nasal e fixador cefálico ajustável, componente adicional: c, válvulas e balão reservatório, tipo conector: conector padrão	Unidade	PROTEC	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
142	Máscara gasoterapia, aplicação: p, alta concentração de não reinalação, material: plástico, tamanho: infantil, tipo fixação: c, clipe nasal e fixador cefálico ajustável, componente adicional: c, válvulas e balão reservatório, tipo conector: conector padrão	Unidade	PROTEC	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
143	Máscara gasoterapia, aplicação: p, micronebulização, material: silicone, tamanho: adulto, tipo conector: conector padrão	Unidade	PROTEC	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
144	Máscara gasoterapia, aplicação: p, micronebulização, material: silicone, tamanho: infantil, tipo conector: conector padrão	Unidade	PROTEC	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
145	Máscara gasoterapia, modelo: venturi, material: plástico, adicional: c, tubo corrugado, tamanho: adulto, tipo fixação: c, clipe nasal e fixador cefálico ajustável, tipo extensão: extensor cerca de 2,0 m, tipo conector: conector padrão, adicionais: jogo c, 6 diluidores p, fluxo o2	Unidade	PROTEC	35	R\$ 7,85	R\$ 274,75
146	Máscara gasoterapia, modelo: venturi, material: plástico, adicional: c, tubo corrugado, tamanho: infantil, tipo fixação: c, clipe nasal e fixador cefálico ajustável, tipo extensão: extensor cerca de 2,0 m, tipo conector: conector padrão, adicionais: jogo c, 6 diluidores p, fluxo o2	Unidade	PROTEC	70	R\$ 8,35	R\$ 584,50
147	Máscara multiuso, material: microfibril sintética, tipo uso: descartável, finalidade: proteção química: poeira, névoa, fumos metálicos, tipo correia: facial elástico duplo, cor: azul, características adicionais: valvulada, elemento filtrante pff2	Unidade	CASEX	2400	R\$ 1,60	R\$ 3.840,00
148	Material hospitalar, tipo: clamp prendedor umbilical, componentes: plástico, embalagem: embalagem individual, esterilidade: estéril, uso único	Unidade	WILTEX	250	R\$ 0,59	R\$ 147,50
149	Nebulizador portátil-tipo: compressor, número de saídas simultâneas: 01	UNIDADE	G-TECH	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
150	Óculos proteção, material armação: policarbonato, tipo proteção: lateral, frontal, tipo lente: anti-risco, cor: lente: incolor, aplicação: proteção geral, características adicionais: com haste dobrável e regulável	Unidade	DANNY	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
151	Oxímetro de pulso-tipo: portátil, possui alarmes sonoro e visual para sensor desconectado, limites máximo e mínimo de spo2, frequência de pulso e tecnologia de administração do alarme de SPO2.	UNIDADE	G-TECH	10	R\$ 83,80	R\$ 838,00
152	Papagaio inox 26 x 13 cm 1.000 ml	UNIDADE	FORTINOX	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
153	Papel para impressão - uso hospitalar, material: termossensível, modelo: milimetrado, dimensões: cerca 80 mm, apresentação: bobina, compatibilidade: compatibilidade c, equipamento	Bobina 30 M	TECNOPRINT	150	R\$ 7,95	R\$ 1.192,50
154	Perfurador de Membrana, Aminiótica, descartável, embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, tamanho unico em PVC, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterelização, tempo de validade e registro em órgão competente.	Unidade	WILTEX	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
155	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo: 10 volume	Frasco 1000 ML	VIC PHARMA	120	R\$ 5,80	R\$ 696,00
156	Preservativo não lubrificado opaco, lados paralelos, bainha para ajuste, ponta com reservatório, contém latex natural.	Unidade	BLOWTEX	1000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
157	Pulseira identificação, tipo: pediátrica, impermeável, cor: azul, tipo material: plástico macio e resistente, antialérgico, características adicionais: regulagem tamanho, área de inscrição 1,8 x 6,2cm	Unidade	KOLPLAST	150	R\$ 0,40	R\$ 60,00
158	Pulseira identificação, tipo: pediátrica, impermeável, cor: rosa, tipo material: plástico macio e resistente, antialérgico, características adicionais: regulagem tamanho, área de inscrição 1,8 x 6,2cm	Unidade	KOLPLAST	150	R\$ 0,31	R\$ 46,50
159	Pulseira identificação, tipo: prova d'água, cor: branca, largura: 2 cm, comprimento: 25 cm, tipo material: atóxico e antialérgico, aplicação: identificação de pacientes, características adicionais: descartável, fecho inviolável, material: polietileno	Unidade	KOLPLAST	250	R\$ 0,38	R\$ 95,00
160	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais: capilar, apresentação: tira	Unid.	ACON	720	R\$ 0,60	R\$ 432,00
161	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de urease, método: colorimétrico, apresentação: teste	und	WAMA	30	R\$ 0,54	R\$ 16,20
162	Reanimador, material: silicone, tipo: manual, capacidade: 2500ml, componentes: balão e máscara silicone, válvula escape, tamanho: tamanho adulto, acessórios: reservatório de oxigênio	UNID	PROTEC	15	R\$ 149,90	R\$ 2.248,50
163	Reanimador, material: silicone, tipo: manual, capacidade: 500ml, componentes: reservatório de O2, máscara silicone, tamanho: tamanho infantil; esterilizável	UNID	PROTEC	15	R\$ 103,30	R\$ 1.549,50
164	Sapatilha hospitalar, material: não tecido 100% polipropileno, modelo: c, elástico, cor: c, cor, gramatura: cerca de 30g,m2, tamanho: único, tipo uso: descartável	Pct C/100 UNID.	ANAPOLIS	70	R\$ 9,95	R\$ 696,50
165	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 1 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala ui), numerada, tipo agulha: c, agulha 26 g x 1,2", componente adicional: c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	Unidade	DESCARPACK	30500	R\$ 0,19	R\$ 5.795,00
166	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1", componente adicional: c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	Unidade	DESCARPACK	52000	R\$ 0,30	R\$ 15.600,00
167	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1", componente adicional: c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	Unidade	DESCARPACK	40000	R\$ 0,37	R\$ 14.800,00
168	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 3 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1", componente adicional: c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	Unidade	DESCARPACK	45000	R\$ 0,23	R\$ 10.350,00
169	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 5 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1", componente adicional: c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	Unidade	DESCARPACK	48000	R\$ 0,23	R\$ 11.040,00
170	Seringa, material: polipropileno, capacidade: cerca 60 ml, tipo bico: bico central luer lock, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, modelo: p, insuflar balão dilatação pulmonar,	Unidade	DESCARPACK	50	R\$ 1,15	R\$ 57,50

204	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 6 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	MEDSONDA	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00
205	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 8 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	MEDSONDA	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
206	Termômetro infravermelho, faixas de temperatura: desde -60 à 500°C, exatidão FE: 2%, display lcd 4 dígitos, alimentação 2 pilhas	UNIDADE	G-TECH	5	R\$ 133,50	R\$ 667,50
207	Termômetro clínico, ajuste: digital, escala: até 45°C, tipo: uso axilar e oral, componentes: c, alarmes, memória: memória última medição, embalagem: embalagem individual	Unidade	G-TECH	120	R\$ 10,90	R\$ 1.308,00
208	Torneirinha, vias:3 vias, material :polímero, tipo conector:luer lock / slip, pressão máxima:até cerca de 100 psi, tipo uso:estéril, uso único	Unidade	OLIMED	2500	R\$ 0,70	R\$ 1.750,00
209	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado aramado, modelo: curva magill, calibre: 4,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único 451198	Unidade	LABOR IMPORT	25	R\$ 3,50	R\$ 87,50
210	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado aramado, modelo: curva magill, calibre: 4,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	Unidade	LABOR IMPORT	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
211	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado aramado, modelo: curva magill, calibre: 7,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	Unidade	LABOR IMPORT	24	R\$ 9,80	R\$ 235,20
212	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado aramado, modelo: curva magill, calibre: 7,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	Unidade	LABOR IMPORT	24	R\$ 10,50	R\$ 252,00
213	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado aramado, modelo: curva magill, calibre: 8,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	Unidade	LABOR IMPORT	24	R\$ 10,35	R\$ 248,40
214	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado aramado, modelo: curva magill, calibre: 8,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	Unidade	LABOR IMPORT	24	R\$ 11,50	R\$ 276,00
215	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 5,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	Unidade	LABOR IMPORT	48	R\$ 3,37	R\$ 161,76
216	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 5,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	Unidade	LABOR IMPORT	48	R\$ 3,55	R\$ 170,40
217	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 6,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	Unidade	LABOR IMPORT	48	R\$ 3,40	R\$ 163,20
218	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 6,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	Unidade	LABOR IMPORT	48	R\$ 3,35	R\$ 160,80
219	Tubo endotraqueal, material:pvc, modelo:curva magill, calibre:3,0, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector:conector padrão, esterilidade:estéril, uso único	Unidade	LABOR IMPORT	20	R\$ 3,20	R\$ 64,00
220	Tubo endotraqueal, material:pvc, modelo:curva magill, calibre:3,5, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector:conector padrão, esterilidade:estéril, uso único	Unidade	LABOR IMPORT	20	R\$ 3,35	R\$ 67,00
221	Tubo hospitalar, material: borracha de látex natural, referência: nº 200, diâmetro interno: cerca de 3,0 mm, esterilidade: autoclavável	und	LEMGRUBER	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
222	Tubo hospitalar, material: borracha de látex natural, referência: nº 204, diâmetro interno: cerca de 6,0 mm, esterilidade: autoclavável	Rolo 15,00 M	LEMGRUBER	10	R\$ 87,10	R\$ 871,00
223	Vaselina líquida 1000ml	Frasco 1000 ML	VIC PHARMA	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
	Valor Total					R\$ 483.493,31

Capoeiras, 07 de outubro de 2026.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:391CD2F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – PESQUISA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO/PE
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2026

O Município do Condado/PE, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público que receberá propostas de preços de empresas interessadas, para fins de **estimativa do valor da contratação**, nos termos do art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO. Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de rede lógica e cabeamento estruturado das unidades vinculadas às Secretarias Municipais do Condado/PE, compreendendo diagnóstico de falhas, testes de conectividade, identificação e correção de problemas, organização e adequação de pontos de rede, racks e conexões, sem fornecimento de peças, equipamentos, componentes, cabos e materiais.

2. NATUREZA DESTA SOLICITAÇÃO. Este aviso destina-se exclusivamente à pesquisa de preços. Não constitui licitação, não gera direito à contratação nem obrigação de qualquer natureza para o Município, e o envio de proposta não assegura participação ou preferência em futuro certame.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS.

- Manutenção preventiva programada: inspeção de pontos, patch panels, racks e conexões; testes de conectividade e continuidade; organização e identificação de cabos.
- Manutenção corretiva mediante chamado: diagnóstico da falha, correção por reconexão, reorganização ou remanejamento com os componentes existentes, e restabelecimento do serviço.
- Cadastro dos pontos e racks de cada unidade nos primeiros 30 dias de execução, com mapa de pontos e diagnóstico do estado da rede.
- Relatório técnico de cada atendimento e laudo técnico, com especificação e quantidade, quando a correção depender de substituição de peça, cabo ou equipamento.

4. MATERIAIS. Não haverá fornecimento de peças, equipamentos, componentes, cabos ou materiais pela contratada nem pelo Município. Ferramentas, instrumentos de teste, equipamentos de proteção individual e deslocamento correm por conta da empresa e devem estar incluídos no preço.

5. UNIDADES E ITENS. Os serviços abrangem 48 unidades, relacionadas no Anexo I, distribuídas em dois itens:

Item	Descrição	Unidades	Meses
1	Manutenção em unidade com atendimento em horário administrativo	45	12
2	Manutenção em unidade com atendimento ininterrupto (24 horas, 7 dias por semana)	3	12

O preço mensal de cada unidade deve remunerar a manutenção de toda a infraestrutura de rede lógica nela existente, independentemente do número de pontos.

6. VIGÊNCIA PREVISTA. 12 (doze) meses, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. VISTORIA. Facultativa. Os endereços das unidades e o agendamento de vistoria podem ser solicitados pelo e-mail indicado no item 9.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA. A proposta deve seguir o modelo do Anexo II e conter:

1. Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa.

2. Preço mensal unitário por unidade para cada item, valor anual de cada item e valor anual total, em reais.

3. Declaração de que os preços incluem todos os custos necessários à execução, inclusive tributos, encargos, deslocamento, ferramentas e instrumentos de teste.

4. Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

5. Data, nome e identificação do responsável, e assinatura.

9. PRAZO E FORMA DE ENVIO. As propostas serão aceitas pelo prazo de **3 (três) dias**, contados da data de publicação deste aviso, exclusivamente pelo e-mail licitacao@condado.pe.gov.br, com o assunto “Proposta – Processo de Contratação nº 20/2026”.

10. INFORMAÇÕES. Esclarecimentos podem ser solicitados pelo mesmo e-mail.

Condado/PE, 09 de outubro de 2026.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Agente de Contratação

ANEXO I – RELAÇÃO DAS UNIDADES E REGIME DE ATENDIMENTO

Regime de atendimento de referência (os prazos definitivos constarão do Termo de Referência):

Criticidade	Atendimento	Início do atendimento corretivo	Preventiva
Alta – ininterrupta (item 2)	24 horas, 7 dias por semana	Até 4 horas após o chamado	Mensal
Alta (item 1)	Horário administrativo, com prioridade	Até 8 horas úteis após o chamado	Mensal
Normal (item 1)	Horário administrativo	Até 24 horas úteis após o chamado	Bimestral

Unidades:

Nº	Secretaria	Unidade	Criticidade	Item
1	Saúde	Sede da Secretaria Municipal de Saúde	Alta	1
2	Saúde	Centro de Saúde Dr. Otaci Cândido	Normal	1
3	Saúde	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Normal	1
4	Saúde	Laboratório de Endemias	Normal	1
5	Saúde	CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico	Alta	1
6	Saúde	USF Olegário Fonseca	Normal	1
7	Saúde	Unidade de Saúde Novo Condado	Normal	1
8	Saúde	USF Novo Tempo	Normal	1
9	Saúde	USF Francisco/Patrimônio	Normal	1
10	Saúde	USF Nova Vida	Normal	1
11	Saúde	USF Lourival Lima/Quizeira	Normal	1
12	Saúde	Posto de Saúde de Jararaca	Normal	1
13	Saúde	Casa Azul	Normal	1
14	Saúde	Central de Regulação	Alta – ininterrupta	2
15	Saúde	Centro Municipal de Fisioterapia	Normal	1
16	Saúde	Posto de Saúde Diogo Muniz	Normal	1
17	Saúde	Base do SAMU	Alta – ininterrupta	2
18	Saúde	Hospital João Pereira de Andrade	Alta – ininterrupta	2
19	Educação	Escola Municipal Antônio Pereira de Andrade – EMAPA	Normal	1
20	Educação	Centro Social Manoel Rodrigues – Timbó	Normal	1
21	Educação	Centro Social Lourival Lima – CECOLL	Normal	1
22	Educação	Creche Alvina Cabral	Normal	1
23	Educação	Centro Social Olegário Fonseca	Normal	1
24	Educação	Escola Mínima de Condado	Normal	1
25	Educação	Escola Municipal Ludovico Gouveia de Andrade	Normal	1
26	Educação	Centro Social Francisco Cabral	Normal	1
27	Educação	Escola Santa Cristina	Normal	1
28	Educação	Escola Pedro de Oliveira – Jararaca	Normal	1
29	Educação	Sede da Secretaria Municipal de Educação	Normal	1
30	Ação Social	CRAS / Bolsa Família	Alta	1
31	Ação Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – unidade 1	Normal	1
32	Ação Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – unidade 2	Normal	1
33	Ação Social	Sede da Secretaria de Ação Social	Normal	1
34	Ação Social	Programa Criança Feliz	Normal	1
35	Ação Social	CREAS	Alta	1
36	Ação Social	Cozinha Comunitária I – Maria Lourdes Balbino	Normal	1
37	Ação Social	Cozinha Comunitária II – Maria Eunice Marinho	Normal	1
38	Ação Social	Cozinha Comunitária III – Tereza Cunha Trindade	Normal	1
39	Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Capital Humano	Clube Municipal do Condado	Normal	1
40	Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Capital Humano	Sede da Secretaria	Normal	1
41	Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Capital Humano	Sala do Empreendedor	Normal	1
42	Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Capital Humano	Mercado Público Municipal	Normal	1

43	Ações de Governo e Política Institucional	Arquivo Municipal	Normal	1
44	Ações de Governo e Política Institucional	Centro de Referência da Mulher	Alta	1
45	Ações de Governo e Política Institucional	Conselho Tutelar	Alta	1
46	Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos	Sede da Secretaria	Normal	1
47	Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos	Garagem Municipal	Normal	1
48	Administração e Planejamento	Prédio-sede da Prefeitura	Alta	1

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal do Condado/PE – Setor de Licitações e Contratos

Ref.: Processo de Contratação nº 20/2026 – Pesquisa de preços

Empresa: [razão social]

CNPJ: [número] · Endereço: [endereço completo]

Telefone: [número] · E-mail: [endereço eletrônico]

Item	Descrição	Unidades	Preço mensal por unidade (R)		
1	Manutenção preventiva e corretiva da rede lógica em unidade com atendimento em horário administrativo	45		12	
2	Manutenção preventiva e corretiva da rede lógica em unidade com atendimento ininterrupto (24 horas, 7 dias por semana)	3		12	
	Valor anual total				

Valor anual total por extenso: [valor por extenso]

Declaramos que:

- Os preços propostos incluem todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamento, ferramentas, instrumentos de teste e equipamentos de proteção individual.
- Temos conhecimento de que não haverá fornecimento de peças, equipamentos, componentes, cabos ou materiais pela contratada nem pelo Município.
- Esta proposta tem validade de [no mínimo 60] dias, contados da data de sua emissão.

[Local], [dia] de [mês] de 2026.

[Nome do responsável]

[Cargo] · CPF: [número]

[Assinatura]

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:C988A5DA

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES REPUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT torna público que está realizando **pesquisa de mercado para obtenção de cotações de preços**, com a finalidade de subsidiar a instrução da fase preparatória de procedimento administrativo destinado à futura contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços e estruturas descritos neste aviso.

A presente pesquisa tem por objetivo **levantar os preços praticados no mercado e formar a estimativa de valor dos serviços**, servindo de subsídio para a análise da solução mais adequada às necessidades da Administração e para a elaboração dos documentos que integrarão o respectivo procedimento administrativo, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

Os serviços objeto desta pesquisa destinam-se ao atendimento das necessidades operacionais da AMSTT durante eventos realizados no Município de Garanhuns, especialmente no apoio às ações de **segurança, trânsito, ordenamento, controle de acesso, isolamento de áreas, proteção de equipamentos e apoio ao efetivo da Guarda Municipal e dos Agentes de Trânsito**.

1. OBJETO DA COTAÇÃO

A presente cotação tem por objeto a realização de **pesquisa de preços para contratação de empresa especializada na locação, montagem, instalação, desmontagem e retirada de estruturas temporárias**, destinadas ao apoio das atividades da **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT** durante eventos realizados no Município de Garanhuns.

As estruturas serão utilizadas de acordo com a necessidade da Administração, podendo atender eventos de grande circulação de público, ações institucionais e demais atividades que demandem estruturas destinadas ao abrigo de servidores, organização de fluxos, isolamento de áreas, proteção de equipamentos e apoio operacional.

A pesquisa contempla os serviços e quantitativos indicados abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sala/Camarim (climatizado): locação, montagem e desmontagem de estrutura modular fechada, com aproximadamente 20m², composta por painéis em TS ou material equivalente, na cor branca, altura aproximada de 2,70m, em adequado estado de conservação, contendo iluminação, ponto de energia elétrica, piso modular apropriado e equipamento de climatização com capacidade aproximada de 10.000 BTUs. Inclui transporte, equipe técnica, seguro e demais custos necessários à disponibilização da estrutura.	DIÁRIA	60	R\$	R\$
2	Sala/Camarim (climatizado): locação, montagem e desmontagem de estrutura modular fechada, com aproximadamente 16m², composta por painéis em TS ou material equivalente, na cor branca, altura aproximada de 2,70m, em adequado estado de conservação, contendo iluminação, ponto de energia elétrica, piso modular apropriado e equipamento de climatização com capacidade aproximada de 10.000 BTUs. Inclui transporte, equipe técnica, seguro e demais custos necessários à disponibilização da estrutura.	DIÁRIA	80	R\$	R\$
3	Estrutura tipo GRID: locação de estrutura modular em treliça de alumínio, padrão Q30 ou equivalente, destinada à montagem de estruturas temporárias para eventos, com fornecimento conforme o quantitativo solicitado pela Administração.	METRO	1.400	R\$	R\$

4	Tenda 5mx5m: locação de estrutura coberta, de formato piramidal, com aproximadamente 25m², confeccionada em material apropriado para utilização em eventos, com cobertura íntegra e resistente às intempéries, pé-direito lateral mínimo de 3m e possibilidade de fechamento lateral conforme a necessidade da Administração. Deverá contar com iluminação interna e externa e instalação elétrica compatível com sua utilização, incluindo pontos de tomada quando necessários. Inclui transporte, montagem, instalação e desmontagem.	DIÁRIA	220	R\$	R\$
5	Disciplinador metálico: locação de barreiras móveis individuais, confeccionadas em estrutura tubular metálica, em aço ou material equivalente, com sistema de encaixe entre as peças, dimensões aproximadas de 2,00m de comprimento por 1,10m de altura, destinadas à organização de filas, controle de circulação, delimitação e isolamento de áreas e proteção de equipamentos, permitindo adequada visibilidade entre os espaços.	DIÁRIA	1.300	R\$	R\$
6	Barricada metálica: locação de estrutura móvel destinada à organização e controle do fluxo de pessoas, isolamento e delimitação de áreas, confeccionada em estrutura metálica tubular, com dimensões aproximadas de 1,00m x 1,20m, em acabamento na cor cinza ou equivalente.	DIÁRIA	1.300	R\$	R\$

Observação:

As especificações acima foram elaboradas com o objetivo de **caracterizar as necessidades da Administração e permitir a adequada formação dos preços de mercado**, podendo sofrer ajustes de natureza técnica ou quantitativa durante a instrução do procedimento administrativo, conforme as necessidades efetivamente identificadas.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão encaminhar suas **cotações de preços em papel timbrado**, contendo, no mínimo:

- razão social e CNPJ;
- endereço completo;
- telefone e/ou e-mail para contato;
- descrição do serviço ofertado;
- unidade de medida;
- quantidade considerada;
- valor unitário de cada item;
- valor total de cada item;
- valor total da cotação;
- prazo de validade da proposta;
- nome, cargo e assinatura do responsável pela elaboração da cotação.

Os valores deverão ser apresentados em **moeda corrente nacional (Real)**, preferencialmente com até 02 (duas) casas decimais.

Os preços apresentados deverão contemplar **todos os custos necessários à execução dos serviços**, incluindo, quando aplicável, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, desmontagem, retirada, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, equipamentos, ferramentas e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas em formato **PDF**, por meio eletrônico, ou entregues presencialmente na sede da **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT**, no endereço constante no rodapé deste documento.

O envio da cotação deverá ocorrer no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação deste aviso.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares às empresas participantes da pesquisa, quando necessários à adequada compreensão dos preços e das condições apresentadas.

5. DA FINALIDADE DA PESQUISA DE PREÇOS

A presente solicitação de cotação tem por finalidade **exclusiva a realização de pesquisa de mercado e formação de estimativa de preços**, visando subsidiar a instrução de procedimento administrativo para futura contratação dos serviços descritos neste aviso.

Os valores obtidos poderão ser utilizados pela Administração para:

- formação da estimativa do valor da contratação;
- análise dos preços praticados no mercado;
- avaliação da compatibilidade dos valores com a solução que vier a ser adotada;
- instrução dos documentos da fase preparatória do procedimento;
- subsidiar a definição da forma de contratação juridicamente adequada, inclusive eventual utilização de **Ata de Registro de Preços**, caso presentes os requisitos legais e administrativos pertinentes.

A realização desta pesquisa **não implica definição prévia da modalidade ou da forma de contratação**, tampouco representa compromisso da Administração quanto à realização de contratação com qualquer das empresas que apresentarem cotação.

6. DA AUSÊNCIA DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO

A presente solicitação de cotação de preços **não constitui procedimento licitatório, não caracteriza contratação e não gera direito à contratação por parte das empresas participantes.**

A apresentação de proposta ou cotação não assegura qualquer preferência, exclusividade ou vantagem à empresa participante, ficando a Administração livre para utilizar outras fontes de pesquisa de preços e adotar, posteriormente, a solução de contratação que entender adequada, observadas as disposições da legislação vigente.

Os quantitativos constantes deste aviso são utilizados exclusivamente para fins de **pesquisa e estimativa de preços**, podendo ser alterados, ajustados ou suprimidos durante a instrução do procedimento administrativo.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os interessados deverão apresentar suas cotações de forma clara, precisa e compatível com as características e condições estabelecidas neste aviso.

Os preços informados deverão refletir, tanto quanto possível, os valores efetivamente praticados no mercado para serviços com características equivalentes às descritas.

A AMSTT poderá utilizar, para composição da estimativa de preços, além das cotações recebidas em decorrência deste aviso, **outras fontes de pesquisa admitidas pela legislação aplicável.**

A presente pesquisa não envolve julgamento ou classificação de empresas, não havendo, nesta etapa, seleção de fornecedor.

Garanhuns-PE, 09 de outubro de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor-Presidente da AMSTT

Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Maria José da Silva Almeida Vicente
Código Identificador:28DCC84F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETRIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 009/2026
Ata de Registro de Preço nº 006/2026
Validade: 12(doze) meses

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 (SRP). OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos, jogos e materiais esportivos, para atender a Secretaria de Educação e Cultura do município de Manari/PE. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL. PARTES: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANARI-PE**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ Nº 31.024.569/0001-10, com sede à Rua Nova, S/N - Centro, Manari-PE, CEP 56.565-000, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Educação Sr. Senoal Bernardo da Silva, brasileiro, casado, portador de Carteira de Identidade nº 7620602 SDSPE, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.902.054-13, residente e domiciliado neste município de Manari/PE, e **a empresa PAPÉIS E CIA LTA EPP**, endereço Rua Manoel Borba, Nº 18 – Centro -Garanhuns/PE – CNPJ Nº 11.429.363/00014-63 – Email. papeis.cia@hotmail.com -CEP 55.295-020. Pregão Eletrônico SRP nº 009/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 004/2024. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 09/10/2026. **R\$ 184.949,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais)**. FORO: Fica eleito o Foro de Inajá/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLA FUTSAL - MATERIAL: POLIURETANO , PESO CHEIA: 350 A 380 G, CIRCUNFERÊNCIA: 55 A 59 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 4, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFIC , TIPO: OFICIAL	300	R\$ 122,80	R\$ 36.840,00
2	BOLA VOLEIBOL - MATERIAL: MICROFIBRA , PESO CHEIA: 290 - 310 G, CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDA , PRESSÃO: 03 - 04 LB, APLICAÇÃO: VOLEI DE PRAIA – TIPO OFICIAL	200	R\$ 109,80	R\$ 21.960,00
3	BOLA HANDEBOL - MATERIAL COURO, PESO CHEIA 325 A 400 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OFICIAL, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA 54 A 56 CM, H2L, COR BRANCA	100	R\$ 109,05	R\$ 10.905,00
4	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ) - MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 0,63 M, APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS, COR VARIADA	1300	R\$ 6,80	R\$ 8.840,00
5	CONE - INJETADO EM PP (POLIPROPILENO) NUMA PEÇA ÚNICA, 50CM, CORES VARIADAS	1200	R\$ 15,79	R\$ 18.948,00
6	APITO - MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORDÃO EM NYLON/REGULAGEM DE AJUSTE/GANCHO FIXAÇÃO	200	R\$ 25,34	R\$ 5.068,00
7	CARTÕES PARA ÁRBITRO DE FUTEBOL - NAS CORES AMARELO E VERMELHO, CONFECCIONADO EM PVC LAMINADO E FLEXÍVEL, DIMENSÃO APROXIMADA (A X L): 11 X 8 CM. PADRÃO OFICIAL	200	R\$ 9,53	R\$ 1.906,00
8	CRONOMETRO - DIGITAL ESPORTIVO, PADRÃO OFICIAL	100	R\$ 56,14	R\$ 5.614,00
9	COLETE - MATERIAL: POLIÉSTER, MODELO: DUPLA FACE, TAMANHO: P.M.G, USO: ESPORTIVO	1000	R\$ 20,78	R\$ 20.780,00
11	BOLA - INICIAÇÃO BORRACHA T14 ESPORTIVA ESCOLAR QUEIMADA	200	R\$ 45,94	R\$ 9.188,00
13	BARALHO - PARA JOGO COM 55 CARTAS, MATERIAL CARTÃO	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
14	JOGO DOMINÓ - MATERIAL: OSSO, APLICAÇÃO: LAZER E ENTRETENIMENTO	500	R\$ 30,90	R\$ 15.450,00
15	CORDA DE PULAR - CORDA DE PULAR, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, MATERIAL MANOPLA: MADEIRA , COMPRIMENTO: 6 M	1000	R\$ 18,45	R\$ 184.949,00
CREMS PAPEIS E CIA LTDA				

Manari-PE, 09 outubro de 2026.

SENOAL BERNARDO DA SILVA
Secretário Educação e Cultura Do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 012/2026 de 06 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:DC0F4099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETRIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 009/2026
Ata de Registro de Preço nº 007/2026
Validade: 12(doze) meses

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 (SRP). OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos, jogos e materiais esportivos, para atender a Secretaria de Educação e Cultura do município de Manari/PE. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. PARTES: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANARI-PE**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ Nº 31.024.569/0001-10, com sede à Rua Nova, S/N - Centro, Manari-PE, CEP 56.565-000, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Educação Sr. Senoal Bernardo da Silva, brasileiro, casado, portador de Carteira de Identidade nº 7620602 SDSPE, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.902.054-13, residente e domiciliado neste município de Manari/PE, e **a empresa PHS COMPASSO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Avenida Dom Adelino Dantas, 10 – Centro – Itaíba – PE, inscrita sob o CNPJ nº 30.551.026/0001-99. Pregão Eletrônico SRP nº 009/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 004/2024. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 09/10/2026. **R\$ 109.245,00 (cento e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**. FORO: Fica eleito o Foro de Inajá/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	TATAME - MATERIAL E.V.A., COMPRIMENTO PLACA 100 CM, LARGURA PLACA 100 CM, ESPESSURA PLACA MÍNIMO DE 20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, ANTIDERRAPANTE ELAVÁVEL	800	R\$ 117,90	R\$ 94.320,00
12	JOGO BRINQUEDO PEDAGÓGICO - TIPO JOGO EDUCATIVO, MATERIAL MDF E PAPELÃO, APLICAÇÃO ESCOLAR, COMPONENTES JOGO DAMA	500	R\$ 29,85	R\$ 14.925,00
PHS - COMPASSO				R\$ 109.245,00

Manari-PE, 09 outubro de 2026.

SENOAL BERNARDO DA SILVA
Secretário Educação e Cultura Do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 012/2026 de 06 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:B96936A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS CARGOS EFETIVOS Nº 03/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 01/2020, PUBLICADO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do Decreto Municipal nº. 047/2023, de 18 de setembro de 2023, publicada em 20 de setembro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e ainda **CONSIDERANDO** a sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0000440-91.2025.8.17.3260, em trâmite na Vara Única da Comarca de Santa Maria da Boa Vista/PE, **CONVOCA PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO MÉDICA**, para atestar a **APTIDÃO** para o exercício do cargo, os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I e II, deste Edital, de conformidade com as condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Edital 03/2026, após receberem a convocação, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE, situada à Rua Doutor Souza Filho, S/N, Centro, Santa Maria da Boa Vista – PE, no período de 13 (treze) a 23 (vinte e três) de outubro de 2026, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, para apresentação da documentação constante no Anexo II, deste Edital.
2. Os candidatos que não comparecerem e não se manifestarem serão declarados desistentes do concurso público, sem direito à segunda chamada. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista terá o direito de convocar o candidato subsequente.
3. A convocação para avaliação da junta médica não ensejará obrigatoriedade na nomeação do candidato.

Os candidatos que estiverem com suas documentações conforme exigência deste Edital tomarão posse no dia 30 de outubro de 2026 e iniciarão suas atividades no dia 02 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS CARGOS EFETIVOS Nº 03/2026 CONVOCADOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

ORDEM	ÁREA	CARGO OU FUNÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO / INSCRIÇÃO
1	Magistério	Professor de Matemática	ANTONIO MARCOS DA SILVA	18 / 1137183
2	Magistério	Professor de Matemática	JOSENITA PEREIRA SANTANA PINTO	19 / 1137426
3	Magistério	Professor de Matemática	MARIA LUCIANA DUARTE CALADO	20 / 1030047
4	Magistério	Professor de Matemática	ROSINALDO PEREIRA DOS SANTOS	21 / 1122614

5	Magistério	Professor de Matemática	ÉLIRTON JERICÓ PEREIRA	22 / 1081641
6	Magistério	Professor de Matemática	EDMILSON JOÃO DE ARAÚJO	23 / 1031259
7	Magistério	Professor de Ciências	ADRIANA DIAS GONÇALVES	4 / 927277
8	Magistério	Professor de Educação Física	WALLISON ANDREY BARBOSA SOUZA	11 / 981666
9	Magistério	Professor de Educação Física	ALEYDIANE VIEIRA DE SÁ	12 / 1110388
10	Magistério	Professor de Educação Física	RICARDO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA	13 / 1025377
11	Magistério	Professor de Geografia	ENOQUE CANDIDO DA SILVA	8 / 1121811
12	Magistério	Professor de Geografia	DANIEL COELHO RODRIGUES	9 / 1114327
13	Magistério	Professor de História	JOAO BATISTA DE JESUS	6 / 1119919
14	Magistério	Professor de Anos Iniciais	MARIA DO CARMO DA SILVA XAVIER PEREIRA	83 / 1137561
15	Magistério	Professor de Anos Iniciais	ROZENILDA RIBEIRO DA SILVA ALVES	84 / 1045740
16	Magistério	Professor de Anos Iniciais	FELICIA CAVALCANTI NOVAES ANGELIM	85 / 1075864
17	Magistério	Professor de Anos Iniciais	JOCELMA COELHO DOS SANTOS	86 / 1026041
18	Magistério	Professor de Anos	ANDRESSA MARIA	87 / 1030505

ORDEM	ÁREA	CARGO OU FUNÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO / INSCRIÇÃO
		Iniciais	BARROS DE LIMA	
19	Saúde	Bioquímico	NATALIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS	3 / 1137222
20	Saúde	Enfermeiro	ARIANE CARVALHO XAVIER	10 / 1023454
21	Saúde	Enfermeiro	JLEISLENY CRISTY DIAS DE SOUZA	11 / 1022613
22	Saúde	Médico(a) Clínico Geral	IURI MARCELO LEÃO BARROS	8 / 951531
23	Saúde	Médico(a) Clínico Geral	AULDICEIA DE AZEVEDO BARROS	9 / 1089388
24	Saúde	Nutricionista	ISADORA GOMES NOGUEIRA	4 / 1031908
25	Saúde	Técnico em Radiologia	WASHINGTON LUIZ R DE LIMA	5 / 1115778

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS CARGOS EFETIVOS Nº 03/2026 DA ENTREGA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1 Os candidatos relacionados no Anexo I do Edital nº 03/2026, após a publicação da convocação, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situada à Rua Doutor Souza Filho, S/N, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE, no período de 13 (treze) a 23 (vinte e três) de outubro de 2026, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, para apresentação das seguintes documentações:

01- Cédula de Identidade (RG) ou documento oficial com foto, comprovando idade mínima de 18 (dezoito) anos e nacionalidade brasileira, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

02- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

03- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, conforme o caso;

04- Título de Eleitor acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovantes de votação das últimas eleições;

05- Certificado de Reservista ou comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino;

06- Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso, devidamente reconhecido pelo MEC, conforme exigência do cargo;

07- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de regularidade profissional, quando exigido para o exercício do cargo;

08- Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias; 09- Cartão ou comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando houver;

10- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e CPF dos dependentes;

11- Declaração de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;

12- 03 (três) fotos 3x4, iguais, coloridas e recentes;

13- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo para o qual foi convocado(a);

14- Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, ou declaração de acumulação, quando for o caso;

15- Declaração de que não sofreu penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar no exercício de cargo ou função pública;

16- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

17- Dados bancários para fins de cadastramento funcional e pagamento da remuneração.

1.2 Os candidatos relacionados no Anexo I do Edital nº 03/2026, após a publicação da convocação, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situada à Rua Doutor Souza Filho, S/N, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE, no período de 12 (doze) a 23 (vinte e três) de outubro de 2026, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, para apresentação dos seguintes exames admissionais junto com os documentos citados acima:

1. Hemograma completo;

2. Lipidograma completo;

3. Glicemia de jejum;

4. Teste luético (VDRL);

5. Sumário de urina (EAS);

6. Ureia e Creatinina;

7. TGO;

8. TGP;

9. GGT;

10. Eletrocardiograma com parecer cardiológico para candidatos acima de 40 anos;

11. Ultrassonografia recente para candidata gestante.

1.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

1.4 É necessária apresentação dos documentos originais para conferência e cópias autenticadas, não sendo aceito cópias não autenticadas.

1.5 O candidato que não apresentar toda a documentação exigida, no prazo estipulado, de comprovação de preenchimento dos requisitos para investidura no cargo, será declarado desistente do concurso público, sem direito à prorrogação de prazo para apresentação da referida documentação.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:719BC680

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório 036/2026**Pregão Eletrônico nº 008/2026.****ARP Nº 024/2026.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE E A EMPRESA COMBUSTÍVEIS RODRIGUES DE FREITAS LTDA NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

Aos 07 (Sete) dias do mês de outubro do ano de 2026, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.803/0001-98, com sede na Av. Doutor José Mariano, nº 218, centro, Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 3820116 SSP, inscrito no CPF sob o nº 743.538.374-00, também a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.890.166/0001-91, representada pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor o Sr. **JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA**, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL inscrita no CNPJ sob o nº 13.121.999/0001-79, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora, a Exma. Sra. **JANAINA CLEIDE DOS SANTOS**, A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.318/0001-89, representado pela Sua Secretária a Sra. **EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026**, conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2026**; **RESOLVER registrar os Preços** ofertados pela empresa **Combustíveis Rodrigues de Freitas LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Boa Vista, S/N, Centro, São Benedito do Sul/PE, inscrita no **CNPJ 04.350.598/0002-80**, aqui representada por seu representante legal **ERIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS** (representante legal por meio de procuração) doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 013/2024; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e mediante as condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de combustíveis (**GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA E ÓLEO DIESEL S-10**), para atender as demandas da frota de veículos e máquinas municipal, para o exercício de 2026 e 2027, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que segue em anexo a este Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

§ 1º. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e de administração referentes às cláusulas estabelecidas nesta Ata.

§ 2º. A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

§ 3º. A existência de preços registrados nesta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Quantitativo geral

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	277.214,52	0,20%	R\$ 6,73	R\$ 1.865.265,62
2	GASOLINA ADITIVADA	30.000,00	0,20%	R\$ 6,68	R\$ 200.358,00
3	DIESEL S-10	342.591,35	0,20%	R\$ 7,42	R\$ 2.541.513,93
TOTAL:					R\$ 4.607.137,55

Valor Global R\$ 4.607.137,55 (Quatro milhões, seiscentos e sete mil , cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

§ 1º.No valor registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata.

§ 2º. Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos preços registrados, nos termos na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133, desde que os valores continuem mais vantajosos que os preços praticados no mercado e seja observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sexta desta Ata.

§ 3º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo das despesas estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Prefeitura de SÃO BENEDITO DO SUL/PE.

A empresa Detentora da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade no Fornecimento/Prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

A presente Ata de Registro de Preços tem **vigência de 01 (um) ano**, contado a partir da assinatura.

§ 1º. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser **prorrogado**, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas, conforme art. 84, *caput*, da Lei 14.133/21 e art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024.

§ 2º. A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá importar no acréscimo dos quantitativos nela fixados, conforme preconiza o art. 29 § 3º do Decreto Municipal nº 013/2024.

§ 3º. O contrato derivado desta Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA sexta – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Quando o **preço registrado se tornar superior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:

I - os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II - a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

III - a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 2º. Na hipótese de o **preço de mercado superar** os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:

I - negociar a elevação do(s) preço(s) dos Produtos registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;

II - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo a ordem desclassificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;

IV - quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.

§ 3º. Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 4º. A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 5º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do **cadastro dereserva** para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 6º. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.

§ 7º. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolada solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.

§ 8º. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

§ 9º. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, nos termos do artigo 1º, III, do Decreto Estadual nº 52.153/2022, e da Lei Estadual nº 17.555/2021, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 10. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 11. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

§ 12. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

CLÁUSULA sétima - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão por conta das dotações orçamentárias, cuja indicação ocorrerá por ocasião da formalização do Contrato.

CLÁUSULA oitava – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do **FORNECEDOR**:

Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do produto licitado de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Explicitar na NOTA FISCAL, quando aplicável, a dedução do ICMS, que deve conter a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício.

CLÁUSULA nona – OBRIGAÇÕES DO órgão gerenciador

São obrigações do **órgão gerenciador**:

Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA décima – DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação, quando convocado.

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução da contratação;

IX. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A. Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;

C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA décima primeira – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do FORNECEDOR será cancelado quando ele:

I - descumprir de forma injustificada às condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Município de São Benedito do Sul-PE, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - não aceitar o preço revisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

V - passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

VI - decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

§ 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III será formalizado por despacho do Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no art. 39 do Decreto Municipal nº 013/2024.

§ 2. A extinção do registro do FORNECEDOR não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na Ata.

CLÁUSULA décima segunda – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, diante das seguintes situações:

I - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;

II - razões de interesse público, justificadas pelo Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§ 1º.O FORNECEDOR será notificado para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação acerca do cancelamento.

§ 2º.A notificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ser promovida por meio eletrônico ou outro meio hábil.

CLÁUSULA décima terceira – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

ORGÃO GERENCIADOR: (Prefeitura)	Fiscal: BETANIO MARCELINO DA SILVA (Cargo: (Fiscal de Transporte) Gestor: JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES (Cargo: Prefeito)
ORGÃO GERENCIADOR: (Secretaria de Educação e Desporto)	Fiscal: Manuela da Silva Cobeu (Cargo: Coordenadora) Gestor: JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA (Cargo: Secretário)
ORGÃO GERENCIADOR: (Secretaria de Saúde)	Fiscal: IOLANDA DOS SANTOS LUCENA (Cargo: Diretora de Saúde) Gestor: EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA (Cargo: Secretária)
ORGÃO GERENCIADOR: (Secretaria de Assistência Social)	Fiscal: Samanta Mikelly França da Silva (Cargo: Coordenadora) Gestor: JANAINA CLEIDE DOS SANTOS (Cargo: Secretária)

CLÁUSULA décima quarta – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

Parágrafo único. O FORNECEDOR, por meio de endereço de e-mail válido, fornecido na etapa de contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA décima quinta– PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 016/2024, os preços registrados na presente Ata, como condição de sua eficácia, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA décima sexta– TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas nesta Ata de Registro de Preços, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA décima sétima – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

É eleito o Foro da Comarca de Quipapá, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO BENEDITO DO SUL/PE, 07 de outubro de 2026.

Prefeitura De São Benedito Do Sul-PE	Combustíveis Rodrigues De Freitas LTDA
JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES –	ERIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito	
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência social

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário Municipal de Educação e Desporto

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:CC8229C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.155, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a ampliação, criação e redução de Cargos de Provimento Efetivo do Município de São João-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de vagas, cargos integrantes do Grupo Ocupacional – Serviços de Nível Médio, conforme especificado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nível Médio

Cargo	Vagas	Atribuições	Carga Horária	Requisitos	Vencimentos
OFICINEIRO	10 (dez)	Planejar e executar oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e de artesanato; Desenvolver atividades práticas com usuários do SCFV, promovendo convivência e inclusão social; Estimular a participação, criatividade, autonomia e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Acompanhar a frequência e o desenvolvimento dos participantes; Atuar de forma integrada com a equipe do CRAS; Participar do planejamento das ações socioassistenciais; Elaborar relatórios das atividades realizadas, quando solicitado; Zelar pelos materiais e pelo espaço das oficinas; Cumprir orientações da coordenação; Executar atividades correlatas.	40H	Ensino médio completo	R\$ 1.621,00
ENTREVISTADOR DE CADASTRO ÚNICO	05 (cinco)	Realizar entrevistas sociais para coleta, registro e atualização de dados das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; orientar os usuários quanto aos programas sociais; preencher formulários físicos e/ou eletrônicos; verificar a veracidade das informações prestadas; realizar visitas domiciliares, quando necessário; manter sigilo das informações coletadas; organizar e conferir documentos; apoiar ações de busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade; atuar em articulação com a equipe do CRAS; elaborar relatórios e registros das atividades; e executar outras atividades correlatas.	40H	Ensino médio completo	R\$ 1.621,00

Art. 2º Ficam criados, no quadro de vagas, cargos integrantes do Grupo Ocupacional – Serviços de Nível Médio e Superior, conforme especificado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nível Médio

Cargo	Vagas	Atribuições	Carga Horária	Requisitos	Vencimentos
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	35 (trinta e cinco)	I – Auxiliar o estudante em sua locomoção, garantindo o acesso, a permanência, a participação e a segurança em todos os espaços e atividades escolares. II – Prestar apoio nas atividades de higiene pessoal e alimentação, respeitando a dignidade, a privacidade, a autonomia, o tempo e as escolhas do estudante. III – Favorecer a interação social, a comunicação e a participação do estudante nas atividades pedagógicas e de convivência escolar, reconhecendo as diferentes formas de expressão e os diversos meios e modos de comunicação. IV – Auxiliar na utilização de tecnologias assistivas, recursos de acessibilidade e demais instrumentos indicados pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE), contribuindo para a participação plena do estudante nas atividades escolares. V – Acompanhar o estudante em todas as atividades escolares, inclusive em deslocamentos internos, atividades extraclasse, eventos pedagógicos e demais ações promovidas pela unidade escolar, quando necessário. VI – Atuar de forma articulada com a equipe gestora, professores, profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e demais servidores da escola, comunicando situações que demandem intervenção pedagógica ou administrativa. VII – Contribuir para a promoção de um ambiente escolar inclusivo, acolhedor, seguro e respeitoso, incentivando a convivência entre os estudantes e o desenvolvimento da autonomia do educando. VIII – Zelar pela integridade física, bem-estar e segurança do estudante durante sua permanência na unidade escolar, observadas as competências do cargo. IX – Executar outras atividades correlatas à função, compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela administração escolar, observada a legislação vigente, conforme Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025.	40H	Ensino médio completo	R\$ 1.621,00

Nível Superior

Cargo	Vagas	Atribuições	Carga Horária	Requisitos	Vencimentos
ARTE EDUCADOR	01 (uma)	I – Planejar, desenvolver, executar e avaliar oficinas, atividades e projetos pedagógicos nas	30H	Graduação em Pedagogia ou em Licenciatura em Educação Física, ambos	R\$ 2.800,00

		diversas linguagens artísticas, incluindo artes visuais, música, dança, teatro e outras manifestações culturais. II – Promover experiências educativas que estimulem a criatividade, a expressão artística, a apreciação estética, a valorização da diversidade cultural e o protagonismo dos estudantes. III – Desenvolver atividades individuais e coletivas que favoreçam a aprendizagem, a inclusão, a convivência, a cooperação e o desenvolvimento integral dos estudantes. IV – Integrar as ações artísticas ao currículo da Educação Integral, articulando-as com os componentes curriculares e com projetos interdisciplinares desenvolvidos pela unidade escolar. V – Planejar, organizar, orientar e acompanhar apresentações, exposições, mostras, festivais, intervenções culturais e demais eventos artísticos promovidos pela unidade escolar ou pela rede de ensino. VI – Selecionar, organizar e utilizar materiais, equipamentos, recursos didáticos e espaços pedagógicos necessários ao desenvolvimento das atividades artísticas, zelando por sua conservação e uso adequado. VII – Elaborar planos de trabalho, registros pedagógicos, relatórios, instrumentos de acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas, conforme as normas da rede de ensino. VIII – Participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, processos de planejamento, formação continuada e demais atividades institucionais promovidas pela unidade escolar e pela Secretaria de Educação. IX – Colaborar na implementação do Projeto Político-Pedagógico, contribuindo para o fortalecimento das práticas de Educação Integral e para a construção de um ambiente escolar inclusivo, democrático e participativo. X – Atuar em conformidade com as normas de segurança, ética profissional, legislação educacional e diretrizes da Educação Integral. XI – Executar outras atividades correlatas à função, compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela administração, observada a legislação vigente.		com especialização em Arte, Arte-Educação ou Educação Artística, reconhecidos pelo MEC	
ASSISTENTE SOCIAL	01 (uma)	I – Desenvolver ações socioeducativas junto aos estudantes e suas famílias, visando contribuir para o acesso, permanência, inclusão e desenvolvimento integral dos educandos; II – Realizar acompanhamento social de estudantes e famílias, identificando situações de vulnerabilidade que possam interferir no processo educacional; III – Orientar estudantes, familiares e comunidade escolar quanto aos direitos sociais e ao acesso às políticas públicas; IV – Realizar estudos sociais, atendimentos, visitas domiciliares e encaminhamentos à rede de proteção, quando necessários; V – Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de evasão, infrequência escolar, violência, negligência e violação de direitos; VI – Atuar de forma articulada com a equipe escolar e a rede intersetorial, fortalecendo a relação entre escola, família e comunidade; VII – Elaborar relatórios, pareceres e registros técnicos relacionados às atividades desenvolvidas; VIII – Atuar na promoção da educação inclusiva, acompanhando estudantes público da Educação Especial e suas famílias, contribuindo para a eliminação de barreiras, garantia de direitos, acesso, participação e permanência no ambiente escolar; IX – Participar de reuniões, planejamentos, formações e ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; X – Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo. Conforme a Lei 13.935/2019	30H	Graduação em Serviços Sociais devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).	R\$2.800,00
PSICOPEDAGOGO ESCOLAR	02 (duas)	I – Desenvolver ações psicopedagógicas voltadas à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino; II – Identificar, avaliar e acompanhar dificuldades e barreiras que possam interferir no desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes; III – Realizar intervenções psicopedagógicas, orientações e estratégias de apoio aos estudantes, professores e famílias, visando favorecer o desenvolvimento integral dos educandos; IV – Acompanhar estudantes com dificuldades de aprendizagem, transtornos do desenvolvimento e necessidades educacionais específicas, contribuindo para sua inclusão e participação no ambiente escolar; V – Atuar junto às equipes escolares na elaboração de estratégias pedagógicas que promovam a aprendizagem, a autonomia e o desenvolvimento das potencialidades dos estudantes; VI – Orientar famílias quanto aos aspectos relacionados ao desenvolvimento, aprendizagem e acompanhamento escolar dos estudantes; VII – Participar de ações voltadas à educação inclusiva, colaborando na identificação de barreiras, na promoção da acessibilidade e no fortalecimento das práticas inclusivas; VIII – Realizar estudos, registros, relatórios e documentos técnicos referentes aos acompanhamentos e intervenções psicopedagógicas realizadas; IX – Participar	40H	Graduação em Psicopedagogia ou graduação em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).	R\$ 3.000,00

		do planejamento pedagógico, reuniões, formações e ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; X – Desenvolver ações integradas com professores, gestores, equipe multiprofissional e demais profissionais da educação; XI – Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.			
--	--	--	--	--	--

Art. 3º Ficam criados, no quadro de provimento efetivo do Município de São João, cargos integrantes do Grupo Ocupacional – Serviços de Nível Superior, conforme especificado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nível Superior

Cargo	Vagas	Atribuições	Carga Horária	Requisitos	Vencimentos
FISCAL DE TRIBUTOS	03 (três)	Constituir o crédito tributário mediante lançamento, com base em informações obtidas por meio de fiscalização direta, cruzamento de dados, declarações dos contribuintes ou outros meios legalmente admitidos; efetuar a cobrança administrativa dos tributos municipais, promovendo notificações, intimações, lavratura de autos de infração e demais atos necessários à recuperação de créditos tributários; realizar diligências fiscais, inspeções, auditorias e outras ações de fiscalização voltadas à verificação do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias; gerir e manter atualizados os cadastros fiscais dos contribuintes, inclusive promovendo a inclusão, alteração, suspensão ou exclusão de registros, conforme critérios legais e regulamentares; acompanhar e fiscalizar o cumprimento de regimes especiais de tributação, incentivos fiscais e obrigações acessórias específicas; emitir pareceres técnicos e relatórios de fiscalização, subsidiando a atuação da Administração Tributária e a tomada de decisões pelos órgãos superiores; participar da elaboração de estudos, projetos e propostas de aperfeiçoamento da legislação tributária municipal, bem como de medidas voltadas à melhoria da arrecadação e da justiça fiscal; atuar em processos administrativos fiscais, prestando informações, instruindo autos e acompanhando sua tramitação até decisão final; prestar orientação tributária aos contribuintes, quando solicitado, nos limites da legislação vigente e das diretrizes da Administração Tributária; exercer outras atividades correlatas que visem à efetividade da fiscalização, arrecadação e gestão tributária municipal.	40H	Curso superior completo, reconhecido pelo MEC, em qualquer área de formação.	R\$ 2.000,00

§ 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São João, a Gratificação de Produtividade Fiscal (GPF), a ser paga aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, com o objetivo incentivar e premiar o desempenho funcional e a eficiência dos servidores na execução das atividades de fiscalização tributária, em observância ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º O valor da Gratificação de Produtividade Fiscal será pago em parcela variável, tendo como valor máximo mensal o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ficando sua percepção condicionada ao cumprimento de metas e critérios de produtividade, a serem definidos em regulamento específico pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º Os critérios para aferição da produtividade deverão ser objetivos, transparentes e passíveis de verificação, podendo considerar, entre outros fatores, o volume de atividades desenvolvidas, a qualidade técnica dos trabalhos e o alcance de metas previamente estabelecidas pela administração tributária.

Art. 4º As atribuições dos cargos criados por esta Lei são as constantes dos quadros dispostos nos arts. 1º, 2º e 3º, os quais integram a presente Lei para todos os fins legais.

Art. 5º Os cargos criados por esta lei se destinam ao atendimento de atividades específicas visando atender as necessidades e demandas internas da municipalidade, bem como suprir a carência no quadro de servidores municipais, de profissionais para o desempenho das atribuições dessas funções públicas.

Art. 6º Ficam acrescidos, no âmbito da estrutura administrativa do Município de São João, ao quadro de cargos de provimento efetivo, integrantes dos Grupos Ocupacionais – Serviços de Nível Médio, Nível Superior e Profissionais de Apoio Técnico e Pedagógico, os cargos a seguir especificados:

QUADRO GERAL

Nível Médio

Cargo	Quantitativo	Carga Horária
Motorista	20	40 horas semanais
Assistente Administrativo	10	30 horas semanais
Recepcionista	20	40 horas semanais

SECRETARIA DE SAÚDE Nível Superior:

Cargo	Quantitativo	Carga Horária
Enfermeiro - Hospital	14	30 horas semanais
Nutricionista	06	40 horas semanais

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Profissionais de Apoio Técnico e Pedagógico

Cargo	Quantitativo	Carga Horária
Motorista Escolar	10	40 horas semanais

Parágrafo único. Os cargos acrescidos por este artigo observarão a remuneração prevista na legislação específica de cada carreira. Aplicando-se, ainda, as demais disposições remuneratórias previstas nas respectivas legislações.

Art. 7º. O total de Vagas, ora criadas, mencionadas nesta Lei, serão ofertados mediante realização de concurso público, e serão preenchidas diante da eventual necessidade e disponibilidade financeira da Administração Pública Municipal.

Art. 8º. Para dar suporte aos cargos e quantitativos criados, fica alterada a **Planilha I**, constante do **Anexo I**, da Lei 977/2018, que dispõe sobre o quantitativo de cargos. Com a alteração, ocorre a redução de 137 cargos, passando a vigorar conforme o quadro abaixo:

Planilha I

Denominação	Legislação	Quantidade em Lei	Quantidade Reduzida	Quantidade Atualizada
Auxiliar de Enfermagem	Lei 977/2018	28	10	18
Auxiliar de Serviços Gerais	Lei 977/2018	156	36	120
Médico Ambulatório	Lei 977/2018	60	43	17
Técnico de Enfermagem	Lei 977/2018	50	30	20
Vigia Escolar / Educacional	Lei 977/2018	50	18	32

Art. 9º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária de Despesa com Pessoal, vinculadas as Secretarias Municipais, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais, após aprovação legislativa.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno. São João, Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA –
Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:191A822E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÔNUS DE DESEMPENHO EDUCACIONAL (BDE) – ANO-BASE 2025

Relação de servidores habilitados e inabilitados

SERVIDORES HABILITADOS (37)

Escola Municipal José Dantas de Araújo

Nº	Nome	Matrícula	Função	Grupo	Valor bruto
01	AUXILIADORA VIEIRA SILVA	1864	PROFESSOR	70%	R\$ 6.363,64
02	BRUNA FREIRE FERREIRA	837251	PROFESSOR	70%	R\$ 6.363,64
03	EDILANIA FERREIRA BEZERRA	837004	PROFESSOR	70%	R\$ 6.363,64
04	ELIANE DA SILVA FERREIRA	160138	PROFESSOR	70%	R\$ 6.363,64
05	HEMERSAN SORAIA S. GUIMARÃES	837005	PROFESSOR	70%	R\$ 6.363,64
06	MARIA DAS DORES F. ALENCAR	1921	PROFESSOR	70%	R\$ 6.363,64
07	MARIA DO SOCORRO DA S. LEITE	3055	PROFESSOR	70%	R\$ 6.363,64
08	MARIA LIDIANE BARROS F. TAVARES	1206	ADJUNTA	70%	R\$ 6.363,64
09	MARIA MAYANARA DA SILVA BARROS	837007	PROFESSOR	70%	R\$ 6.363,64
10	MILENA MORGANA LOPES BARBOSA	837384	PROFESSOR	70%	R\$ 6.363,64
11	RAIMUNDA CECILIA ALVES	340	PROFESSOR	70%	R\$ 6.363,64
12	RAIMUNDA CECILIA ALVES	3027	PROFESSOR	70%	R\$ 6.363,64
13	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	1601891	COORDENADOR	70%	R\$ 6.363,64
14	THAIS TOMÉ GONDIM	837008	PROFESSOR	70%	R\$ 6.363,64
15	VICENCIA LUCAS DE BARROS FREIRE	27681	DIRETOR	70%	R\$ 6.363,64
16	BIANCA FREIRE FERREIRA	836965	ASSISTENTE DE SALA	30%	R\$ 4.000,00
17	CLAUDIA MARIA DA SILVA	3214	AGENTE ADMINISTRATIVO	30%	R\$ 4.000,00
18	DAMIANA MARIA FERREIRA	837387	ASSISTENTE DE SALA	30%	R\$ 4.000,00
19	DANIELLY MARTINS AGUIAR	837100	ASSISTENTE DE SALA	30%	R\$ 4.000,00
20	FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	1943	AUXILIAR S. GERAIS	30%	R\$ 4.000,00
21	FRANCISCO DIONISIO DA SILVA	2154	VIGILANTE	30%	R\$ 4.000,00
22	GESSICA ZACARIAS DA SILVA	837289	MERENDEIRA	30%	R\$ 4.000,00
23	JOSINEIDE DOS SANTOS	3128	AUXILIAR S. GERAIS	30%	R\$ 4.000,00
24	MARIA EUNICE VIEIRA DA SILVA	1998	MERENDEIRA	30%	R\$ 4.000,00
25	MARIA FREIRE S. AGUIAR	107	MERENDEIRA	30%	R\$ 4.000,00
26	MARIA ZENEIDE DE SOUZA	2328	AUXILIAR S. GERAIS	30%	R\$ 4.000,00
27	RITA DE CÁSSIA FRANÇA DA SILVA	837391	ASSISTENTE DE SALA	30%	R\$ 4.000,00

TOTAL DA ESCOLA

R\$ 143.454,60

Escola Municipal Norberto Gomes dos Santos Sidé

Nº	Nome	Matrícula	Função	Grupo	Valor bruto
01	ALINE MARIA FERREIRA SILVA	837010	PROFESSOR	70%	R\$ 6.363,64
02	EDVANHA GOMES DE SÁ	2759	PROFESSOR	70%	R\$ 6.363,64
03	ELIANA PEREIRA MENDES RODRIGUES	3062-1	PROFESSOR	70%	R\$ 6.363,64
04	EMANUELA GOMES DE AZEVEDO	837012	PROFESSOR	70%	R\$ 6.363,64
05	HÉRICA MICAELLY LEITE MORAES	837013	PROFESSOR	70%	R\$ 6.363,64
06	JOSÉ EUDES DE CARVALHO SILVA	3371	DIRETOR	70%	R\$ 6.363,64
07	LUZIA PEREIRA DE LIMA	837011	PROFESSOR	70%	R\$ 6.363,64
08	CARLOS EDUARDO GOMES LEAL DO CARMO	837111	VIGILANTE	30%	R\$ 4.000,00
09	EDLEUZA RODRIGUES DE LIMA	2573	AUXILIAR S. GERAIS	30%	R\$ 4.000,00
10	MARIA BEATRIZ RODRIGUES MENDES	836964	ASSISTENTE DE SALA	30%	R\$ 4.000,00
	TOTAL DA ESCOLA				R\$ 56.545,48

SERVIDORES INABILITADOS (18)

Nº	Nome	Matrícula	Escola	Motivo
01	Maria Aparecida de Carvalho	837734	José Dantas de Araújo	Frequência inferior a 80% nas formações pedagógicas obrigatórias (Lei 1.498/2025, art. 5º, §3º, a, II). A planilha de frequência e o parecer a registram com a matrícula 1601351. Consta 200 dias de frequência. Os relatórios de formação citados no parecer não estão no processo.
02	Alessandra Keyth de Lima	837658	Norberto Gomes dos Santos Sidé	Menos de 180 dias de efetivo exercício em 2025 (frequência: 87 dias; Lei 1.498/2025, art. 5º, §3º; IN 001/2025, art. 4º, II). Início em 18/08/25.
03	Ana Maria Pereira S. Freire	837274	Norberto Gomes dos Santos Sidé	Menos de 180 dias de efetivo exercício em 2025 (frequência: 145 dias; Lei 1.498/2025, art. 5º, §3º; IN 001/2025, art. 4º, II). Início em 06/02/25.
04	Antonietta Maria de Lima	1990	Norberto Gomes dos Santos Sidé	Menos de 180 dias de efetivo exercício em 2025 (frequência: 105 dias; Lei 1.498/2025, art. 5º, §3º; IN 001/2025, art. 4º, II).
05	Cleoneice Maia de Medeiros Carvalho	2334	Norberto Gomes dos Santos Sidé	Menos de 180 dias de efetivo exercício em 2025 (frequência: 131 dias; Lei 1.498/2025, art. 5º, §3º; IN 001/2025, art. 4º, II).
06	Luana de Melo Cavalcante	837656	Norberto Gomes dos Santos Sidé	Menos de 180 dias de efetivo exercício em 2025 (frequência: 98 dias; Lei 1.498/2025, art. 5º, §3º; IN 001/2025, art. 4º, II). Início em 01/08/25.
07	Maria Cícera da Silva	1992	Norberto Gomes dos Santos Sidé	Menos de 180 dias de efetivo exercício em 2025 (frequência: 123 dias; Lei 1.498/2025, art. 5º, §3º; IN 001/2025, art. 4º, II).
08	Maria de Lourdes Silva Souza	335	Norberto Gomes dos Santos Sidé	Menos de 180 dias de efetivo exercício em 2025 (frequência: 167 dias; Lei 1.498/2025, art. 5º, §3º; IN 001/2025, art. 4º, II).
09	Maria Elizier de Souza Alves	2093	Norberto Gomes dos Santos Sidé	Menos de 180 dias de efetivo exercício em 2025 (frequência: 44 dias; Lei 1.498/2025, art. 5º, §3º; IN 001/2025, art. 4º, II). A planilha registra aposentadoria.
10	Maria Monaliza Cavalcante de Araujo	837562	Norberto Gomes dos Santos Sidé	Menos de 180 dias de efetivo exercício em 2025 (frequência: 149 dias; Lei 1.498/2025, art. 5º, §3º; IN 001/2025, art. 4º, II). Início em 07/05/25.
11	Rosiane Claudino da Silva de Assis	não informada	Norberto Gomes dos Santos Sidé	Menos de 180 dias de efetivo exercício em 2025 (frequência: 56 dias; Lei 1.498/2025, art. 5º, §3º; IN 001/2025, art. 4º, II). Início em 01/10/25.
12	Albes Carvalho da Silva	3092	José Dantas de Araújo	Menos de 180 dias de efetivo exercício em 2025 (frequência: 51 dias; Lei 1.498/2025, art. 5º, §3º; IN 001/2025, art. 4º, II).
13	Cicero Uagny Ferreira Braz	837664	José Dantas de Araújo	Menos de 180 dias de efetivo exercício em 2025 (frequência: 98 dias; Lei 1.498/2025, art. 5º, §3º; IN 001/2025, art. 4º, II). Início em 01/08/25.
14	Edileusa Monteiro dos Santos	837519	José Dantas de Araújo	Menos de 180 dias de efetivo exercício em 2025 (frequência: 167 dias; Lei 1.498/2025, art. 5º, §3º; IN 001/2025, art. 4º, II). Início em 01/04/25.
15	Fernando Luciano Bezerra	837278	José Dantas de Araújo	Menos de 180 dias de efetivo exercício em 2025 (frequência: 102 dias; Lei 1.498/2025, art. 5º, §3º; IN 001/2025, art. 4º, II). Início em 06/02/2025.
16	Francisco Reginaldo da Silva	837284	José Dantas de Araújo	Menos de 180 dias de efetivo exercício em 2025 (frequência: 123 dias; Lei 1.498/2025, art. 5º, §3º; IN 001/2025, art. 4º, II). A planilha registra o falecimento do servidor.
17	Joelma Bezerra Dias	837663	José Dantas de Araújo	Menos de 180 dias de efetivo exercício em 2025 (frequência: 98 dias; Lei 1.498/2025, art. 5º, §3º; IN 001/2025, art. 4º, II). Início em 01/08/25.
18	Océlia Raimunda de Jesus	2072	José Dantas de Araújo	Menos de 180 dias de efetivo exercício em 2025 (frequência: 51 dias; Lei 1.498/2025, art. 5º, §3º; IN 001/2025, art. 4º, II).

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7E0B25A2

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

